This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

**Usage guidelines**

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

**About Google Book Search**

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

**Diretrizes de uso**

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.

- Evite consultas automatizadas.
  Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
  A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.

- Mantenha os padrões legais.
  Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

**Sobre a Pesquisa de Livros do Google**

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em `http://books.google.com/`

A 453694

1837
ARTES
VERITAS
SCIENTIA
LIBRARY OF THE
UNIVERSITY OF MICHIGAN
TUEBOR
SI QUAERIS PENINSULAM AMOENAM
CIRCUMSPICE

X – Nomeação de José Seabra da Silva p.ª Ministro de Estado (1771 – Jan. 13) pag 9, 62, 66

X Tentativa contra o Marquez de Pombal em 10/ pag 15, 29

X – Cardeal da Cunha nomeado ministro de estado

X – Marquez de Pombal 36,

X – Escholas, 51

X – Memoire de le Marquis de Clermont, pag 4

X João Baptista Pele – 106, 108

# QUADRO ELEMENTAR

DAS

# RELAÇÕES POLITICAS E DIPLOMATICAS

## DE PORTUGAL

COM AS DIVERSAS POTENCIAS DO MUNDO.

PARIZ. — NA OFFICINA TYPOGRAPHICA DE E. THUNOT E C^a,
rua Racine, 26, junto ao Odeon.

# QUADRO ELEMENTAR

DAS

## RELAÇÕES POLITICAS
## E DIPLOMATICAS DE PORTUGAL

COM AS DIVERSAS POTENCIAS DO MUNDO,

DESDE O PRINCIPIO

DA

## MONARCHIA PORTUGUEZA

ATÉ AOS NOSSOS DIAS;

ORDENADO E COMPOSTO

PELO

**VISCONDE DE SANTAREM,**

Das Academias Reaes das Sciencias de Lisboa, Berlin, Madrid, Napoles, Turim, Munich, Bruxellas, e do Instituto de França, etc.

TOMO OITAVO.

IMPRESSO POR ORDEM DO GOVERNO PORTUGUEZ.

PARIZ.

EM CASA DE J. P. AILLAUD,

11, QUAI VOLTAIRE.

1853.

A 453694

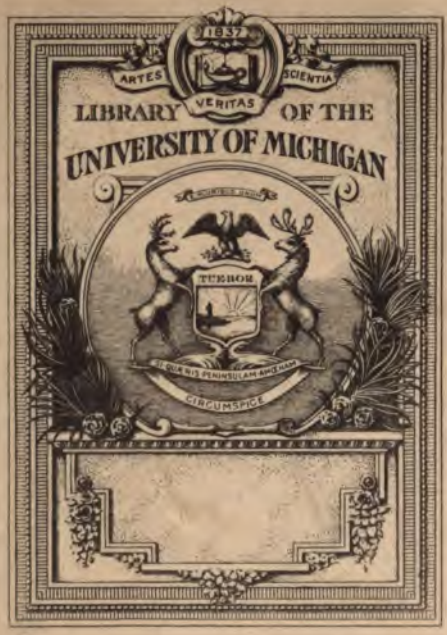
1837
ARTES
SCIENTIA
VERITAS
LIBRARY OF THE
UNIVERSITY OF MICHIGAN
TUEBOR
SI QUAERIS PENINSULAM AMOENAM
CIRCUMSPICE

X - Nomeação de José Seabra da Silva p.ª Mi
de Estado (1771 - Jun. 15) pag 9, 62, 66
X Tentativa contra o marquez de Pombal em 1
pag 15, 29
X - Cardeal da Cunha nomeado ministro de estado
X - Marquez de Pombal 36,
X - Escholas, 51
X Memoire de le Marquis de Clermont. pag 4
X João Baptista Pele - 106, 108

PARIZ. — NA OFFICINA TYPOGRAPHICA DE E. THUNOT E C^a,
rua Racine, 26, junto ao Odeon.

# QUADRO ELEMENTAR

DAS

## RELAÇÕES POLITICAS
## E DIPLOMATICAS DE PORTUGAL

COM AS DIVERSAS POTENCIAS DO MUNDO,

DESDE O PRINCIPIO

DA

## MONARCHIA PORTUGUEZA

ATÉ AOS NOSSOS DIAS;

ORDENADO E COMPOSTO

PELO

**VISCONDE DE SANTAREM,**

Das Academias Reaes das Sciencias de Lisboa, Berlin, Madrid, Napoles, Turim, Munich, Bruxellas, e do Instituto de França, etc.

TOMO OITAVO.

IMPRESSO POR ORDEM DO GOVERNO PORTUGUEZ.

PARIZ.

EM CASA DE J. P. AILLAUD,

11, QUAI VOLTAIRE.

1853.

# INTRODUCÇÃO.

Neste volume damos a continuação das noticias e documentos das transacções que tiverão logar entre Portugal e a França durante os ultimos sete annos do reinado d'El-Rei D. José I.

Nos primeiros mezes do anno de 1771 continuou o Ministro de França, Marquez de Clermont, a occupar-se de colligir todas as noções relativas ao commercio activo e passivo de Portugal, afim de apresentar á sua volta a Pariz varias Memorias sobre este objecto. Por esta occasião pedio este Diplomata licença ao seu Governo para deixar a Legação que preenchia havia tres annos. E tendo-lhe esta

sido concedida por Despacho do Duque de Choiseul de 26 de Março deste anno, partio de Lisboa o dito Ministro em 6 de Julho, ficando M. de Montigny com o caracter d'Encarregado de Negocios (1).

A negociação mais importante que se tratou neste anno foi a da exigencia da França ácerca da introducção em Portugal dos pannos das suas fabricas, cuja admissão encontrára a mais decidida opposição no Marquez de Pombal por ser tal entrada contraria ás Leis e ao progresso das manufacturas do Reino. O Gabinete Francez para a alcançar chegou a propôr uma negociação para a abolição do *Direito d'Aubaine* (2). Residia nesta época na Côrte de França D. Vicente de Souza Coutinho com o caracter d'Enviado extraordinario, e tão aceito se tinha feito no animo de Luiz XV e dos seus Ministros, que a França já no anno de 1767 havia tomado a iniciativa negociando com a nossa Côrte para o elevar ao cargo d'Embai-

---

(1) *Vide* p. 3, 4 a 12.

(2) *Vide* sobre estas negociações os documentos de p. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22.

xador (1), ao que o nosso Governo annuio em Fevereiro do anno de 1772, e se lhe derão credenciaes em data de 10 de Março, e teve á sua primeira audiencia de Luiz XV no dia 26 de Maio, sendo recebido com grandes demonstrações. O Marquez de Clermont foi no mesmo dia revestido do mesmo caracter para residir junto d'ElRei D. José (2). Neste mesmo anno continuavão as negociações sobre a introducção dos pannos (3), e tentou a França renovar a questão dos limites da Cayenna apesar de terem estes sido determinados pelo Tratado de Lisboa de 4 de Março de 1700, e pelo de Utrecht (4).

Taes forão os objectos principaes das transacções que houverão entre as duas Côrtes durante este anno, mas se estas não forão nem mui seguidas, nem mui importantes, nem por isso deixarão de ser mui frequentes as communicações do Encarregado de Negocios de França ao seu Governo sobre as providencias adminis-

(1) *Vide* p. 19 e 20.
(2) *Vide* p. 21, 23, 27, 28 e 31.
(3) *Vide* p. 25, 26 e 30.
(4) *Vide* p. 38 e 39.

trativas, e sobre os melhoramentos adoptados pelo Marquez de Pombal, sobre os quaes (1) o Governo Francez manifestou por diversas vezes o seu louvor e admiração (2).

No anno de 1773, que se seguio, chegou a Lisboa em 10 d'Agosto o Marquez de Clermont d'Amboise revestido do caracter d'Embaixador de França em Portugal. Teve este Diplomata as suas primeiras audiencias de SS. MM. no dia 15 do mesmo mez. O Marquez de Pombal foi logo visital'o, do que o Embaixador ficou mui penhorado (3). O mais importante das communicações diplomaticas feitas no decurso deste anno, consistirão 1° no aggravo que El-Rei de França teve do Nuncio se ter intromettido em negociar um casamento entre o Prin-

---

(1) 1° Da Lei sobre os vinhos do Porto; 2° dos Estatutos do Collegio dos Nobres; 3° sobre os Terrenos baldios; 4° sobre a obra do P^e^ Malagrida; 5° sobre a Estatua equestre d'ElRei D. José; 6° sobre a nomeação do Cardeal da Cunha de Ministro Assistente ao Despacho; 7° sobre as diversas communidades de Frades de Portugal não prestarem obediencia aos Geraes residentes em Roma; 8° sobre a Reforma da Universidade de Coimbra; 9° sobre a abertura das Aulas de Mafra; 10° sobre as Escolas geraes.

(2) *Vide* p. 37, 51, 53 e 60.

(3) *Vide* p. 56.

cipe D. José e uma Princeza de Saboia, o que mesmo Nuncio negava haver feito (1), 2° sobre os impostos de que tinhão sido gravados os negociantes Francezes, 3° em continuarem os Representantes de França a communicar á sua Côrte as providencias tomadas pelo Marquez de Pombal (2).

No anno seguinte de 1774, propoz o Embaixador de França ao seu Governo um projecto para se fazer o commercio da escravatura para as colonias Francezas (3). Propunha aquelle Diplomata, que para esse effeito devião os Francezes apossar-se de uma das Ilhas *Comores* (4). Nesta mesma época capturarão os Hespanhoes de Buenos-Ayres nas vezinhanças

---

(1) *Vide* p. 58 e 59.

(2) *Vide* 1° a das Pescarias do Algarve; 2° sobre as Marinhas do Sal; 3° da Lei que abolia a denominação dos chamados Christãos novos; 4° da Condemnação da obra de Rainal da *Historia philosophica*; 5° á da Reforma do exercito; 6° da abertura do Collegio dos Nobres.

(3) *Vide* p. 64.

(4) *Vide* p. 65.

As *Comores* estão situadas na entrada septentrional do canal de Mozambique. Os Francezes apossarão-se á poucos annos de uma destas chamada *Mayotte*, onde formarão um estabelecimento. Esta Ilha tem 20,000 habitantes.

Lisboa se principiarão com muita actividade a fazer grandes preparativos militares para serem expedidos para aquellas paragens (1). Esta noticia causou viva impressão no Gabinete Francez, receando um rompimento entre as duas Côrtes de Portugal e de Madrid, e principalmente por temer que os Inglezes tomassem parte neste negocio. Em consequencia destes acontecimentos o Embaixador de França recebeu ordem para vigiar todos os movimentos maritimos e militares que se fizessem em Portugal contra Hespanha (2). Apesar de terem continuado os mesmos armamentos e preparativos de guerra, em Agosto deste anno, o Embaixador julgava que a Côrte de Londres não sahiria do systema pacifico que convinha á sua posição. Mas em Setembro do mesmo anno já não era da mesma opinião, escrevendo á sua Côrte, que não se podia dissimular que os Inglezes havião persuadido os Portuguezes que devião conservar sobre as margens do Rio da Prata as possessões que favorecião o contrabando (3).

(1) *Vide* p. 69 em nota.
(2) *Vide* p. 70 e 71.
(3) *Vide* p. 71 — 77.

Entretanto o Governo Portuguez ia continuando com os mesmos armamentos destinados para o Brazil, mandando successivamente para aquelle Estado navios de guerra, munições, e regimentos d'infantaria (1), tratando de os occultar com muito cuidado (2).

Em 6 de Setembro deste mesmo anno de 1774 expedio o Conde de Vergennes as cartas recredenciaes ao Marquez de Clermont, ordenando-lhe de voltar para França, logo que as entregasse, e que tivesse a sua audiencia de despedida de SS. MM. (3), a qual teve logar no dia 11 d'Outubro d'aquelle anno (4), ficando como Encarregado de Negocios de França o Conde d'Hennisdal, Conselheiro d'Embaixada, que sabia mui bem a lingoa Portugueza e era muito estimado da nossa Côrte (5). Teve elle, durante a sua missão, o seu Governo ao facto de tudo quanto se passava em Portugal, já dando-lhe parte circum-

(1) *Vide* p. 74 e 75.
(2) *Vide* p. 77 — 79.
(3) *Vide* p. 77.
(4) *Vide* p. 80.
(5) *Vide* p. 81.

stanciada do estado da saúde d'ElRei D. José, que nesta época dava já grande cuidado, já instruindo-o dos projectos que attribuião ao Marquez de Pombal de querer alterar a successão ao Throno, no caso da morte d'ElRei e de outros acontecimentos. Nos fins deste anno recommendou o Conde de Vergennes a este Diplomata de vigiar se com effeito existia alguma frialdade entre a Côrte de Portugal e a de Londres (1), frialdade que parecia motivada pela protecção que o Marquez de Pombal dava ás fabricas nacionaes (2).

Em Fevereiro do anno seguinte de 1775 continuando os armamentos de guerra no Brazil dava disso conta ao seu Governo o mesmo Diplomata. O Governo Francez approvou todavia que nos fortificassemos na fronteira do Rio Grande (3).

Em Abril continuarão os armamentos, a ponto que elle informava o seu Governo que tinhamos no Brazil seis navios de guerra, e 5,000 homens em armas, e que se havião

(1) *Vide* p. 83.

(2) *Vide* p. 84.

(3) *Vide* p. 86, 89 e 90, Despacho de 4 d'Abril.

recrutado até 15,000, alguns dos quaes tinhão partido para Santa Catharina, e se preparavão no Tejo mais 8 navios de linha e 2 fragatas, fazendo-se ao mesmo tempo em Minas Geraes um recrutamento de 1,000 homens.

Em Março recebeu elle ordem do seu Governo para se occupar das cousas do commercio Francez em Portugal, que se achava no estado mais precario (1).

Apesar das hostilidades entre os dois paizes, não foi alterada a boa harmonia entre as duas Côrtes. O Governo Francez porêm escrevia ao seu Encarregado de Negocios em Lisboa em 20 d'Agosto deste anno, dizendo-lhe que Luiz XVI via com muito sentimento accumularem-se havia muito tempo os motivos de desintelligencia entre Portugal e Hespanha, principalmente pelos preparativos multiplicados que não cessava de fazer enviando tropas e armamentos para o Brazil. O Ministro offerecia os bons officios da França para prevenir uma rotura que poderia produzir uma guerra geral, que as medidas tomadas pelo nosso

(1) *Vide* p. 88.

Governo terião por infallivel resultado, ordenando-se ao dito Encarregado que fallasse neste sentido ao Marquez de Pombal (1).

Em consequencia destas instrucções teve uma conferencia o Conde d'Hennisdal com Ayres de Sá, Ministro dos Negocios Estrangeiros. O Encarregado de Negocios de França entre outras cousas declarou em forma d'ameaça ao nosso Ministro que a união da França com Hespanha era indissoluvel; que no caso de rompimento, ElRei de França não podia dispensar-se de empregar as suas forças contra uma Potencia que ElRei considerava como a mais antiga amiga da sua Corôa. Ao que o nosso Ministro respondeo: que Portugal não exigia outra cousa senão a estricta execução do Tratado de 1763 (2).

Quando este negocio das differenças entre a nossa Côrte e a de Madrid se achava neste estado, chegou a Lisboa o novo Embaixador de França, Marquez de Blosset (3), e depois

---

(1) *Vide* Documento, p. 99 e 100.
(2) *Vide* Documento, p. 109.
(3) *Vide* p. 108 e 109.

de ter tido as suas primeiras audiencias de SS. MM. tratou logo de propôr de novo um accommodamento entre as duas Côrtes pela mediação da França (1). Em 17 de Novembro deste anno teve este Diplomata a sua primeira conferencia com o Marquez de Pombal. Este Ministro acolheo o Embaixador com tantas mostras de benevolencia, que o penhorou de modo, que elle escrevendo á sua Côrte se mostrou mui grato áquellas demonstrações; mas quando tratou de responder ás aberturas que lhe fez aquelle Diplomata, posto que se servio dos termos mais polidos, deferio a aceitação da intervenção da França nas nossas questões com a Côrte de Madrid. Attribuio o Embaixador esta hesitação do Ministro Portuguez de se não se ter querido explicar, a duas causas: 1° a não ter consultado ainda sobre isso a Inglaterra; 2° ou a não querer em caso algum que a França se intromettesse neste assumpto (2). E tendo aquelle Diplomata sondado depois M. Walpole, Ministro Britanico na nossa Côrte, sobre o mesmo objecto,

(1) *Vide* p. 111.

(2) *Vide* o importante Documento de p. 111 a 115.

este tratára as nossas desavenças com Hespanha, como cousa de pouca importancia e sem consequencia, segurando-lhe que o Gabinete Portuguez se enganaria se contasse com a Inglaterra, pois tinha esta grandes embaraços entre mãos para se expôr aos perigos de uma guerra geral para sustentar os nossos direitos na America.

Em consequencia disto expedio logo o dito Embaixador um correio ao seu collega de Madrid dando-lhe conta desta conferencia.

Pouco depois desta, expedio tambem o Marquez de Pombal ordem ao nosso Embaixador em Madrid para participar ao Governo Hespanhol, que ElRei de Portugal tinha mandado expedir ordens para cessarem as hostilidades na America, e exigir do Marquez de Grimaldi que lhe communicasse se S. M. C. havia mandado expedir iguaes ordens (1).

Continuou a França durante este anno a dirigir ao nosso Governo frequentes reclamações ácerca dos navios apresados na Casamança (2).

---

(1) *Vide* Nota de 10 de Dezembro de 1775, p. 116.

(2) *Vide* p. 92, 94, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 115, 117, 118 e 119.

Este negocio, e o não ter o Marquez de Pombal aceitado a mediação nas nossas desavenças com a Hespanha parece ter produzido no animo de M. de Vergennes algum azedume, pois em Despacho de 22 de Dezembro do dito anno expedido ao Embaixador, Marquez de Blosset, dava a entender que a França protegeria com as armas o commercio Francez nas paragens d'Africa, onde aliaz fazião o contrabando, e onde lhes era defezo (1).

No anno seguinte de 1776 continuou a França a negociar com o nosso Gabinete sobre a questão então pendente entre Portugal e Hespanha relativa ás hostilidades que tinhão logar na America meridional (2); mas as difficuldades longe de se aplanarem, cada dia se aggravavão, já pelas tragiversações da politica do Marquez de Grimaldi, Ministro dos Negocios Estrangeiros d'ElRei Catholico, já pela continuação das hostilidades que os Hespanhoes commettião nas nossas fronteiras do sul do Brazil (3). Sobre estas graves desavenças e

---

(1) *Vide* p. 118 e 120.
(2) *Vide* p. 121.
(3) *Vide* p. 124 e seg.

sua origem, o leitor encontrará nos importantes documentos inéditos que produzimos neste volume todas as particularidades: 1° na deducção dos factos que no anno de 1773 dérão principio ao rompimento entre Portugal e Hespanha nos dominios do Brazil, enviada como instrucção pelo Marquez de Pombal a D. Vicente de Souza nosso Embaixador em Pariz, em data de 24 de Janeiro deste anno (1); 2° no Despacho expedido pelo mesmo Marquez ao dito Embaixador em 6 de Fevereiro do mesmo anno de 1776 (2), e na curiosa Memoria em oito artigos que accompanhou o mesmo Despacho (3).

Apezar porêm das solidas razões que o nosso Ministro allegava para fazer valer a justiça de Portugal, o Gabinete Francez mostrando-se muito favoravel á Hespanha sua alliada, e sustentando o Marquez de Grimaldi, deo motivo ao Marquez de Pombal a offerecer ás duas Côrtes de Inglaterra e de França um projecto para o arranjamento

(1) *Vide* Documento de p. 127 a 145.
(2) *Vide* Documento de p. 145 a 157.
(3) *Vide* Documento de p. 157 a 160.

destas desavenças, que consistia na convocação de um Congresso em Pariz debaixo da Mediação daquellas Côrtes, estabelecendo o nosso Ministro que por aquelle meio se manifestaria a boa fé dos procedimentos dos Portuguezes, livrando-se por este modo reciprocamente as Côrtes alliadas de embaraços desagradaveis, e expondo-se ao mesmo tempo aos olhos da Europa o merecimento da causa, se removião todas as animosidades parciaes que podessem existir de Ministerio a Ministerio, que devião servir de estorvo a uma reconciliação sincera (1).

A Côrte de Londres admittio o projecto, mas não deixou o Gabinete Britanico de reconhecer que a dita proposta devia ser feita directamente á Côrte de Madrid, devendo antes obter a approvação d'ElRei de França, e o Ministerio Inglez expoz a Luiz Pinto de Souza, nosso Ministro em Londres, as razões que tinha para não fazer directamente aquella proposta á Côrte de Madrid (2). Era todavia Lord Weymouth, Ministro Britanico, de parecer que as

(1) *Vide* Documento, p. 164.
(2) *Vide* p. 166 e 168.

razões que allegava não erão applicaveis á França, pois seria honroso para esta propôr a um seu alliado um arbitrio, em que se pretendia manifestar a justiça, e conciliarem-se os interesses reciprocos de Portugal e d'Hespanha com a paz de toda a Europa (1).

Em quanto isto se passava, a Côrte de Madrid, longe de responder ás aberturas que lhe fizera o nosso Embaixador, exigio uma satisfação da nossa Côrte pelos casos occorridos na America (2).

No entretanto o Embaixador Portuguez D. Vicente de Souza sondou os Ministros Francezes sobre a proposta do Congresso, e estes lhe manifestarão, que ElRei Christianissimo nenhuma duvida teria em entrar na Mediação juntamente com S. M. Britanica, mas que para isso se effeituar era mister que ElRei de Portugal se declarasse na forma ordinaria (3). Em consequencia disto convidou o Marquez de Pombal o Embaixador de França em Lisboa, Marquez de Blosset, a

(1) *Vide* p. 166 e 168.

(2) *Vide* p. 166.

(3) *Vide* Documento p. 169 de 2 de Março de 1776. (*Ibid.*, p. 170.)

uma conferencia, na qual lhe manifestou de novo o desejo de obter a mediação da França e da Inglaterra, e entregou ao mesmo Diplomata a proposta que fazia á Côrte d'Hespanha para se reunir em Pariz um Congresso, no qual os interesses das duas Nações visinhas serião discutidos pelos Plenipotenciarios respectivos com os de França e d'Inglaterra na qualidade de Arbitros. O Embaixador de França porêm dando parte desta conferencia ao Conde de Vergennes insinuava a este Ministro, que tal proposta não tinha outro fim senão ganhar tempo, e demorar a negociação (1). Ao mesmo tempo que o Marquez de Pombal tratava da Mediação com M. de Blosset, o nosso Embaixador em Pariz, D. Vicente de Souza, reclamou officialmente a mesma Mediação da França, e propoz a reunião de um Congresso (2). Mas a opinião deste Diplomata, apezar de ter executado as ordens da nossa Côrte, era que tal projecto de nada serviria sem o consentimento da Côrte de Madrid (3),

---

(1) *Vide* p. 171.
(2) *Vide* p. 172 e seg.
(3) *Vide* p. 173 e 174.

que nesta época exigia da nossa : 1° Que se reparasse a tomadia dos navios Hespanhoes. 2° Que se esperasse pela resposta á Memoria que se havia apresentado por parte de Portugal produzindo titulos. 3° Que se fixasse o termo da negociação, e que ElRei de Portugal a propozesse a ElRei Catholico (1).

Com effeito a Côrte de Madrid punha por primeira condição para a aceitação da Mediação, a satisfação exigida (2). A firmeza porêm do nosso Ministro Marquez de Pombal era de grande obstaculo á obtenção daquella satisfação nos termos que a Hespanha a exigia. Apezar d'isso mandou aquelle Ministro em Abril deste anno apresentar á Côrte de Madrid todas as peças relativas áquelle objecto por via do Marquez d'Almodovar, Embaixador d'ElRei Catholico em Lisboa, sendo a principal a da resposta do nosso Governo á reclamação da satisfação, mas esta não foi approvada pelo Governo Francez, julgando-a este insuficiente (3). Entretanto

---

(1) *Vide* p. 176.

(2) *Vide* p. 177.

(3) *Vide* p. 179, e Documento de p. 180.

os nossos Ministros em Pariz e Londres mostrarão com solidos argumentos a justiça que assistia a Portugal (1).

Para melhor inteirarmos o leitor sobre estes importantes factos e transacções, dâmos no seu devido logar a bem elaborada resposta que fez em 17 de Abril deste anno de 1776 o Marquez de Pombal sobre as condições mandadas á Côrte de Pariz pelo Marquez de Grimaldi em nôme da de Madrid, como condições previas sem as quaes não aceitaria a Mediação e arbitrio dos Reis d'Inglaterra e de França proposto em officio de 17 de Março do mesmo anno pelo Embaixador de Portugal em Madrid, na qual o habil Ministro Portuguez mostrou que fôra o Gabinete Hespanhol quem primeiro proposera, que a decisão das questões entre Portugal e Hespanha se commettesse a uma Mediação e Arbitros (2).

O excellente papel diplomatico, a que alludimos, foi communicado ás Côrtes de Londres e de Pariz (3). Sem embargo das razões que

---

(1) *Vide* Documentos de p. 180 e 182.

(2) *Vide* Documento de p. 184 a 196.

(3) *Vide* p. 197 a 199.

por nossa parte se allegavão, e do que os Embaixadores d'Inglaterra em Madrid e Pariz obravão para diminuir a indisposição do Gabinete Hespanhol, este se mostrava cada vez mais irritado pelo facto do apresamento dos navios Hespanhoes; o Gabinete Francez temendo um rompimento entre as duas Nações, deu ordem ao seu Embaixador em Lisboa de ter sem perda de tempo uma conferencia com o Marquez de Pombal, na qual lhe declarasse que, se elle desejava sinceramente a paz, era indispensavel que sem demora, nem preliminares, reconhecesse ser de toda a justiça dar a satisfação pedida, justiça que era reconhecida não sómente por ElRei de França e por todo o seu Conselho, mas tambem por S. M. Britanica (1). O nosso Embaixador em Pariz era desta opinião, declarando que apezar das solidissimas razões allegadas pelos Portuguezes, a satisfação devia ser dada, por ser impossivel continuar-se a negociação sem aquelle preliminar (2). Mas esta opinião foi desapprovada pelo Marquez de Pombal, como

(1) *Vide* Documentos, p. 199 e 201.
(2) *Ibid.*

se vê pelo Despacho que este Ministro lhe dirigio em 26 d'Abril deste mesmo anno, no qual se queixa em termos fortes da pouca energia com que a Inglaterra se havia portado neste negocio, mostrando no mesmo Despacho o muito que elle estava ao facto das cousas d'aquelle paiz, de sua politica, das suas forças, e de outras particularidades assaz importantes para a historia diplomatica (1).

No mesmo Despacho transpira a grande energia deste grande Ministro tratando das pretenções da Côrte de Madrid. Esta politica do nosso Ministro na questão de que estamos tratando, se revela ainda mais claramente em outro Despacho que elle dirigio ao nosso Embaixador em Pariz na mesma data de 26 d'Abril (2).

O Gabinete de Madrid decidio-se por fim a aceitar a proposta da Côrte de Portugal de se formar um Congresso, para nelle se tratar das desavenças entre as duas Corôas (3). Tornava-se porêm difficil o levar a effeito este projecto, em consequencia de se recusar o

(1) *Vide* Documento, p. 204 a 207.

(2) *Vide* Documento, p. 208 a 210.

(3) *Vide* p. 212 e seg.

nosso Governo a dar a satisfação que o Gabinete de Madrid exigia, como se vê pelas razões allegadas no Despacho do Marquez de Pombal de 7 de Maio do dito anno, expedido a D. Vicente de Souza (1), e no officio que o mesmo Ministro dirigio no mesmo dia a M. Walpole, Ministro Britanico na Côrte de Lisboa. O Gabinete Francez continuou a insistir na satisfação que se devia dar a Hespanha, e sobre esta enviou M. de Vergennes novas instrucções ao Marquez de Blosset (2), ponderando o Ministro Francez, que com esta se apressaria a conclusão da negociação, e se cortarião pela raiz as discussões existentes havia tantos seculos entre a Hespanha e Portugal, por causa dos limites das suas possessões na America meridional.

Multiplicavão-se porêm a cada passo os incidentes, que augmentando o desabrimento entre as duas Côrtes retardavão o accordo e conclusão destas desavenças.

Durante estas não cessou o Marquez de

---

(1) *Vide* p. 213 a 216, e Documento, p. 219 a 224; e bem assim o de 11 de Maio do dito anno de p. 224 a 226.

(2) *Vide* p. 217, 230, e Documento, p. 231.

Pombal de enviar armamentos, soldados e navios de guerra para a America (1), e ao mesmo tempo de pôr o Reino em estado de defesa contra qualquer aggressão da Hespanha. Disto tirava esta ultima novos e constantes pretextos para estorvar as negociações das duas Côrtes nossas alliadas (2), mandando até por ultimo marchar tropas para as fronteiras (3), e como a França para prevenir que a guerra se rompesse, instasse de novo para que dessemos a satisfação exigida pela Côrte de Madrid, se decidio a nossa a annuir a isso, salvo porèm a da desapprovação e castigo dos officiaes, a que por fim tambem annuio com certas modificações (4). Nestas circumstancias parece que se tomara um novo expediente propondo-se o terminar-se a negociação de Côrte a Côrte, mas das instrucções dadas pelo Marquez de Pombal ao nosso Embaixador em Madrid em 12 de Junho do mesmo anno,

---

(1) *Vide* p. 69, nota 150, e p. 69, 75, etc.

(2) *Vide* p. 226 a 230.

(3) *Vide* p. 234.

(4) *Vide* Documentos de p. 234, 237, 239, 240, 245, 247 e seguintes, e Docum., p. 249 e 250.

se mostra, que as vistas daquelle Ministro continuavão a ser as mesmas ácerca da necessidade da reunião de um Congresso (1). Quando o preliminar da negociação se achava assentado, occorreu um novo incidente, que ameaçou de comprometter os resultados della. Foi este que apesar das ordens de suspensão das hostilidades, que o nosso Governo havia expedido, não tendo estas chegado ao mesmo tempo á America, como acontecera com as da Córte de Madrid, expedidas ao Governador de Buenos-Ayres, as hostilidades tinhão continuado da parte das tropas Portuguezas (2). Tratou logo o nosso Ministro de mostrar os obstaculos que os accidentes do mar tinhão posto á chegada daquellas ordens, dirigindo um curioso Despacho ao Embaixador de Portugal em Madrid na data de 6 de Julho sobre este objecto (3). Este accidente causou todavia grande sensação nas Córtes de França e d'Inglaterra (4). O Ministerio Britanico te-

(1) *Vide* p. 242 e 245.
(2) *Vide* p. 251.
(3) *Vide* Documento de p. 252.
(4) *Vide* p. 254, 256 e 257, e Documento de p. 258.

mendo as consequencias que podião resultar d'aquelle acontecimento, julgava que a nossa Côrte se achava obrigada a provar do modo mais authentico, e sem perda de tempo, á Hespanha e a toda a Europa : 1° Que os Portuguezes não tinhão sido os aggressores. 2° Que as ordens não tinhão chegado ao sul do Brazil quando a acção se havia passado. 3° Que se aquellas tinhão chegado, e os Commandantes Portuguezes as não tinhão executado, devião ser publicamente castigados. Mas felizmente não tardarão as duas Côrtes em convencer-se que as ordens mandando suspender as hostilidades não tinhão chegado a tempo de prevenir aquelle acontecimento (1). Para isto muito concorreo o que o nosso Ministro em Londres expôz a Lord Weymouth (2), e o seu collega D. Vicente de Souza em Pariz aos Ministros Francezes (3). Em quanto estes Ministros trabalhavão para justificar o Gabinete Portuguez com as duas Côrtes alliadas, o nosso Embaixador em Madrid negociava por intervenção

(1) *Vide* Documento, p. 258 e 263.

(2) *Vide* Documento de p. 259 a 262 e 263.

(3) *Vide* p. 262.

dos Embaixadores d'Inglaterra e de França Lord Grantham e Marquez d'Ossun, para aplanarem esta nova e grave difficuldade (1). Experimentavão porêm estes Diplomatas grande opposição no Marquez de Grimaldi, e nos outros membros do Ministerio Hespanhol, como se vê pelo curioso officio do nosso Embaixador D. Francisco Innocencio de Souza de 28 de Julho de 1776, o que parecia dar cuidado aos dois Ministros Francezes, Conde de Vergennes e M. de Maurepas, que segundo dizião ao nosso Embaixador, se achavão na impossibilidade de suspender o ressentimento d'ElRei Catholico, allegando que a moderação que apezar d'isso se observava na Côrte de Madrid não procedia de outra cousa, senão dos bons officios da França, que a acalmara com a expectação de repôr-se tudo no mesmo estado, logo que chegassem as ordens aos Commandantes no sul do Brazil (2). Estas desavenças que tinhamos com o Gabinete de Madrid induzirão os Ministros Francezes a buscarem todos os meios de se esclarecerem

(1) *Vide* Officio de D. Francisco Innocencio a p. 266.
(2) *Vide* p. 276 e 277.

sobre a questão dos limites entre o Brazil e as possessões Hespanholas.

Para esse effeito escreveu o Conde de Vergennes, Ministro dos Negocios Estrangeiros, uma carta em 27 de Agosto deste anno ao geographo Delisle, consultando-o sobre as differenças que existião entre Portugal e a Côrte de Madrid por causa dos limites daquellas colonias, significando-lhe que Luiz XVI desejava que elle lhe communicasse um trabalho que elle Delisle tinha feito sobre este objecto (1).

Mas, o que é mui curioso é, que M. de Vergennes não só ignorava que o trabalho de que tratava tinha sido feito pelo celebre d'Anville, mas o que é mais pasmoso, é que ignorava tambem que Delisle, geographo eminente, tinha morrido em 1726, por conseguinte havia 50 annos (2)! E como a carta que o Ministro dirigia ao defuncto, levasse no sobrescripto o

---

(1) Arch. dos Negocios Estrangeiros de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal.

(2) Sobre este celebre geographo, veja-se o interessante elogio que d'elle fez Fontenelle, e o artigo que lhe consagrou Walckenaer no T. I, p. 360 da sua obra intitulada : « *Vie de plusieurs personnages célèbres* » (Laon, 1830).

titulo de primeiro geographo d'ElRei, foi esta parar ás mãos de Buache, outro geographo, que tinha recebido este titulo como successor de Delisle. Este abrio-a, e respondeo ao Ministro no dia seguinte, dizendo-lhe « que elle a tinha aberto por que Delisle morrera em 1726, e accrescentava, que consultara Roberto de Vaugondy (1), que tinha feito uma pequena carta para accompanhar uma Memoria, que o Conde d'Aranda, Embaixador d'Hespanha, fazia imprimir relativamente ás differenças da sua Côrte com a nossa, sendo esta carta feita sobre o esboço que o proprio Embaixador lhe tinha dado. Que elle Buache tinha ido depois vêr d'Anville, que se apropriara da carta delle Conde de Vergennes, e lhe dissera que tinha feito um trabalho sobre aquelle assumpto, que estava em um maço de papeis e que seria difficil na sua idade de 78 annos, de pôr em ordem, e que por este motivo podia passar-se muito tempo antes de poder fazer trabalho algum (2). »

(1) Este geographo publicou um grande Atlas in-folio precedido de uma Introducção importante para a Historia da Geographia.

(2) Carta original de Buache nos Archivos dos Negocios

Mas esta resposta de d'Anville foi uma astucia do velho geographo para mostrar ao Ministro que ainda era vivo, pois no mesmo dia escreveu a M. de Vergennes um bilhete, dizendo-lhe « que havia muitos annos que tinha feito este trabalho a requerimento de D. Luiz da Cunha, Embaixador de Portugal, e que esperava poder encontralo nos seus papeis (1). »

No dia seguinte 29 d'Agosto, o Ministro, em resposta ao antecedente, pedio ao celebre geographo que lhe confiasse os papeis para os mandar pôr em ordem (2). Não tardou d'Anville em responder a esta exigencia, e no dia seguinte escreveu ao Ministro, dizendo-lhe que empregara dois dias para descobrir taes papeis, e que os não encontrara (3).

---

Estrangeiros de França, vol. CVI da Correspondencia de Portugal, onde a encontrámos.

(1) Arch. e vol. citados, fol. 249.

(2) *Ibid.*

(3) Arch. e vol. citados.

Esta carta original inedita do mais celebre geographo da Europa, é escripta no melhor estilo, e conclue da maneira seguinte, dizendo ao Ministro que a solução das questões entre as duas Corôas pertencia exclusivamente á geographia, e

D'Anville recorreu a esta desculpa para impedir que Buache se apossasse dos papeis, em consequencia de lhe ter dito M. de Vergennes na carta que lhe escrevera, que fôra por este geographo que soubera que elle tinha feito aquelle trabalho.

Descobriu por fim d'Anville a Memoria que aliaz encontrámos manuscripta, e que é datada de 7 de Setembro deste anno de 1776, com o titulo : « *Memoria sobre a Linha de Demarcação de limites na America entre as duas Corôas de Portugal e Hespanha, composta por d'Anville* (1). »

O Ministro não se contentou com a remessa desta Memoria, e no dia 10 do dito mez agradeceu a d'Anville, pedindo-lhe que lhe con-

---

concluia : « Au reste, je ne suis pas surpris d'une affectation » à me refuser ici le titre de Premier Géographe, si elle vient » du sieur Buache. C'est d'ailleurs qu'étant ancien, et pen- » sionnaire de l'Académie des Belles-Lettres, je suis entré par » voie d'élection et sans faveur dans l'Académie des Sciences » pour y prendre la place destinée à la géographie. »

(1) Arch. e vol. citados, fol. 264.

Contem 3 paginas e 1/2. É uma analyse das demarcações determinadas pelos gráos do Meridiano de Cabo Verde pelo qual as duas Corôas devidirão o globo.

fiasse a carta manuscripta levantada por ordem de José da Silva Paes, que lhe fôra communicada por D. Luiz da Cunha. Decidio-se então d'Anville a mandar a carta ao Ministro, dizendo-lhe que a copia que tinha feito era em papel mui fino, e que por esse motivo lhe remettia outra copia, accrescentando que havia trinta e cinco annos, que na ilha de Santa Catharina o Governador José da Silva Paes a tinha mandado levantar, e concluia fazendo grande elogio deste trabalho geographico (1).

---

(1) Arch. e vol. citados, fol. 274.

As proprias expressões de d'Anville são tão honrosas para a memoria d'aquelle official Portuguez que por esse motivo as transcreveremos aqui, além da utilidade que resulta destas noticias para a historia dos trabalhos geographicos feitos pelos Portuguezes na America.

D'Anville, fallando pois da dita carta e do autor d'ella, diz: « Dont il est fait mention dans la relation de l'Amiral Anson. » Cet homme, d'un mérite peu commun, selon ce que j'en » puis juger par une carte qu'il avait dressée de son Gouver- » nement jusque vers le cap Sainte-Marie (sans aller plus loin), » a fourni à une carte de l'Amérique méridionale des morceaux » particuliers qui la distinguent, *cette carte m'ayant été com- » muniquée par l'Ambassadeur de Portugal* D. Luiz da Cunha, » et j'en conserve la copie. »

O Ministro porêm não se satisfez só com estes documentos. Em 3 d'Outubro seguinte escreveu a M. Bignon, Bibliothecario da Bibliotheca Real, pedindo-lhe a communicação de uma Memoria sobre os limites do Brazil e do Paraguay que existia na mesma Bibliotheca (1), mas depois de veinte dias de investigações feitas nas collecções da mesma Bibliotheca não foi possivel descobrir tal Memoria (2).

Finalmente se o Ministro dos Negocios Estrangeiros ignorava, como vimos, que um dos seus mais illustres compatriotas era fallecido havia meio seculo, se elle ignorava não só a existencia do maior e mais illustre geographo, d'Anville, que aliaz morava no proprio Palacio do Louvre, ignorava tambem, quando pedia a communicação da Memoria da Bibliotheca Real, que nos Archivos do seu proprio Ministerio existia uma carta feita em 1718, que representava a Africa occidental e a linha divisoria d'Alexandre VI marcada pelo Meridiano de Cabo Verde (3).

---

(1) Arch. e vol. citados.

(2) *Ibid.*, vol. cit., fol. 309.

(3) Encontra-mos esta carta nos Archivos dos Negocios Es-

Em quanto se passavão em Pariz os curiosos incidentes que acabamos de relatar, continuarão com grande actividade não só as correspondencias officiaes entre o Marquez de Pombal e os nossos Ministros em Madrid, Londres e Pariz, mas tambem entre estes ultimos. O ponto principal que então se discutio, e que tornava mais difficil o accommodamento das desavenças, era o de precisar a época em que o nosso Governo havia expedido ao Brazil as ordens para se suspenderem as hostilidades, e provar que estas não podião ter chegado a tempo de prevenir as hostilidades que occorrerão no intervallo de tempo da expe-

---

trangeiros no vol. LII da Corresp. de Portugal entre fol. 324 e 338. Esta carta encontra-se em seguimento a uma Representação datada de 18 de Janeiro de 1718 de varios Negociantes Portuguezes, proprietarios de Navios tomados nas costas do Brazil pelos armadores da Martinica depois da suspensão d'armas entre a França e Portugal em consequencia da Paz d'Utrecht.

Julgámos não dever passar em silencio as curiosas particularidades que referimos no texto não só pela relação que ellas tem com a historia das nossas transacções diplomaticas, mas tambem por que as curiosas anecdotas que mencionámos forão inteiramente ignoradas dos autores que escreverão as biographias dos dois celebres geographos.

dição e da chegada das mesmas ordens (1), e o outro ponto tambem escabroso e muito difficil que se oppunha ao mesmo accommodamento, era o das restituições de todos os postos tomados pelo nosso exercito que a Côrte de Madrid exigia da nossa (2). A Côrte de Londres achando-se nesta época empenhada na guerra com as suas colonias da America septentrional, que se havião declarado independentes pelo acto do Congresso de 4 de Julho deste anno de 1776, tratava por todos os modos de evitar um rompimento entre Hespanha e Portugal, por temer que esta occorrencia viesse augmentar as difficuldades e embaraços com que lutava, sendo nesse caso obrigada pelos Tratados a auxiliar Portugal contra a aggressão da Hespanha apoiada pela França. Para prevenir esta eventualidade, mandou o Governo Britanico ordem ao seu Enviado em Lisboa, Walpole, em Setembro deste anno, de persuadir o nosso Governo a dar todos os passos possiveis para apasiguar

(1) *Vide* Documentos de 20 d'Agosto e 3 de Setembro de 1776, p. 273 e 278.

(2) *Ibid.*, p. 276.

o animo de S. M. Catholica, exigindo além disso o Governo Britanico que o nosso assegurasse á Côrte de Madrid, que todos os postos que acabava de perder no Rio Grande lhe serião restituidos.

Mas o Marquez de Pombal exigio do Governo Inglez que antes de tudo as Côrtes interessadas declarassem o que pensavão das Memorias que ultimamente lhe tinhão sido communicadas com as peças justificativas (1).

Ao mesmo tempo que o nosso Ministro respondia ao Enviado da Inglaterra pela maneira que fica dita, ordenou a continuação dos preparativos militares, completando os regimentos, e abastecendo as Praças de guerra do Reino, e mandando mais reforços para a America.

A Côrte de Londres e a de Versalhes não tendo achado satisfactorias as razões allegadas nas Memorias e documentos que o Marquez de Pombal lhes havia mandado communicar, insistirão para que Portugal désse a satisfação que a Hespanha exigia, e para que se mandasse sem demora ordem ao Marquez de Lavradio,

(1) *Vide* Documento, p. 280.

Vice-Rei do Brazil, de repôr as cousas no estado em que se achavão em 17 de Julho do anno antecedente. Mas o Marquez de Pombal para ganhar tempo, pretextou uma doença para não receber o Enviado d'Inglaterra, mandando ao mesmo tempo expedir novos reforços para o Brazil (1).

Respondeu por fim o nosso Ministro ás instancias do Gabinete Britanico com varias Memorias e deducções ainda mais volumosas e explicitas que as de que já em outro logar fizemos menção. Estas ultimas erão comtudo mais positivas, pois o Marquez de Pombal declarava, que S. M. Fidelissima se não podia prestar aos desejos do Governo Britanico, nem restituir aos Hespanhoes o que elles havião perdido no Paraguay (2).

Esta decisão do nosso Governo causou grande impressão no Gabinete de Versalhes, como se vê nos Despachos dirigidos pelo Conde de Vergennes ao Embaixador de França em

---

(1) *Vide* p. 283 e 284, Despacho de M. de Vergennes de 30 de Setembro deste anno.

(2) *Vide* Documentos de p. 284 a 286 e 292.

Lisboa datados de 14 e 21 d'Outubro do dito anno de 1776 (1).

A persistencia do nosso Governo em não ceder ás repetidas instancias das duas Côrtes fez suspeitar á de Versalhes que o nosso Gabinete era secretamente aconselhado pela Inglaterra para tomar uma tal attitude. Nesta supposição, ordenou o Conde de Vergennes ao Embaixador em Lisboa que tratasse de descubrir quem fornecia ao Governo Portuguez os meios para triumphar da Hespanha, e quaes erão tambem os secretos motivos que impellião o nosso primeiro Ministro para seguir uma tal politica na desavença com a Côrte de Madrid (2). O Ministro Francez recommendou ao Embaixador em Lisboa que vigiasse os passos do Enviado Britanico Walpole. O Governo Hespanhol tambem estava em grande incerteza ácerca das vistas da Inglaterra sobre este negocio em consequencia dos armamentos navaes da mesma Potencia (3).

---

(1) *Vide* p. 288.
(2) *Ibid.*, p. 288 e 290.
(3) *Ibid.*, p. 289.

Tendo ElRei D. José adoecido gravemente em Dezembro deste anno, nomeou este Principe a Rainha, sua esposa, Regente do Reino durante a sua doença. Esta nomeação da Rainha, irmãa d'ElRei Catholico, serenou algum tanto o Gabinete de Madrid, e fez conceber ao Governo Francez a esperança de que a influencia do Marquez de Pombal experimentaria quebra, de que resultaria o aplanarem-se todas as difficuldades, que existião entre a nossa Côrte e a de Madrid. Mas bem depressa se desvanecerão taes esperanças, pois o Marquez apesar da Regencia da Rainha continuou a ter a mesma influencia (1). A Rainha Regente limitava-se a apresentar as propostas do primeiro Ministro a ElRei, e a assignalas depois da approvação daquelle Monarca (2). E a nossa attitude militar continuava todos os dias a ser mais respeitavel, a ponto que tinhamos nesta época 9,000 homens sobre a margem direita do Rio Grande, onde nos fortificavamos, e

(1) *Vide* Documentos de p. 294 e seg., e Officio do Marquez de Blosset de 24 de Dezembro deste anno de 1776, e do 4 de Janeiro de 1777.

(2) *Vide* p. 297.

por outro lado as nossas tropas fazião incursões e correrias nas possessões Hespanholas nas vezinhanças do Amazonas. Nestas circumstancias o Gabinete Francez parece ter fundado a esperança de um accommodamento da nossa Côrte com a de Madrid, quando a Princeza do Brazil (a Rainha D. Maria Iª) subisse ao Throno, época em que segundo a opinião de M. de Blosset, o Gabinete de Lisboa adoptaria todas as vias de conciliação relativamente á disputa sobre as colonias, e trataria então de manter a paz entre as duas Corôas (1). No que se não enganou aquelle Diplomata.

Continuando entretanto o fio destes acontecimentos e transacções, diremos que em 21 de Janeiro deste anno de 1777 o mesmo Embaixador de França avisou a sua Côrte da continuação dos nossos armamentos militares, dizendo que a mão que os dirigia mostrava uma habilidade consummada, e que era mister que a Hespanha fosse mui habil para poder escapar aos perigos de que a ameaçavamos. Todo o Rio Grande (accrescentava este Diplomata)

---

(1) *Vide* p. 297 e o importante Documento de 14 de Janeiro de 1777 a p. 298 e seg.

ficará nas mãos dos Portuguezes, e ver-se-ha que este acontecimento tornará immortal o Marquez de Pombal (1).

Tal foi o estado em que ficarão estas importantes negociações em 23 de Fevereiro deste anno, em que occorreo a morte d'ElRei D. José. A reconciliação das desavenças com a Côrte de Madrid só se effectuou no principio do reinado da Rainha D. Maria Iª pelo Tratado de Santo Ildefonso do 1º d'Outubro deste anno de 1777 (2).

Taes forão as principaes negociações que tivemos com a França durante este reinado. Não terminaremos esta introducção sem darmos uma noticia do conceito que o Governo Francez e os seus representantes em Portugal fizerão d'ElRei D. José e dos seus Ministros bem como da sua administração.

ElRei D. José quando subio ao trono tinha 36 annos. Era dotado de um caracter mui doce, raciocinava com exactidão, era mui

---

(1) *Vide* p. 301.

(2) *Vide* Tomo II deste *Quadro elementar* de p. 292 a 300 que encerra as nossas Relações diplomaticas com Hespanha durante o reinado da Rainha D. Maria Iª.

justo, agastava-se por momentos, mas voltava com muita facilidade aos bons sentimentos, mas não tinha vontade determinada sobre negocio algum, o que procedia de não gostar do trabalho, ao qual se não havia habituado durante a vida d'ElRei seu Pai, que não consentia que elle tomasse parte na administração, e sómente no que respeitava aos armamentos maritimos. Em consequencia disto, este Principe não se intromettia em cousa alguma para não causar ciume áquelle Monarca, habituando-se por isso ao descanço, e ao gosto dos divertimentos. No principio do seu reinado conferia todavia todos os negocios do Estado com a Rainha Mãi e com os dois Cardeaes da Cunha e d'Almeida (1), e dava audiencias regulares todas as semanas (2). Mas bem depressa entregou a direcção dos negocios ao celebre Ministro no qual depositou toda a sua confiança durante todo o tempo em que reinou. Sem embargo disso, era este Soberano mui cioso de sua autoridade, e negocio algum importante

(1) *Vide* Tomo VI do *Quadro*, p. VIII e p. 2.
(2) *Ibid.*, p. 7.

se decidia sem o seu consentimento, e se accreditarmos as informações secretas dos Embaixadores de França, não era este Principe tão amado dos seus subditos como o fôra ElRei D. João V seu Pai, e que ainda depois de morto era a sua memoria venerada (1).

Pela occasião do Terramoto mostrou ElRei D. José grande coragem. Determinava ir accompanhado de todos os Principes seus irmãos, enterrar os mortos, o que impedirão que elle pozesse em pratica (2). Não mostrou menos valor e sangue frio quando por vezes tentarão contra a sua vida. De seu natural melancolico experimentava grande distracção com a musica e com a caça. Amava com paixão estes divertimentos, e a estes sacrificava sommas enormes, e se ElRei seu Pai havia gastado para cima de 70 milhões em construir Mafra, o famoso Theatro Real d'ElRei D. José cus-

(1) *Vide* Tomo VI deste *Quadro*, p. 49, nota 75.

(2) O Embaixador de França participando á sua Côrte a noticia que damos no texto, accrescenta: « Je ne sais pas qui a » rendu au Roi de Portugal ce mauvais service de l'empêcher » de se présenter lui-même pour ensevelir les morts quand » tout le monde refusait de s'y porter. » (Officio de 15 de Dezembro de 1755.)

tava em proporção sommas igualmente avultadas (1). ElRei convidava muitas vezes o Corpo Diplomatico a assistir ás representações principalmente nos dias de grandes solemnidades, como por occasião dos annos d'ElRei Catholico. A opera durava até depois das duas horas da noite. Muitas vezes occorrerão grandes disputas de precedencias diplomaticas relativamente aos assentos no camarote dos Ministros estrangeiros, principalmente entre os Embaixadores de França e d'Hespanha (2).

---

(1) As despezas erão taes que o Embaixador de França escrevia á sua Côrte : « On est tous les jours aux expédients... » Il est notoire que le Roi Jean V n'était pas aussi pressé malgré » ses dépenses immenses, malgré la construction de Mafra où » il a dépensé 75 millions. »

O theatro d'ElRei D. José no Palacio que se queimou pelo Terramoto era o mais sumptuoso e magnifico da Europa. O que se construio de novo diz o Embaixador que era inferior ao de Madrid e de Dresde.

Só o vistuario e a sala custava por mez 250,000 francos, e o celebre cantor Gizielo custava por anno 30,000 escudos em dinheiro, e 22,000 francos para a sua meza, além da casa e carruagem.

(2) O Embaixador de França, Conde de Bachi, recusou-se de ir ao Camarote por não ter ali uma cadeira igual á que tinhão os Cardeaes (1752). Arch. de França, vol. LXXXV da Corresp. de Portugal, fol 138.

As caçadas, que erão magnificas, principalmente as de Salvaterra, fazião tambem uma enorme despeza (1). No anno de 1774 foi ElRei accommettido de accidentes da mesma natureza, mas menos violentos do que os que experimentára ElRei D. João V seu Pai. Era justamente pela semilhança destes attaques, que este Principe se affectou a ponto de cahir em uma profunda melancolia, e posto que melhorasse no anno seguinte de 1775, os Medicos temião que o mesmo Soberano experimentasse uma recahida, e lhe prohibirão de estar de pé. Em consequencia deste estado tinha-se passado um anno que os Ministros estrangeiros não tinhão visto este Monarca (2). No mez de Janeiro do anno seguinte de 1776 continuou ElRei a estar doente com chagas mui profundas nas pernas como a Rainha disse ao Embaixador de França (3), e como peiorasse no mez de Março, mandou vir a Salvaterra onde se achava varios Medicos, além dos que lhe assistião.

---

(1) *Vide* Sobre a despeza da Casa Real, vol. VII, p. 176.

(2) Officio do Embaixador de França á sua Côrte.

(3) Officio do Marquez de Blosset, Embaixador de França.

Ordenou que se ajuntassem todos na sua presença afim de os ouvir discorrer sobre a molestia e sobre os remedios que elles julgavão que se devião administrar, e como não tivesse ficado contente do resultado das opiniões daquelles facultativos, mandou-os sahir, dirigindo-lhes o verso bem conhecido do poeta Latino : « *Parturiunt montes*, etc. » Experimentou alguma melhora no seguinte mez e no de Maio, mas em 18 de Junho tornou a peiorar das chagas, e foi tambem de novo accommettido de outro ataque de paralysia.

O povo, apezar de mui assaltado de cuidado, consolava-se dizendo, que ElRei D. João V tinha vivido nove annos paralytico. Mas não aconteceu assim a ElRei D. José, pois continuou a peiorar no discurso deste anno. Para se distrahir, fazia-se transportar para o quarto da Rainha, onde ia jogar o 31. Mas em Novembro foi o peito atacado, e foi tão grande a oppressão que experimentou, que foi sacramentado e ungido no dia 26 do dito mez, e o Nuncio lhe deitou a benção papal, segundo o costume.

No dia 29 nomeou este Monarca a Rainha

Regente do Reino durante a sua doença. Desde este momento não pôde mais articular uma só palavra, mas como a cabeça estava perfeitamente desembaraçada, escrevia para pedir as cousas que desejava. Neste estado se achava este Soberano nos principios de Janeiro do anno seguinte de 1777, em cuja época foi de novo accommettido por outro ataque, que principiou por convulsões, ficando depois destas paralytico do queixo inferior. Desde este momento, duas pessoas estavão constantemente occupadas em sustentar a metade do corpo deste Principe, que estava cercado de almofadas, sem o que o corpo cahiria. Apezar deste horrivel e lastimoso estado, este Monarca experimentava satisfação em ouvir conversar, e como ouvia mui bem, a Rainha lhe dava conta de tudo quanto se passava no Conselho. Em 11 de Fevereiro tendo peiorado, recommendou este Soberano á Rainha sua Augusta Filha, o Clero, a Nobreza, e os seus povos, declarando que perdoava aos presos d'estado, e recommendando que fossem postos em liberdade. Finalmente no dia 23 deste mez sucumbio este Monarca a um novo ataque. Este Principe mostrou sempre a maior con-

sideração pela Rainha sua Esposa. Esta virtuosa Princeza, filha de Philippe V, e que fôra primeiramente promettida por Esposa a Luiz XV, nunca se quiz intrometter nos negocios do Governo, tinha muito espirito, bondade, viveza e firmeza de caracter, e foi sempre inseparavel d'ElRei seu Esposo (1).

A firmeza e constancia que ElRei D. José mostrou, conservando durante os vinte e sete annos do seu reinado, o seu celebre Ministro, o Marquez de Pombal, á testa da administração, é o maior elogio que se póde fazer do caracter deste Principe.

Posto que muito se tenha escripto ácerca deste grande Ministro, não deixaremos todavia de mencionar aqui o que se encontra nas Correspondencias diplomaticas dos representantes da França a seu respeito, por serem estas noticias de summo interesse, e todas inéditas.

ElRei D. José logo que sobio ao trono

---

(1) Um dos Embaixadores de França escrevia ao seu Governo o seguinte fallando da Rainha : « Joint à une sagesse » consommée, une sagacité d'esprit peu commune; elle aime » sincèrement son peuple. »

nomeou-o Ministro dos Negocios estrangeiros e da guerra. No principio do seu Ministerio ia todos os dias trabalhar com o seu collega Pedro da Motta, que apezar de haver dez annos que não sahia de casa em consequencia das suas enfermidades, continuou assim mesmo a exercer o cargo e as funcções de Ministro dos Negocios do Reino. Posto que gozasse da confiança d'ElRei seu Amo, o Marquez de Pombal teve de lutar com intrigas poderosissimas, e com difficuldades extremas durante muitos annos, tendo contra si a Familia Real, o Clero e a Nobreza. Apezar disto, e de ter de conferir todos os negocios com Pedro da Motta, como deixámos dito; logo no terceiro anno do seu Ministerio tentou de dirigir exclusivamente a administração (1). No anno de 1756 a opposição contra este Ministro era tão forte e tão publicos os ataques contra a sua administração, que ElRei julgou necessario

(1) Em 26 de Fevereiro de 1753 o Embaixador de França, Conde de Bachi, escrevia á sua Côrte dizendo:

« Je dois justice à M. de Carvalho qu'il passe jusqu'ici pour » être net et incorruptible, et pour bon patriote. On le taxe » seulement de vouloir gouverner et se rendre maître des » affaires. »

promulgar o Decreto de 17 d'Agosto contra os que fallassem dos Ministros do Gabinete.

Apezar dos multiplicados regulamentos publicados por este Ministro para melhorar os diversos ramos da administração publica, sobretudo o das fabricas nacionaes, não tinhão estes produzido ainda no anno de 1759 o effeito que o Ministro havia esperado.

Segundo as informações circumstanciadas mandadas ao Governo Francez, a fabrica das sedas custava immenso dinheiro, e difficultosamente poderia vingar em Lisboa por ser esta cidade a mais cara do Reino, por lhe virem todas as materias primas do estrangeiro, sendo em consequencia mui caro o que se fabricava. O commercio nos primeiros tempos da administração deste Ministro, tinha tambem diminuido muito depois da pragmatica, e do mesmo modo os rendimentos publicos tinhão experimentado grande desfalque. A agricultura apenas podia dar as subsistencias para seis mezes. Mas já no anno de 1779 este grande Ministro tinha triumphado de muitos destes obstaculos (1).

---

(1) O Conde d'Hennisdal, Ministro de França, escrevia nesta

A extraordinaria energia que elle mostrou na occasião do horrivel terremoto de 1755 acabou de provar a ElRei os grandes meritos e as eminentes qualidades deste Ministro. Foi em consequencia disso, e por esta occasião, que elle assumio todo o poder (1), a ponto, que desde essa época elle não communicava as mais das vezes aos seus collegas as negociações importantes, nem os officios que sobre estas recebia dos nossos Embaixadores, nem as respostas que lhes dava (2).

---

época á sua Côrte o seguinte: « Ce grand Ministre ne voit plus » rien, même dans l'avenir le plus reculé, qui puisse altérer » l'ordre qu'il a rétabli dans les principales parties de l'admi- » nistration, et il ne lui reste qu'à jouir de ses travaux et des » progrès journaliers de tous les établissements qu'il a entre- » pris pour le bien des peuples et pour la gloire de son » maître. »

(1) O Marquez de Clermont d'Amboise, outro Embaixador junto da nossa Côrte, escrevia á sua dizendo ácerca do Marquez:

« Ce Ministre dont l'esprit, les connaissances étendues et la » fermeté inébranlable, et toutes les grandes qualités,...gou- » verne cet État de la manière la plus absolue. »

(2) O Conde de Bachi, outro Embaixador de França, escrevia ácerca do Marquez de Pombal:

« Il est toujours accablé d'affaires, et cela ne saurait être » autrement. Il forme lui seul tout son bureau, et les plus

As importantes reformas que emprehendeu e executou, merecerão os continuados elogios de todos os differentes Ministros do Gabinete Francez, e dos Embaixadores que residirão na Côrte de Lisboa durante o seu Ministerio O Conde de Bachi, que era certamente um dos Diplomatas mais imparciaes, escrevia á sua Côrte dizendo-lhe « que não sabia como poderião marchar os negocios de Portugal se o Marquez viesse a adoecer seriamente (1). » Na opinião deste Embaixador ninguem o poderia convenientemente substituir. O Duque de Choiseul, M. de Puissieux, o Duque d'Aiguillon e outros Ministros Francezes não só se correspondião com o nosso celebre Ministro, mas até por diversas vezes ordenarão aos Embaixadores de o comprimentar em nome do Governo Francez (2).

---

» petites bagatelles se devant rapporter au Roi, ne laissent pas » que d'y avoir beaucoup de travail. »

(1) « Je crains fort (dizia este Embaixador) pour lui qu'il ne » soit tôt ou tard la victime du travail trop fort qu'il entre- » prend, et dans lequel il ne veut point se laisser aider. »

(2) M. Rouillé escrevia ao Embaixador de França o seguinte : « Ce que vous me mandez sur le caractère et les intentions de » M. de Carvalho me confirme dans l'opinion que nous avons » déjà de ses talents et de sa probité, et nous souhaitons sin-

Os Ministros estrangeiros tinhão por elle o maior respeito e consideração (1).

Segundo o conceito destes Diplomatas tinha o nosso Ministro um tacto e uma grande

---

» cèrement que sa santé altérée par l'excès du travail soit » promptement et solidement rétablie. »

Quando se fez a reforma da Universidade, o Duque d'Aiguillon, orgão do Gabinete Francez, escrevia a este respeito ao Ministro de França em Lisboa:

« M. le Marquis de Pombal est par ses talents et par la supé- » riorité de ses lumières plus en état que personne d'assurer « à l'Université de Coïmbre tous les succès qu'on doit se pro- » mettre d'un établissement aussi utile. »

O mesmo Ministro respondendo em outra occasião ao Ministro de França, dizia-lhe:

« Vous rendez un témoignage bien mérité à l'étendue des » vues et aux lumières qui dirigent le Ministère de M. le » Marquis de Pombal. Ce Ministre n'a cessé de s'occuper avec » un zèle infatigable de tout ce qui pouvait le plus efficace- » ment contribuer à la gloire du Roi son maître et justifier sa » confiance. »

(1) O Ministro de França, entre outros, escrevia-lhe em 11 d'Agosto de 1775, o seguinte:

« Je n'aurais pas dans ce moment l'honneur d'écrire à V. E., » si je ne me rappelais une de ses réponses digne également » du cœur d'un honnête homme et des talents d'un grand » Ministre. — *Je ne me trouve pas importuné* (me dit V. E.) » *lorsqu'on me rappelle quelque affaire, parce que j'ai tou-* » *jours l'envie de m'en souvenir*, etc. »

sagacidade na escolha das pessoas que empregava (1) nos cargos publicos.

Impassivel nas occasiões das grandes crises em que se achou, encontrava sempre recursos no seu espirito para dissimular os cuidados que estas lhe davão.

Quando a França offereceo ao nosso Governo por occasião do Terremoto avultadas sommas de dinheiro, o Marquez de Pombal, recusando-as, respondeo ao Embaixador de França, « que ElRei D. José tinha recebido os offerecimentos dos seus Alliados com o mesmo » reconhecimento, como se estivesse no caso » de aceital'os, mas que se tinhão enganado » em toda a Europa sobre a situação de Portu- » gal; que a perda que Lisboa experimentara » era na verdade grande, mas que esta recahia » só sobre o luxo, e que este diminuiria. Que » não haverião palacios, menor numero de » paneis e de moveis preciosos, tornar-se-ha » (accrescentou este Ministro) á simplicidade

(1) M. d'Hennisdal, Ministro de França, escrevia á sua Côrte:

« M. le Marquis de Pombal ne s'est pas contenté d'établir de » sages lois, il a choisi dans tous les ordres les sujets les plus » éclairés et les plus recommandables par leur caractère. »

» de nossos pais. Deos será menos ricamente
» servido, mas selo-ha melhor. Os Fidalgos
» tornarão a achar as suas terras para as
» poderem agricultar, e para o movimento do
» commercio. As casas e terras terão o seu
» valor. Os pequenos traficantes ficarão arrui-
» nados, mas bem depressa aparecerão outros.
» Não haverá mercadorias promptas para se-
» rem expedidas para o Brazil, tanto melhor,
» pois estas abundão naquelle paiz, e serão
» em consequencia disso mais promptamente
» vendidas. Que ElRei tinha conservado os
» seus cofres, etc. »

Concluindo o Embaixador que este Ministro tinha continuado a fallar no mesmo tôm sobre muitos outros objectos.

No anno de 1776 quando a vida d'ElRei estava no maior perigo, e que os negocios politicos se achavão mais complicados pelas nossas desavenças com Hespanha, o Marquez mostrava a maior jovialidade, como se tal não existisse (1).

---

(1) O Embaixador de França escrevia á sua Côrte:
« M. le Marquis de Pombal conserve dans son intérieur autant
» de liberté et de gaieté que s'il n'avait rien à craindre. »

Quando em Novembro do mesmo anno El-Rei foi sacramentado, o Marquez não se ausentou um só instante do quarto deste Soberano, dando mostras de grande firmeza, apezar da inquietação que devia interiormente agitalo (1).

Era este Ministro dotado de profunda erudição, particularmente nas cousas que dizião respeito á sciencia do Governo. Era igualmente dotado de uma eloquencia natural extraordinaria (2). Fallava melhor do que escrevia. Gostava muito de discorrer, mas nem por isso deixava penetrar a sua opinião. O seu Livro valido era a obra de Real : *Science du*

---

(1) O Marquez de Blosset, Embaixador de França, escrevia á sua Côrte dizendo :

« L'audace et la fermeté de ce Ministre ne se sont point » démenties au milieu des inquiétudes qu'il doit avoir. Pour » donner une idée de la trempe extraordinaire de l'âme de » M. de Pombal, l'on est même étonné de voir qu'il veut tout » de bon effectuer la dernière augmentation ordonnée dans » l'infanterie. »

(2) Outro Ministro Francez escrevia o seguinte :

« Le Marquis de Pombal est rempli de l'érudition la plus pro- » fonde, particulièrement dans les choses qui ont rapport au » Gouvernement, et il est doué d'une éloquence naturelle » extraordinaire. »

*Gouvernement*, que elle chamava o *Livro Mór* (1). Tinha maneiras mui polidas, e era mui alegre na conversação (2).

---

(1) A predilecção que o Marquez tinha por este Livro era principalmente pelos principios que o Publicista estabelece : « *Du commandement et de l'obéissance.* »

(2) Em uma Memoria que o Embaixador de França enviou á sua Côrte em 2 de Janeiro de 1777 fazia deste Ministro o seguinte retrato :

« Le Marquis de Pombal est un de ces êtres doués d'une » énergie de caractère jusqu'à maîtriser ceux qui les envi- » ronnent, et de toute la fermeté nécessaire pour lutter avec » succès contre les obstacles qu'ils rencontrent. Il s'est contenté » de suivre la route frayée par les Cardinaux de Richelieu, » Mazarin et Alberoni, avec lesquels il a quelque ressemblance. » Fier et implacable comme le premier, il a la ruse du second, » avec l'audace et l'opiniâtreté du troisième. Il dirige d'une » main ferme les affaires intérieures et extérieures du pays. » Infatigable, actif, possédant des connaissances assez éten- » dues, ayant le tact très-fin pour apprécier les hommes et » saisir le moment le plus favorable à la réussite de ses desseins, » il trouve facilement dans sa longue expérience les expé- » dients, les ressources dont il peut avoir besoin. Il sait, » malgré la violence de ses passions, cacher l'impétuosité de » ses premiers moments et se rendre maître de lui-même quand » il veut. Simple dans son maintien, poli dans ses manières, » gai dans la conversation, il parle mieux qu'il n'écrit. Toutes » les qualités morales dont on vient de donner l'esquisse sont » entrées dans un physique admirable, et tiennent à une » charpente vigoureuse que rien ne fatigue ni altère. Quoique

Apezar destas qualidades, era tal o temor que inspirava, que neste mesmo anno de 1777 quando a ElRei D. José, paralytico e moribundo, não restava já esperança alguma de restabelecimento, quando já se previa a disgraça deste Ministro, ninguem se atrevia a fallar ao Cardeal da Cunha, por ter este Prelado abandonado aquelle Ministro, a quem devia o ter sido chamado a presidir ao Conselho.

O Marquez tinha sempre tido grande estima pelo Cardeal, e reconhecendo que este possuia não só um perfeito conhecimento de todos os ramos da administração, mas tambem que era dotado de talentos mui variados, e que tinha além d'isso conhecimentos mui vastos e muito descernimento, persuadio ElRei a que o nomeasse Ministro assistente ao Despacho. Tendo o Marquez em vista com esta nomeação previnir o caso de se impossi-

---

» âgé de soixante-dix-sept ans, il se sent si sain de corps et » d'esprit, qu'il se croit immortel, et il parle de vastes pro» jets que ses enfants pourraient à peine voir entièrement » achevés. »

Concluia dizendo, que o Marquez deveria deixar o Ministerio antes da morte d'ElRei para se não expôr depois desta ás vinganças dos seus numerosos inimigos.

bilitar por motivos de enfermidade de assistir ao Conselho, de poder sempre ficar influindo nos negocios do Estado, e por ser além d'isso esta escolha agradavel á Nobreza, por isso que o Cardeal se achava ligado pelos vinculos do sangue com todas as principaes familias (1).

Tendo o Marquez em suas mãos toda a autoridade e a direcção de todos os negocios do Estado, bem pouco se pode dizer de seus collegas, cujas funcções se limitavão quasi ás de simples executores das resoluções do Marquez, tanto mais que este Ministro não tomava a menor providencia mesmo nas cousas d'expediente que não fosse resolvida por ElRei, e em nome deste Soberano..

Daremos comtudo a respeito dos outros Ministros algumas noticias tiradas das correspondencias secretas dos Diplomatas, que residirão em Portugal durante o mesmo reinado.

Diogo de Mendonça Côrte Real foi nomeado Ministro da Marinha logo no principio do reinado d'ElRei D. José. Era este Ministro

---

(1) *Vide* p. 33 e seg.

regular no trabalho, moderado, e muito bem visto d'ElRei, pelas finas attenções que tinha com este Soberano concorrendo para o distrahir com os divertimentos da caça, da musica e das jornadas. Se acreditarmos as relações officiaes a que nos referimos, tal privança não deixou d'excitar os ciumes do Marquez (1).

Como quer que seja, em 3 d'Agosto de 1756, foi este Ministro desterrado para Marzagão em Africa.

Attribuio-se a disgraça deste Ministro a ter sustentado uma correspondencia secreta com o Infante d'Hespanha D. Luiz com a idea do casamento deste Principe com a Princeza do Brazil, herdeira do Throno, e por ter elle contribuido a fazer vir a Lisboa incognito o dito Principe, que elle tinha feito esconder em casa de Martinho Velho Oldemberg, e era tambem accusado de ter ocultado a ElRei outras cousas importantes. Coube a D. Luiz da Cunha seu collega a triste commissão de ir intimar-lhe o Decreto que o enviava ao desterro. Foi nomeado em seu logar Thomé Joaquim da

(1) *Vide* o T. VI deste *Quadro*, p. 20.

Costa, Conselheiro de ultramar, e que foi tambem desterrado em 23 de Setembro de 1760.

Martinho de Mello e Castro, um dos nossos mais distinctos Diplomatas, que foi nomeado Ministro da Marinha, habituado durante muitos annos de residencia em Londres, e em outras grandes capitaes da Europa, não se amoldou no principio aos costumes, habitos e cousas de Portugal, e teve nos primeiros momentos do seu Ministerio a tentação de disputar a autoridade ao Marquez e de brigar com elle, e tendo accompanhado ElRei a Salvaterra, aproveitou-se desta opportunidade para censurar nos termos mais positivos a conduta do Marquez; mas este Ministro fez-lhe immediatamente experimentar quanto lhe era superior (1), a ponto que elle se não atrevia depois a mudar de um navio para outro um marinheiro sem o consentimento do imperioso Marquez. D. Luiz da Cunha, sobrinho do celebre Diplomata do mesmo nome, que

(1) As proprias expressões do Embaixador de França no Despacho que temos á vista são as seguintes:

« Le redoutable Marquis lui fit sentir toute sa supériorité, » et ce secrétaire a bientôt baissé pavillon. »

residia em Londres na qualidade d'Enviado extraordinario veio em Maio de 1756 prehencher o logar de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios de guerra e dos Estrangeiros. Este Ministro, velho e enfermo, que amava a tranquillidade, era só Ministro no nome, pois segundo os documentos officiaes que temos á vista, era o Marquez quem tudo decidia nas duas repartições que estavão a cargo deste Ministro. Tendo fallecido em Junho de 1775 foi nomeado para o logar que elle occupava, Ayres de Sá e Mello. Este Ministro tinha um caracter franco, um juizo recto e muita probidade, mas como não possuia as mesmas luzes, nem a mesma actividade do Marquez, posto que este delle muito se servia, dava a entender que elle não tinha nem boca, nem energia (1). Tal é a pintura que fizerão os Diplomatas Francezes que residirão na Côrte de Lisboa, do Senhor Rei D. José I° e de seus Ministros.

As noticias que derão aquelles Diplomatas nas Correspondencias officiaes com o seu Governo, concordão muitas dellas com ou-

(1) Correspondencia do Embaixador de França.

tras dadas pelos Embaixadores e Ministros de outras Potencias da Europa que residirão em Portugal durante o mesmo reinado como mostraremos em outras partes desta obra.

São por tanto taes documentos dignos do maior interesse pelas razões que já em outra parte expendêmos (1). Como documentos historicos são preciosissimos, sendo evidente conforme as regras da critica mais elementar que toda a publicação deste genero que exclusivamente se limitar aos nacionaes, será não só tida por parcial e infiel, mas igualmente sem os documentos officiaes estrangeiros não haveria meio algum de confrontar as relações dos Diplomatas estrangeiros bem instruidos e testemunhas contemporaneas que tratarão dos negocios e das pessoas, com as dos nacionaes para se poderem assim esclarecer os factos, conhecer o andamento das negociações, e julgar do caracter das personagens.

E com effeito quem ousaria sustentar que em uma negociação entre duas Nações só se deverião publicar os documentos de uma, e omittir os da outra?

---

(1) *Vide* T. III, p. CXL, e T. V, p. CCXXXIV.

A consequencia logica de tamanho absurdo seria que se deveria publicar uma Nota Portugueza, e se não deveria publicar a resposta estrangeira que a completa ou elucida! Que se deverião publicar as instrucções passadas aos Agentes Portuguezes e não as passadas aos Diplomatas estrangeiros enviados á nossa Côrte, apezar de nestes documentos se revelar a politica dos Gabinetes estrangeiros a nosso respeito!

Os documentos e relações authenticas tiradas e extrahidas dos Archivos dos Ministerios d'Estado estrangeiros dão um inestimavel valor a uma obra das relações politicas de Portugal com essas Potencias.

É justamente com documentos estrangeiros deste genero que os melhores historiadores da sabia Allemanha e de França tem composto e fundado a parte politica das historias que hão publicado e que são reputadas classicas.

Citaremos apenas dois exemplos:

---

(1) « *Les instructions* (diz um Publicista Francez) con-
» tiennent un ensemble de dessins, de vues et de motifs
» raisonnés, en sorte qu'il n'est point de pièces plus propres
» à faire connaître l'esprit et la tendance du Cabinet. »

1° O historiador Ranke, da Academia de Berlin, fundou toda a sua Historia do Estado politico e da administração interior da Hespanha nos reinados de Carlos V e de Philippe II nas preciosas relações diplomaticas dos Embaixadores de Veneza, que residirão em Hespanha durante os reinados daquelles Principes.

2° M. Mignet compoz toda a sua importante relação historica da Successão d'Hespanha não com documentos Hespanhoes, mas pelo contrario com as relações e despachos diplomaticos dos Embaixadores Francezes residentes na Côrte de Madrid.

Foi com a correspondencia do Cardeal Borghesi, sobrinho do Delegado Apostolico em Polonia, o Conde Alexandre Rangoni, que M. Mérimée conseguio elucidar um dos pontos mais obscuros da historia moderna da Russia, a dos *Falsos Demetrios*.

Accrescentaremos que ha annos um celebre Diplomata Russo nos disse, que na época em que os Soberanos alliados estiverão em Pariz, lhe fôra concedida a faculdade de examinar as relações e correspondencias diplomaticas dos Embaixadores Francezes que tinhão resi-

dido na Russia, e que se guardão nos mesmos Archivos dos Negocios estrangeiros, onde colhemos não só as que já se encontrão nos volumes desta obra, mas muitas outras ainda inéditas, e que fôra tal a sua admiração do que alli encontrára, que disse ao Imperador Alexandre : « Senhor, a Historia inteira da » Russia desde Pedro I° acha-se toda nos pre- » ciosissimos documentos dos Archivos dos » Negocios estrangeiros, nas Correspondencias » e Memorias dos Embaixadores de França. »

O erudito editor das Correspondencias dos Embaixadores Venezianos diz destas o seguinte formaes palavras :

« .....*N'est ni de l'histoire façonnée d'après un* » *système* qu'il faut chercher dans ces docu- » ments. On y trouvera des Diplomates qui » jugent en historiens, qui observent en » hommes d'affaires.

» *Sans elles* (sem estas relações) *on ne saurait* » *écrire une histoire véritable.* Les Vénitiens, en » jugeant les Gouvernements et les Nations, » étaient assez haut placés pour bien voir (1). »

---

(1) Tomazeo : *Collection des Documents inédits sur l'Histoire de France*, publiés par ordre du Roi.

Seja-nos permittido citar ainda uma grande autoridade. M. Cousin no seu Prefacio da obra intitulada : « *Études sur Madame de Longueville*, » diz que as Correspondencias confidenciaes são os melhores documentos em que a historia se póde fundar (1).

Assim pois, a parte mais preciosa desta nossa obra do *Quadro Elementar das Relações diplomaticas de Portugal* já publicada, é a que se funda nos Documentos estrangeiros, e nas Correspondencias confidenciaes desta natureza, e que até agora erão inteiramente desconhecidas, e que não estavão ao alcance dos nossos compatriotas por se acharem fóra do Reino.

Finalmente foi a publicação de taes documentos e noticias que derão maior valor (2)

---

(1) «.....A l'aide des plus sincères documents que puisse » employer l'histoire, les *Correspondances confidentielles* où » les cœurs en s'épanchant loin de l'œil du public révèlent » involontairement les caractères, c'est-à-dire *les causes les* » *plus vraies des événements humains.* »

(2) Academia Real das Sciencias de Lisboa. Esta illustre corporação julgou que « a maior parte dos documentos que » produzimos era *totalmente desconhecida, e que por este* » *modo tinhamos feito notavel serviço tanto á Historia*

a esta nossa obra tanto em Portugal como fóra d'elle (1).

Mas nem por isso se poderá dizer que esta

---

» *diplomatica como á Historia civil da nossa patria.* » (Extracto do Officio da mesma Academia de 26 d'Abril de 1843) Julgou que, « *esta obra era tão abundante de factos* » *novos e extremamente interessantes para a Historia não* » *só do nosso paiz, mas igualmente d'aquelles com quem* » *temos tido relações*, e que a descoberta que tinhamos feito » de ricas minas, e que a exploração que dellas fizemos déra » logar a tão proveitosa lavra de documentos para a Historia » Portugueza *qual até agora não se tinha ainda nem apro-* » *veitado, nem mesmo suspeitado que podesse existir.* » (Extracto do Officio da mesma Companhia de 22 de Fevereiro de 1845.)

Finalmente « *que os factos novos e desconhecidos que pro-* » *duzimos que mostravão o caracter das personagens que* » *nelles intervierão debaixo de um aspecto bem differente* » *daquelle por que até agora erão considerados*, se tornava » por isso esta nossa obra um Archivo precioso para a nossa » Historia tanto civil como diplomatica. » (Extracto do Officio » da mesma de 18 de Janeiro de 1846.)

(1) Basta remetter o leitor 1° ao que a respeito desta nossa obra se encontra na *Revue de Bibliographie analytique* ou *Compte rendu des ouvrages scientifiques et de haute littérature*, T. III, p. 271 e 275. (*Ibid.*, p. 1033 na mesma obra, T. IV, p. 364 a 366.) 2° Ao que se diz no artigo do celebre Historiador Allemão o Dr Schæfer publicado na *Revista historica de Berlin*, de que se publicou uma traducção Portugueza no *Diario do Governo* de 28 de Maio de 1845, n° 123.

nossa obra se funda principalmente em Documentos estrangeiros, visto que nos volumes já publicados, os Documentos Portuguezes tanto do Archivo Real da Torre do Tombo, como das Collecções de Manuscriptos das diversas Bibliothecas Portuguezas de que ali fizemos menção, montão a 2,016, e as citações tiradas de 48 autores Portuguezes a 1,250. Sendo assim o numero de indicações e summarios exclusivamente Portuguezes que se encontrão nos mesmos volumes, 3,266.

Quando publicarmos os outros volumes desta obra o leitor encontrará os summarios de muitos mil outros documentos exclusivamente Portuguezes tirados dos Archivos e Bibliothecas nacionaes.

---

# QUADRO ELEMENTAR

DAS

# RELAÇÕES DIPLOMATICAS

## DE PORTUGAL.

---

### CONTINUAÇÃO DA SECÇÃO XVI.

(*Relações entre Portugal e França.*)

REINADO DO SENHOR REI D. JOSÉ I°.

Escreve ElRei D. José a Luiz XV, dando-lhe parte ter falecido neste dia a Infanta D. Maria Francisca Dorothea, sua filha (1). An. 1771 Janeiro 14

Participa M. de Clermont, Ministro de França na Côrte de Lisboa, ao seu Governo, que a Infanta tinha morrido de um tumor que lhe veio ao peito em consequencia de uma queda de carruagem que havia dado havia dois annos (2). An. 1771 Janeiro 15

---

(1) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CI da Corresp. de Portugal, fol. 282.

(2) *Ibid.*

An. 1771 Janeiro 22 O Ministro de França, M. de Clermont, escreve á sua Côrte sobre as novas Leis que se tinhão promulgado em Portugal, dizendo formaes palavras : « Les dispositions de cette » Loi sont sages et dignes du Ministre qui ne » se ralentit sur aucun objet utile au peuple » ou avantageux à son maître (3). »

An. 1771 Janeiro 29 O mesmo Ministro participa á sua Côrte que se havia espalhado em Lisboa noticias aterradoras e receios de guerra, em consequencia de se ter retirado de Londres o Principe de Masserano, e da Côrte de Madrid o Ministro d'Inglaterra, M. Harris (4).

An. 1771 Fever. 12 Despacho do Duque de Choiseul ao Marquez de Clermont, dizendo-lhe que a Lei que ElRei de Portugal havia promulgado abolindo o *Direito consuetudinario*, continha disposições mui sabias e de utilidade evidente para a publica felicidade (5).

An. 1771 Fever. 18 Participa o Marquez de Clermont ao seu Governo que se tinha dado ordem ás Torres para não deixarem sahir navio algum, afim de impedir que se escapassem alguns criminosos (6).

---

(3) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CI, fol. 288.

(4) *Ibid.*, fol. 290.

(5) *Ibid.*

(6) *Ibid.*, fol. 294.

Neste dia escreve o Enviado de Portugal em França, D. Vicente de Souza, ao Duque de Choiseul, pedindo uma audiencia d'ElRei Luiz XV para lhe entregar as cartas de participação da morte da Infanta D. Maria Francisca Dorothea (7). An. 1771 Fever. 22

O Duque de Choiseul remette as respostas de Luiz XV ás cartas de notificação da morte da Infanta, e participando ao Embaixador de Portugal, que ElRei de França tomava lucto por quinze dias (8). An. 1771 Fever. 25

O Ministro de França em Lisboa, Marquez de Clermont, participa ao Duque de Choiseul, que havia muitos mezes que trabalhava na redacção de varias Memorias sobre o commercio activo e passivo de Portugal, e sobre o que se tinha passado d'importante desde o principio da sua missão; e conclue dizendo que contava ser elle mesmo o portador no caso que se lhe concedesse licença para vir a França (9). An. 1771 Fever. 26

O mesmo Ministro em officio deste dia pede licença ao seu Governo para voltar a França, An. 1771 Fever. 26

---

(7) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CI da Corresp. de Portugal.

(8) *Ibid.*

(9) *Ibid.*, fol. 305.

por isso que havia já tres annos que exercia esta missão, e que tinha a arranjar os negocios da successão de seu Pai. Accrescenta que o Cavalheiro de Montigny que viera com elle para Lisboa, e que trabalhava debaixo das suas ordens, era mui estimado de todos, e podia ficar como Encarregado de negocios (10).

An. 1771 Março 19 O mesmo Ministro participa á sua Côrte que tinha tido audiencia d'ElRei D. José, na qual lhe havia entregue as respostas de Luiz XV ás cartas de notificação da morte da Infanta. Accrescenta que o Tratado de Liga concluido entre Portugal e a França, em 1667, estipulava que os Privilegios de que gozavão os Francezes serião confirmados por dés annos, e argumenta com isto para a conservação destes apezar de terem caducado depois do reinado d'ElRei D. João V (11).

An. 1771 Março 26 Despacho do Duque de Choiseul ao Ministro Marquez de Clermont, no qual lhe participa que ElRei lhe concedia licença para voltar para França, e ordenando-lhe que apresen-

---

(10) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CI da Corresp. de Portugal, fol. 307.

M. de Montignay foi recommendado ao Duque de Choiseul, em 21 de Março deste anno, por uma carta da Princeza de Croy, em que lhe dizia que elle era official do regimento do Duque de Croy, que era homem de muito talento e espirito. (*Ibid.*)

(11) *Ibid.*

tasse aos nossos Ministros, M. de Montigny, como Encarregado de negocios de França durante a sua ausencia (12).

O Enviado de França, Marquez de Clermont, refere ao seu Governo o que passára em uma longa conferencia que tivera com o Marquez de Pombal relativamente a não se ter dado despacho na Alfandega a certos pannos Francezes, o que segundo elle provinha de ameaças da Inglaterra, accrescentando que o que havia de positivo era, que havia poucos dias tinha entrado no Tejo uma fragata Ingleza a qual não passou de Belém, e trazia ordens mui secretas para serem communicadas ao Marquez de Pombal; e que o Consul de Inglaterra que aliás estava pessoalmente indisposto com o Ministro Portuguez, e que até então não havia podido avistal'o, obtivera por fim varias audiencias mui longas. An. 1771 Março 26

O Marquez de Clermont, que até esta época tinha sido o maior apologista do Marquez de Pombal, diz neste officio que era por extremo difficil tratar com este Ministro, que desmentia os factos provados pela correspondencia de outro Ministro e d'um Consul (13).

---

(12) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CI da Corresp. de Portugal, fol. 338.

(13) *Ibid.*, fol. 339.

An. 1771 Março 26 **Nota do Enviado de França apresentada ao Marquez de Pombal sobre as difficuldades que fazia a Alfandega de dar despacho a certas Fazendas, citando todos os Tratados desde 1641 (14).**

An. 1771 Abril 16 **Participa á sua Côrte o Enviado Marquez de Clermont que havia dado parte ao Marquez de Pombal da licença que tinha para vir á França, e que tendo fallado a este Ministro sobre o negocio das Fazendas Francezas, elle lhe replicára, persistindo no mesmo ponto de que erão de contrabando e que a sua introducção era contra a Lei do Reino, e que o mesmo Ministro accrescentára que além disso os Portuguezes não gozavão em França dos privilegios da Nação mais favorecida, como se mostrava da existencia do *Direito d'Aubaine*, a que elles estavão sujeitos. Conclue este Diplomata participando que havia apresentado aos Secretarios d'Estado, M. de Montigny, e que fôra este recebido com grande benevolencia, pois tinha pelas suas boas qualidades merecido a estima de todos (15).**

---

(14) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CI da Corresp. de Portugal.

Em 2 d'Abril apresentou o dito Embaixador outra Memoria sobre o mesmo objecto. (*Ibid.*)

(15) *Ibid.*, fol. 353.

Remette o Enviado de França um summario da informação a que o Marquez de Pombal mandou proceder ácerca da Nota que elle Enviado lhe havia passado relativa á queixa que lhe havia feito o negociante Francez Rantin por lhe não terem dado na Alfandega despacho a um fardo de pannos (16). An. 1771 Abril 19

Escreve o Duque de Choiseul ao Enviado de França, dizendo-lhe que ElRei Christianissimo tinha toda a disposição para negociar com a Côrte de Portugal a abolição do *Direito d'Aubaine* (17). An. 1771 Maio 3

Memoria do Abbade de Laville, datada de Versalhes, dirigida ao Duque de la Vrillière sobre o prejuizo que o commercio Francez ia experimentar em Portugal com a prohibição da entrada dos pannos (de que acima se trata) (18). An. 1771 Maio 6

Participa á sua Côrte o Marquez de Clermont a chegada a Lisboa de um navio do Brazil com cinco milhões de cruzados e muitos diamantes (19). An. 1771 Maio 7

---

(16) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CI da Corresp. de Portugal, fol. 362.

A informação a que se refere o officio é curiosa pelas pragmaticas e outros documentos que cita, é em 12 pag. 1/2.

(17) *Ibid.*, vol. CII.

(18) *Ibid.*, fol. 4.

(19) *Ibid.*, fol. 7.

An. 1771 Maio 14 Escreve o Duque de Choiseul ao Enviado de França em Lisboa, dizendo-lhe em resposta á replica do Marquez de Pombal sobre o negocio da introducção dos pannos Francezes, que posto que não houvesse entre Portugal e França Tratado especial de commercio havião comtudo as estipulações do Tratado d'Utrecht, e os artigos VII e VIII do Tratado do 1° de Junho de 1641 (20).

An. 1771 Maio 11 Participa o Marquez de Clermont ao Duque de Choiseul que o Nuncio lhe tinha dito que o Marquez de Pombal tinha feito partir um correio para Pariz, em consequencia de uma noticia de Genova, em que se dizia que os Jesuitas ião ser restabelecidos em França. Accrescentava o mesmo Embaixador, que era certo que este Ministro não perdia um só instante de vista este objecto, que era para elle dos mais importantes. Que era impossivel fallar com elle em negocio algum sem que elle entabolásse uma longa conversa sobre este assumpto (21).

An. 1771 Maio 21 Despacho do Duque de Choiseul remettendo ao Embaixador as cartas de Luiz XV para ElRei D. José e para a Rainha, dando-lhes

---

(20) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal.

(21) *Ibid.*, fol. 9.

parte do casamento do *Conde de Provence* (22).

Replica do Embaixador Marquez de Clermont á resposta do Marquez de Pombal sobre a questão da introducção dos pannos Francezes em Portugal (23). An. 1771 Maio 29

Resposta do Marquez de Pombal á Nota precedente do Embaixador de França sobre a introducção dos pannos Francezes em Portugal (24). An. 1771 Junho 6

Participa o mesmo Embaixador ao seu Governo que havia na vespera feito entrega a ElRei D. José e á Rainha as cartas d'ElRei de França de notificação do casamento de S. A. R. o *Conde de Provence* (depois Luiz XVIII) com a Princeza Maria Josepha Luiza de Saboia. Por esta occasião referia o mesmo Diplomata, que tinha havido grande galla na Côrte no dia anniversario d'ElRei D. José, que completava cincoenta e oito annos de idade. Dá parte igualmente da nomeação de José de Seabra da Silva para o cargo de Ministro d'Estado, accrescentando que este Magistrado era Procurador da a Corôa, logar que elle preenchêra com muita distincção; e que tinha bastante espirito natural e uma grande erudição, bem como era An. 1771 Junho 11

(22) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal.

(23) *Ibid.*, fol. 20.

(24) *Ibid.*, fol. 24. Este documento tem 9 paginas.

elle dotado de um zelo infatigavel, qualidades que lhe havião grangeado a estima do Marquez de Pombal, e que era a este Ministro que elle devia a sua elevação, posto que só devesse ao seu merecimento os applausos de toda a gente. E conclue, dizendo que se julgava com toda a verosimilhança que este Ministro, que apenas tinha trinta e oito annos de idade, substituiria o Marquez de Pombal na confiança d'ElRei. Que a sua nomeação parecia ter causado grande disgosto a Martinho de Mello, pois este só era Ministro no nôme, e o Marquez não lhe dava provas de confiança, do que resultava censurar elle publicamente, e com indiscrição, muitas medidas tomadas pelo Marquez (25).

An. 1771 Junho 11 Memoria sobre a prohibição da entrada dos pannos Francezes em Portugal assignada pelos Syndicos da Picardia, mostrando que a cidade d'Amiens soffria com esta grandes prejuizos, e que o Embaixador de França em Lisboa devia reclamar contra esta prohibição (26).

An. 1771 Junho 11 Nota do Embaixador de França Marquez de Clermont dirigida ao Marquez de Pombal, replicando de novo á ultima resposta deste

(25) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 37.

(26) *Ibid.*

Ministro ácerca do negocio da introducção dos pannos Francezes (27).

Despacho do Duque de Choiseul para o Marquez de Clermont em resposta ás communicações deste Diplomata relativamente ao negocio da introducção dos pannos, dizendo-lhe que a França não estava autorisada pelos Tratados a exigir do Governo Portuguez a entrada dos pannos Francezes, mas que tinha esta Potencia gozado até então da liberdade de introducção dos mesmos que a Côrte de Lisboa lhe havia permittido; que o Embaixador Portuguez em Pariz, D. Vicente de Souza, havia escripto ao Governo sobre a vantagem e interesse que Portugal tinha em tolerar a concorrencia com Inglaterra (28). An. 1771 Junho 11

Carta d'ElRei D. José á Luiz XV em resposta á que este Soberano lhe tinha dirigido, participando-lhe a noticia do casamento de seu Neto o *Conde de Provence* com a Princeza de Saboia (29). An. 1771 Junho 18

Escreve o Marquez de Clermont ao seu Governo, dando-lhe conta da grande Festa dada na vespera (dia de S. João) pelo Infante An. 1771 Junho 25

(27) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal.

(28) *Ibid.*

(29) *Ibid.*, fol. 46

D. Pedro em o Palacio de Queluz. Elle diz que fôra magnifica, que a Princeza do Brazil e as Infantas cantárão. Houve fogo d'artificio e illuminação dos Jardins. Durou esta Festa desde ás quatro horas da tarde até ao outro dia pela manhãa (30).

An. 1771 Julho 2 O Marquez de Clermont escreve ao Duque d'Aiguillon que acabava de ser nomeado Ministro dos Negocios Estrangeiros, dando-lhe conta do negocio relativo á prohibição da entrada dos pannos Francezes em Portugal (31).

An. 1771 Julho 2 Despacho do Duque d'Aiguillon para o Embaixador de França, em que lhe diz que espera do Governo de Portugal uma resposta favoravel sobre o negocio da introducção dos pannos.

Por esta occasião remette o mesmo Ministro cartas de notificação do Principe de Condé para ElRei D. José, dando-lhe parte da morte do Conde de Clermont (32).

An. 1771 Julho 6 Neste dia partio de Lisboa o Embaixador de França Marquez de Clermont, ficando como Encarregado de Negocios M. de Montigny (33).

---

(30) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp de Portugal, fol. 52.

(31) *Ibid.*

(32) *Ibid.*

(33) *Ibid.*

Remette M. de Montigny ao Duque d'Aiguillon a replica que fez o Marquez de Pombal á ultima Nota do Marquez de Clermont sobre a prohibição da entrada dos pannos, e o mesmo Encarregado de Negocios dá conta da conferencia que tivera a este respeito com o Marquez de Pombal (34). An. 1771 Julho 16

Participa M. de Montigny ao Duque d'Aiguillon que se ião crear corretores de commercio; que esta noticia tinha atemorizado todos os Negociantes Portuguezes e Estrangeiros pelos immensos beneficios que os taes corretores fazião, accrescentando que já no reinado d'ElRei D. João V se havia tratado d'isto; o Duque dizia a ElRei por brincadeira, que se tal creação tivesse logar elle lhe pediria um tal cargo para o seu filho. An. 1771 Julho 30

Por esta occasião participa o mesmo Diplomata que o Infante D. João estava mui incommodado, que tinha uma doença exquisita, que não cessava um instante d'espirrar (35).

Despacho do Duque d'Aiguillon a M. de Montigny, prevenindo-o de que lhe mandaria An. 1771 Agosto 5

---

(34) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal.

Este officio é curioso para a Historia do commercio.

(35) *Ibid.*, fol. 72.

instrucções depois delle Duque ter conferenciado com M. de Clermont (36).

An. 1771 Agosto 12 Participa M. de Montigny ao Duque d'Aiguillon a noticia da chegada a Lisboa de um navio do Havre com um passaporte falso, trazendo para Portugal fabricantes Francezes para tecerem pannos, o que fazia suspeitar que o Marquez de Pombal já sabia desta vinda, pois quando elle Montigny lhe ponderou que não havendo fabricas de sarjas em Portugal, não havia inconveniente para a admissão das de França, este Ministro lhe respondêra: « *S'il n'y en a, il y en aura.* » E com effeito, acrescenta este Diplomata todos os esforços do Marquez de Pombal tendem a promover no adiantamento e o progresso das manufacturas e das artes, e até o dos theatros, e conclue dizendo que o theatro nacional já se ia construindo por meio de subscripções, e que se tinhão mandado buscar actores a Italia, e que se traduzião as peças Francezas (37).

An. 1771 Setembro 10 Despacho do Duque d'Aiguillon, Ministro dos Negocios Estrangeiros, a M. de Chavigny, no qual fallando em o Embaixador de Portugal em Pariz, D. Vicente de Souza Coutinho,

---

(36) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 74.

(37) *Ibid.*, fol. 77.

diz, formaes palavras: « M. de Souza mérite à » tous égards la considération générale dont » il jouit dans ce pays-ci (38). »

An. 1771 Setembro 10

Officio de M. de Montigny, Encarregado de Negocios de França, participando ao seu Governo que na sexta feira entre meio dia e uma hora, o Marquez de Pombal ao momento em que sahia do Paço depois de ter despachado com ElRei, um paisano se aproximou da carruagem e lhe atirou com uma grande pedra que quebrou a portinhola da carruagem, e antes de o prenderem lhe atirou com outras pedras. A guarda deste Ministro tendo corrido sobre este miseravel, o Marquez ordenou que lhe não fizessem mal algum, e que se limitassem a prendel'o. M. de Montigny accrescenta que parecia extraordinario que um homem quasi nú atirasse sobre o primeiro Ministro entre duas guardas, a do palacio que lhe fazia a continencia militar, e a sua propria guarda que o accompanhava sempre com as espadas desembainhadas. O aggressor declarou que a unica cousa que sentia era não ter podido matar o Marquez ainda mesmo que a guarda o tivesse feito depois em postas. O mesmo assassino tinha ido dois dias succes-

(38) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 80.

sivos ao Pateo do Ministro informar-se se elle sahia (39).

An. 1771 Setembro 17 Officio do mesmo Diplomata, participando ao Duque d'Aiguillon que ElRei D. José estando recostado em um canapé por causa das feridas que tinha nas pernas, querendo movêr uma para mudar de posição déra uma pancada tão violenta sobre o osso da perna direita que fizera uma ferida de tres dedos de cumprido (40).

An. 1771 Setembro 24 Nesta data M. de Montigny participa ao seu Governo que tinhão sido prezos varios desembargadores do Paço, e o porteiro do Paço da Bemposta, e diversos Clerigos (41).

An. 1771 Outubro 7 Despacho do Duque d'Aiguillon a M. de Montigny, em resposta ao officio precedente, em que lhe manifesta o vivo disgosto do que acontecera a ElRei D. José, e fazendo votos pelo seu restabelecimento (42).

---

(39) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 80.

(40) *Ibid.*, fol. 95.

(41) *Ibid.*

O mesmo Encarregado informa, em data de 13 d'Outubro seguinte, que um dos desembargadores ia ser desterrado para Angola, em consequencia de negocios de dinheiros.

(42) *Ibid.*, fol. 101.

M. de Montigny participa á sua Côrte que se havião expedido ordens á Universidade de Coimbra para se fechar até á publicação dos novos estatutos da Reforma, e que do mesmo modo se havia prohibido até nova ordem a admissão de alumnos no collegio dos Nobres (43). An. 1771 Outubro 8

M. de Montigny informa a sua Côrte que se estava imprimindo em Lisboa em diversas lingoas a traducção de um livro Portuguez sobre o que havião praticado os Jesuitas na Universidade de Coimbra. Que nesta obra se accusavão estes de ter aniquilado todos os estudosem Portugal corrompendo-os. Finalmente que esta obra era em muita parte tirada da deducção chronologica (44). An. 1771 Outubro 29

Officio do mesmo Diplomata, participando á sua Côrte que os Magistrados e Tribunaes tinhão deferido havia muito tempo o pronunciarem as sentenças definitivas de um grande numero de criminosos de que as prisões estavão atulhadas, de maneira que os prezos fugião pelos subterraneos e pelos telhados. An. 1771 Dezembro 3

Participava igualmente que ElRei D. José continuava a estar incommodado, mas que isso

(43) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 102.

(44) *Ibid.*, fol. 108.

o não impedia de ir caçar para Pancas, para Mafra e para o Pinheiro (45).

An. 1771 Dezembro 14 Remette M. de Montigny á sua Côrte o aviso do Ministro José de Seabra, datado deste dia, expedido ao Juiz da Alfandega sobre os pannos e outras mercadorias provenientes dos portos de França, cuja entrada e admissião era contraria ás leis e ao progresso das manufacturas do Reino, e que ElRei lhe determinava que désse prompto despacho ás demais fazendas dos negociantes Francezes que devião entrar em Portugal, e que pelo que respeitava ás prohibidas, se lhes concedia a sua reexportação com as cautelas praticadas em semilhantes casos, e sem direito algum d'entrada ou de sahida (46).

An. 1771 Dezembro 17 Participa o mesmo Diplomata ao Duque d'Aiguillon, que se tinha promulgado uma lei para reprimir as fraudes que se praticavão com a factura dos vinhos do Porto. Este agente louva muito esta lei (47).

An. 1772 Janeiro 6 Carta de M. Simonin, antigo Encarregado de Negocios de França em Portugal, ao Duque d'Aiguillon, datada de Pariz, dizendo-lhe que D. Vicente de Souza Coutinho lhe fallaria em

(45) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 118.

(46) *Ibid.*, fol. 122.

(47) *Ibid.*, fol. 124.

um negocio em que elle Simonin lhe havia escripto de Lisboa. Que em 1767 o Duque de Choiseul encarregára a elle Simonin de saber da nossa Côrte se ella queria revestir o mesmo D. Vicente com o caracter d'Embaixador afim de que ElRei de França podésse nomear outro para Portugal; que a resposta que lhe fizéra o Marquez de Pombal fôra, que « ElRei, seu Amo, estimaria sempre provar por todos os modos a sua amizade a ElRei de França, e que S. M. Fidelissima se guiaria neste objecto pelo que S. M. Christianissima fizésse, » mas que o Marquez lhe deixára entrevêr que existindo então discussões mui vivas com os Inglezes, elle tinha algum receio de lhes causar ciume, em consequencia do que esta proposta ficára sem effeito. Emfim que D. Vicente lhe dizia que havia nove annos que elle residia em França como Ministro.

M. Simonin continua fazendo o elogio deste Diplomata, e em nôme delle D. Vicente roga ao Duque d'Aiguillon que se occupe deste negocio. M. Simonin junta a esta carta a copia da do Duque de Choiseul, datada de 31 de Maio de 1767, na qual este Ministro lhe ordenava fizésse esta abertura e proposta ao Marquez de Pombal em favor de D. Vicente de Souza (48).

---

(48) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 131.

*Vide* a Correspondencia de M. Simonin do anno de 1767, no vol. VII deste *Quadro*, p. XLIII e 245, e seg.

An. 1772 Janeiro 8 Escreve o Duque d'Aiguillon ao Marquez de Pombal sobre o negocio de nomear a nossa Côrte D. Vicente de Souza, Embaixador em França, propondo nomear o Marquez de Clermont d'Amboise com o mesmo caracter junto de S. M. Fidelissima.

O Duque accrescentava que D. Vicente não só era mui agradavel à ElRei de França, mas que tãobem tinha a estima geral de todos os que o conhecião; e pelo que dizia respeito ao Marquez se expressava da maneira seguinte: « Je suis vraiment touché, Monsieur, des » choses obligeantes que V. E. a bien voulu » mander à mon sujet à M. de Souza. Je sens » tout le prix d'un suffrage tel que le vôtre, » et personne ne rend plus de justice que moi » à la supériorité de vos talents et aux qualités » estimables qui président à l'administration » que le Roi de Portugal a confiée aux soins et » au zèle de V. E. (49). »

An. 1772 Janeiro 14 O Duque d'Aiguillon escrevendo ao Encarregado de Negocios de França em Lisboa, M. de Montigny, dá os maiores louvores á lei relativa aos vinhos do Porto (50).

---

(49) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 136.

O Duque d'Aiguillon remetteo esta carta a sello volante a D. Vicente de Souza.

(50) *Ibid.*

Nota de M. de Montigny dirigida ao Marquez de Pombal sobre a Pauta da Alfandega, e sobre certos direitos (51). An. 1772 Janeiro 14

Despacho do Duque d'Aiguillon para M. de Montigny, no qual repete que não existindo Tratado de commercio com Portugal, não podia a França queixar-se das difficuldades e obstaculos que se punhão á admissão dos pannos das fabricas de França (52). An. 1772 Janeiro 21

Carta do Marquez de Pombal ao Duque d'Aiguillon em resposta á de 8 de Janeiro ácerca do negocio de serem revestidos do caracter d'Embaixadores os dois Ministros respectivos. An. 1772 Fever. 3

O Marquez diz nesta carta que ElRei Fidelissimo receberá com o maior prazer um Embaixador afim de fazer vêr a Sua Magestade Christianissima da maneira mais publica os seus sentimentos pela nomeação de um Embaixador junto de Sua Magestade, conhecendo que as razões que até então havião impedido esta nomeação não subsistião, e que D. Vicente de Souza não podia ter feito cousa que mais agradasse a ElRei de Portugal do que ter merecido a confiança e a approvação de Sua Magestade Christianissima. Que do mesmo

---

(51) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 140.

(52) *Ibid.*

modo o Marquez de Clermont d'Amboise havia adquirido a estima da Côrte de Portugal. Que por estes respeitos expedia esta por um correio a D. Vicente para que este Ministro se concertásse com elle Duque d'Aiguillon para marcarem o dia em que se devia publicar a nomeação dos dois Embaixadores (53).

An. 1772 Fever. 4 Officio de M. de Montigny ao Duque d'Aiguillon, dando-lhe parte que havia representado ao Marquez de Pombal sobre o navio Sancta Helena naufragado na costa de Faro, do qual exigião direitos por dia em quanto durásse a descarga de 4 p. 100 sobre a avaliação da carga, e que havia exigido a izempção visto que esta já se tinha praticado com a Inglaterra e com a Hespanha (54).

An. 1772 Fever. 9 Carta do Duque d'Aiguillon a D. Vicente de Souza Coutinho, pedindo-lhe os seus bons officios para com a nossa Côrte em favor do commercio Francez, afim de que o Marquez de Pombal lhe fizesse algumas concessões para que não ficásse de todo aniquilado (55).

---

(53) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 154.

(54) *Ibid.*, fol. 155.

(55) *Ibid.*, fol. 156.

O Ministro enviou por copia esta carta ao Encarregado de Negocios em Lisboa, em 11 deste mez.

Escreve M. de Montigny ao Duque d'Aiguillon, participando-lhe que o nosso Governo tinha mandado izemptar de direitos o navio Francez naufragado em Faro, e que o Marquez de Pombal dando-lhe parte disso, accrescentára que podião os Francezes vender em Portugal as fazendas não prohibidas, e que estas serião izemptas do pagamento da quarta parte dos direitos que pagarião sendo despachadas em caso ordinario (56). An. 1772 Fever. 11

Escreve o Duque d'Aiguillon a M. de Montigny, Encarregado de Negocios de França em Lisboa, dizendo-lhe ácerca do plano da Reforma da Universidade o seguinte: « O projecto de que se trata, e que tende a mostrar qual era o estado da instrucção e dos estudos, antes e depois da expulsão dos Jesuitas, é uma nova prova do disvélo do Governo por tudo quanto póde interessar a boa ordem e a prosperidade do paiz. Conclue aquelle Ministro recommendando a M. de Montigny que lhe remetta a obra que se imprimio em Lisboa sobre as Ordens Religiosas (57). » An. 1772 Fever. 18

Escreve o Duque d'Aiguillon ao Marquez de Pombal em resposta á carta deste Ministro An. 1777 Fever. 22

(56) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 158.

(57) *Ibid.*, fol. 159.

sobre a reciproca nomeação dos Embaixadores, dizendo-lhe que « esta demonstração publica das duas Côrtes da união entre Suas Magestades contribuiria a estreitar e a perpetuar os laços de amizade que existião entre ambas, que se ía concertar com D. Vicente para determinarêm a época da declaração dos dois Embaixadores, » e accrescenta, formaes palavras : « Et V. E. doit être bien persuadée » que dans cette occasion, comme dans toute » autre circonstance, je ne lui laisserai rien à » désirer de mon zèle pour tout ce qui peut lui » plaire. » E pelo que respeitava á pessoa de D. Vicente de Souza, depois de fazer os maiores elogios deste Ministro, conclue dizendo : « Le » choix de M. de Souza pour le revêtir du ca- » ractère de Ministre de premier ordre sera » d'autant plus agréable au Roi, que S. M. a » toujours donné la plus entière approbation » à la conduite qu'il a constamment tenue ici ; » e pelo que respeitava a M. de Clermont, dizia que os testemunhos de favor que elle Marquez mostrava por este Diplomata augmentavão o seu merito na consideração que ElRei já tinha por elle (58).

An. 1772 Fever. 23 Carta original de D. Vicente de Souza Coutinho ao Duque d'Aiguillon, dando-lhe parte

(58) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 164.

de ter recebido Despachos da nossa Côrte, nos quaes se lhe participava que ElRei D. José havia concedido aos negociantes Francezes um prazo de tres mezes para venderem as mercadorias prohibidas que se achassem na Alfandega de Lisboa. Accrescenta que o Marquez de Pombal o encarregára igualmente de lhe communicar a copia do officio do Ministro de Portugal em Roma ácerca do que se tinha passado relativamente ao negocio do chapeo do Cardeal de La Rocheaimont. E que quanto ao negocio dos Embaixadores bastaria que S. E. fixasse um dia que elle julgasse a proposito para declarar a nomeação do Marquez de Clermont afim de se declarar tambem em Lisboa o mesmo (59).

Despacho do Duque d'Aiguillon ao Encarregado de Negocios de França em Lisboa, no qual fallando-lhe do commercio entre as duas Nações lhe ordena que exija do nosso Governo só o que estiver em uso, pois a França confiava a este respeito nas luzes e na equidade do Marquez de Pombal, e que o mesmo Ministro a isso désse attenção (60). An. 1772 Fever. 25

Escreve M. de Montigny ao Duque d'Ai- An. 1772 Fever. 25

(59) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 160.

(60) *Ibid.*, fol. 167.

guillon, participando-lhe que o Abbade Olivieri, Secretario de M. de Sainte-Élisabeth, Embaixador de Napoles em Madrid, e que fôra frequentes vezes empregado pela mesma Côrte na ausencia dos Ministros, de quem elle tinha ganho a confiança, tendo vindo a Lisboa vêr alguns parentes, foi convidado para préencher o emprego de Reitor do Collegio Real dos Nobres, que aceitára; este logar estava vago pela demissão que delle tinha dado o Cavalheiro Pecci (61).

An. 1772 Fever. 25 O Encarregado de Negocios de França dirige ao Marquez de Pombal um resumo das Notas que em 14 de Julho do anno antecedente, e em 11 de Janeiro deste, havia dirigido áquelle Ministro sobre o commercio Francez em Portugal (62).

An. 1772 Fever. 27 Replica do Marquez de Pombal á Nota antecedente de M. de Montigny ácerca da introducção dos lanificios Francezes em Portugal (63).

An. 1772 Março 3 Ordena o Duque d'Aiguillon a M. de Montigny que agradeça ao Marquez de Pombal o

---

(61) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 168.

(62) *Ibid.*

(63) *Ibid.*, fol. 172.

O Encarregado de Negocios de França remetteo esta resposta ao seu Governo em 3 de Março.

ter izemptado de direitos as fazendas do navio naufragado (64).

Carta de Gabinete d'ElRei D. José com copia para Luiz XV, com as cartas credenciaes de Embaixador em favor de D. Vicente de Souza Coutinho, Ministro Plenipotenciario de Portugal em França (65). An. 1772 Março 10

Carta credencial de Luiz XV em favor do Marquez de Clermont d'Amboise, nomeado Embaixador junto de Sua Magestade Fidelissima ElRei D. José (66). An. 1772 Março 17

Officio de M. de Montigny, participando á sua Côrte que o Embaixador d'Hespanha tinha apresentado a ElRei D. José a officialidade da fragata Franceza *La Folle* (67). An. 1772 Março 24

M. de Montigny remette ao Duque d'Aiguillon o Alvará dos Estatutos do Real Collegio dos Nobres, e outro sobre os terrenos baldios, accompanhando esta remessa de grandes elogios ao Marquez de Pombal (68). An. 1772 Março 31

---

(64) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 179.

(65) *Ibid.*, fol. 183.

(66) *Ibid.*, fol. 196.

Na mesma data se encontrão cartas do mesmo Monarca para a Rainha de Portugal. (*Ibid.*, fol. 197.)

(67) *Ibid.*

(68) *Ibid.*, fol. 205.

An. 1772 Abril 4 Carta original do Marquez de Pombal dirigida ao Duque d'Aiguillon, participando-lhe que no dia 10 de Março passado havia sido publicamente declarado Embaixador junto de S. M. Christianissima D. Vicente de Souza Coutinho (69).

An. 1772 Abril 7 Nesta data participa M. de Montigny, Encarregado de Negocios de França ao Duque d'Aiguillon, a noticia de ter havido em Lisboa um tremor de terra no dia 5 ás onze horas e trinta e cinco minutos da noite, e que durára um minuto, mas não causara damno algum (70).

An. 1772 Abril 14 Despacho do Duque d'Aiguillon ao Encarregado de Negocios em Lisboa, M. de Montigny, em que lhe diz que o partido que ElRei de França e de Portugal tomarão de ter nas respectivas Côrtes Ministros de primeira ordem era uma nova prova da reciproca amizade existente entre os dois Soberanos, o que devia excitar o prazer geral (71).

An. 1772 Abril 28 Escreve o Duque d'Aiguillon a M. de Montigny ácerca dos estatutos do Collegio dos Nobres, declarando que estes erão conformes ás

---

(69) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 207.

(70) *Ibid.*, fol. 209.

(71) *Ibid.*

vistas esclarecidas e de sabia previzão do Governo Portuguez, que por tal creação prevenia os males e inconvenientes que resultarião de se não dar uma boa educação á joven Nobreza (72).

Escreve M. de Montigny á sua Côrte, participando que neste dia se tinha feito de véla para Goa o navio Portuguez *N. S. do Monte do Carmo* levando tresentos desterrados (73). An. 1772 Maio 5

Participa nesta data o mesmo Encarregado de Negocios á sua Côrte que dois Hollandezes mascarados havião atirado dois tiros d'espingarda sobre a carruagem do desembargador José Ricaldes Pereira de Castro quando vinha da Ajuda; que lhe não havião acertado pelo muito que as mulas correrão, mas que elle adoecera gravemente em consequencia do abalo que nelle produzio este successo. Este Magistrado (accrescenta elle) era intimo amigo do Marquez de Pombal, e tinha muitos inimigos. Que além disso os attentados que successivamente se commettião davão motivo a serias reflexões; que era para desejar que seus autores fossem descobertos, e que para isso se fazião activas diligencias. Finalmente que se tomavão grandes e severas medidas contra os An. 1772 Maio 12

(72) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 215.
(73) *Ibid.*

contrabandistas, e que o nosso Ministro se prestava com repugnancia a conceder a introducção de objectos prohibidos (74).

An. 1772 Maio 19 Escreve o Duque d'Aiguillon ao Encarregado de Negocios de França em Lisboa, dizendo-lhe que os negociantes Francezes devião ser mui circunspectos na escolha das mercadorias que remettessem para Portugal afim de se não exporem a bem merecidos confiscos (75).

An. 1772 Maio 19 M. de Montigny, Encarregado de Negocios de França, participa ao seu Governo o que occorrera relativamente á sentença que condemnou a ser queimada a obra que tinha por titulo : « *Juizo sobre a verdadeira causa do Terre-* » *moto,* » pelo Padre Malagrida (76).

An. 1772 Maio 26 Despacho do Duque d'Aiguillon ao mesmo Encarregado de Negocios, dizendo-lhe que a França não se podia queixar do nosso Governo ter estabelecido a fabrica de pannos de Portalegre, se os Francezes conservassem o commercio das lãas (77).

---

(74) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 224.

(75) *Ibid.*, fol. 225.

(76) *Ibid.*

(77) *Ibid.*

Escreve o Duque d'Aiguillon ao Marquez de Pombal, respondendo á carta que este Ministro lhe escrevêra sobre o restabelecimento das Embaixadas, e conclue, formaes palavras: «Il ne me reste qu'à assurer V. E. de ma » constante disposition à concourir avec elle à » tous les moyens d'entretenir entre les Rois » nos Maîtres et leurs nations la plus constante » intelligence et la confiance la plus inaltérable (78).» An. 1772 Junho 2

Participa o mesmo Ministro dos Negocios Estrangeiros a M. de Montigny, que D. Vicente de Souza Coutinho tinha tido a sua primeira audiencia de Luiz XV como Embaixador de Portugal no dia 26 de Maio passado, e que este Diplomata fôra recebido com as maiores demonstrações de benevolencia (79). An. 1772 Junho 6

Escreve o Encarregado de Negocios de França ao seu Governo, participando-lhe que no dia 6 deste mez, em que se celebravão os annos d'ElRei D. José, se havia transportado para a Praça do Commercio a pedra que devia servir de base á estatua equestre do mesmo Soberano, cujo modêlo já estava acabado (80). An. 1772 Junho 9

---

(78) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 230.

(79) *Ibid.*

(80) *Ibid.*

An. 1772 Junho 16 Participa o mesmo Encarregado de Negocios de França á sua Côrte que no dia 9 havia chegado a Náo dos Quintos, trazendo quatorze cofres de quinhentos mil cruzados cada um. Entre estes sete milhões de cruzados, havia dois e meio para ElRei, e o restante para o commercio, e que os diamantes trazidos pelo mesmo navio se avaliavão em um milhão de cruzados.

No mesmo navio vierão tres Jesuitas que havião sido presos no interior do Brazil (81).

An. 1772 Junho 23 Nesta data escreve M. de Montigny ao Duque d'Aiguillon, dizendo-lhe que o nosso Governo tratava com invariavel actividade em constituir independentes os Frades de Portugal dos Geracs que residião em Roma (82).

An. 1772 Junho 30 Escreve o Duque d'Aiguillon a M. de Montigny ácerca da estatua equestre d'ElRei D. José, dizendo-lhe que seria esta um monumento que serviria a perpetuar o testemunho do respeito e do amor dos povos pela pessoa de S. M. Fidelissima (83).

An. 1772 Junho 30 Participa á sua Côrte o Encarregado de Negocios de França que o Infante D. Pedro

(81) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal.

(82) *Ibid.*, fol. 238.

(83) *Ibid.*, fol. 239.

havia dado no dia 24 uma sumptuosa festa á Familia Real e ao Corpo Diplomatico, e á Nobreza, na qual se correrão touros e houve uma serenata em que cantou a Princeza do Brazil (a Rainha D. Maria Iª) e as Infantas, e houve depois uma cea esplendida e magnifico fogo d'arteficio; que no dia 29, dia de S. Pedro, o mesmo Infante déra outra festa magnifica em que houve theatro Italiano (84).

O Encarregado de Negocios de França participa á sua Côrte que ElRei D. José acabava de nomear para o Ministerio o Cardeal da Cunha, com o titulo de Ministro d'Estado assistente ao Despacho. Que o Marquez de Pombal tinha sempre tido em grande estima este Prelado não só pelos seus talentos, mas tambem pela amizade que lhe tinha. Que esta nomeação fôra feita pelo Marquez com o fim de que, em caso de se impossibilitar por motivo de doença, poder ficar sempre influindo nos negocios d'Estado por via do Cardeal, o qual tinha um conhecimento perfeito de todos os ramos da administração de que o Marquez era a alma e a vida. Que este Ministro tinha julgado que o Cardeal tinha talentos assaz vastos, um discernimento seguro, e vistas mui extensas para poder com utilidade do serviço d'ElRei pôr

An. 1772 Julho 7

(84) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 240.

em acção todas as molas do systema politico do Estado. Accrescentava o mesmo Diplomata que esta escolha devia ser mui agradavel á Nobreza, por isso que o Cardeal estava ligado pelos vinculos do sangue a todas as principaes familias, e aos que gozavão do favor e confiança d'ElRei.

Concluia dizendo, que os libellos publicados em Madrid erão attribuidos aos Jesuitas que conservavão correspondencias com Hespanha, e que havião de novo chamado a attenção do Ministro Portuguez que desejava ver arruinada de todo aquella Sociedade (85).

An. 1772 Julho 13 Escreve o Duque d'Aiguillon a M. de Montigny, dizendo-lhe que o plano do Marquez de Pombal relativo a separar os Religiosos de Portugal da obediencia dos Geraes estrangeiros era digno de grande elogio, e provava a esclarecida attenção que dava aquelle Ministro á administração e ao governo das ordens religiosas existentes nos Estados de S. M. Fidelissima (86).

An. 1772 Julho 14 Participa M. de Montigny á sua Côrte que tinhão sido mandados em desterro para Angola o Principal Nogueira, o irmão de Diogo

---

(85) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 242.

(86) *Ibid.*, fol. 244.

de Mendonça, e dois sobrinhos de D. Luiz da Cunha, e muitos particulares em cujas casas se havião encontrado livros dos Jesuitas que erão prohibidos (87).

Nesta data participa o mesmo Encarregado de Negocios de França á sua Côrte, que ElRei D. José acabava de conceder aos Secretarios d'Estado o sentarem-se em tamborete quando lão ao Despacho (88). An. 1772 Julho 21

Escreve o Duque d'Aiguillon a M. de Montigny, ordenando-lhe que cumprimente da parte delle Duque o Cardeal da Cunha pela sua nomeação de Ministro assistente ao Despacho, e igualmente felicite o Marquez de Pombal por occasião desta nomeação (89). An. 1772 Julho 27

Escreve M. de Montigny ao seu Governo, participando-lhe que ElRei D. José havia visitado as diversas manufacturas estabelecidas em Lisboa. Que Sua Magestade se não esquecia de cousa alguma para popularizar o Governo (90). An. 1772 Julho 28

---

(87) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 245.

(88) *Ibid.*, fol. 247.

Até a esta época os Secretarios d'Estado despachavão com ElRei postos de joelhos sobre almofadas de velado.

(89) *Ibid.*, fol. 248.

(90) *Ibid.*, fol. 249.

An. 1772 Agosto 4 Nesta data remette o Duque d'Aiguillon a M. de Montigny as cartas do Principe de Condé para ElRei D. José e para a Rainha, participando-lhes o nascimento do Duque d'Enghien, seu Néto (91).

An. 1772 Agosto 28 M. de Montigny, Encarregado de Negocios de França, tendo mandado ao seu Governo a carta regia que nomeava o Marquez de Pombal, logar tenente, para a reforma da Universidade de Coimbra, o Duque d'Aiguillon respondeo-lhe em termos tão lisongeiros ácerca deste nosso Ministro, que lançaremos aqui as proprias palavras do Duque. Dizia este no Despacho de 8 de Setembro : « L'attention et » les lumières de M. le Marquis de Pombal » s'étendent à tous les objets qui peuvent con- » tribuer au plus grand avantage de l'admi- » nistration qui lui est confiée; on ne peut » qu'attendre tout le succès possible de la » réforme qu'il se propose de faire, et le plus » sûr garant qu'on puisse en avoir, c'est » qu'elle se fasse par les soins et sous les yeux » d'un Ministre aussi éclairé (92). »

---

(91) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 251.

Estas cartas forão na forma dos usos diplomaticos entregues pelo Encarregado de Negocios a D. Luiz da Cunha, Ministro dos Negocios Estrangeiros. (*Ibid.*)

(92) *Ibid.*

M. de Montigny remettendo em 6 de Outubro ao Duque d'Ai-

M. de Montigny participa ao seu Governo que o Marquez de Pombal tinha partido neste dia para Coimbra. Que a Familia Real o accompanhára até Villanova; e concluia dizendo que: « ElRei D. José ao principio não estava dis» posto a consentir que o Marquez se separasse » delle, mas as razões que este Ministro lhe » déra, o determinárão a approvar esta sepa» ração (93). » An. 1772 Setembro 15

Nesta data participa á sua Côrte M. de Montigny que o Marquez d'Almodovar havia tido uma longa conferencia com D. Luiz da Cunha ácerca do supposto Policarpo, um dos assassinos que tentarão contra a vida d'ElRei D. José, e que havia sido preso em Badajoz. An. 1772 Setembro 22

Conclue este officio dando parte que havião diversos fabricantes Francezes na fabrica de pannos de Portalegre (94).

---

guillon a traducção das cartas dirigidas por ElRei D. José ao Marquez, conferindo-lhe uma autoridade sem limites para effeituar a reforma da Universidade, dizia: « Et les éloges de » son Maître conservés dans les Archives seront à la postérité » un monument fidèle de la confiance du Roi dans son zèle et » dans sa prudence éprouvée, et dans ses talents supérieurs. »

Concluindo: « M. le Marquis de Pombal ayant conçu tant de » vastes projets utiles à son pays a jugé que, pour prospérer, un » royaume devait surtout être éclairé par les sciences et orné » par les arts. » (*Ibid.*)

(93) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 265.

(94) *Ibid.*, fol. 267.

An. 1772 Setembro 29 .. Nesta data dá parte á sua Côrte o mesmo Encarregado de Negocios que em breve se ia abrir em Mafra o collegio onde se devião ensinar o Hebreu, o Grego e o Latim, e varias lingoas vivas. Accrescentava que o Marquez de Pombal havia chegado a Coimbra, e que ElRei lhe havia escripto uma carta em que lhe manifestava a maior satisfação pelos seus trabalhos (95).

An. 1772 Outubro 20 Participa nesta data o mesmo Diplomata ao Duque d'Aiguillon a noticia que muitos estudantes da Universidade, atemorizados pelas grandes obrigações que os novos estatutos e a reforma lhes impunha, havião fugido de Coimbra (96).

An. 1772 Outubro 22 Memoria sobre os limites da Cayenna, dirigida ao Duque d'Aiguillon, Ministro dos Negocios Estrangeiros d'ElRei em França.

Nella se diz que os limites desta colonia havião sido determinados pelo Tratado de Lisboa de 4 de Março de 1700 (97) no *Rio das Amazonas*, mas que pelo d'Utrecht ElRei de França cedêra ao de Portugal a navegação de Amazonas com as terras chamadas do *Cabo do*

---

(95) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 269.

(96) *Ibid.*, fol. 274.

(97) *Vide* este Tratado no T. IV, Pº 2º desta obra, p. 768.

*Norte* até ao Rio d'*Yapok* ou de Vicente Pinson, mas que isto causara até agora grande incerteza neste negocio. Que os dois rios tanto nas antigas como nas modernas cartas e nas tradições dos habitantes do paiz, erão dois rios differentes e separados um do outro por 60 legoas. Que o de Vicente Pinson é a 20 legoas do Amazonas, e o *Yapok* a 80. Que á vista disto a França não tinha cedido tal territorio, e que Portugal não se poderia prevalecer do dito Tratado para o occupar (98).

O Duque d'Aiguillon respondendo a M. de Boyenes ácerca da Memoria sobre os limites da Cayenna acima transcripta, diz-lhe que mandára fazer á Côrte de Lisboa as convenientes representações sobre o que elle propunha ácerca da interpretação que se devia dar ao artigo VIII do Tratado d'Utrecht, tanto mais que depois que se havia celebrado o dito Tratado a França não tinha feito representação formal a este respeito, e accrescentava formaes palavras: « Parece-me que nós não temos An. 1772 Nov. 7

(98) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CII da Corresp. de Portugal, fol. 275.

Em opposição ás ultimas asserções desta Memoria deverá o leitor consultar a erudita dissertação do nosso Consocio no *Instituto Historico e Geographico do Brazil*, o Sr Joaquim Caetano da Silva, intitulada: « *Memoria sobre os limites do Brazil com a Guyana Franceza, conforme o sentido exacto do artigo VIII do Tratado d'Utrecht* (Revista Trimensal, 2ª serie, T. VI, nº 20. 1851). »

» fundamento algum para propôr a Portugal » de dar aos limites das suas possessões uma » restricção que não se acha nos termos do » Tratado, etc. » Concluia o Ministro, dizendo que era de parecer que os passos que se déssem a este respeito serião inuteis. Que para entabolar a negociação seria necessario haver dados mais positivos da corographia demonstrativa deste objecto (99).

An. 1772 Nov. 24 Despacho do Duque d'Aiguillon a M. de Montigny, fazendo grandes elogios das nóvas Leis promulgadas em Portugal ácerca dos estudos e instrucção publica (100).

An. 1772 Dezembro 15 Participa M. de Montigny ao seu Governo a noticia da creação e estabelecimento d'Escolas geraes em todo o Reino (101).

An. 1772 Dezembro 17 Nesta data o Marquez de Clermont d'Amboise, Embaixador de França junto da nossa Côrte, estando ausente com licença, remette ao Duque d'Aiguillon uma Memoria que se acha com o titulo de « *Mémoire de M. le Marquis de Clermont d'Amboise sur la décadence du commerce*

---

(99) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIII da Corresp. de Portugal, fol. 17.

(100) *Ibid.*

(101) *Ibid.*, fol. 65.

*de la France en Portugal* depuis 1769 a 1772.» Mas as materias que encerra são inteiramente differentes do objecto que este titulo indica. Principia dizendo que a primeira cousa que lhe fez grande impressão á sua entrada em Portugal, fôra a differença que se notava entre o exercito Portuguez e Hespanhol, differença que era toda em vantagem do primeiro. Que o mesmo acontecia entre as duas praças fronteiras de Badajoz e d'Elvas. Que na primeira não tinha visto nem uma só peça montada, em quanto em Elvas dava logo á primeira vista idea de ser uma grande praça de guerra: « *L'artillerie y est immense et entretenue avec le plus grand soin* (diz formaes palavras) e reina ali tamanha actividade que por esta se pode julgar com grande favor da Constituição militar deste Estado.» Passa a referir que á sua chegada a Lisboa não havia negocio algum serio a tratar com a França. Que a Hespanha se achava muito agastada contra o Marquez de Pombal, por causa de uma supposta negociação secreta entabolada por via da correspondencia particular d'ElRei Catholico com a Rainha de Portugal sua irmãa. Segundo a opinião do Embaixador o nosso Ministro tinha só em vista enganar a Hespanha com as apparencias de uma alliança solida entre as duas Côrtes contra a ambição dos Inglezes, para occultar desta arte o seu plano de facilitar assim o restabelecimento

das boas relações com a Côrte de Londres.

Fallando depois do abandono da praça de Marzagão, diz que não fôra uma grande perda para Portugal em razão das muitas despezas que a posse desta praça nos obrigava. Vêm a fallar a este proposito em Diogo de Mendonça Côrte Real, que ali se achava desterrado, e a respeito deste individuo descarrega toda a artelheria contra o Marquez de Pombal pela persiguição que tinha feito a este seu collega.

Passa depois a tratar do que se passára com a Côrte de Roma no Pontificado de Clemente XIII, que o Marquez de Pombal attento a todos os movimentos do Conclave, fôra mui descontente da eleição do Cardeal Ganganelli, e repete o que fica dito na correspondencia de M. Simonin. A reconciliação de Portugal com a Côrte de Roma foi universalmente applaudida neste Reino, dizia este Diplomata. O Nuncio Conti conduzia-se com tamanha austeridade que era considerado como um Santo. Accrescentando que o povo se admirava da sua grande modestia e da magnificencia do seu estado.

Passa a fallar no attentado do homem de Villa Viçosa contra a pessoa d'ElRei D. José, e refere que pouco tempo depois o mesmo Soberano sahindo do theatro outro homem do povo lhe quizéra fallar por força, dizendo que vinha da parte de Deos.

Diz sobre os rendimentos do Brazil, que a

diminuição destes era immensa. Que era quasi de metade desde 1770 a 1771, o que parecia confirmar a opinião que havia em Lisboa de que as minas cada vez produzião menos. Quanto ás possessões que Portugal conservava nas Indias Orientaes, dizia este Diplomata, que nos erão mui onerosas e que só as conservava-mos por amor proprio nacional. Pelo que dizia respeito a Macáo, que era esta de todas as possessões Portuguezas que possuiamos naquella parte do globo, a unica donde tirava-mos alguma vantagem, mas que a maneira ruinosa como os Portuguezes fazião o commercio fazia que este se limitasse a bem pouca cousa. Que elles começavão por pedir dinheiro emprestado pagando um juro muito subido para poderem pagar e sustentar as tripulações dos navios que ali mandavão, e que compravão mui caras a maior parte das mercadorias e com interesse mui exorbitante que dellas pagavão, se seguia que só trazião da China mercadorias de inferior qualidade que erão obrigados a vender mui caras para não perderem.

Quanto á Africa, dizia o mesmo Diplomata que nos restavão ainda um grande numero de possessões naquella parte do globo, e que apezar da decadencia em que ellas se achavão havia muitos tempos, ainda nos podiamos tornar Senhores do Commercio exclusivo dos escravos para as nossas colonias, mas que

para isso era necessario que tivessemos uma marinha activa, mas que o Marquez de Pombal parecia dar pouca attenção a este ramo aliás tão importante. Fallando da Madeira diz que esta ilha já produzira muito assucar.

Passa depois a fallar dos Ministros, e principiando pelo Marquez de Pombal, de quem elle era muito adverso, accusa-o de dar os lugares áquelles com quem tinha parentesco.

De Martinho de Mello fez elle o seguinte retrato. É homem mui assomado e ambicioso, e que tinha tido a esperança de representar um grande papel no Ministerio. Que ao principio elle accompanhara ElRei a Salvaterra e se aproveitava então de tal opportunidade para censurar nos termos mais positivos a conducta do Marquez. Accrescenta que este Ministro era idolatrado dos Inglezes, aborrecido da nobreza, que elle tinha indisposto pela sua altivez, e do povo, que se queixava do rigor com que elle fazia executar as ordens mais terriveis. Segundo a opinião do Embaixador, a entrada de José de Seabra no Ministerio mostrava que a influencia de Martinho de Mello seria cada vez menor. Quanto a José de Seabra, dizia o mesmo Diplomata que era este Ministro mui ligado com o Marquez de Pombal desde os seus primeiros annos. D. Luiz da Cunha, Ministro da guerra e dos Negocios Estrangeiros, era Ministro só no nôme, pois não tinha influencia alguma nos negocios, que

era o Marquez que tudo decidia nas duas repartições que estavão a seu cargo, concluindo que o Ministro Estrangeiro que fosse assaz indiscreto em fallar em um negocio diplomatico ou em outro qualquer a D. Luiz da Cunha, antes de o ter tratado com o primeiro Ministro, podia estar certo que não só o não conseguiria, mas tambem que isto o inhabilitava para alcançar qualquer outro.

Diz que o exercito se compunha de 32.000 homens de linha, e que a marinha militar jazia no estado d'inercia, que apenas havia doze navios de guerra que apodrecião no porto de Lisboa. Que era para lastimar que uma nação que em um seculo d'ignorancia se cubrio de gloria abrindo aos outros povos da Europa caminhos desconhecidos pelos qûaes enriqueceo o commercio desta parte do globo, se ache em tamanha decadencia.

Quanto á agricultura, que Portugal apenas produzia grãos para o consumo de alguns mezes. Que mandavamos para Inglaterra obra de 40,000 toneis de vinho. Emfim que as nossas laãns erão mui curtas para se poderem fabricar pannos.

Passando a fallar da administração da justiça, diz que esta era mui atrapalhada e confusa pela multiplicidade de Leis.

Pelo que respeitava á educação, diz o mesmo Diplomata que depois da extincção dos Jesuitas, apezar dos esforços do Marquez, a maior

parte dos Professores que mandou vir d'Italia, já se havião ausentado de Portugal.

Refere que a maior parte da nobreza e da gente rica vivia ainda em barracas de madeira mandadas construir depois do Terremoto, accrescentando, que no primeiro plano de reedificação de Lisboa as casas devião ser de um só andar, mas que este se modificára; e que a cidade nova estava mui adiantada, mas que as casas não tinhão elegancia, e erão mal distribuidas!

Passando depois a fazer o retrato das Pessoas Reaes, diz o seguinte, que ElRei D. José quando subira ao throno tinha trinta e seis annos d'idade, que a vida ociosa que este Principe tinha passado até então o obrigavão a confiar todos os objectos da administração publica a um primeiro Ministro para se forrar a um trabalho a que não estava habituado. Este Principe, diz elle, é dotado de um caracter mui doce, raciocina com exactidão, mas não tem decisão nem vontade determinada sobre negocio algum.

A Rainha destinada n'outro tempo a subir ao throno ella se recorda com prazer d'essa época. Falla a ElRei com o maior interesse sobre os negocios. O seu talento e a sua grande firmeza de caracter tinhão feito pensar nos primeiros annos deste reinado que esta Princeza teria grande influencia nos negocios. Que em outro tempo ella tinha feito algumas

tentativas para se oppôr á autoridade do Marquez de Pombal, mas que havia muito tempo que ella havia renunciado a renoval'as, e tomou em consequencia o partido de se occupar exclusivamente da educação das Princezas suas filhas, e da administração dos seus particulares negocios, e governa mui bem a sua casa. A musica e a caça são os seus maiores prazeres. Passa depois a gabar muito a doqura de caracter da Princeza do Brazil, filha herdeira d'ElRei, e accrescenta formaes palavras : « Son extérieur est noble; on dit » qu'elle est dévote jusqu'à la superstition. »

As Infantas tinhão grande gosto e talento para a musica, especialmente a Infanta D. Mariana, que além de ter a mais bella voz, possue o conhecimento perfeito da musica, e é neste ramo tão forte como o mais habil professor.

A Senhora Infanta D. Maria Francisca, diz elle, é mui gorda para a sua idade, mas mui agradavel. Quanto ao Infante D. Pedro, que se dizia em geral que este Principe não tinha talento, mas que era dotado de grande bondade, mui generoso, e muito rico, e que tinha muita ordem nos seus negocios. Que as suas festas erão magnificas, do maior gosto e elegancia.

Fallando do Principe D. José, diz, que a physionomia deste Principe era mui agradavel, e que tinha muito espirito natural e um caracter mui amavel; e que a sua educação fôra

confiada ao Bispo de Beja, e que este mestre lhe fôra dado pelo Marquez de Pombal.

Tendo feito assim a descripção da Familia Real, passa depois a fazer a do Corpo Diplomatico então residente na Côrte de Lisboa, principiando pelo Embaixador d'Hespanha, dizendo, que não era homem de grande capacidade, que o Secretario Lardizabal havia désoito annos que estava em missão em Lisboa, e que o Marquez d'Almodovar passava a sua vida com uma Duqueza Italiana.

O Nuncio Conti, de uma das principaes familias de Roma, tinha muito espirito, mas era muito intrigante, e de uma ambição desmedida, etc.

O Ministro d'Inglaterra, o Cavalheiro Littelton, que era Enviado extraordinario, partira para Londres em 1770 para não voltar mais a Portugal, escandalizado pela maneira com que o Marquez de Pombal evitava todas as occasiões de o vêr e ouvir. Que era mui estimado de todos; apezar de ter um exterior mui frio, e fallar com uma fastidiosa lentidão, que se podia mesmo dizer ridicula, lhe achavão todos muito espirito, saber e graça. O Cavalheiro Hort, Consul d'Inglaterra, sem ser Encarregado de Negocios da sua Côrte, não deixa de representar os interesses do seu paiz com tanta dignidade como um Embaixador. Arguem-no de ser mui altivo, mas elle não dá motivo a tal accusação, senão por uma dis-

tracção tal, que elle não póde moderar, mas que era sem embargo disto muito honrado e muito instruido.

Accrescenta que M. Littelton devia ser substituido por M. Walpole, que fôra Secretario da Embaixada nas Côrtes d'Hespanha e de França. O Ministro de Napoles, Conde Macedonio, era, segundo o mesmo Diplomata, homem mui sesudo e mui doce, e muito amado e considerado de toda a gente. Que o seu Secretario de Legação se tinha indisposto com todos durante a missão do Principe de São Severino, seu predecessor, mas que não era deffeciente d'instrucção e de talento.

O Ministro de Dinamarca, M. de John, Enviado extraordinario, devia este emprego á negociação que tratou desde 1762 até 3 d'Outubro de 1766 em que se assignou o Tratado de Commercio com Dinamarca. Diz que era pobre e tinha muita vaidade.

O Ministro Plenipotenciario da Côrte de Sardanha na nossa Côrte, era então o Conde Marini, que tinha chegado a Lisboa em 16 de Fevereiro de 1770. O Embaixador de França dizia á sua Côrte que era homem de grande prudencia, que tinha viajado muito, que tinha instrucção, e que se achava mui relacionado com o Nuncio; concluindo que a Côrte de Roma tinha em 1766 empregado inutilmente a mediação d'ElRei de Sardanha para terminar as dezavencas com Portugal.

Passa depois o dito Embaixador a fallar do Ministro d'Hollanda, M. Saurin, que em outro tempo tinha sido Secretario das Legações de Pariz e de Turim, dizendo que era homem de boa sociedade, com espirito, mas que passava por ser muito avarento, e muito feliz ao jogo.

Conclue finalmente, dizendo ácerca do Ministro d'Austria o seguinte: « O Cavalheiro Lebseltern é homem mui estimavel e é geralmente estimado. Tinha sido primeiramente Secretario de Legação em Hespanha, e despozou a filha unica de M. Arnaud, primeiro Guarda-Roupa de S. M. Catholica. »

A Suecia tinha então em a nossa Côrte um Encarregado de Negocios. E a Côrte da Russia e Veneza tinhão apenas Consules (102).

An. 1772 Dezembro 18 Despacho do Duque d'Aiguillon ao Marquez de Clermont d'Amboise, remettendo-lhe as suas cartas credenciaes d'Embaixador junto d'ElRei e da Rainha, e um extracto do ceremonial que se observou com a recepção publica do Conde de Merle (103).

---

(102) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIII da Corresp. de Portugal, fol. 66.

(103) *Ibid.*, fol. 97.

Na Carta credencial dizia Luiz XV, que « o desejo invariavel » que tinha de testemunhar as constantes disposições de con- » stante amizade entre as duas Corôas, o tinha determinado » a manda-lhe o Marquez de Clermont. »

E em Despacho de 22 do dito mez de Dezembro, dizia o

Officio de M. de Montigny, Encarregado de Negocios de França, enviando á sua Côrte uma Lista numerica das Escolas primarias que havia em Portugal nesta época: An. 1772 Dezembro 22

| | |
|---|---|
| Erão estas de primeiras Lettras. . . | 479 |
| Latim. . . . . | 236 |
| Grego. . . . . | 38 |
| Rhetorica. . . . . | 49 |
| Philosophia. . . . . | 35 |

O que fazia o total de 837 Professores (104).

Officio de M. de Montigny, participando ao seu Governo, que Ayres de Sá, Embaixador de Portugal em Madrid que se achava em Lisboa com licença, havia partido na vespera para Hespanha (105). An. 1773 Janeiro 26

Communica M. de Montigny á sua Côrte as providencias que o Marquez de Pombal havia dado ácerca das Pescarias do Algarve e das Marinhas de Sal (106). An. 1773 Fever. 16

---

Duque d'Aiguillon ao Encarregado de Negocios, M. de Montigny, ácerca do Marquez de Pombal, o seguinte:

« L'opinion que nous avons des talents et des lumières de » M. le Marquis de Pombal nous donne d'avance l'idée la plus » avantageuse des changements et des additions que ce Ministre » doit faire aux statuts de l'Université, etc. » (*Ibid.*, fol. 100.)

(104) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIII da Corresp. de Portugal, fol. 101.

(105) *Ibid.*, fol. 117.

(106) *Ibid.*, fol. 133.

An. 1773 Fever. 23 Officio do mesmo Diplomata, participando ao Duque d'Aiguillon que o Marquez de Pombal adherindo ás representações que elle lhe tinha feito ácerca dos impostos com que forão gravados os Negociantes Francezes acaba de os izemptar dos mesmos pelo Aviso de 13 do corrente que remettia por copia (107).

An. 1773 Março 23 Despacho do Duque d'Aiguillon a M. de Montigny, tratando da Lei que abolia a escravatura em Portugal; diz que cousa alguma podia melhor mostrar a humanidade d'ElRei do que esta Lei (108).

An. 1773 Abril 27 Participa M. de Montigny á sua Côrte que o Consul de Russia em Lisboa havia recebido ordem da Imperatriz para fazer executar pelo melhor pintor os retratos em pé de toda a Familia Real Portugueza para a collecção que S. M. fazia de todos os Soberanos da Europa (109).

An. 1773 Maio 4 Nesta data escreve o Duque d'Aiguillon a M. de Montigny, louvando as medidas legislativas tomadas pelo Marquez de Pombal (110).

---

(107) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIII da Corresp. de Portugal.

(108) *Ibid.*, fol. 135.

(109) *Ibid.*, fol. 148.

(110) *Ibid.*

Officio de M. de Montigny, participando ao Duque d'Aiguillon, que o Marquez d'Almodovar, Embaixador d'Hespanha junto da Côrte de Lisboa, havia casado por procuração em Madrid com uma filha do Marquez de Crouillas, e que os escaleres reaes tinhão hido buscar esta Embaixatriz a Aldeagalega (111). An. 1773 Maio 18

Officio de M. de Montigny, remettendo á sua Côrte um exemplar da Lei que abolia a denominação dos chamados Christãos Novos (112). An. 1773 Junho 1

Despacho do Duque d'Aiguillon ao Marquez de Clermont d'Amboise, Embaixador nomeado para a Côrte de Lisboa, em que lhe diz que havia escripto ao Marquez d'Ossun para que em nôme d'ElRei de França apoiasse em Madrid o requerimento que elle Marquez de Clermont havia feito a S. M. Catholica para que verificasse a promessa feita por Philippe V An. 1773 Junho 5

---

(111) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIII da Corresp. de Portugal.

(112) *Ibid.*, fol. 197.

Este Diplomata dizia ácerca desta Lei o seguinte: « Ordonnance qui doit être à jamais l'honneur de son règne, et qui » prouve combien sont éclairées les vues du Ministère, exempt » des anciens et funestes préjugés qui ont désolé ce Royaume. »

O Duque d'Aiguillon em resposta dizia ao Encarregado de Negocios ácerca desta Lei o seguinte:

« C'est un monument de l'équité de ce Prince (ElRei D. José), » et on ne peut y donner de trop justes éloges. » (*Ibid.*)

a seu Pai de o crear Grande d'Hespanha, e accrescentava, que, logo que ultimasse este negocio em Madrid, se encaminhasse sem demora para Lisboa (113).

An. 1773 Junho 22 M. de Montigny participa á sua Côrte a noticia da chegada a Lisboa da náo dos quintos trazendo do Brazil treze cofres contendo 50 milhões 1/2 de cruzados, sendo tres para ElRei e um cofre de diamantes avaliado em um milhão. Accrescenta que chegára tambem a noticia de terem morrido desterrados em Angola o Principal Nogueira e o irmão de Diogo de Mendonça, Côrte Real (114).

An. 1773 Julho 6 Officio de M. de Montigny dirigido ao Duque d'Aiguillon, participando-lhe a noticia de ter sido o Principe D. José atacado de bexigas, e que a Nobreza e toda a gente de Lisboa era mui contraria á inoculação (115).

An. 1773 Agosto 3 M. Étienne, Empregado na Legação de França em Lisboa, participa ao Duque d'Aiguillon, que M. de Montigny, Encarregado de Negocios, havia sido atacado de bexigas, e que o Marquez de Clermont devendo habitar o

(113) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIII da Corresp. de Portugal.

(114) *Ibid.*

(115) *Ibid.*

mesmo Palacio em que elle estava só depois de passados quarenta dias poderia ser apresentado á Côrte (116).

Chega o Marquez de Clermont, Embaixador de França, a Aldeagalega, donde escreve ao Duque d'Aiguillon, participando-lhe que logo que chegara a esta villa, escrevêra a D. Luiz da Cunha dando-lhe parte da sua chegada, e communicando-lhe ao mesmo tempo a noticia da morte de M. de Montigny. Accrescentando, que perdia neste Empregado um verdadeiro amigo, e que a doença de bexigas de que elle morrera lhe não permittia ir habitar o Palacio antes de quarenta dias. Que em consequencia disso aceitava a casa do Ministro de Napoles que se achava ausente (117). An. 1773 Agosto 10

M. Étienne escreve ao Duque d'Aiguillon, participando-lhe que no dia 7 as bexigas de M. de Montigny se tinhão recolhido, e que em consequencia se seguira a morte deste Diplomata no dia 8 do corrente. Que fôra enterrado na igreja de S. Luiz dos Francezes. O Corpo Diplomatico e muitas pessoas de distincção assistirão ao enterro, bem como todos os Francezes. O Corpo foi conduzido An. 1773 Agosto 10

(116) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIII da Corresp. de Portugal, fol. 243.
(117) *Ibid.*

pelos principaes Negociantes, e enterrado junto á sepultura de M. de Montagnac, antigo Consul, e Encarregado de Negocios de França no reinado d'ElRei D. João V (118).

Por esta occasião participa que o Conde de Tarouca fôra nomeado para receber e cumprimentar o novo Embaixador de França (119).

An. 1773 Agosto 17 O Embaixador de França, Marquez de Clermont, escreve ao Duque d'Aiguillon, dando-lhe parte da sua chegada a Lisboa, e de ter tido as suas audiencias de SS. MM. Fidelissimas no Domingo 15 deste mez. Que estes Principes tinhão respondido com muita benignidade aos seus cumprimentos, e fallando da Rainha, diz que esta Princeza se expressava muito bem em Francez e com muito espirito. Accrescenta que o ceremonial lhe não tinha permittido apresentar a SS. MM. o Marquez de Grave e o Conde d'Hennisdal; que o Marquez de Pombal, posto que se achasse a cinco legoas de Lisboa, tinha vindo a esta capital apenas soubera da chegada delle Embaixador para lhe fazer uma visita, e que não o achando em casa se demorara mais de uma hora com a Embaixatriz, e que tendo elle voltado a casa

(118) *Vide* T. V deste *Quadro*, p CIX.

(119) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIII da Corresp. de Portugal, fol. 257.

achára ainda ali o Marquez, a quem segurara da parte delle (formaes palavras) « l'attachement que vous inspirent ses grandes » qualités; il en a été fort touché. » E conclue dizendo que o Marquez estava mais robusto do que d'antes (120).

Nesta data dá conta M. de Clermont ao Duque d'Aiguillon de sua longa viagem em Hespanha, afim de tomar conhecimento exacto das costas do Mediterraneo desde Perpinhão até Cartagena. Refere igualmente todas as honras que lhe fizerão em Hespanha; accrescentando que em Portugal fôra recebido na fronteira com o mesmo ceremonial que havia sido observado com os seus predecessores. Dá igualmente parte que tivera a sua audiencia no Paço da Ajuda. Na da Rainha estava á direita de S. M. D. João da Bemposta na qualidade de seu Mordomo-Mór. Diz que fôra fazer a primeira visita aos Conselheiros d'Estado, e que apresentára depois o Marquez de Grave e o Conde d'Hennisdal, Conselheiros d'Embaixada (121). An. 1773 Agosto 24

Participa o mesmo Embaixador ao seu Go- An. 1773 Setembro 7

(120) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIII da Corresp. de Portugal, fol. 260.

(121) *Ibid.*, fol. 265.

Com este Officio remetteo á sua Côrte o Embaixador a copia do Discurso que dirigio a SS. MM.

verno que tinha chegado a Lisboa um correio de Roma expedido ao Marquez de Pombal, trazendo a noticia da extincção dos Jesuitas (122).

An. 1773 Setembro 21 Em officio deste dia se refere ao Duque d'Aiguillon o mesmo Embaixador que na conformidade das ordens que elle Duque lhe havia dado, tratara o Nuncio com muita frialdade. Ponderava o dito Embaixador que as circunstancias então presentes lhe davão uma grande entrada com o nosso primeiro Ministro, e as suas relações com o Ministro de Sardanha fazião vêr que elle intrigava juntamente com o dito Ministro para se negociar um casamento entre o Principe da Beira (o Sr D. José) e uma Princeza de Saboya (123).

An. 1773 Outubro 11 Despacho do Duque d'Aiguillon, remettendo ao Marquez de Clermont as cartas para ElRei D. José e para a Rainha, do Duque d'Orleans de participação do nascimento do Duque de Valois, seu Néto (124).

---

(122) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIII da Corresp. de Portugal, fol. 280.

(123) *Ibid.*, fol. 311.

O que se diz neste Officio parece indicar que o Marquez de Clermont tinha instrucções para apoiar qualquer projecto de casamento do Sr D. José, herdeiro do Reino, com alguma Princeza da Familia Real de França, tanto mais que elle accrescenta, formaes palavras, « qu'il (o Nuncio) devait craindre » davantage de déplaire à la Cour de France. »

(124) *Ibid.*

O Embaixador de França escreve nesta data á sua Côrte, fazendo os maiores elogios do Marquez de Pombal pelo modo por que este Ministro recompensava aquelles que se distinguião no Ensino publico (125). An. 1773 Outubro 12

Nesta data refere o mesmo Embaixador ao Duque d'Aiguillon que havia dito ao Nuncio Cardeal Conti que ElRei de França estava muito escandalizado que elle entrasse em uma negociação estranha ás funcções do seu ministerio, e mesmo contra as ordens que elle recebera da sua Côrte. Que a isto o Nuncio lhe replicára que muito o sorprehendia semilhante cousa pois já se havia justificado por via do Nuncio em Pariz de não ter obrado em favor de nenhuma outra Côrte, e que se havia conformado ás Instrucções do Cardeal Pallavicini, fallando ao Marquez de Pombal no negocio segundo as vistas d'ElRei de França (126). An. 1773 Nov. 3

M. de Clermont participa ao Duque d'Aiguillon que a censura havia condemnado o livro da *Historia philosophica* de Rainal sobre o estabelecimento dos Europeos nas duas Indias, accrescentando, que o Marquez de Pombal, que vigiava tudo, e zeloso pelos progressos das An. 1773 Nov. 16

(125) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIII da Corresp. de Portugal.

(126) *Ibid.*, fol. 342.

sciencias, deixaria difficilmente introduzir no Reino uma tal obra (127).

An. 1773 Nov. 30 Participa o Marquez de Clermont ao Duque d'Aiguillon a noticia de que o Embaixador d'Hespanha tinha partido neste dia para Madrid com licença de seis mezes, e que Lardizabal tinha ficado Encarregado dos Negocios (128).

An. 1773 Dezembro 14 Participa o Marquez de Clermont ao seu Governo a noticia de uma reforma no exercito Portuguez de 8,550 homens d'infantaria (129).

An. 1773 Dezembro 28 Despacho do Duque d'Aiguillon, remettendo ao Embaixador de França, Marquez de Cler-

---

(127) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIII da Corresp. de Portugal.

A este Officio respondeo o Duque d'Aiguillon o seguinte: « Les faux principes établis dans le livre intitulé *Histoire* » *philosophique*, etc., paraissent d'autant plus mériter la » condamnation prononcée par le Tribunal Royal de censure, » que rien n'est plus dangereux dans un état bien policé que » de laisser accréditer des systèmes qui tendent à favoriser les » passions et à fournir aux ignorants les moyens de les justifier » à leurs propres yeux. M. le Marquis de Pombal est trop éclairé » pour ne pas donner à cet objet toute l'attention qu'il mérite, » et l'on devait s'attendre que les maximes erronées répandues » dans ce livre n'échapperaient pas à ses lumières et à sa pé- » nétration. » (*Ibid.*, Despacho de 30 de Dezembro.)

(128) *Ibid.*

(129) *Ibid.*

mont, as cartas de participação de Luiz XV do casamento do Conde d'Artois. Neste Despacho accrescentava o Ministro, que visto a situação politica da Europa o Marquez de Pombal havia obrado com muita sabedoria, fazendo uma grande reforma no exercito Portuguez (130).

Nesta data escreve o Embaixador Marquez de Clermont ao seu Governo, dando-lhe a noticia de se ter feito no dia 23 do corrente a abertura do Collegio dos Nobres, e que o Reitor tinha feito um discurso Latino, tendo assistido a esta solemnidade o Marquez de Pombal, e os Cardeaes Patriarcha e da Cunha (131). An. 1773 Dezembro 28

Nesta data participa o mesmo Embaixador que no Domingo 2 deste mez se instalára pela primeira vez o Senado no seu novo Palacio. Que o Marquez, os Cardeaes, os Secretarios d'Estado, e a principal Nobreza havião assistido a esta funcção, e que o Nuncio e elle Embaixador, e o Enviado d'Inglaterra tinhão sido convidados. Que depois se servira uma cea de mais de 200 talheres de uma grande magnificencia, e conclue dizendo que esta An. 1774 Janeiro 4

(130) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIII da Corresp. de Portugal, fol. 379.

(131) *Ibid.*

festa fôra dirigida pelo Conde d'Oeyras, filho do Marquez (132).

An. 1774 Janeiro 18 Escreve nesta data o Chanceller do Consulado de França em Lisboa ao seu Governo, dando parte que fôra confiscado um navio Francez no estabelecimento Portuguez de Bissáo pelo Administrador das Companhias do Commercio do Maranhão (133).

An. 1774 Janeiro 25 Nesta data dá parte ao seu Governo o Embaixador Marquez de Clermont do acontecido ao Ministro d'Estado José de Seabra da Silva, dizendo: « No dia 19 deste mez, soubémos um acontecimento bem inesperado, e que deve ter sido mui sensivel ao Marquez de Pombal. José de Seabra, Ministro d'Estado, recebeu ordem de sahir de Lisboa em 24 horas e de partir para a sua Quinta de Viseu, onde deverá apresentar-se ao Juiz de Fóra. Accrescenta que toda a gente era unanime no motivo que

(132) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 1.

O Embaixador dizia em outro Officio datado de 19 d'Abril o seguinte fallando do Conde d'Oeyras, Presidente do Senado: « Depuis le temps qu'il est à la tête du Sénat, il a montré un » ésprit propre aux affaires et un caractère qui le fait égalé- » ment aimer de la Noblesse et du Peuple.

» Le Morgado d'Oliveira ne se distingue pas moins par une » application à l'étude qui annonce des talents que par les qua- » lités les plus aimables et les plus estimables. » (*Ibid.*)

(133) *Ibid.*, fol. 2.

causou esta disgraça. Que não sendo permittido aos Bispos confirmarem nenhum Ecclesiastico nas ordens sacras sem beneplacito Regio, o Marquez de Pombal havia posto toda a sua confiança em o dito Ministro que elle faria observar esta Lei, mas que este a havia transgredido; que além d'isso havião chegado aos ouvidos d'ElRei certos vexames por elle praticados, o que determinára este Principe a obrar com tal vigor. Finalmente que entre os motivos que dictarão esta resolução fôra um dos mais fortes o de haver desobedecido a ElRei, dando uma ordem para fazer entrar por força em um Convento um morgado para fazer succeder no vinculo um collateral (134).

Participa o Embaixador á sua Côrte que o Conde d'Hennisdal, e o Marquez de Grave, estavão em Salvaterra com a Familia Real, e que ElRei D. José lhes tinha mandado dar cavallos e carruagens (135). An. 1774 Fever. 1

---

(134) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 31.

Em outro Officio de 8 de Fevereiro participou o mesmo Embaixador á sua Côrte a noticia da desgraça do Dezembargador do Paço, irmão de José de Seabra (*Ibid.*), e que o Cavalheiro Luiz de Castro, Capitão de Mar e Guerra que estava ligado com o mesmo Ministro, fôra igualmente desterrado para Melgaço, e o Desembargador Francisco Reimão Coelho. (*Ibid.*)

(135) *Ibid.*

An. 1774 Março 8 O Embaixador de França participa á sua Côrte que tinha apresentado ao Marquez de Pombal, M. de Bessières, novo Consul de França (136).

An. 1774 Março 13 Nesta data escreve o Duque d'Orleans Philippe ao Duque d'Aiguillon, pedindo-lhe que se informasse do Embaixador de Portugal por que motivo S. M. Fidelissima não tinha respondido ás cartas de notificação que elle lhe havia dirigido do nascimento de seu Néto o Duque de Valois (137).

An. 1774 Março 22 Nesta data remette á sua Côrte o Embaixador de França, Marquez de Clermont, um projecto para se fazer o commercio da escravatura para as colonias Francezas. Este projecto era proposto por Cantofer, natural de Góa, que era mui protegido pelo Marquez de Pombal, e era mui rico (138).

An. 1774 Abril 5 Officio do Marquez de Clermont, participando á sua Côrte a chegada a Lisboa do Nuncio Muti, e que este tinha tido as suas primeiras audiencias de Suas Magestades (139).

---

(136) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal.

(137) *Ibid.*, fol. 58.

(138) *Ibid.*, fol. 66.

(139) *Ibid.*, fol. 78.

Escreve o mesmo Embaixador ao Duque d'Aiguillon, dizendo-lhe que lhe parecia que Portugal não queria tomar parte em uma disputa entre os Inglezes e Hollandezes relativamente ao commercio destas duas Nações na costa de Guiné. Que pelos artigos II e IV do Tratado concluido na Haya em 6 d'Agosto de 1661 entre Portugal e as Provincias Unidas, os vassallos de SS. AA. PP. forão igualados aos d'Inglaterra nos privilegios e direitos de que gozavão os daquella Potencia nos Dominios Portuguezes, e conclue dizendo que até então nada tinha havido a este respeito com o nosso Governo. Fallando neste mesmo officio do Brazil, diz que os Hespanhoes de Buenos Ayres tinhão capturado um navio Portuguez que fazia o contrabando nas visinhanças da Colonia, e que este facto tinha irritado muito o nosso Governo (140). An. 1774 Abril 19

Remette o mesmo Embaixador ao seu Governo um exemplar da Lei sobre as pescarias do Algarve (141). An. 1774 Abril 19

Nesta data escreve o mesmo Embaixador ao seu Governo sobre o negocio do commercio da escravatura, persuadindo o Ministro da An. 1774 Maio 8

(140) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 74.

(141) *Ibid.*

conveniencia que haveria de se apossarem os Francezes de uma das ilhas Comores (142).

An. 1774 Maio 10 Participa o mesmo Embaixador ao seu Governo a noticia de ter sido conduzido preso ás prisões do Porto, José de Seabra da Silva, por uma escolta de cavallaria (143).

An. 1774 Maio 24 O Marquez de Clermont participa á sua Côrte de ter chegado a Lisboa um correio expedido de Pariz por D. Vicente de Souza com a noticia da grave doença de Luiz XV e da morte deste Soberano, e que ElRei D. José tinha mostrado o maior sentimento (144).

An. 1774 Maio 31 Escreve o mesmo á sua Côrte, participando-lhe que D. Luiz da Cunha, Ministro dos Negocios Estrangeiros, bem como o Marquez de Pombal lhe tinhão dito que, posto que a missão delle Marquez de Clermont tivesse expirado, que elle receberia o mesmo tratamento, como d'antes (145).

---

(142) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 106.

(143) *Ibid.*

Em Officio de 17 deste, participava que o Coutinho de Coimbra, Tio da mulher de José de Seabra, fôra conduzido para o Forte da Junqueira. (*Ibid.*)

(144) *Ibid.*, fol. 132.

(145) *Ibid.*, fol. 135.

Participa o Embaixador á sua Côrte que no dia 27 partira de Lisboa para Roma o Cardeal Conti, e que ElRei D. José lhe havia dado uma cruz de diamantes avaliada *em cem mil cruzados*. Este Prelado deixou em Portugal universal saudade (146). An. 1774 Maio 31

Escreve o mesmo Embaixador, dizendo que havia recebido as cartas de Luiz XVI pelas quaes este Soberano notificava a SS. MM. Fidelissimas a noticia da morte de Luiz XV, e as que o confirmava a elle Marquez de Clermont na qualidade de Embaixador (147). An. 1774 Junho 7

Nesta data participa o mesmo Embaixador á sua Côrte que a Princeza do Brazil havia tido uma Infanta, que elle Embaixador não tinha hido á audiencia publica dar os parabens a SS. MM. por causa da morte de Luiz XV, mas que mandara o Conde d'Hennisdal, Conselheiro de Embaixada, que fallava mui bem Portuguez, para se desculpar. An. 1774 Junho 14

Participa igualmente que tivera depois a sua nova audiencia como Embaixador de Luiz XVI, e que fôra ao Paço na sua carrua-

---

(146) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 135.

(147) *Ibid.*, fol. 158.

Participava por esta occasião que tinha chegado do Brazil a Náo dos Quintos trazendo seis milhões de cruzados.

gens puxada a seis cavallos, sendo recebido com as formalidades do estilo. Que ElRei D. José lhe tinha manifestado muito sentimento pela morte de Luiz XV e grande desejo de cultivar boa amizade com o novo Soberano (148).

An. 1774 Junho 21 Officio do mesmo Embaixador dirigido ao seu Governo, dando a noticia de continuar o conflicto dos Hespanhoes com os Portuguezes na America por causa do contrabando.

Accrescentando que, o Governador de Buenos Ayres fizera marchar tropas contra um forte Portuguez situado nos arrabaldes do Rio Grande, e a que tinhamos renunciado pela paz d'Utrecht, mas que do Rio de Janeiro se havião mandado para aquelle ponto dois regimentos; e conclue que em Lisboa se fazião preparativos militares para serem expedidos reforços para aquellas paragens (149).

An. 1774 Junho 28 Escreve nesta data o Marquez de Clermont ao Conde de Vergennes, novo Ministro dos Negocios Estrangeiros, dando-lhe noticia dos

---

(148) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 162.

(149) *Ibid.*, fol. 213.

Neste Officio participava tambem que no dia 19 o Principe da Beira levára em nome do Papa á fonte baptismal a Infanta sua irmã que se chamou Clementina. (*Ibid.*)

grandes preparativos militares que se fazião em Portugal para o Brazil (150).

Despacho do Duque d'Aiguillon ao Conde d'Hennisdal, Conselheiro d'Embaixada em Lisboa, dizendo-lhe que as particularidades que lhe havia referido sobre os projectos do Marquez de Pombal relativamente á successão do throno de Portugal erão mui importantes, e recommenda-lhe que não deixe de lhe communicar tudo quanto podesse occorrer a este respeito. Accrescentando que ElRei de França tinha approvado todos os passos que elle Conde tinha dado ácerca da captura do navio Francez nas costas d'Africa, e que elle Ministro estava impaciente desejando saber a resposta que o nosso Governo lhe haveria dado. Que segundo o seu entender os Francezes tinhão iguaes direitos aos dos Portuguezes na parte do territorio em que se effeituou a captura, e que houvera sobre este objecto uma negociação nos fins do seculo passado e no principio deste, em consequencia do que An. 177 Junho 2º

(150) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 218.

Em 19 de Julho seguinte participou a noticia da partida de seis navios de guerra para o Brazil. (*Ibid.*, fol. 235.)

E em 26 de Julho dava a noticia da partida para o mesmo destino de outro navio de 54 peças e outro de 74. (*Ibid.*)

Em 9 d'Agosto seguinte partem mais dois navios de 64 peças para o Brazil. (*Ibid.*)

elle julgava que este procedimento de que se trata não era justo, nem regular; que sem embargo disso o Governo Francez não daria passo algum sobre esta materia antes della se esclarecer pelas informações e documentos. Concluia, ordenando-lhe que observasse ao Marquez de Pombal que esperava que este Ministro não approvasse um tal procedimento contrario no seu entender á boa amizade entre as duas Côrtes, e que esperasse as instrucções que lhe serião enviadas (151).

An. 1774 Julho 12 Officio do mesmo Embaixador referindo a M. de Vergennes, que ElRei D. José ia todos os Sabbados fazer as suas orações ás Necessidades, mas que neste ultimo não fôra áquella Igreja por ter sido attacado de vertigens, e por sentir um grande peso na perna e no braço direito. Que isto procedia de não ter feito exercicio durante a doença da Rainha (152).

An. 1774 Julho 26 Despacho do Ministro dos Negocios Estrangeiros, Conde de Vergennes, ao Embaixador Marquez de Clermont, ordenando-lhe da parte de Luiz XVI de vigiar todos os movi-

---

(151) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 216.

(152) *Ibid.*, fol. 231.

Em outro Officio de 26 deste mez participava que ElRei estava tomando banhos das Alcaçarias. (*Ibid.*)

mentos maritimos e militares que se fizessem em Portugal contra a Hespanha, e sobretudo da parte que os Inglezes poderião tomar neste negocio (153).

Nesta data participa o Embaixador Marquez de Clermont á sua Côrte, que continuavão em Portugal os preparativos de guerra contra os Hespanhoes na America por causa da Colonia do Sacramento, e que o Enviado d'Inglaterra tinha frequentes conferencias com o Marquez de Pombal, mas que elle Embaixador julgava que a Côrte de Londres não sahiria do systema pacifico que convinha á sua posição actual (154). An. 1774 Agosto 2

Despacho do Conde de Vergennes ao Embaixador Marquez de Clermont, manifestando-lhe o grande cuidado que davão os armamentos que se fazião em Portugal, e que estes causassem uma ruptura com Hespanha (155). An. 1774 Agosto 9

Nesta data o Marquez de Clermont escreve á sua Côrte um officio em cifra, no qual par- An. 1774 Agosto 16

(153) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 239.

(154) *Ibid.*, fol. 255.

Neste Officio diz este Diplomata que o Hospital da Misericordia era um dos mais ricos e mais bem administrados da Europa. (*Ibid.*)

(155) *Ibid.*, fol. 262.

ticipa que a saúde d'ElRei D. José era cada dia mais precaria; que lhe havião assegurado que do ultimo accidente havia este Soberano ficado com a boca á banda, e o que augmentava o perigo do estado em que se achava o seu espirito era que se lhe representava da maneira mais horrivel o termo da sua existencia. Posto que os cortezãos e os que erão partidarios do Marquez de Pombal dizião que ElRei se achava cadavez melhor de saúde, confessavão ao mesmo tempo que este Principe tinha o espirito attacado, que estava mui fraco, e que não estava em estado de paccar mesmo nos seus jardins; que não queria vêr nem os theatros, nem ouvir musica, nem jogar, e ainda menos ouvir fallar em negocios. Finalmente que este Principe passava todos os dias na maior solidão entregue á mais profunda melancolia. Que sabia secretamente que o mesmo Monarca devorado de escrupulos desejava empregar o resto da sua vida na salvação de sua alma e que pensava *em abdicar a Corôa em favor do Principe do Brazil*, seu Néto. Que havia já muitos annos que se fallava nesta abdicação, e elle Embaixador não duvidava que o Marquez de Pombal o tivesse assim insinuado a ElRei, pois era o unico meio que restava a este Ministro para conservar depois da morte de seu Amo o poder absoluto que exercia havia tanto tempo neste Reino. Que este Ministro tinha posto o maior cuidado em se apossar

da educação do joven Principe D. José, cercando-o de individuos que lhe erão todos mui affectos, mas que parecia que elle encontrava na execução deste projecto maiores difficuldades do que havia pensado quando o concebera. A Princeza do Brazil herdeira da Corôa não cederá facilmente um direito que lhe pertencia pelas Leis fundamentaes da Monarchia, sobretudo em favor de um joven Principe ainda incapaz de governar por simesmo, e que seria governado pelo Marquez, e que por outra parte a Rainha Mãi defenderá com muita energia os direitos de sua filha. Esta Princeza, accrescenta o Embaixador, tem de novo recobrado sobre o animo d'ElRei uma parte do ascendente que o grande valimento do Marquez de Pombal lhe tinha feito perder.

O Embaixador accrescentava : « Não me sorprehenderá se o Marquez perder toda a sua influencia no caso que a doença d'ElRei se prolongue. Já tinhão conseguido afastal'o da pessoa d'ElRei, que se não achava em estado de occupar-se de negocios, e a Rainha por muitas vezes tinha mandado dizer ao Marquez que elle não poderia fallar a ElRei, e que havia poucos dias que o Infante D. Pedro o tinha assim intimado aquelle Ministro da parte da Rainha. Que uma tão extraordinaria mudança, posto que occorrida por circumstancias naturaes, fazia pensar o que jamais se attreverião

pensar, na queda e disgraça deste famoso Ministro (156).

An. 1774 Agosto 23 Nesta data participa o Embaixador á sua Côrte que a Nação Franceza tinha feito celebrar sumptuosas exequias pela alma de Luiz XV na igreja de S. Luiz em Lisboa. Que o Nuncio tinha officiado, e que todos os Ministros, os Conselheiros d'Estado e a Nobreza tinhão assistido (157).

An. 1774 Agosto 30 Officio do Embaixador de França, participando ao Ministro Conde de Vergennes, que o Governo Portuguez tinha posto o maior cuidado em occultar os armamentos destinados para o Brazil, e accrescentava que este segredo só o sabia ElRei e o Marquez. Que elle Embaixador continuaria a prestar a maior attenção a tudo quanto podesse acontecer. Que a saúde d'ElRei continuava a melhorar, e participava por esta occasião que fizera cantar um *Te Deum* em S. Luiz pela prosperidade do novo reinado d'ElRei Luiz XVI, e que nesse dia déra um grande jantar (158).

An. 1774 Setembro 1 Participa o mesmo Embaixador á sua Côrte

(156) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 263.
(157) *Ibid.*, fol. 271.
(158) *Ibid.*, fol. 273.

a noticia da partida para a America de outros navios Portuguezes com munições (159).

Nesta data escreve o Embaixador de França, Marquez de Clermont, á sua Côrte, dizendo, que as melhoras d'ElRei fizerão cahir por terra todas as intrigas que se havião tramado contra o Marquez de Pombal. Que este Ministro lhe tinha dito que ElRei não tinha estado doente, que o que havia experimentado não seria nada em um particular, mas que este Principe se assustára muito do accidente que tivera, ao que o Embaixador accrescenta, que tal accidente se podia considerar como uma consequencia da apoplexia. Passando depois a pintar o caracter do Marquez, conta como o Conde de Rezende não podéra, apezar da licença que tivera d'ElRei, casar seu filho na sua Quinta a uma legoa de Lisboa por que a Lei determinava que os casamentos da Nobreza se fizessem a duas legoas de distancia da capital. Que ninguem podia fazer cousa alguma sem o consentimento do Marquez. Que já não havia duvida de que os navios de guerra Portuguezes se tinhão dirigido para o Brazil. Que os preparativos militares que havia dois annos se fazião continuadamente nos nossos portos mostravão a intenção de fazer alguma tentativa contra os

An. 1774 Setembro 1

(159) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 298.

Hespanhoes na America, finalmente que elle informára de tudo o Marquez d'Ossun, Embaixador de França em Madrid (160).

An. 1774 Setembro 6 O Conde de Vergennes, Ministro dos Negocios Estrangeiros, respondendo ao Embaixador de França em Lisboa sobre o negocio dos nossos armamentos maritimos para America, diz, que lhe parece que a Inglaterra não tomaria parte neste assumpto, mas sem embargo d'isso ordena ao Embaixador que tratasse de descobrir o objecto da conferencia secreta que o Enviado d'Inglaterra tivera com o Marquez de Pombal.

O mesmo Secretario d'Estado prevendo em consequencia do que lhe escrevêra o Embaixador ácerca da doença d'ElRei D. José, a queda do Marquez de Pombal, dizia que nem a França nem a Inglaterra perderião nessa quéda, por isso que o Marquez tinha causado damno aos interesses das duas Nações. Recommenda ao mesmo tempo ao Embaixador que informasse a Côrte de França quaes erão as pessoas que o publico indicava para succederem ao Marquez, e o que dellas se podia esperar, e tambem desejava ter algumas noticias exactas sobre aquellas a que a Rainha era affeiçoada, do que muito necessitava o Gabinete Francez estar

(160) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 290.

ao facto antes da mudança que haveria pela morte d'ElRei D. José.

Com este Despacho, remetteu o Ministro ao Embaixador as suas cartas recredenciaes, autorizando-o a voltar para França logo que elle tivesse preenchido as formalidades da entrega das ditas cartas, e tido a sua audiencia de despedida de Suas Magestades (161).

Escreve o Conde d'Hennisdal, Conselheiro d'Embaixada em Lisboa, a M. de Vergennes, participando-lhe a noticia de que varios regimentos d'infantaria Portugueza ião embarcar no Algarve com destino ao Brazil, e accrescentava que segundo se dizia se achavão cinco navios de guerra Inglezes no Rio de Janeiro (162). An. 1774 Setembro 13

Officio do Embaixador Marquez de Clermont, em que diz ao Conde de Vergennes, que não se podia dissimular que os Inglezes havião persuadido os Portuguezes a conservar sobre as margens do Rio da Prata as possessões que favorecião o contrabando. Que este commercio era feito quasi exclusivamente pelos Inglezes que fornecião as mercadorias que se introduzião naquellas paragens; que elle Em- An. 1774 Setembro 27

(161) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 298.

(162) *Ibid.*, fol. 305.

baixador julgava, em consequencia disto, que havia entre a Côrte de Londres e a de Lisboa alguma negociação a este respeito como indicavão as frequentes conferencias entre o Enviado d'Inglaterra e o Marquez de Pombal. Que lhe não parecia que os movimentos de tropas ordenados pelo Marquez fossem com a intenção de proclamar na occasião da morte d'ElRei D. José, o Principe da Beira. Passando depois a fallar dos Ministros, dizia que D. Luiz da Cunha era um velho enfermo que só desejava acabar tranquilamente a vida. Quanto a Martinho de Mello, que este Ministro não se fazia amar nem do Marquez nem da Rainha, que elle era grande partidista dos Inglezes e que levava por esta Nação o seu enthusiasmo a ponto de ser nelle verdadeira mania. Que apezar disso tinha muita intelligencia e muitos talentos, mas que ninguem o podia soffrer pelo orgulho e pelo desprezo com que tratava todos e tudo depois que regressou d'Inglaterra.

Passando a fallar da Rainha, dizia que esta Princeza tinha muito espirito, muita virtude e muita religião. O caracter da Princeza do Brazil era geral e unanimamente louvado. Esta Princeza sacrificava todas as suas vontades a seu Marido e á Rainha sua Mãi. Que o Infante D. Pedro tinha a reputação de ser um Principe bom, justo e de juizo. A extrema devoção de toda esta Familia Real, accrescentava o Embaixador, teria em resultado o de gozar de

grande influencia na Côrte de Roma. Que o Nuncio Conti se havia habilmente aproveitado desta devoção para propôr o casamento do Principe da Beira com uma Princeza de Saboya. Que no caso da disgraça do Marquez de Pombal, o Visconde de Ponte de Lima, e D. José da Silva Pessanha serião nomeados Ministros por que gozavão da confiança da Familia Real. Que este ultimo fôra Embaixador em Napoles, e que estivera a ponto de ser proscripto quando foi do attentado dos Fidalgos, no qual o Marquez fizera comprehender as principaes pessoas da Nobreza que lhe erão contrarias. Que o Visconde de Ponte de Lima era Embaixador em Hespanha, e ficára posto de parte; e que o filho que viajara muito, e era muito instruido a ponto que podia passar por *un savant*. Que erão estes Fidalgos que a França devia captar e contemplar pelo interesse do restabelecimento do seu commercio (163).

Officio do Embaixador de França em Lisboa, participando ao seu Governo que se estavão armando no Tejo mais duas náos de linha e duas fragatas, e que as melhoras d'ElRei continuavão (164). An. 1774 Outubro 4

(163) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 329.

(164) *Ibid.*, fol. 341.

An. 1774 Outubro 11 Participa nesta data á sua Côrte o mesmo Embaixador que neste dia teve a sua audiencia de despedida d'ElRei D. José e da Rainha (165).

An. 1774 Outubro 18 Despacho do Conde de Vergennes para o Marquez de Clermont d'Amboise, Embaixador na Côrte de Lisboa, dizendo-lhe que ElRei Luiz XVI approvava que elle deixásse como Encarregado de Negocios de França o Conde d'Hennisdal até á chegada a Lisboa do Marquez de Blosset, nomeado com o mesmo caracter d'Embaixador para lhe succeder nesta missão. E em cifra, lhe diz que approvava a Memoria circumstanciada que lhe mandára sobre as personagens da nossa Côrte, e pelo que dizia respeito ao Marquez de Pombal explicava-se o dito Ministro da maneira seguinte: « Ha muito que conhecemos o caracter do primeiro Ministro, e tambem ha muito que nós teria-mos visto com prazer diminuir o credito e influencia que elle soube ganhar, e que tem tido o talento de conservar em despeito das cabalas que se tem formado para o perder no espirito d'ElRei D. José (166). »

---

(165) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 345.
Este Embaixador foi nomeado para a Côrte de Napoles.
(166) *Ibid.*, fol. 347.

Officio do Marquez de Clermont a M. de Vergennes, no qual lhe falla na fundição da estatua equestre d'ElRei D. José, dizendo que se esperava que esta operação seria bem succedida, accrescentando que esta estatua fazia a maior honra a um artista Portuguez, que não tendo tido nenhum modelo deste genero defronte dos olhos, se pode dizer que advinhára os processos mais complicados e os immensos detalhes de uma tão difficil e ardua empresa (167). An. 1774 Outubro 18

Participa nesta data o Marquez de Clermont ao Conde de Vergennes, que tinha apresentado ao Marquez de Pombal, aos Secretarios d'Estado e ao Corpo Diplomatico, o Conde d'Hennisdal como Encarregado de Negocios de França (168). An. 1774 Outubro 25

O Marquez de Clermont escreve ao Conde de Vergennes já de Badajoz, dizendo-lhe, que havia mais de quatro annos que se fallava em Lisboa no projecto de fazer succeder no throno o Principe da Beira, já adjungindo-o no governo a ElRei, já pela abdicação de S. M. Fidelissima em favor deste seu Néto. Que elle An. 1774 Nov. 2

(167) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 348.

(168) *Ibid.*, fol. 350.

Embaixador sabia que esta revolução estava a ponto de rebentar, e que os preparativos de guerra feitos no Algarve não tinhão outro objecto; que erão estes destinados a oppor-se a todo o auxilio que se temia que S. M. Catholica poderia dar á Rainha de Portugal para sustentar os direitos de sua Filha. Que julgava todavia que o Ministro d'Inglaterra, M. Walpole, tinha antes empregado a influencia da sua Côrte para tranquilizar o espirito do Marquez de Pombal do que para aticar o fogo; que a Inglaterra não tinha nem os meios nem a vontade de se prestar a tal projecto, sobretudo nas presentes circumstancias (169).

An. 1774 Nov. 8 Officio do Conde d'Hennisdal, Encarregado de Negocios de França ao Conde de Vergennes, participando-lhe a noticia do restabelecimento d'ElRei D. José, e que com as melhoras deste Soberano se tinha tambem restabelecido a tranquilidade na capital, e que em consequencia disto, o Marquez de Pombal continuava a conservar todo o seu credito e influencia, e que os seus inimigos tornarão a entrar na obscuridade e no silencio (170).

---

(169) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal.

O Marquez de Clermont partio de Lisboa no dia 29 de Outubro passado. (*Ibid.*)

(170) *Ibid.*, fol. 359.

Officio do Conde d'Hennisdal ao seu Governo, participando que o Marquez d'Almodovar, Embaixador d'Hespanha, tinha chegado a Lisboa no dia 24 (171). An. 1774 Nov. 29

Escreve o mesmo Encarregado de Negocios ao seu Governo, participando que a estatua d'ElRei D. José tinha sido descoberta, que tinha 20 pés e 8 polgadas de altura, e que tinha 84,032 libras de metal, que o fundidor se havia distinguido, sobretudo pela perfeição que havia dado ao molde. Que o mesmo tinha descoberto uma especie de porcelana da melhor qualidade (172). An. 1774 Dezembro 6

O Conde d'Hennisdal participa ao seu Governo que ElRei D. José nomeára no dia 7 D. Francisco Innocencio de Souza, irmão do Embaixador em França, D. Vicente, Embaixador em Madrid, e accrescenta que este Fidalgo gozava da reputação de probidade, que tinha grande doçura de caracter, moderado, e havia sempre mostrado uma grande devoção ao Marquez de Pombal e á sua familia (173). An. 1774 Dezembro 10

Despacho do Conde de Vergennes ao Conde d'Hennisdal, recommendando-lhe que vigiasse An. 1774 Dezembro 13

---

(171) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CIV da Corresp. de Portugal, fol. 404.

(172) *Ibid.*, vol. CV, fol. 2.

(173) *Ibid.*, fol. 20.

se com effeito existia alguma frialdade entre a nossa Côrte e a de Londres (174).

An. 1774 Dezembro 20 Participa o Conde d'Hennisdal ao seu Governo, que se dizia que o Ministro de Portugal na Côrte da Haya tinha mandado ao Gabinete Portuguez varias queixas de Suas Altas Potencias a respeito de uma entrepresa ultimamente feita por alguns navios de guerra Portuguezes contra o forte de S. Jorge da Mina (175).

An. 1775 Janeiro 3 Officio do mesmo Diplomata dirigido ao Conde de Vergennes sobre as conjecturas que se fazião ácerca dos recrutamentos em Portugal, e que os Inglezes se queixavão muito da protecção que o Marquez de Pombal dava ás Fabricas nacionaes (176).

An. 1775 Janeiro 24 Nesta data participa o Conde d'Hennisdal á sua Côrte, que o Marquez de Pombal tinha o projecto de restituir a Goa todo o seu antigo esplendor. E conclue dizendo que se notava que a melancolia de que ElRei D. José se achava assaltado desde a sua ultima doença,

(174) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 19.
(175) *Ibid.*, fol. 50.
(176) *Ibid.*, fol. 59.

se não tinha desvanecido com a viagem a Salvaterra (177).

Escreve nesta data o Conde d'Hennisdal ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que o estabelecimento que os Portuguezes tinhão em Benguela ou em S. Philippe, capital do Reino deste nome, se extendia desde o Rio Coama até ao Cabo Negro, entre o Reino d'Angola e do Jaga, podendo fazer um commercio mais importante do que até então tinha feito, ElRei D. José havia com este fim constituido o dito territorio em um governo separado (179). An. 1775 Janeiro 31

Nesta data participa o mesmo Encarregado á sua Côrte, que D. José da Silva Pessanha, que fôra Ministro Plenipotenciario em Hollanda e Napoles, e depois Embaixador em Madrid, morrera no 1° deste mez de uma apoplexia com 60 annos d'idade (178). An. 1775 Fever. 7

Remette o mesmo Encarregado á sua Côrte copia do Decreto da nomeação de Ayres de Sá e Mello, de Ministro d'Estado (180). An. 1775 Fever. 15

---

(177) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 69.
(178) *Ibid*, fol. 95.
(179) *Ibid.*, fol. 74.
(180) *Ibid.*, fol. 103.

An. 1775 Fever. 21 Officio do mesmo Encarregado de Negocios em que dizia ao Conde de Vergennes que as possessões Portuguezas de ultramar estavão mais bem defendidas do que anteriormente (181).

An. 1775 Fever. 28 Officio do mesmo Conde d'Hennisdal, participando ao seu Governo que se dizia que na Bahia se preparava uma expedição de 15,000 homens (182).

An. 1775 Março 7 Participa o mesmo Encarregado de Negocios ao seu Governo, que apezar da grande cautéla com que se occultava o estado da saúde d'El-Rei D. José, que se não podia esconder que este Soberano estava mui abatido e engolfado em uma profunda melancolia, e que por isso tratavão de o conservar tanto quanto podião distante da capital. Que esta precaução indicava tambem a inquietação que agitava o primeiro Ministro, e posto que fosse impossivel penetrar quaes serião as medidas que elle tomaria com o temor de qualquer accidente, que se podia todavia julgar que ellas serião todas conformes á sua politica nos negocios exteriores, e unicamente no sentido da sua

(181) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 107.
(182) *Ibid.*, fol. 111.

pessoal segurança, e da conservação do seu credito e reputação. Que neste respeito pouca esperança poderia ter se Portugal viésse a ser governado pelos Conselhos da Rainha ou do Infante D. Pedro, do que se seguiria que não podendo contar senão sobre o Principe da Beira junto do qual elle collocou seu filho, seu genro e o Tio de sua nora, elle empregaria todos os meios para fazer subir ao throno o mesmo Principe.

Que corria então um boato que coincidia com esta conjectura, que consistia em se fazerem todos os preparativos para o casamento do dito Principe com sua Tia a Infanta D. Maria Francisca Benedicta. Que o Principe tinha 14 annos de differença de idade desta Princeza, mas que o Marquez pensava que os Portuguezes terião menos descontentamento quando vissem privar da Corôa a filha do seu Soberano para substituir o filho desta Princeza.

Accrescentava o mesmo Diplomata, « e talvez o primeiro Ministro adoptou esta combinação, pensando que um casamento do Principe da Beira com uma Princeza estrangeira produzisse na Côrte de Portugal um movimento violento que lhe arrancasse das mãos as redeas do Governo (183). »

---

(183) Arch. do Ministério dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 118.

O Conde de Vergennes respondendo a este Officio em 16 de

An. 1775 Março 7 Despacho do Conde de Vergennes ao Conde d'Hennisdal, dizendo-lhe que a situação precaria do commercio Francez em Portugal merecia toda a attenção e lhe recommenda que trate de se occupar deste importante negocio (184).

An. 1775 Março 14 Escreve o mesmo Ministro ao dito Encarregado de Negocios, recommendando-lhe que lhe diga se os attaques que ElRei D. José soffria erão da mesma natureza dos que experimentára ElRei D. João V seu Pai (185).

An. 1775 Março 14 Nesta data participa M. d'Hennisdal á sua Côrte que a doença d'ElRei D. José continuava; e que apesar disso se trabalhava dia e noite na Praça do Commercio nos preparativos para uma festa magnifica que devia ter logar no dia dos annos deste Soberano e que por esta occasião se devia tambem fazer a inauguração da sua estatua equestre (186).

An. 1775 Março 28 Officio do Conde d'Hennisdal ao Conde de

---

Maio dizia ao Conde d'Hennisdal, que o Marquez não tentaria uma tão estrondosa revolução e tão perigosa como era a de fazer subir ao throno o Principe D. José. (*Ibid.*, fol. 173.)

(184) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 122.

(185) *Ibid.*, fol. 125.

(186) *Ibid.*, fol. 126.

Vergennes, dizendo-lhe que tudo quanto havia relativamente ao commercio da França se reduzia a ser testemunha dos continuados vexames publicos e particulares que este experimentava, e que a incerteza que disso resultava influia sobre as operações commerciaes dos negociantes, e por outra parte a instabilidade dos novos regulamentos que o Governo de continuo alterava, as chicanas e interpretações dos executores das Leis, as delongas dos processos, tudo concorria para o aniquilar. O Marquez de Pombal (accrescenta este Diplomata) abolio muitos privilegios, mas conservou outros em favor de interesses particulares, e um dos prejuizos mais notaveis deste Ministro é o de pretender estabelecer e crear manufacturas quando não ha meios nem fundos para a subsistencia dos operarios (187).

Despacho do Conde de Vergennes ao Conde d'Hennisdal, dizendo-lhe que approvava o Governo Francez que os Portuguezes se fortificassem na fronteira do Rio Grande de S. Pedro, não duvidando que as disposições do Governo Portuguez fossem as mais pacificas (188). An. 1775 Abril 4

(187) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 132.

(188) *Ibid.*, fol. 138.

An. 1775 Abril 14 O Conde d'Hennisdal escreve nesta data ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que os attaques que ElRei D. José experimentava erão da mesma natureza, mas menos violentos, do que os de que era acommettido ElRei D. João V seu Pai, e que era justamente por esse motivo que ElRei se achava tão affectado (189).

An. 1775 Abril 25 Nesta data participa o Encarregado de Negocios de França ao seu Governo que ElRei D. José se resentia constantemente dos mesmos attaques.

Por esta occasião communicava tambem a noticia que por um navio chegado do Rio de Janeiro se sabia que daquelle porto tinha partido para o Sul uma pequena esquadra composta de um navio de linha de 74 peças, da fragata Nazareth de 30, de um galião de 40, e de um navio de 18 ditas, e de um transporte com 1,600 homens de tropas; que se dizia que tinhão ido para a ilha de Santa Catharina (190).

An. 1775 Maio 16 Officio do Conde d'Hennisdal ao Conde de Vergennes, dando-lhe a noticia que ElRei

(189) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 139.

(190) *Ibid.*, fol. 156.

D. José havia sido attacado de uma paralysia nas pernas (191).

Officio do mesmo Encarregado de Negocios á sua Côrte, descrevendo as Festas da inauguração da estatua equestre d'ElRei D. José. E conclue participando que chegara a noticia que a Náo Nossa Senhora do Carmo de 64 peças se perdêra em Madagascar (192). An. 1775 Maio 22

Communica nesta data á sua Côrte o Conde d'Hennisdal que passava como certo que o Marquez de Pombal tinha, havia muito tempo, proposto a ElRei D. José de obrigar sua Augusta Filha a ceder ao Principe da Beira os seus direitos ao throno; mas que esta Princeza, sustentada pelos Conselhos da Rainha sua Mãi, jamais consentirá nisso, de maneira, accrescentava este Diplomata, que não restava outro recurso ao Marquez senão o de precaver-se com alguma cessão ou disposição escripta d'ElRei de Portugal em favor de seu Néto, e que este Ministro poria tudo em obra para alcançar um semilhante acto. An. 1775 Junho 2

Refere por esta occasião que ElRei assistira incognito á inauguração da estatua equestre;

---

(191) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 174.

(192) *Ibid.*, fol. 177.

que o Corpo Diplomatico tinha recebido do mesmo modo que a Nobreza convites para esta Festa; que os regozijos publicos consistião em bailes, concertos, ceas explendidas, luminarias, etc.; que os Ministros Estrangeiros tinhão posto luminarias; e conclue dando a noticia da morte de D. Luiz da Cunha, Ministro dos Negocios Estrangeiros, e de lhe ter succedido neste cargo Ayres de Sá e Mello (193).

An. 1775 Junho 18 Officio do mesmo Encarregado de Negocios, no qual faz á sua Côrte uma descripção circumstanciada do ceremonial que se observou pela occasião da inauguração da estatua equestre. A noite houve theatro a que assistio a Familia Real. Refere que no momento em que ElRei chegou á Praça do Commercio com a Familia Real, aparecerão 7 carros triumphaes magnificos, 4 dos quaes representavão as quatro partes do mundo, e os habitantes destas formarão diversas danças.

Refere igualmente, que tinha fallado ao Marquez de Pombal ácerca do navio Francez apresado em Bissáo, e que lhe dissera que o navio tinha sido capturado no Rio Gambia onde fazia o commercio da escravatura, apezar dos homens da tripulação terem declarado que se retiravão

---

(193) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 185.

desde que os avisarão que este commercio lhes não era permittido (194).

Officio do Conde d'Hennisdal, participando ao seu Governo que ElRei D. José tinha ido com a Familia Real alojar-se em Oeiras no Palacio do Marquez de Pombal para ir de lá tomar os banhos do Estoril. Participa igualmente que em Lisboa se tinha sentido um tremor de terra no dia 30 do passado (195). An. 1775 Julho 4

Nesta data escreve o Encarregado de Negocios de França ao seu Governo sobre os preparativos militares que se fazião no Brazil, que tinhamos ali 6 navios de guerra e 5,000 homens em armas, e que se havião recrutado até 15,000, alguns dos quaes já tinhão partido para Santa Catharina (196). An. 1775 Julho 8

Participa o mesmo Encarregado de Negocios ao Conde de Vergennes a noticia de que se preparavão no Tejo 3 navios de linha e 2 fra- An. 1775 Julho 14

---

(194) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 189.

Em 6 deste mez o mesmo Agente remetteo á sua Côrte uma Relação das Festas que se fizerão por occasião da inauguração da estatua d'ElRei. — Tem esta 9 paginas.

(195) *Ibid.*, fol. 222.

(196) *Ibid.*, fol. 210.

gatas, e que em Minas Geraes se fazia um recrutamento de 1,000 homens (197).

An. 1775 Julho 14 Despacho do Conde de Vergennes ao Conde d'Hennisdal, remettendo a representação e relação do Capitão do navio S. João Baptista de Nantes, aprezado pelos Portuguezes na Casamança em Africa. O Ministro Francez parece em certo modo reconhecer o direito de Portugal áquellas paragens, pois lhe diz : « Vereis que o dito navio deu fundo em Yton com o designio unicamente de fazer provisão de viveres, e *que elle não seguio viagem remontando o rio da Casamança* senão depois que o Governador e os habitantes de Zanguichor insistirão para que assim o praticasse. Que elle veria igualmente que este navio tinha feito publicamente o commercio com os habitantes deste estabelecimento, e com um navio vindo de Cacheo, e fôra capturado e a tripulação feita prisioneira *sem lhe ter sido feita nenhuma intimação previa para se retirar*. Que estes factos provavão por uma parte a boa fé de M. Bordage, Capitão do dito navio, e da outra a má fé do Governador de Zanguichor. Que estes factos bastavão para autorisar a França a reclamar o navio, o castigo do Governador, e

(197) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 225.

para pedir indemnisações; mas que como era possivel que o dito Capitão tivesse referido mal este acontecimento, S. M. Christianissima queria antes de tudo conhecer os motivos que teve o Governador de Cacheo para obrar de semilhante maneira.

Que Sua Magestade o encarregava unicamente de pedir á Côrte de Portugal, *mais comme de-vous-même*, como elle Conde d'Hennisdal tinha feito até então, uma informação exacta e circumstanciada ácerca da captura do dito navio. Que se a captura fosse legitima, elle Ministro esperava que o Marquez de Pombal produziria os fundamentos de direito que assistia a Portugal para assim obrar e afim de convencer d'isso o Governo Francez, e que no caso contrario, elle Encarregado de negocios devia empregar todos os meios para esclarecer o dito Ministro afim de prevenir uma justa reclamação. Que elle Encarregado deveria dirigir uma Memoria sobre isto, tanto mais que ElRei de França e o seu Ministro tinhão a maior confiança na justiça e nas luzes do Marquez de Pombal. Que todavia podia acontecer que o Ministro Portuguez sustentasse este acto de violencia, pretendendo que os Francezes não tinhão direito de frequentar aquellas paragens onde os Portuguezes tem estabelecimentos; neste caso elle devia dizer que *não tinha nenhuma instrucção para combater nem para reconhecer* as pretenções da Côrte de Lisboa

a este respeito, e que se limitasse a dizer que daria conta a ElRei seu Amo. Que lhe repetia, que, elle não devia nunca fallar em nome d'ElRei nesta discussão, e que se devia conduzir de maneira que o Governo Portuguez se persuadisse que era méramente a sua opinião pessoal, e que por nenhuma forma se possa persuadir ser a d'ElRei de França ou do seu Conselho. Que quando reclamasse a liberdade dos Marinheiros, tivesse todo o cuidado em não reconhecer nenhum direito aos Portuguezes sobre este assumpto (198).

An. 1775 Julho 18 O Conde d'Hennisdal escreve nesta data á sua Côrte, mandando-lhe noticias do estado das cousas militares no Brazil, ponderando que apezar das hostilidades, a boa intelligencia entre a Hespanha e Portugal não tinha sido alterada (199).

An. 1775 Julho 20 Officio do mesmo Encarregado de Negocios em que diz ao Conde de Vergennes, que tinha pedido ao Ministro dos Negocios Estrangeiros Ayres de Sá a soltura do Capitão e Marinheiros do navio S. João Baptista, significando-lhe que estava persuadido de que erão innocentes, e que fizera esta reclamação em

(198) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 228 v°.
(199) *Ibid.*, fol. 232.

uma simples conversa com aquelle Ministro (200).

Despacho do Conde de Vergennes ao Conde d'Hennisdal, recommendando-lhe que lhe refira os motivos que derão logar á nomeação de Ayres de Sá para Ministro dos Negocios Estrangeiros, e se os seus principios politicos e as suas inclinações erão em favor da França ou da Inglaterra (201). An. 1775 Julho 25

O Encarregado de Negocios de França escreve nesta data ao seu Governo, participando que tinha tido uma conferencia com o Marquez de Pombal sobre o negocio do navio S. João Baptista, e que este Ministro lhe respondêra que era necessario tomar informações no logar em que fôra apresado; conclue dando a noticia que o Official da Marinha Ramires tinha sido nomeado Commandante das forças navaes do Brazil (202). An. 1775 Julho 25

Officio do Conde d'Hennisdal ao Conde de Vergennes, accusando a recepção do Despacho instructivo de 22 do passado e a copia da relação que o accompanhava, e lhe diz que rece- An. 1775 Agosto 8

(200) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 246.
(201) *Ibid.*, fol. 248.
(202) *Ibid.*, fol. 240.

bêra igualmente d'Hespanha no mesmo dia uma Memoria contendo em resumo as noticias das possessões e do commercio dos Francezes nas costas d'Africa, e tudo quanto era relativo á captura do navio S. João Baptista, e que tinha tido a este respeito uma conferencia com o Marquez, que lhe tinha promettido de lhe dar todas as informações a este respeito (203).

An. 1775 Agosto 15 Despacho do Conde de Vergennes ao Conde d'Hennisdal, dizendo-lhe que ainda mesmo que o confisco fosse justo a respeito do navio aprezado na Casamança, a prisão do Capitão no segredo não podia justificar-se, e ordena-lhe que trate da sua soltura (204).

An. 1775 Agosto 15 O Conde d'Hennisdal escreve á sua Côrte, dizendo o seguinte ácerca de Ayres de Sá e Mello, Ministro dos Negocios Estrangeiros, que era homem de muita probidade e moderado, e que em Hespanha era mui amado e respeitado. Que lhe parecia que este Ministro era mui affecto á casa de Bourbon (205).

---

(203) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 255.

(204) *Ibid.*, fol. 359.

Segundo um Officio do Encarregado de Negocios da mesma data, o navio S. João Baptista tinha sido dado á Companhia do Pará e Maranhão, e os papeis tinhão sido mandados ao Juiz dos contrabandos. (*Ibid.*)

(205) *Ibid.*, fol. 260.

Nesta data escreve o Conde de Vergennes ao Encarregado de Negocios de França em Lisboa, dizendo-lhe que ElRei de França via com muito sentimento acumularem-se havia muito tempo os motivos de desintelligencia entre Portugal e Hespanha, e os preparativos multiplicados que a primeira destas Potencias não cessava de fazer havia mais de um anno, enviando tropas e armamentos para o Brazil, e as hostilidades que alli se commettião. An. 1775 Agosto 20

Que ElRei de França fiel á amizade hereditaria que tinha subsistido sempre entre Portugal e a França, e considerando a guerra como o mais perigoso de todos os remedios, não julgava fazer a Sua Magestade Fidelissima uma cousa desagradavel apresentando-lhe algumas reflexões que interessavão não só a sua felicidade e a tranquilidade de seus Estados, mas tambem a de toda a Europa. Que ElRei de França julgava que as cousas estavão ainda em estado de se poderem arranjar amigavelmente; que ElRei de França interviria neste arranjo com a melhor vontade para por meio de negociação se evitar a effusão de sangue, e que faria quanto lhe fosse possivel para prevenir uma ruptura, que as medidas tomadas pelo Governo Portuguez terão por infalivel resultado.

Ordena pois ao Encarregado de Negocios que fallasse neste sentido ao Marquez de Pombal

e aos outros Ministros, aos quaes devia instruir das intenções d'ElRei de França (206).

An. 1775 Agosto 20 Despacho de M. de Vergennes ao Conde d'Hennisdal, accompanhando as instrucções precedentes. Faz este Ministro varias reflexões sobre os perigos que teriamos em fazer a guerra á Hespanha sem o auxilio da Inglaterra, e que esta empresa seria temeraria se pelo contrario o Gabinete Portuguez se preparava á guerra instigado pela Inglaterra, que seria isto uma mecha que poderia produzir um incendio geral, e que Portugal devia estar certo que seria a victima da ambição desta ultima Potencia. «Accrescentava que ElRei de França tinha mandado instruir disto o Marquez d'Ossun, e ordena ao Encarregado de Negocios que désse conta tanto a este Embaixador como a elle Ministro de tudo quanto passasse a este respeito, e do effeito que esta declaração produziria no nosso Ministerio. Recommenda-lhe que se os nossos Ministros lhe deixassem entrever alguma disposição para a conciliação por via da intervenção Ingleza, que elle Encarregado a não devia rejeitar, e que nesse caso désse d'isso parte ao Marquez d'Ossun. «Vós vos abstereis (dizia-lhe o Ministro) de fazer menção das phrases injuriosas que poderão

(206) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 266.

escapar no calor da conversação. A vivacidade muitas vezes excessiva não é rara em Portugal, e não é necessario fazer disso um aggravo contra uma Nação que se deixa levar pelo seu caracter nacional (207). »

Escreve o Conde de Vergennes ao Encarregado de Negocios de França em Lisboa, remettendo-lhe copia das cartas do capitão do navio S. João Baptista simplesmente como esclarecimentos, accrescentando a observação de que, quaesquer que fossem as delongas que tivesse d'experimentar este negocio, que lhe parecia que os prisioneiros devião ser postos provisoriamente em liberdade (208). An. 1775 Agosto 20

Participa o Conde d'Hennisdal ao seu Governo, que a chaga da perna d'ElRei D. José continuava a estar aberta, e ElRei muito incommodado (209). An. 1775 Agosto 22

Despacho de M. de Vergennes expedido ao Conde d'Hennisdal em que lhe diz que a respeito do navio aprezado na Casamança, estimava saber que o Ministerio Portuguez esti- An. 1775 Agosto 29

(207) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 268.
(208) *Ibid.*, fol. 270.
(209) *Ibid.*, fol. 271.

vesse disposto a adoçar a sorte do dito navio, e a explicar os motivos da sua detenção. Que o Gabinete Francez tinha concebido a este respeito tanta esperança quanto era a certeza de que Sua Magestade Christianissima não queria abusar das circumstancias em que se achava para com a Hespanha, pois desejava manter a melhor intelligencia entre todas as Potencias, e muito principalmente com Portugal, que ElRei de França considerava como um dos antigos amigos da sua Coróa.

Recommenda-lhe que haja de fallar neste sentido com os Ministros Portuguezes. Conclue ordenando-lhe de novo que o tenha ao facto de todas as noticias relativas ao Brazil (210).

An. 1775 Agosto 29 — Participa M. d'Hennisdal ao seu Governo, que tinha feito entregar a SS. MM. Fidelissimas as cartas d'ElRei Luiz XVI, notificando o nascimento do Duque d'Angoulême (211).

An. 1775 Setembro 5 — Nesta data escreve o mesmo Encarregado de Negocios á sua Côrte, dizendo que via pouca probabilidade de obter a liberdade do capitão e marinheiros do navio da Casamança, pois as

---

(210) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 273.

(211) *Ibid.*, fol. 274.

suas notas ficavão sem resposta. E pelo que respeitava as noticias do Brazil, que se dizia que os Portuguezes construião dois fortes no Rio Grande. E concluia dizendo que ElRei continuava a soffrer muito da perna (212).

O Conde d'Hennisdal escreve nesta data ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que recebêra as cartas d'ElRei de França para ElRei e para a Rainha de Portugal de notificação do casamento de Madama Clotilde com o Principe do Piamonte, e que as entregara na forma do costume ao Secretario d'Estado. An. 1775 Setembro 12

E fallando do estado em que ElRei D. José se achava, dizia que a chaga da perna tinha peorado, e que lhe tinhão sahido della alguns ossos. Conclue participando que havia expedido para Madrid os passaportes d'ElRei de Portugal para o Marquez de Blosset para poder entrar em Portugal com a sua bagagem e carruagens (213).

Nota d'Ayres de Sá e Mello, Ministro dos Negocios Estrangeiros, dirigida ao Conde d'Hennisdal, em que lhe diz que, segundo as informações que Martinho de Mello, Ministro An. 1775 Setembro 15

(212) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 279.

(213) *Ibid.*, fol. 285.

da marinha, lhe tinha transmittido, o negocio do capitão do navio S. João Baptista, o Senhor Bordage, era mui diverso do que elle expunha. Que por esse motivo nada se podia resolver sem que chegassem as informações a que se mandara proceder (214).

An. 1775 Setembro 15 Carta do Conde d'Hennisdal ao Marquez de Pombal, dizendo-lhe a este Ministro que lhe constava que o Governador de Bissau, que havia mandado capturar o navio S. João Baptista no Rio da Casamança, acabava de chegar a Lisboa; que por conseguinte elle poderia dar todas as informações, apesar que, segundo elle Encarregado pensava, o dito Governador havia procedido com violencia apossando-se do navio sem o ter avisado de se retirar, e de se abster de fazer o resgate dos escravos, que elle capitão fizera publicamente, e sendo para isso instigado pelos habitantes de Zanguichor, e conclue pedindo ao Ministro uma conferencia para tratar deste objecto (215).

An. 1775 Setembro 19 O Encarregado dos Negocios de França participa á sua Côrte a noticia de que havia grande inquietação pelo estado em que ElRei

(214) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 288.
(215) *Ibid.*, fol. 287.

D. José se achava. Que a morte deste Principe seria, sem duvida, um dos acontecimentos dos mais importantes, sobretudo pela mudança que ella podia produzir no seu Ministerio. Que o mesmo Principe da Beira não era mui inclinado ao Marquez de Pombal, e que talvez isso desconcertasse os projectos da grande revolução que se dizia que este Ministro projectava para mudar a ordem da successão. Que á vista do que ponderava, lhe parecia que elle se contentaria de contemplar e captar aquelle joven Principe quanto podesse. Que no caso de uma mudança, se podia confiar, segundo o seu modo de pensar, em Ayres de Sá, que seria nomeado, e muito principalmente no Visconde de Ponte de Lima, visto que Martinho de Mello era mui afferrado partidista da Inglaterra. E concluia dizendo que o Governador de Bissau, que tinha aprezado o navio S. João Baptista, viera prezo para Lisboa (216).

An. 1775 Outubro 3

Despacho do Conde de Vergennes ao Conde d'Hennisdal, em que lhe diz que o Marquez de Blosset devia ter já chegado a Madrid, e que M. d'Ossun o informaria do estado dos negocios do Brazil, e das aberturas de accommoda-

(216) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 287.

mento ultimamente feitas pela Côrte de Lisboa (217).

An. 1775 Outubro 17 Officio do Encarregado de Negocios de França dirigido ao Conde de Vergennes, dando-lhe a noticia que continuavão os Portuguezes a conservar grandes forças no sul do Brazil (218).

An. 1775 Outubro 10 Despacho do Conde de Vergennes ao Conde d'Hennisdal, em que faz varias observações ácerca da impossibilidade que o Marquez de Pombal encontraria para se conservar no Ministerio depois da morte d'ElRei D. José. Conclue, recommendando-lhe que inste pelas informações sobre o negocio do navio da Casamança (219).

An. 1775 Outubro 16 Nesta data o Conde d'Hennisdal participa ao seu Governo que a Familia Real tinha chegado de Oeyras ao Palacio da Ajuda, e que todo o Corpo Diplomatico tinha hido cumprimentar Suas Magestades. Dá conta da sentença proferida contra João Baptista Pele, dizendo que havia 14 annos que andava errante pelos diversos paizes da Europa; que os vezinhos delle em Lisboa tinhão observado que elle de

(217) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 307.

(218) *Ibid.*, fol. 322.

(219) *Ibid.*

noite e fôra d'horas introduzia na casa em que morava duas ou tres pessoas que se fazião reconhecer por certos signaes, e que se descobrirão papeis pelos quaes constou que elle preparára uma machina infernal para matar o Marquez de Pombal (220).

Officio do mesmo Encarregado de Negocios dirigido ao Conde de Vergennes, participando-lhe que tinha tido uma nova conferencia com Ayres de Sá, e que tinha dito a este Ministro que o capitão do navio aprezado na Casamança havia recorrido aos bons officios delle Encarregado. Que o mesmo Ministro lhe respondêra, que pelas informações que tinhão chegado ao Ministro da marinha, parecia que o dito capitão havia excitado os habitantes de Zanguichor a se revoltarem contra os Portuguezes. An. 1775 Outubro 24

Concluia dizendo que o publico em Lisboa ignorava as aberturas que o nosso Governo tinha feito ao de Madrid ácerca de um accommodamento das cousas d'America; que elle Encarregado esperava que o Marquez d'Ossun quando instruisse o Marquez de Blosset das ditas aberturas, não deixaria de lhe lembrar que em 1767 a nossa Côrte fizera as mesmas aberturas, e que conviera mesmo em fazer

(220) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 329.

certas restituições, mas que até então nada havia cumprido (221).

An. 1775 Outubro 31 Participa o mesmo Encarregado ao Conde de Vergennes que o Marquez de Blosset lhe tinha escripto annunciando-lhe que chegaria a Lisboa no dia 4 do mez proximo, e concluia que continuava a ajuntar os materiaes para redigir uma Memoria sobre o commercio, como lhe estava por elle Ministro encommendado (222).

An. 1775 Nov. 4 Officio do Marquez de Blosset, datado d'Aldeagalega, dirigido ao Conde de Vergennes, participando-lhe que acabava de escrever a Ayres de Sá para lhe annunciar a sua chegada, e pedir-lhe os escaleres que segundo os usos se mandavão aos Embaixadores, e conclue dando uma relação circumstanciada das honras que lhe fizerão em todo o caminho desde Badajoz (223).

An. 1775 Nov. 6 Despacho do Conde de Vergennes ao Conde d'Hennisdal, Encarregado de Negocios, no qual lhe recommenda que instasse com o nosso

(221) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 338.

(222) *Ibid.*, fol. 344.

(223) *Ibid.*, fol. 347.

Governo sobre o negocio do navio aprezado na Casamança, e passando a fallar dos negocios da America, dizia que a conduta do nosso Governo era inexplicavel, e conclue que tinha sabido com grande prazer a noticia de ter escapado o Marquez de Pombal ao attentado de João Baptista Pele. Recommenda-lhe que instrua de tudo o Marquez de Blosset (224).

Nesta data refere o Conde d'Hennisdal ao Conde de Vergennes que na conformidade das instrucções que lhe tinhão sido expedidas, tinha tido uma conferencia com Ayres de Sá sobre o objecto de atalhar uma rotura com Hespanha, e offerecer ao Governo Portuguez os bons officios da França para um accommodamento. Que nesta conferencia elle tinha dito ao Ministro Portuguez que ElRei de França tinha visto com prazer que Sua Magestade Fidelissima havia, em 12 d'Agosto deste anno, manifestado disposições para entrar em uma negociação amigavel ácerca das discussões e differenças relativas ao Rio Grande de S. Pedro, mas que as demoras que M. de Souza tinha empregado em se explicar sobre este assumpto, e em dar por escripto as propostas, havia causado alguma sorpreza a Sua Magestade Catholica. Que além disto, elle Encarre- An. 1775 Nov. 7

(224) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 348.

gado de Negócios, indicara ao nosso Ministro como opinião sua, que a união da França com Hespanha era indissoluvel; que no caso de rotura, Sua Magestade Christianissima não podia dispensar-se, posto que com sentimento, de empregar as suas forças contra uma Potencia que elle Rei considerava como a mais antiga amiga da sua Corôa. Que Ayres de Sá lhe respondera que não só lhe podia assegurar « da estima particular que ElRei D. José tinha » pela amizade de Luiz XVI, mas tambem » que o que exigia Portugal não era outra » cousa mais do que a estricta execução do » Tratado de 1763, e vendo que a Hespanha » não tinha até então entregado o que per- » tencia á Corôa de Portugal no Brazil, Por- » tugal tinha um direito incontestavel de se » preparar naquelle paiz para qualquer even- » tualidade. » Ao que elle Encarregado replicou dizendo-lhe, que era facil arranjar isso por um accommodamento entre as Potencias.

Além disso concluia este Diplomata, dizendo que o Marquez de Blosset tendo chegado a Lisboa no dia 5 deste, e como era Embaixador podia melhor tratar deste negocio, do que elle Conde d'Hennisdal, que se preparava para voltar para França (225).

---

(225) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 350.

O Marquez de Blosset, novo Embaixador de França junto d'ElRei D. José, participa ao Conde de Vergennes a noticia da sua chegada a Lisboa (226). An. 1775 Nov. 7

Escreve o Marquez de Blosset á sua Côrte, participando que tinha tido as suas primeiras audiencias de Suas Magestades Fidelissimas, e que fôra recebido com o ceremonial do estilo, Que Suas Magestades Fidelissimas lhe fizerão o acolhimento mais lisongeiro, mas accrescenta em cifra, que provavelmente não será tambem succedido quando tratar dos negocios com Ayres de Sá, pois tinha fallado a este Ministro sobre o negocio do accommodamento com Hespanha, mas que quando o dito Ministro tratou de lhe dar uma resposta sobre a abertura que se havia feito, offerecendo-se os bons officios da França, Ayres de Sá lhe disséra mui claramente que tinha as mãos atadas, que era necessario que elle Embaixador se entendesse com o Marquez de Pombal (227). An. 1775 Nov. 14

Nesta data escreve o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, participando-lhe que tinha tido a sua primeira entrevista e conferencia com o Marquez de Pombal, que este An. 1775 Nov. 17

(226) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 354.

(227) *Ibid.*, fol. 359.

Ministro lhe tinha dito, e prodigalizado tudo quanto havia de mais lisongeiro para com a pessoa delle Embaixador, e que elle pela sua parte havia largamente fallado sobre a superioridade dos seus talentos, do vigor da sua administração, da utilidade dos estabelecimentos que elle havia fundado, e da grande reputação de que elle gozava na Europa, e sobretudo em França. Que fallara depois nos passos que o Conde d'Hennisdal havia já dado sobre o negocio das contestações com a Côrte de Madrid.

O Marquez de Pombal respondeo-lhe o seguinte: « A fallar-vos como um homem de » 76 annos que se occupou sempre de manter » a paz entre Portugal e as outras Potencias, » e de remover tudo quanto podia perturbal'a, » elle teria, sem a queda que déra, tomado já » as ordens d'ElRei para satisfazer a Côrte de » Madrid, e que não terião então a menor du- » vida sobre as intenções de Portugal, mas » que esperava que em consequencia das ins- » trucções mandadas a D. Francisco de Souza, » Embaixador em Hespanha, todas estas pe- » quenas nevoas serião dissipadas, e vós deveis » estar certo que trabalharei dia e noite para » conservar a boa harmonia, e para viver em boa » intelligencia com os nossos vizinhos. Conheço » os sentimentos d'amizade que ElRei Catho- » lico e ElRei meu Amo (accrescentou elle) » tem reciprocamente um pelo outro, e que

» assim tudo se arranjára á satisfação com-
» mum. Nós não sommos menos penhorados
» do offerecimento dos bons officios da França,
» e quando for opportuno recorreremos com
» a maior confiança á vossa Côrte. »

A isto accrescentava o Embaixador, que mesmo na conversação mostrava o Marquez que por então não aceitava os bons officios da França no accommodamento de que se tratava, e por isso não insistira com o Marquez sobre este ponto, pois talvez elle se não quizéra explicar por não ter consultado a Inglaterra, e não respondera logo por contemplação por esta Potencia, ou tambem por que elle não tinha tenção de aceitar em caso algum, para evitar que a França se intromettesse nisto, e por esse motivo quereria fazer transportar a negociação para Madrid, na esperança de que cahindo nas mãos dos Hespanhoes, a lentidão desta Nação lhe daria reciprocamente os meios de a prolongar quanto tempo lhe parecesse. Que além disto, uma pessoa que conhecia bem o Marquez, lhe havia assegurado que este não fazia dos Ministros de Sua Magestade Catholica o conceito que elles merecião, e que elle se lisongeava de os enganar.

Finalmente que elle tinha achado o Marquez um velho ainda mui forte, simples nas suas maneiras, amavel, alegre na conversação, mui disposto a receber os louvores que lhe erão dirigidos. Que tinha dito cousas mui obse-

quiosas delle Conde de Vergennes e de M. de Maurepas, que elle dizia conhecer tão bem como se o tivesse visto, o que soubera por um amigo commum que elle Marquez de Pombal tinha conhecido em Inglaterra. Accrescentava o Embaixador, que o Marquez fizera durante a conversa varias sortidas contra os Jesuitas, que elle accusava das desintelligencias entre a Hespanha e Portugal, e como os authores dos ultimos disturbios na Bohemia.

Nesta conferencia tratou o Embaixador tambem do negocio do navio S. João Baptista, e deixou entrevêr ao Marquez que não estava contente de Martinho de Mello. O Marquez respondeu-lhe, que isso não fazia nada para o caso, e que mandaria soltar os prezos se fosse possivel fazelo provisoriamente.

O Embaixador conclue dizendo que sahira desta conferencia mui satisfeito do Marquez de Pombal e muito pouco do primeiro Ministro.

Finalmente, que depois disto havia sondado M. Walpole, Enviado d'Inglaterra, que gozava em a Côrte de Lisboa da reputação de grande probidade e de franqueza, e que este Diplomata lhe parecera não ter inquietação nem receio algum relativamente ás differenças que então existião entre Portugal e Hespanha, que tratára estas de bagatellas que não podião ter consequencia seria, que este Ministro concluia dizendo-lhe que não tinha ordem para fallar sobre este objecto aos nossos Ministros, e que

estes muito se enganarião se contassem com a Gran-Bretanha, que tinha já bastantes embaraços entre mãos para se expôr aos perigos de uma guerra geral para sustentar os direitos dos Portuguezes na America contra as pretenções dos Hespanhoes. Termina o Embaixador, dizendo que havia instruido M. d'Ossun da resposta que lhe déra o Marquez de Pombal, tendo-a expedido aquelle Embaixador por um correio extraordinario (228).

Despacho do Conde de Vergennes ao Embaixador, Marquez de Blosset, em que lhe diz que Luiz XVI se havia lisongeado muito dos sentimentos que ElRei D. José manifestava a seu respeito, e de querer viver em boa harmonia com elle. Em todo este Despacho transpira, como nos antecedentes, o desejo que tinha o Gabinete Francez que as nossas desavenças com Hespanha se terminassem amigavelmente por intervenção da França. Por este Despacho se vê tambem, que este Embaixador não tinha instrucções especiaes sobre o negocio do navio capturado na Casamança (229). An. 1775 Dezembro 5

Despacho do Conde de Vergennes dirigido ao Marquez de Blosset, dizendo-lhe que ElRei An. 1775 Dezembro 8

(228) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 263.

(229) *Ibid.*, fol. 374.

de França via sem o menor sentimento o não ter o Marquez de Pombal aceitado os bons officios da França, lisongeando-se elle Conde que o Ministro Portuguez possa arranjar os negocios com Hespanha, sem recorrer á intervenção estrangeira; e conclue sobre o que o Marquez tinha dito a seu respeito e de M. de Maurepas: « Nós sommos tanto mais gratos a estes sentimentos (do Marquez) quanto sommos ciosos de merecer a approvação e a amizade de um homem tão esclarescido (230).

An. 1775 Dezembro 10 Nota de D. Francisco de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em Madrid, ao Marquez de Grimaldi, Secretario d'Estado de S. M. C., communicando-lhe que acabava de receber um correio da sua Côrte com ordens de lhe participar, que o seu Governo havia expedido ordem para cessarem as hostilidades na America, exigindo que lhe communique se S. M. C. tem passado as mesmas ordens. Accrescentando que recebera Pleno Poder para concluir uma composição de todas as questões que tem occorrido a este respeito (231).

An. 1775 Dezembro 12 Nesta data escreve o Marquez de Blosset a M. de Vergennes, participando-lhe que o

(230) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 382.

(231) *Ibid.*

correio que fôra expedido pelo nosso Governo ao Embaixador de Portugal em Madrid para levar-lhe as ordens de entabolar a negociação relativa ao accommodamento das differenças de Buenos-Ayres com o Brazil, fôra seguido de outro expedido pelo nosso Embaixador em Madrid ao Marquez de Pombal; e que elle Conde de Vergennes já devia saber por M. d'Ossun a resposta que o Marquez de Grimaldi teria dado ao nosso Embaixador D. Francisco de Souza (232).

An. 1775 Dezembro 19

Officio do mesmo Embaixador ao Conde de Vergennes, em que lhe diz que tinha fallado á Ayres de Sá no caso do navio S. João Baptista, aprezado na Casamança; e que este Ministro lhe respondêra: « Que as reclamações contidas » na Memoria de M. d'Hennisdal relativas ao » dito navio e detenção de algumas pessoas » da sua tripulação, são tão justas, quanto os » nossos procedimentos forão e são pouco re- » gulares. Que n'outro tempo elle Ministro » tinha dito a sua opinião a Martinho de Mello, » mas reconheci que não ganharia cousa al- » guma tratando com elle, e por isso não tor- » nei a fallar-lhe nisso. Não terei melhor » fortuna com o Senhor Marquez de Pombal. »

---

(232) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 387.

Accrescenta o Embaixador que passando a fallar ao mesmo Ministro sobre os negocios do Brazil, elle lhe respondêra que não estava mais bem instruido do estado dos mesmos do que elle Embaixador, pois o Marquez se apossára dos Despachos trazidos pelo ultimo correio de D. Francisco de Souza, e que a elles respondêra sem communicar cousa alguma aos seus collegas (233).

An. 1775 Dezembro 22

Despacho do Conde de Vergennes ao Embaixador Marquez de Blosset, no qual repete as instrucções passadas ao Conde d'Hennisdal em 18 do passado ácerca do navio S. João Baptista, e ajuntava ás ditas instrucções, que o exclusivo que a nossa Côrte pretendia estabelecer no commercio da parte d'Africa onde fôra capturado o navio, não fosse plenamente justificado, e que fosse demonstrado pelo contrario que era uma usurpação, que nesse caso seria inutil que o Ministerio Portuguez buscasse meios de atemorizar os armadores Francezes, pois ElRei de França saberia protegel'os. Que estes sentimentos de Luiz XVI erão invariaveis, e que elle Embaixador não devia hesitar em os declarar ao nosso Governo (234).

---

(233) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 387.

(234) *Ibid.*, fol. 394.

Officio do Ministro da marinha de França ao Conde de Vergennes, Ministro dos Negocios Estrangeiros, dizendo-lhe que a indecisão e incerteza que existia sobre os direitos da França ao Rio Casamança, lançavão M. Le Brasseur, Governador da Gorea, nos maiores embaraços. Que o Governador de Bissau acabava de capturar uma corveta Franceza que commerciava em escravos na Ilha de Jalle (235). An. 1775 Decembro 25

Nesta data escreve M. de Blosset ao Conde de Vergennes dizendo-lhe que tinha fallado de novo a Ayres de Sá sobre o navio da Casamança. Que o Marquez tinha promettido que em breve teria conferencia com elle sobre este assumpto, mas que este Ministro promettia tudo, e que elle Embaixador não conhecia pessoa que mais faltasse ás suas promessas do que o dito Ministro! An. 1775 Dezembro 26

Que Martinho de Mello e Ayres de Sá achando-se em Salvaterra, o Corpo Diplomatico ficaria seis mezes sem Côrte e sem Ministro dos Negocios Estrangeiros e da Marinha (236).

Officio do mesmo Embaixador ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que o negocio do na- An. 1776 Janeiro 2

(235) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CV da Corresp. de Portugal, fol. 396.

(236) *Ibid.*, fol. 397.

vio S. João Baptista não tinha dado um só passo (237). Accrescenta que o Marquez d'Ossun lhe escrevera, dizendo-lhe que D. Francisco de Souza nosso Embaixador em Madrid tendo annunciado ao Marquez de Grimaldi que havia recebido os Plenos-Poderes necessarios para tratar, as duas Côrtes não tardarião a entrar em negociação sobre a questão das differenças que existião entre ambas, e que convierão em uma suspensão de hostilidades. O Embaixador pensava que o ponto que mais custaria a ajustar era o da posse do Rio Grande. Que o Marquez d'Ossun affirmava que a Nação Hespanhola não consentiria jamais em ceder um palmo do territorio, e que o marquez de Grimaldi não cederia o Rio Grande, como lhe tinha dado a entender a elle Embaixador quando conferenciara com elle no Escurial (238).

---

(237) O vol. CVI da Correspondencia de Portugal tem no principio uma nota em que se declara, que as diversas peças relativas á captura do navio S. João Baptista forão mandadas para o deposito depois da encadernação deste volume, e que por isso não poderão ser nelle encadernadas : se collocarão com outros papeis da mesma Côrte para formarem um supplemento desde o anno de 1732. Que alli se acha uma peça de 12 de Julho de 1775 muito interessante relativa a este objecto.

O que diz M. de Blosset parece indicar que estas peças não continhão cousa alguma importante sobre a questão de direito.

(238) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 1.

Nesta data escreve o mesmo Embaixador á sua Côrte, dizendo que tinha repetido ao Marquez de Pombal tudo quanto lhe tinha sido ordenado relativamente ao offerecimento dos bons officios da França na questão com Hespanha. Que o nosso Ministro lhe respondêra que as desavenças erão tão faceis d'ajustar de Côrte a Côrte, que os bons officios da França serião solicitados por Portugal em outras occasiões, e passou o Marquez a expressar-se nos termos mais obsequiosos relativamente ás relações amigaveis com a França; ao que respondêra elle Embaixador que com effeito os Francezes julgavão ser os mais antigos alliados dos Portuguezes; ao que o Marquez replicára: « *É verdade, só á um seculo a esta parte é que as nossas relações tem sido menos intimas com a França.* » An. 1776 Janeiro 9

Depois de um momento de silencio, accrescentou o Marquez: « Vós sabeis que não são » os homens que fazem os negocios, mas as » circumstancias. Tudo que um Ministro póde » fazer, é aproveitar-se de todas as que lhe » deixão a liberdade de dar ás Nações as provas » da sua boa vontade pessoal. » Que fallando-lhe na negociação de Hespanha, o Marquez entrou em uma longa deducção tendente a provar que os Hespanhoes erão os aggressores e usurpadores no Brazil.

O Embaixador conclue, dizendo que esta deducção não lhe ensinára cousa alguma nova,

e que só vira as muitas contradicções em factos, no que ninguem podia exceder o nosso Ministro (239).

An. 1776 Janeiro 9 Despacho de M. de Vergennes para o Marquez de Blosset, em que lhe diz que havia tanto tempo que a saúde d'ElRei D. José estava em um estado mui precario, e que os males inveterados que este Principe experimentava longe de darem esperança de um perfeito restabelecimento antes pelo contrario, os Portuguezes o podião perder de um momento a outro. Que este acontecimento seria uma crise para o Marquez de Pombal; a menos que circumstancias extraordinarias não favorecessem este Ministro, havia bastante probabilidade para julgar que tal acontecimento traria comsigo a sua queda. «Nós (accrescentava M. de Ver» gennes) ganhariamos com uma mudança no » Ministerio Portuguez. Ayres de Sá pela sua » probidade faria desejar que adquirisse maior » influencia. »

Quanto á Africa, dizia o mesmo Ministro, que pela conduta que os Portuguezes tinhão nas costas daquelle paiz, parecia que elles havião concebido o plano de expulsar os Francezes daquellas paragens e de se appropriarem do

(239) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 8.

commercio exclusivo d'ellas. Não sómente tomarão o navio S. João Baptista no Rio da Casamança, mas fizerão prender um Francez que tinha feito o commercio dos escravos na ilha de Jalle, e o Governador de Bissau havia ameaçado com o mesmo tratamento todos os Francezes se se não retirassem dentro de 24 horas. Que elle Ministro tinha dado conta disto em Conselho a S. M. (Luiz XVI), e que este Monarca lhe havia ordenado que passasse ao Embaixador de Portugal, D. Vicente de Souza, a nota e officio da copia junta. Que elle Embaixador veria por estes documentos que S. M. Christianissima estava persuadida que S. M. Fidelissima longe de tomar parte na conduta do Governador de Bissau se apressaria a desapproval'a, e que o mesmo Soberano daria ao mesmo tempo as ordens mais positivas a todos os seus officiaes residentes em Africa para se absterem no futuro de perturbar o commercio Francez nesta parte do mundo. Recommenda-lhe que trabalhe com os nossos Ministros para que decidão este negocio (240).

Nesta data escreve M. de Blosset ao Conde de Vergennes, participando-lhe que o Marquez de Pombal tinha vindo a sua casa para dizer- An. 1776 Janeiro 23

(240) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 12.

lhe que era impossivel tratar-se cousa alguma com o Marquez de Grimaldi; que não havia nada a esperar da negociação começada com a Hespanha, e que visto que as Côrtes de Versalhes e de Londres tinhão offerecido os seus bons officios, elle Marquez era de opinião que se devião acceitar com tanta maior confiança, quanto era certo que nestas Côrtes se conhecia o verdadeiro espirito do ultimo Tratado de Paz do qual Portugal não cessou um só instante de reclamar a estricta execução. »

E como o Embaixador escutasse tudo o que fica substanciado sem fazer reflexão alguma, o Marquez lhe perguntou com vivacidade: « *Vós não conheceis M. de Grimaldi?* É um Jesuita » de vestido curto, e um instrumento escolhido » pelos restos da Sociedade de Jesus para » exercer vinganças contra Portugal, e mesmo » contra a Hespanha. Vós não sabeis da sua » conduta durante o ultimo conclave, e que » elle tinha actualmente com a Côrte de Roma, » em consequencia da qual ali pozerão em li- » berdade os assistentes Hespanhoes e Portu- » guezes do General Ricci; finalmente que o » tôm de Grimaldi e os seus procedimentos » não respiravão senão azedume e insulto, e » que elle buscava antes indispôr as duas » Nações do que reconcilial'as. » E perguntando-lhe o Embaixador se devia communicar á sua Côrte a reclamação da sua mediação nas controversias com Hespanha, o Marquez lhe

replicou que consultaria ElRei, seu Amo, sobre este assumpto, pois a conversa que tinha tido era puramente particular (241).

Despacho do Conde de Vergennes a M. de Blosset, ordenando-lhe que insista com o nosso Governo sobre a decisão do negocio do navio S. João Baptista, e fallando-lhe este Ministro nas cousas do Brazil e da negociação com a Hespanha sobre este assumpto, diz-lhe que o Marquez de Pombal tinha a este respeito tirado a mascara, e conclue dizendo: «É necessario que estejamos precatados contra estas subtilezas e finuras (242).» An. 1776 Janeiro 23

Officio do Marquez de Pombal a D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em Pariz, accusando-lhe a recepção das relações pelo dito Embaixador datadas de 13 e 27 de Dezembro do anno antecedente, e mandando-lhe a instrucção previa seguinte sobre o modo com que se devia de haver antes de abrir com os Ministros d'ElRei de França a negociação relativa aos negocios da America Meridional entre Portugal e Hespanha. An. 1776 Janeiro 24

Que antes de tratar de outro qualquer ne-

---

(241) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 19.

(242) *Ibid.*, fol. 25.

gocio, deveria o dito Embaixador buscar a M. de Maurepas e significar-lhe nos termos mais sinceros e expressivos o grande contentamento que causara na Côrte de Lisboa o haver ElRei de França nomeado-o por seu primeiro Ministro, segurando-lhe da parte delle Marquez de Pombal a constante veneração que professava por seu respeitavel nome desde o seu primeiro Ministerio contemporaneo da assistencia delle Marquez de Pombal em Londres.

Que pelo mesmo teor antes de tratar com M. de Vergennes cousa alguma pertencente ao negocio da actual conjunctura, lhe faria entender nos termos mais expressivos e energicos o grande e justo reconhecimento com que havia visto nas cartas delle Embaixador a favoravel opinião que lhe devia o modo de pensar delle Marquez de Pombal, a justiça que havia feito á sinceridade de seus procedimentos, assegurando-lhe em nome delle Marquez de Pombal que até a avançada idade de 76 annos que então tinha, não havia conhecido outra politica a não ser a da verdade temperada com a prudencia, dizendo o que se podia dizer e callando o que se devia calar, e que outra cousa não encontraria no que fosse da Côrte de Lisboa senão a mesma verdade constante e eterna, postos de parte os artificios chamados politicos, os argumentos subtis e as argucias metaphysicas.

Que depois que houvesse cumprido com aquelles officios de justo e devido primor, passaria elle Embaixador a tratar da negociação de interesse em conformidade da instrucção que passava a expedir-lhe em carta separada (243).

*Instrucção passada pelo Marquez de Pombal a D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em Pariz, consistendo na deducção dos factos que no anno de 1773 dérão principio ao rompimento entre Portugal e Hespanha nos dominios do Brazil, cujas forças são as seguintes:* An. 1776 Janeiro 24

Que elle Marquez de Pombal estava persuadido que as duvidas que causára na Côrte de Pariz a falta de informação do verdadeiro estado das cousas pertencentes á execução do Tratado de 10 de Fevereiro de 1763 e da cedula ou decreto d'ElRei Catholico de 9 de Junho do mesmo anno, e do ultimo rompimento e invasão que o Governador de Buenos-Ayres executara desde o anno de 1773, em diante havião de cessar, logo que elle Embaixador conferisse sobre aquelle negocio com o Conde de Maurepas e com M. de Vergennes, e lhes fizesse ver que quanto sobre aquelle assumpto

(243) Archivo da antiga Embaixada Portugueza em Pariz, onde copiámos este documento em 1838.

se passára se achava provado pelos factos que se continhão nos documentos que acompanhavão aquella carta.

Que antes de passar á deducção dos factos faz o Ministro ao Embaixador um previo e substancial compendio do estado em que se achavão as cousas concernentes ás duas Côrtes no anno de 1773, em que o Governador de Buenos-Ayres se lembrara de romper com Portugal, dizendo:

Que as requisições que o Embaixador Ayres de Sá e Mello havia apresentado no anno de 1765, em que chegára a Côrte de Madrid, para que S. M. Catholica ordenasse ao Governador de Buenos-Ayres, que então era D. Pedro de Cevalhos, que desistisse da tenacidade com que se tinha negado ás effectivas entregas estipuladas nos artigos 21 e 24 do Tratado de 10 de Fevereiro de 1763, e pela cedula ou decreto firmado por mão d'ElRei d'Hespanha em 9 de Junho do mesmo anno, ficarão pendentes e indecisos largo tempo pelos casos fortuitos que sobreviérão insperadamente, quaes havião sido os seguintes:

Primeiro o do horroroso motim que na Côrte de Madrid apparecera na noite do Domingo de Ramos do anno proximo de 1766.

Segundo, o dos outros tumultos analogos que forão successivamente apparecendo em quasi todas as demais cidades d'Hespanha por todo aquelle anno.

Terceiro, o da carta regia expedida em 9 de Abril do mesmo anno de 1766 ao Embaixador Ayres de Sá e Mello para a pôr como a poséra na presença d'ElRei Catholico, na qual ElRei de Portugal lhe significara como Irmão e como vizinho, não obstante achar-se offendido, que S. M. Catholica podia empregar todas as suas tropas em reduzir á obediencia os seus vasallos, sem lhe ficar o menor cuidado nem nas praças, nem nas fronteiras deste Reino, por que S. M. Portugueza debaixo de sua real palavra de honra se encarregava da segurança das mesmas praças e fronteiras, e que as pessoas que passassem a Portugal sem passaporte de S. M. Catholica serião presas e guardadas com segurança.

O de se haver seguido a proscripção e expulsão dos Jesuitas de França executada no anno de 1761, e a outra proscripção e expulsão dos Jesuitas d'Hespanha determinada pelos reaes decretos d'ElRei Catholico expedidos nos mezes de Fevereiro e Abril do referido anno de 1767.

O da exuberante cordialidade com que ElRei de Portugal em outra carta de 9 de Maio proximo subsequente havia proposto a ElRei Catholico, que o remedio daquelles grandes males, e o meio de consolidar os interesses de ambas as Monarquias não podia ser outro, senão o da suspensão de todos os Negocios politicos, e por outra parte o fazerem ambas

ellas na Curia de Roma causa commum que a obrigasse a supprimir e extinguir inteiramente os mesmos Jesuitas.

O ter o mesmo Embaixador Ayres de Sá participado em relação de 21 do mez de Maio as conferencias que havia tido com o Marquez de Grimaldi sobre aquelle assumpto, significando nellas que ElRei Catholico queria que ao mesmo tempo se ajustassem os interesses politicos, referindo textualmente as proprias palavras do Marquez: « Que ElRei fizera reflexão em um ponto que nella tocava, isto é, dos interesses reciprocos; que este ponto verdadeiramente fôra muito do gosto de S. M.; que delle infeririamos que eu podia avisar isto mesmo á minha Côrte, que sobre este ponto tinha elle conferido muitas vezes com Waul e elle ahi estava e que o diria. »

O ser aquella abertura de ajustamento muito do agrado d'ElRei de Portugal, que ordenára a elle Marquez de Pombal de responder, como fizera a ella com tres cartas d'officio datadas de 30 de Setembro do mesmo anno de 1767, em tudo proprias para comprazerem e obrigarem muito a dita Côrte de Madrid.

Que pela primeira dellas S. M. Fidelissima autorisara o dito seu Embaixador para ajustar as differenças pendentes com o Marquez de Grimaldi, mandando-lhe o pleno poder necessario para concluir a amigavel convenção de que se tratava, e a minuta do preambulo e

artigos que punhão tudo em socego com vantagem da Côrte de Madrid.

E pela segunda se lhe havião remettido copias das ordens para os Governadores de S. M. Fidelissima fazerem transportar á custa de sua real fazenda todos os Jesuitas expulsos dos dominios d'Hespanha que lhes fossem entregues nas fronteiras pelos respectivos Commandantes Hespanhoes.

E a final que na terceira se incluia a copia de uma positiva e amplissima ordem para que os Commandantes Portuguezes do Rio de S. Pedro e Pardo não sómente se abstivessem de todas as hostilidades contra os Castelhanos, mas restituissem tudo ao estado em que se achava no mez de Maio proximo precedente em que o dito Marquez de Grimaldi havia feito aquella primeira abertura.

Que em officio de 19 d'Outubro do mesmo anno, respondêra o Marquez de Grimaldi, *que ElRei Catholico não havia sido até então informado, senão por maior e em grosso, do conteudo nas referidas tres cartas*, e proposera uma nova negociação em materia tambem nova, e em tudo differente das que nellas havião feito objecto de respostas.

Que tudo por conseguinte ficára suspenso em um negocio de tal ordem, tão superior, importante e urgente para a paz publica de toda a Europa, como fôra o da causa commum para a abolição e extincção dos Jesuitas; que

S. M. Fidelissima desde o anno proximo precedente havia feito ver que desejava que as Côrtes de Pariz e de Madrid adoptassem, como unico meio para se pôr o ultimo fim aos sacrilegos attentados que o façanhoso Synedrio daquella Sociedade havia continuadamente accumulado em Roma contra a Côrte de Portugal e as referidas de Pariz e Madrid, e contra todos os demais Monarcas e Principes catholicos.

Causa commum que desde o mez de Setembro de 1767 ficára absorbendo todos os cuidados do Gabinete a que elle Marquez de Pombal presidia, o qual não cessára de trabalhar para que tivesse a sua necessaria consistencia, até o fim daquelle anno e no seguinte de 1768 em que inteiramente se formalisara: que no tempo da morte do Papa Clemente XIII occorrida em 2 de Fevereiro de 1769 se achava tão consolidada, que ElRei Catholico havia já feito apresentar por seu Ministro ao mesmo Papa a primeira supplica para ser abolida e extincta a Sociedade: que fôra consequentemente proseguida pela união d'ElRei de Portugal com o dito Rei Catholico e com ElRei Christianissimo no Pontificado proximo seguinte de Clemente XIV, e que viéra a produzir o desejado effeito na expedição da saluberrima Bulla *Dominus e Redemptor noster*, pela qual fôra a final extincta a Sociedade Jesuitica.

Que em quanto pois na Europa se estavão cultivando os referidos officios da mais estreita

amizade e perfeita harmonia entre a Côrte de Portugal e a de Madrid, se viéra a saber que na America tudo se passava pelo contrario.

Por que entrando no porto de Lisboa no mez de Junho de 1775 uma fragata de guerra que expedira do Rio de Janeiro o Marquez de Lavradio, Vice-Rei e Capitão general do Brazil, se vira provado authenticamente pelas cartas que nella viérão.

Primo: que o General Hespanhol de Buenos Ayres D. João José de Vertiz e Salzedo por todo o anno proximo precedente de 1773 havia feito e repetido contra os vassallos e dominios do sul do Brazil hostilidades violentas que forão seguidas pela inopinada invasão e rompimento de guerra que constavão do compendio que ia appenso áquella carta com a marca A e com o titulo: « *Précis des insultes commises par les Espagnols*, e dos dois authenticos documentos nelle inclusos. »

Segundo, que o mesmo General Hespanhol, logo que voltára batido ao Rio da Prata, expedira uma embarcação de aviso para Hespanha, prohibindo com o maior aperto que levasse cartas de outra alguma pessoa ou fosse militar ou civil, ou ainda do corpo do commercio, verosimilmente para que a Côrte de Madrid não tivesse outras noticias que não fossem as que elle General Hespanhol composéra ao seu modo, e para que lhe mandassem todas as

forças que desejava para opprimi ros Portuguezes.

Tertio, que os Governadores e Commandantes do Rio de S. Pedro e Rio Pardo tinhão reclamado os soccorros de tropas, e munições de guerra e de boca, com que devião auxiliar todas as outras capitanias geraes da parte do norte, que se achavão reciprocamente associadas com as do sul, para as constituirem no estado de se defenderem contra as segundas e fortes invasões e oppressões que lhes estava ameaçando a indignação do dito General Hespanhol de Buenos Ayres.

Quarto, que por effeito da dita reclamação tinha mandado soccorrer os ditos Governadores do sul, pelo que tocava á sua capitania geral do Rio de Janeiro, e tinha avisado as de S. Paulo, Bahia e Pernambuco, para da mesma sorte concorrerem com os seus contingentes.

Quinto, e finalmente que elle Marquez Vice-Rei, em consequencia do referido, pedia a S. M. que o reforçasse logo com algumas náos e fragatas de sua real armada, e com um maior accrescentamento das quantidades das munições de guerra, com que annualmente se costumavão prover as tropas daquellas praças do sul do Brazil, visto se acharem ameaçadas de uma proxima e imminente guerra.

Que no mesmo tempo que correspondia á chegada a Hespanha d'aquella recatada e ex-

clusiva embarcação d'aviso se virão nos portos principaes d'Hespanha aprestar com a maior diligencia, e o mais impenetravel segredo, as muitas náos de guerra e navios de transporte e numerosas tropas, que em parte havião sido expedidas para o Rio da Prata, e na maior constituirão a expedição que depois se vira, que fôra dirigida contra a cidade d'Argel.

Que tal era o certo, verdadeiro e notorio estado das cousas no dia 17 de Julho do anno proximo precedente em que o Marquez de Grimaldi proposéra ao Embaixador D. Francisco Innocencio de Souza: *que cessando as vias de facto no sul do Brazil, se ajustassem as discordias que nelle se agitavão pela via suave da negociação, e pelos officios da amizade e da ternura reciproca dos dois respectivos Monarcas.*

Que não deixara de causar a elle Marquez de Pombal bastante admiração ver no dito officio, que o Marquez de Grimaldi se havia esquecido inteiramente de que os termos de tudo o que se tinha passado entre as duas Côrtes desde o anno de 1765 em que o Embaixador Ayres de Sá e Mello lhe passára o primeiro officio até aquelle dia 17 de Julho de 1774 em que se tivera a referida conferencia pacifica, havião certamente sido os recapitulados desde o § 3 até o 19 daquella carta, parecendo-lhe que naquelle absoluto esquecimento seria impossivel que ao dito Ministro escapasse a incompativel proposição: *que elle fôra sempre o que*

*desejára ajustar amigavelmente as mutuas dissensões, e de que aquelle Ministerio tinha sido o que havia opposto difficuldades ao dito ajustamento familiar e amigavel.*

Que sendo porêm a dita proposição accidental e alheia da substancia do importante negocio que havia constituido o objecto do referido officio de 17 de Julho proximo precedente, deixando-o por isso no silencio, e passando a responder cathegoricamente ao mesmo officio em execução das ordens que elle Marquez de Pombal recebêra d'ElRei seu Amo, dirigira immediatamente em 27 do mesmo mez de Julho ao Embaixador D. Francisco Innocencio de Souza a carta ostensiva que elle logo fizera presente ao Marquez de Grimaldi concebida nos obrigantes e concludentes termos que manifestaria a copia della marcada com a lettra B que elle Embaixador acharia junta áquella.

Pelo qual se demonstrava: Primo desde o § 1 até o § 13 conclusivamente uma propria e expressiva pintura não só dos certos, constantes e cordiaes affectos e sinceras intenções que ElRei de Portugal seu Senhor cultivara sempre a respeito d'ElRei Catholico, seu Irmão e Cunhado, e não só das occultas e manifestas causas que havião impedido os bons e naturaes effeitos dellas, mas tambem de tudo o que havia passado no sul do Brazil e na Côrte de Lisboa, assim a respeito dos Governadores do

Rio de São Pedro, do Rio Pardo e de Buenos Ayres, como dos soccorros que se havião mandado ao dito continente, para que sendo á vista de tão francas e cordiaes exhibições sinceras de ambas as duas Côrtes ficassem tirados do caminho todos os embaraços que podião obstar ao desejado fim que havia feito o objecto da dita conferencia.

Segundo, que desde o § 14 até o § final havião sido simplificados os termos da dita negociação, reduzindo-a a dois pontos essenciaes, ambos por si clara e manifestamente oppostos a toda a duvida, que fosse fundada em razão pelo menos plausivel.

Que o successo da referida carta havia sido tão diverso dos termos della qual elle Marquez de Pombal se havia promettido, que em officios de 13 e 23 d'Agosto proximo subsequente se vira o Gabinete Portuguez inesperadamente recriminado e ameaçado, e a negociação de que se tratava reduzida a tantos e taes embaraços que fôra necessario colligir, combinar e recapitular (com inexplicavel fadiga) tudo o que se tinha passado desde o primeiro Officio do anno de 1765 até áquelle tempo, para se removerem clara e cathegoricamente as ditas recriminações e embaraços pelos extensos officios que em 13 de Novembro proximo preterito se havião dirigido ao sobredito Embaixador D. Francisco Innocencio de Souza, para os fazer presentes ao Marquez de Grimaldi,

officios cujas copias não podia ajuntar a presente carta por não caber no tempo o poderem trasladar-se, e por que tudo quanto nelles se continha era em substancia o mesmo que elle Marquez de Pombal deixava resumido naquella carta desde o § 1 até o 21, e que se encerrava desde o § 1 até o § 13 da outra carta conteúda na copia lettra B.

Que no intervallo de tempo que decorrera desde a referida abertura feita em 17 de Julho pelo Marquez de Grimaldi até os fins de Novembro fôra elle Marquez cada dia sendo mais surprendido pelas informações que tivera de que em França, Inglaterra e Hollanda era o Gabinete Portuguez arguido suppondo *serem os Portuguezes aggressores na guerra do sul do Brazil, e que se achavão obstinadamente inflexiveis em não convir no ponto de se suspenderem as hostilidades da referida guerra, por mais que para isso lhes houvesse instado a Côrte de Madrid.*

Surpreza que fôra para elle Ministro tanta maior, quanto menos devia esperar aquella accusação.

Primeiramente, porque havendo elle representado á Côrte de Madrid pela sobredita carta de Officio em 27 de Junho (que ajuntava debaixo da mesma marca B), as publicas e notorias invasões, hostilidades e atrocissimas injurias que o General de Buenos-Ayres havia commettido contra os dominios e vassallos de Portugal, nenhuma só palavra de desappro-

vação do referido Governo se tinha ouvido sair da boca do Marquez de Grimaldi nas respostas feitas á dita carta.

Em segundo lugar, porque tendo visto o dito Marquez de Grimaldi que o Governador de Buenos-Ayres tinha estado e estava em actual acção, sendo aggressor na referida guerra, como nas fronteiras de Portugal se havia praticado nos fins do anno de 1762, nem o sobredito Governador havia jamais proposto a referida cessassão das vias de facto, para se passar ás da negociação, nem o Ministerio de Madrid até o tempo em que elle Marquez lhe havia passado os Officios de 13 de Novembro acima indicados tinha achado a proposito segurar com duas regras de Officio por elle assignadas a Côrte de Lisboa (como indispensavelmente se devia fazer em tão grave materia) que tinha expedido ou expediria logo ao dito Governador as ordens de se abster de tudo o que fosse hostilidade, porque sobre esta certeza houvesse o Gabinete Portuguez de expedir tambem outras iguaes e respectivas ordens aos Generaes e Commandantes Portuguezes d'aquella parte meridional do Estado do Brazil.

Tertio, porque de outra parte não só deixaria ao Gabinete Portuguez sacrificada a propria decencia, mas tambem a segurança do referido Estado, ficando armado o dito Governador de Buenos-Ayres para continuar as

hostilidades offensivas, mandando S. M. Fidelissima pôr em inacção as armas dos seus Generaes e Commandantes, que sempre havião sido defensivas.

No que aconteceria outro caso identico como o que já havia succedido com as reaes ordens expedidas com exuberantissima boa fé em 30 de Setembro de 1767, como forão acima indicadas, a saber : que tendo S. M. por ellas mandado aos seus Commandantes do Rio Grande de S. Pedro, que se abstivessem de todas as hostilidades contra os Hespanhoes, na crença então provavel, de que aquellas se ião acabar pela via da negociação immediatamente, accontecera que por não ter dado a Côrte de Madrid por escripto outra correspectiva segurança reversal, ficarão os Commandantes Portuguezes inhibidos, e o Governo de Buenos-Ayres obrando contra os dominios e vassallos meridionaes de S. M., como o havião feito notorio os factos substanciados no dito compendio que levava a marca lettra A.

Que não obstante porêm quanto ficava referido, logo que D. Francisco Innocencio de Souza avisára a elle Marquez de Pombal em data de 27 do referido mez de Novembro haver-se-lhe declarado em termos positivos que ElRei Catholico tinha effectivamente ordenado ao Governador de Buenos-Ayres a suspensão das hostilidades desde o dia em que a negociação havia principiado, preferindo

S. M. Fidelissima a tudo o referido a paz entre as duas Corôas, mandára immediatamente expedir na data de 4 de Dezembro a cathegorica e concludente resposta, que tambem devia acompanhar a carta que summariamos com a marca da lettra C.

E que por isso que a simplicidade e clareza daquella sua resposta não havião ainda bastado, para que nella deixassem de excogitar questões e interpretações de que a sinceridade por ella evidente por si mesma não era susceptivel, e para que deixasse de se pretender outra nova carta escripta com o mesmo assumpto: prescindindo-se aqui outra vez dos motivos das referidas questões desnecessarias, e prevalecendo as pacificas intenções do mesmo Monarca Portuguez, se fizera ao dito Marquez de Grimaldi a segunda carta que constava do Officio que em data de 12 do mez que então corria de Janeiro fôra expedida ao mesmo Embaixador D. Francisco de Souza Coutinho na forma que naquella occasião elle Ministro ajuntaria tambem debaixo da marca lettra D.

Que os que acima deixava substanciados erão os precisos e verdadeiros termos, e o certo e seguro estado em que se achava o negocio grave das controversas com o Ministerio de Madrid, quando elle Marquez de Pombal havia visto nas relações delle Embaixador que levarão a data de 18 e 27 de Dezembro proximo preterito o que havia ouvido a M. de

Vergennes nas significantes palavras que passava a transcrever.

Taes havião sido nas primeiras das ditas relações as palavras que dizião:

« *Emfim persistio a opinião de que punhamos* » *obstaculos á continuação da paz, e de que era gosto* » *nosso, que um equivoco aggravasse a desconfiança,* » *e interrompesse a negociação de que se podia esperar* » *o socego reciproco das duas Potencias : que o seu* » *intento não era offender alguma das nossas allian-* » *ças, estando França concorde com Inglaterra em o* » *projecto de impedir qualquer cousa que se opposesse* » *á tranquillidade publica, de sorte que nestes votos* » *concorrião de accordo commum uma e outra Mo-* » *narquia.* »

Que taes erão na segunda relação de 27 do dito mez as outras palavras que se continhão na clausula seguinte:

« *Hindo hoje a Versailles achei M. de Vergennes* » *contentissimo, havendo mudado o conceito que con-* » *cebêra de sermos nós os que procuravamos accender* » *a guerra : conveio comigo que se enganára : e disse-* » *me que se não podia prevenir de uma maneira* » *decente e mais nobre tudo o que concorria para* » *interromper o fio da negociação; dando-me a en-* » *tender que ella lhe subministrára as armas neces-* » *sarias para mostrar á Hespanha a ingenuidade dos* » *nossos procedimentos, e os inconvenientes que ha* » *em não terminar uma disputa que se dirigia a per-* » *turbar o socego da Europa.* »

Que achando-se a Côrte de Pariz concorde

com a de Londres no projecto de impedirem qualquer cousa que se podesse oppôr á tranquillidade publica, concorrendo naquelles votos ambas ellas, e tendo sido sempre desde o anno de 1765 os desejos do Gabinete Portuguez de cooperar para o mesmo fim tão notorios e concludentes, como se concluía pela serie de factos que se continhão na recapitulação que fazia a materia daquella carta, havendo mostrado physica e evidentemente tantas e tão repetidas experiencias que todas quantas negociações havia até então proposto o Ministerio de Madrid com as expressões mais amigaveis e pacificas não havião servido para outras cousas que não fossem não ir o Gabinete Portuguez achar invalidados os meios por onde se podia passar a consolidar a boa amizade e união entre as duas Côrtes, mas tambem de ver afinal suscitados novos estimulos que antes não havia para azedar e alienar as mesmas duas Côrtes, se fazia necessario que aos grandes males que se tinhão accumulado havia mais de onze annos se applicasse um efficaz e ultimo remedio, que fazendo cessar tão inveteradas discordias, tirasse toda a occasião de se perturbar por causa dellas com a boa amizade das duas Côrtes, a dos seus respectivos alliados.

Remedio efficaz e digno que não podia ser outro que não fosse o mesmo acima indicado nas palavras que a elle Embaixador disséra

M. de Vergennes, nas que Luiz Pinto de Souza lhe avizára ter coherentemente ouvido a Mylord Weymouth, a saber : o de se acharem concordes as duas Monarquias de França e de Inglaterra para de commum accordo removerem o que se podesse oppôr á tranquillidade publica.

Por isso que tratando-se a negociação proposta pelo Marquez de Grimaldi, não particular e clandestinamente entre a Côrte de Lisboa e a de Madrid, mas sim com o conhecimento, intervenção e concurso das de Pariz e Londres, e vindo assim a ser notorio a ambos os dois Ministerios de França e de Inglaterra tudo o que se passasse se notarião quaesquer equivocos ou expressões desagradaveis, e se faria clara e livre de duvidas a boa fé dos dois Ministerios interessados a que se posesse fim a tão delicado e escabroso negocio até então, sendo que na verdade era mui claro e facil de ajustar.

Que o referido não era sómente uma exhibição da boa fé do Gabinete Portuguez, mas tambem proposição expressa da Côrte de Madrid que em conferencia do 1° d'Outubro proximo preterito concluira o Marquez de Grimaldi o discurso que nella fizera a D. Francisco Innocencio de Souza com as palavras seguintes : « *Responda-se ao que dissemos, e* » *se nós não conviermos nas mesmas razões, nomee* » *S. M. Fidelissima um terceiro que decida a ques-*

» *tão, e nós estaremos por sua decisão* (244). »

Nesta data escreve o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que as promessas do Marquez a respeito do navio da Casamança tendo ficado sem effeito assentára em dirigir-lhe no dia antecedente uma Nota na qual lhe dizia, que a falta da decisão deste negocio poderia fazer pensar a sua Côrte que Portugal se recusava á fazer-lhe justiça. Lembrava ao Ministro que faria bem em fallar sobre isto com muita firmeza ao nosso Embaixador em Pariz, e que se de todos estes passos não surdisse effeito, lembrava as represalias de que M. Walpole lhe tinha fallado (245). An. 1776 Janeiro 30

Escreve o Marquez de Pombal ao Marquez de Blosset, Embaixador de S. M. Christianissima na Côrte de Lisboa, e significa-lhe que tendo recebido o bilhete que o dito Marquez Embaixador lhe havia escrito em 29 daquelle mez ácerca da captura e detenção de dois officiaes do navio Francez S. João Baptista, quasi ao mesmo tempo que estava a concluir An. 1776 Janeiro 31

(244) Archivo da antiga Embaixada Portugueza em Pariz, onde o copiámos em 1838.

(245) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 28.

o resumo dos factos e as informações de direito que forão em todo o tempo indispensaveis e necessarias para esclarecer o dito negocio, uma e outra cousa tendo-lhe chegado ás mãos nas duas peças juntas e marcadas nº 1 e nº 2, tinha a honra de transmittil'as a S. Exª sem perda de tempo, por isso que nellas se continha a resposta mais cathegorica e mais satisfactoria que se podia fazer no caso de que se tratava.

Que elle Marquez de Pombal estava persuadido que quando o Embaixador de França tomasse inteiro conhecimento das ditas peças ficaria perfeitamente convencido, e faria sciente a sua Côrte:

1º Que as intenções da de Portugal de accordo com as do Soberano havião sempre sido de que tudo quanto pertencesse a S. M. Christianissima fosse tratado em Portugal com as attenções e respeitos mais singulares, e que os vassallos Francezes fossem considerados e protegidos em tudo quanto o permittia a decencia e possibilidade.

2º Que os factos declarados no resumo nº 1 davão claramente a ver que as equipagens dos navios Francezes (comprehendida a do S. João Baptista) que havião feito os contrabandos, insultos e sedições nas praças e portos Portuguezes d'Africa não erão de nenhum modo do numero dos vassallos Francezes que merecessem a honra de serem tratados como Francezes,

nem de serem protegidos por ambos os Monarcas.

3° Que as leis geraes de toda a Europa e as fundamentaes do Reino de Portugal indicadas na informação n° 2 fazião tambem claramente ver que os dois Governadores de Cacheu e Bissau não havião podido dispensar-se de obrar segundo havião feito, sem faltar a seu proprio dever e honra, e sem pôr em risco suas proprias pessoas em execução das leis que defendião que entrassem ou fizessem commercio naquelles portos os navios estrangeiros com licença ou de connivencia.

4° Que o dito resumo n° 1 e a informação n° 2 fazendo conseguinte ver clara e decisivamente que os dois officiaes do mencionado navio S. João Baptista havião sido accusados e convencidos, e passiveis da pena de morte, se elles havião sido até ali retidos em prisão com os demais presos que erão merecedores da mesma pena, havia aquella medida sido tomada, não para os fazer morrer de langor, como M. d'Hennisdal julgára conveniente informar, mas antes pelo contrario por isso que o Presidente Relator do processo daquelles dois presos julgára que o caso singular do mencionado processo pedia que elle o não submettesse á decisão do Tribunal da Casa da Supplicação sem primeiro informar a Sua Magestade, e por outro lado porque as indisposições que Sua Magestade havia tido no

anno precedente, e a accumulação dos negocios havião feito que faltara o tempo necessario para fazer-se um breve summario para lhe ser appresentado em o seu Gabinete para não enfadal'o com longas escrituras.

Que posto que S. M. Fidelissima estivesse bem inteirado e convencido que as intenções de S. M. Christianissima nunca havião sido de proteger o crime, todavia como desejasse dar-lhe uma prova não equivoca do grande desejo que tinha de se prestar a tudo que podesse ser-lhe grato; e tendo além disto sabido que um dos dois criminosos pertencião a familias distinctas da Côrte de Pariz mui dignas da attenção, a dita Magestade acabava de ordenar a suspensão do processo e de perdoar inteiramente aos ditos criminosos, fazendo-os saïr da prisão, e restituindo-lhes o navio confiscado para que podessem voltar a França quando lhes parecesse.

Que elle Marquez de Pombal, em seu particular, folgava muito de ter sido tão bem succedido no primeiro negocio que o Embaixador de França havia posto em suas mãos (246).

---

(246) Archivo da antiga Embaixada Portugueza em Pariz, onde o copiámos em 1838.

## N° I.

*Resumo do que constou do exame dos Processos verbaes que os Governadores das Capitanias de Cacheu e Bissau remetterão ao Governo, e dos motivos da presa e confiscação do Bergantim Francez de que era Mestre João Baptista Bordage.* An. 1774 Janeiro 31

Do que trouxe a data de 24 d'Abril de 1773 constou que uma chalupa Franceza se posera em franquia defronte da praça Portugueza de Zenguichor, fazendo publico contrabando, e que depois de haver roubado doze escravos que ião em uma canoa, passára a assaltar uma aldea vizinha de gentios vassallos de Portugal, roubando 10 dos moradores della e matando hostilmente todos os mais que poderão encontrar os contrabanditas da dita chalupa.

Do que trouxe a data de 28 do mesmo mez constou mais, que outra chalupa Franceza armada em guerra havia commettido os mesmos contrabandos e insultos com publico escandalo.

Do que trouxe a data de 29 de Janeiro de 1774 constou mais que outras duas embarcações Francezas havião repetido na frente da mesma praça de Zenguichor outros igualmente escandalosos contrabandos e insultos, despresando toda a opposição que se pretendeo fazer com as leis que prohibião aquelle contra-

bando, e com os protestos de que violavão a perfeita amizade que subsistia entre as duas Côrtes e Nações, com aquellas violencias feitas nos dominios ás leis de Portugal.

Do que trouxe a data de 18 d'Abril do mesmo anno constou mais que os contrabandos e os insultos dos ditos navios Francezes se tinhão repetido, e hião já passando a um despotismo absoluto, assim na dita praça de Zenguichor, como nos portos a ella adjacentes; chegando as equipagens dos ditos navios até a excitarem os habitantes rusticos da dita praça e portos contra o Governador e Officiaes Portuguezes.

Do que trouxe a data de 17 de Junho do mesmo anno constou mais que um Bergantim Francez, dando aos ditos moradores rusticos esperanças de grandes interesses, conseguio subleval'os effectivamente contra as ordens que o Capitão Mór havia dado para se fazer aprehensão no dito Bergantim, pegando em armas e ameaçando os Officiaes encarregados daquella diligencia.

Em outros processos verbaes que trouxerão differentes datas do mez de Julho de 1776 constou que o Governador de Cacheu fizera ao de Bissau repetidas observações e instancias ponderando-lhe que os repetidos protestos que havia feito aos Mestres e Capitaes das ditas embarcações Francezas do que obravão contra as leis e ordens de seu mesmo Soberano, vio-

lando a paz e amizade que subsistia entre as duas respectivas Côrtes, não tinhão servido para mais nada que para animar os referidos contrabandos; que o Governador de Bissau mandara soccorrer o de Cacheu com algumas embarcações armadas, as quaes chegando á praça de Zenguichor ali encontrárão e apresárão as referidas embarcações e o dito Bergantim Francez que forão remettidos a Portugal (247).

## NOTA.

*Appensa ao Bilhete do Marquez de Pombal de 31 de Janeiro de 1776 para o Marquez de Blosset, Embaixador de França, sobre as leis geraes de toda a Europa, e fundamentaes da Monarquia Portugueza, prohibindo a entrada dos navios estrangeiros nos portos dos dominios Portuguezes, cujos fundamentos são os seguintes:*

1° Que todo o mundo sabia que as colonias ultramarinas havendo sido estabelecidas com o preciso objecto da utilidade da metropole a que erão pertencentes, dali se derivavão leis infalliveis e universalmente observadas na pratica de todas as Nações, quaes erão:

---

(247) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em Pariz, onde o copiámos em 1838.

Primeira, que as mesmas colonias devião de estar debaixo da immediata dependencia, e debaixo da immediata protecção de seus fundadores.

Segunda, que o commercio e a agricultura dellas devião ser exclusivos a favor dos mesmos fundadores.

Terceira, que os uteis provenientes da agricultura, commercio e navegação das mesmas colonias pertencia privativamente aos mesmos fúndadores.

Quarta, que nas mesmas colonias se não poderia verificar aquella utilidade que faz o essencial objecto dos Reinos e Estados que as estabelecerão, desde que ellas uma vez tivessem o necessario para subsistirem por si sem dependencia da metropole a que pertencião.

Quinta, que quando as ditas colonias entretem algum commercio com estrangeiros, tudo o que importa esse commercio clandestino, e essas mercadorias introduzidas, é um verdadeiro furto, que se faz á respectiva metropole, e é um furto punivel pelas leis dos respectivos Soberanos, a quem tocavão as sobreditas colonias.

Sexta, que na certeza do referido não havião attentado contra a liberdade do commercio aquellas Potencias que o tinhão restringido, fazendo exclusivo nas referidas colonias o beneficio dos seus proprios vassallos, e que todo aquelle Governo que por indifferença tole-

rasse nos seus portos as contravenções daquelles cinco primeiros e essenciaes principios da instituição das colonias, praticava uma politica destructiva do commercio e da riqueza de sua Nação.

1° Que era igualmente notorio que desde os novos descobrimentos feitos nos fins do decimo quinto seculo até agora havião as colonias ultramarinas estabelecido uma nova forma de dependencia e de commercio com suas Metropoles, a qual tornára indispensavelmente necessaria a promulgação de novas leis, e que as leis politicas e economicas de todas as Nações da Europa forão e erão as que se acabavão de substanciar pelo que dizia respeito ao commercio exclusivo, e á agricultura e navegação das mesmas colonias. Desorte que com observancia universal dizia Montesquieu: « É uma lei fundamental da Europa que todo o commercio feito com uma colonia estrangeira é reputado como um liquido monopolio punivel pelas leis do paiz, etc. »

2° Que por conseguinte tendo sido a Corôa de Portugal a primeira que havia feito os referidos descobrimentos nas duas Africas Occidental e Oriental, e logo depois na Asia e nos vastos dominios jacentes entre os Rios das Amazonas e da Prata, e nas terras a ellas adjacentes ao tempo que por outra parte ia povoando os lugares maritimos, fôra tambem ali estabelecendo no espirito das leis as solidas

maximas acima indicadas que erão indispensaveis para a policia, agricultura, commercio e navegação das colonias, começando pelas da Africa Occidental como as primeiras que havião sido povoadas.

3º Que todas as referidas leis fundamentaes que antes andavão dispersas havião sido colligidas e reduzidas por ElRei D. Manoel no Corpo das ordenações do mesmo Monarca, sendo nelle o preambulo e os §§ 1 e 2 do titulo CXII.

4º Que as sobreditas leis fundamentaes dos dominios ultramarinos de Portugal havião sempre sido tão inviolaveis que ainda no mesmo tempo em que aquelles Reinos se havião incorporado com a Monarquia Hespanhola, assim como por uma parte não fôra permittido nos Portuguezes de navegarem e commerciarem nos portos das colonias ultramarinas d'Hespanha, com a mesma exclusiva que obstava aos demais estrangeiros, da mesma sorte por outra fôra tambem prohibido aos Castellanos entrarem com seus navios nos portos das colonias Portuguezas, e fazerem nellas qualquer commercio. Assim se estipulou formalmente nas Côrtes convocadas em Thomar em 20 de Março de 1580 ratificadas por ElRei D. Phelippe na cidade de Lisboa em 15 de Novembro de 1582.

5º Côrtes em que o capitulo VII era do teor seguinte:

« Que no se esteve en los commercios de la India y Guinea, y otras conquistas de Reinos ya descubiertos, ó que se descobrieren, posto que todos los officiales de ellos sean Portugueses y naveguen en vasos Portugueses. »

Que quando o mesmo Rei Phelippe II determinára a nova compilação das leis do Reino de Portugal e seus dominios feita no anno de 1590, que veio a ser publicada no de 1602, não só não alterára aquelle direito fundamental, mas antes repetira a promulgação delle em toda a sua antecedente força no mesmo liv. V, titulo CVII, pelo preambulo e pelos mesmos §§ 1 e 2.

Que as ditas leis havião sido e erão as mesmas que desde a publicação de 1602 havião até então ficado governando e governavão os Reinos de Portugal e seus dominios, e as mesmas que se reimprimirão no anno de 1747 (248).

Despacho do Marquéz de Pombal para D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em Pariz, no qual referindo-se aos que lhe encaminhára em 24 do mez antecedente lhe participa que passava a remetter- An. 1776 Fever. 6

(248) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

lhe inclusa a Memoria ou Officio formal que elle Embaixador deve apresentar a M. de Vergennes, pedindo-lhe uma conferencia para lha entregar, dando-lhe tambem nella parte que Luiz Pinto de Souza tinha ordem para apresentar outra identica Memoria a Mylord Weymouth, e para obrar de uniforme accordo com elle D. Vicente em tudo quanto dissesse respeito á materia da referida Memoria, com a mesma mutua confiança, e concorde harmonia que se estava praticando entre a Côrte de Pariz e de Londres a beneficio da paz entre Portugal e Hespanha, havia mais de onze annos alterada com ludibrio do Tratado de 10 de Fevereiro de 1763, e da tranquillidade publica da Europa.

Significa-lhe mais, que sendo evidentemente certo, que se naquella occasião as duas Côrtes não cortassem pela providente e judiciosa união em que se achavão as raizes da discordia com Portugal e que dentro do Ministerio Hespanhol havia quem procurava excogitar cada dia novos e inauditos pretextos com que por mais frivolos e destituidos de apparencia que fossem se procuravão palliar, e cobrir hostilidades e insultos atrocissimos, não tardaria muitos mezes que a Côrte de Lisboa se veria constrangida a reclamar as allianças de Inglaterra e França, para a ajudar fatigada por Hespanha, que opprimia os Portuguezes fingindo-se que não

erão os Hespanhoes aggressores como acabava de acontecer naquella occasião (249).

*Memoria enviada pelo Marquez de Pombal em seu Despacho desta data ao Embaixador D. Vicente de Souza Coutinho para ser apresentada a M. de Vergennes, Ministro e Secretario d'Estado d'ElRei de França, concebida em 8 artigos que passamos a substanciar:* An. 1778 Fever. 8

1° Que sabido era que o Officio passado em 10 de Dezembro precedente á Côrte de Madrid pelo Embaixador D. Francisco Innocencio de Souza Coutinho e a resposta feita pelo Marquez de Grimaldi em data de 23 do mesmo mez havião feito suspenderem-se no sul do Brazil por um accordo reciproco todos os procedimentos de facto e todas as hostilidades, para que se passasse a discutir e terminar por via de negociação as differenças que havião obrigado os Governadores dos paizes limitrophes pertencentes a uma e outra Corôa a pegarem em armas.

2° Que nesta certeza o abaixo assignado Embaixador de S. M. ElRei de Portugal aca-

(249) Archivo da Legação de Portugal em Pariz.

Vem apensa uma Deducção dos insultos que os Hespanhoes tinhão feito na America, para ser communicada ao Gabinete Francez. (Damos este documento na Secção das Negociações relativas á America.)

bava de receber da sua Côrte ordens cujo conteúdo encerrava.

3° Que nas circumstancias acima mencionadas não sobrava mais nada que desejar para o bem da causa commum, senão o pôr termo a contestações que tão nocivas erão aos interesses de ambas as Monarquias e ao socego publico, por meios os mais efficazes, effectivos e ao mesmo tempo mais breves.

4° Que a longa experiencia das discussões em que se gastarão os onze annos decorridos desde o Tratado de 10 de Fevereiro de 1763 até o tempo em que se estava sem outros resultados mais que o de ver-se manifestarem-se de novo e de tempos a tempos as hostilidades que havião sido por ultimo seguidas d'um rompimento declarado, motivava um justo receio, viesse a acontecer no futuro a mesma cousa que no passado occorrera, se se não tratasse de obvial'o no presente por meios efficazes, effectivos e breves, como ficava já declarado.

5° Que se havia assentado que o caminho mais praticavel e facil para se chegar ao termo salutifero da applicação dos ditos meios, era o que acabava de se lhe offerecer na certeza das boas intenções nas quaes estavão as duas Côrtes de Pariz e de Londres por um accordo unanime de remover todos os motivos de queixas entre Portugal e Hespanha, bem como

tudo quanto podia ser contrario á publica tranquillidade.

6° Que aquellas boas intenções e o fim salutifero a que tendião os dois mencionados Monarcas, um alliado de Portugal e outro d'Hespanha, que havião unido seus votos n'uma causa commum e relativa aos ditos salutiferos objectos sem por isso tocar nas allianças respectivas que ficavão em seu pleno vigor, havião feito que S. M. ElRei de Portugal havia assentado que n'aquellas circumstancias, não devia deixar (quanto em seu poder estava) de ajudar com todo o reconhecimento possivel as mesmas salutiferas intenções, louvando-se com uma confiança illimitada na justiça e rectidão de SS. MM. Christianissima e Britanica e na de seus dignissimos Ministros, e que lhes pedia a sua e commum mediação para que a negociação e conclusão dos negocios pendentes fossem discutidas e terminadas naquella das duas Côrtes que se achasse ser mais conveniente, onde se ajuntasse um congresso particular com assistencia de dois Embaixadores de Portugal e outros tantos d'Hespanha, e do numero de Ministros d'Estado de que ElRei de França e ElRei d'Inglaterra quizessem servir-se para exercer a sua commum mediação.

7° Que era para esperar-se que a dita Côrte terceira e o dito Congresso particular nella junto, concluirião de boa fé as difficuldades que

havião até ali suspendido a execução do Tratado de 10 de Fevereiro de 1763 durante onze annos, como havião sido as que havião occorrido no mesmo anno antes da assignatura do mencionado Tratado de paz e d'amizade, que S. M. Portugueza havia sempre desejado consolidar e tornar perpetua com um Monarca que lhe era tão conjuncto pelos laços do sangue, e pela vizinhança.

Que S. M. Portugueza estava persuadido que os sentimentos d'ElRei Catholico a seu respeito erão os mesmos, e que conhecendo por outra parte o espirito de justiça e o amor da verdade que erão inseparaveis no dito Monarca, não duvidára de crer que S. M. Catholica recorreria á mesma commum mediação e ao mesmo Congresso junto em uma terceira Côrte, do que com tanta mais razão estava persuadido por isso que o Marquez de Grimaldi havia concluido n'uma longa conferencia que no anno precedente no 1° de Outubro havia tido com o Embaixador D. Francisco Innocencio de Souza por aquellas formaes palavras : « *Responda-se a tudo quanto havemos dito, e se nós não conviermos nas mesmas razões, nomee S. M. Fidelissima uma terceira pessoa que decida o caso em questão, e nós estarémos por sua decisão* (250). »

---

(250) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França, onde o copiámos.

Em Officio desta data dirigido a D. Vicente de Souza Coutinho o Marquez de Pombal, Ministro Secretario d'Estado, lhe significa: An. 1776 Fever. 6

1° Que em uma das suas cartas de 27 de Dezembro proximo passado que principiava pelas palavras : « Não tenho descoberto » referindo-se elle Embaixador ao bem intencionado Secretario d'Estado M. de Vergennes significara o que lhe tinha ouvido nos seguintes precisos termos : « *Queixou-se muito do silencio de oito mezes a respeito de um navio mercantil apresado no Rio da Casamança, e os Officiaes retidos nas prisões de Lisboa : que perguntando-lhe ElRei muitas vezes por este negocio não sabia já que responder-lhe : que o intento de Sua Magestade não era de que deixassem de ser castigados, se o merecião, sim de saber o motivo.* »

2° Que ambas as partes substanciaes da referida queixa acharia elle Embaixador exuberantemente satisfeitas no bilhete que elle Marquez de Pombal em 31 de Janeiro proximo preterito havia dirigido ao Marquez de Blosset no compendio e nota que lhe dirigira, e que ião juntos com aquelle despacho.

3° Que com os ditos papeis ficaria elle Embaixador instruido para fazer ver a M. de Vergennes por uma parte que a demora dos oito mezes que tardára a resposta delle Ministro não fôra voluntaria, mas indispensavelmente precisa, e por outra que a detenção dos presos naquelle espaço de tempo não

tivera por objecto affligil'os e causar-lhes a morte, mas sim pelo contrario dilatar-lhes a vida, e tambem que as sinceras e delicadas attenções d'ElRei de Portugal a tudo quanto era pertencente a ElRei Christianissimo não havião nunca sido interrompidas, nem se podião provar d'uma maneira mais clara e positiva do que fôra o de mandar pôr em plena liberdade os réos e o navio, que as leis fundamentaes do Reino havião condemnado á morte e confiscação, ao tempo que o referido Officio de M. de Vergennes (em tudo conforme ao espirito de S. M. Christianissima) havia declarado a elle Embaixador pelas palavras expressas acima transcriptas: « *Que o intento de Sua Magestade não era* de que deixassem de ser castigados, se o merecião, mas sim de saber o motivo (251).

An. 1776 Fever. 16 Despacho de M. de Vergennes ao Embaixador Marquez de Blosset ácerca das aberturas que o Marquez de Pombal lhe tinha feito relativamente ao Marquez de Grimaldi e da negociação com Hespanha, dizendo que o Marquez de Pombal já devia ter recebido a nota que elle Conde de Vergennes tinha passado a D. Vicente de Souza, Embaixador de Portugal, sobre o negocio da Casamança, e que a demora que

(251) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França, onde o copiámos em 1838.

havia na resposta, só ElRei de França a tinha dissimulado pela boa intelligencia em que estava com Portugal (252).

Nesta mesma data escreve o mesmo Ministro ao Embaixador de França em Portugal em resposta ao seu Officio de 12 do corrente, em que lhe referia o que o Marquez de Pombal lhe dissera na visita que fizera ao mesmo Embaixador, que elle Conde de Vergennes considerava que era para dissimular os seus projectos ou para sorprehender o Gabinete Francez. An. 1776 Fever. 16

E tratando de justificar o Marquez de Grimaldi de quem a França conhecia as intenções leaes : « *E nós estamos bem decididos* (accrescen- » tava este Ministro) a não ouvir cousa alguma » tendente a nutrir a esperança de alterar a » nossa perfeita união com ElRei d'Hespanha. » E conclue este Despacho offerecendo de novo a mediação e os bons officios d'ElRei Luiz XVI (253).

O Embaixador de França escreve á sua Côrte, dizendo que a Memoria mandada pelo Marquez de Pombal a D. Francisco de Souza, nosso Embaixador em Madrid, seria necessario muito An. 1776 Fever. 20

(252) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 44.

(253) *Ibid.*, fol. 45.

tempo para a lêr. Que o Marquez gostava muito d'escrever e de accumular replicas sobre replicas, e que assim esperava afogar de tal arte o negocio em um diluvio de papeis de que por fim se não encontraria o fio (254).

An. 1776 Fever. 21 Escreve Luiz Pinto de Souza, Embaixador em Inglaterra, a D. Vicente de Souza Coutinho seu collega em Pariz, que em continuação d'um officio que lhe havia dirigido precedentemente lhe participava confidencialmente em como a Côrte de Londres continuava com a de França nos mesmos votos de promover a tranquillidade publica, e além disto se achava disposta a abraçar os meios que devião consolidal'a, e acabava de approvar o projecto que a Côrte de Lisboa lhe proposera.

Que aquelle projecto consistia na convocação d'um Congresso em Pariz debaixo da Mediação d'Inglaterra e de França em cuja justiça a Côrte de Lisboa confiava inteiramente.

Que por aquelle meio se manifestava á primeira vista toda a boa fé dos procedimentos dos Portuguezes, livravão-se reciprocamente as Côrtes alliadas de embaraços desagradaveis. expunha-se aos olhos da Europa o mereci-

(254) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 45.

mento da causa, e removião-se finalmente todas as animosidades parciaes, que possão existir de Ministerio a Ministerio, que devião servir d'estorvo a uma reconciliação sincera.

Que elle Luiz Pinto não duvidava que Mylord Stromont praticaria com elle D. Vicente naquella materia, e procuraria ajudar aquelle negocio, que todavia não devia omittir de dizer-lhe que a Côrte de Londres não obstante ter dado a sua approvação, julgava que a proposição devia ser feita em direitura pelo Ministro Portuguez ao de Madrid, e que déra a elle Luiz Pinto algumas razões essenciaes que naquella occasião communicava á Côrte por se não achar munido d'instrucções para discutir aquella materia. Que porêm na supposição que a Côrte de Portugal conviesse nas propostas, era de suppôr se não deliberasse a dar um passo decisivo a respeito da de Madrid, sem primeiro ter a certeza da approvação d'ElRei Christianissimo com a mesma precisão com que ElRei da Gran-Bretanha o havia feito.

Que o modo e delicadeza com que aquelle negocio devia ser tratado elle D. Vicente bem o entendia. Que todas as ordens e instrucções que lhe chegassem lh'as communicaria immediatamente (255).

---

(255) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França, onde o copiámos em 1838.

An. 1776 Fever. 25 Officio de Luiz Pinto de Souza, Embaixador de Portugal em Londres para D. Vicente de Souza Coutinho, em que lhe significa que as razões em que o Ministerio Inglez se fundava para não ser elle o que fizesse á Côrte de Madrid a proposição do Congresso erão as seguintes: 1ª A de se não dever expôr aquella Monarquia como alliada de Portugal a uma repulsa em que arriscasse o seu decoro; 2ª Que semelhante proposição pareceria suspeita da parte da mesma Potencia alliada, a qual devendo ser mediadora, pedia a razão e a politica que se não manifestasse interessada.

Que depois da ultima conferencia que tivera com Lord Weymouth ficára d'accordo que aquellas razões não erão applicaveis á França, e que nada seria mais facil, nem mais honroso para a mesma Monarquia que propôr a um seu alliado um arbitrio em que se pertendia manifestar a justiça e conciliarem-se os interesses reciprocos de Portugal e d'Hespanha com a paz de toda a Europa.

Que levava ao conhecimento de seu collega o exposto para sua intelligencia (256).

An. 1776 Fever. 27 O Marquez de Blosset participa nesta data ao Conde de Vergennes que tinha chegado a

(256) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

Lisboa um correio do nosso Embaixador em Madrid, sem trazer resposta ao *in-folio* do Marquez de Pombal, e que pelo contrario S. M. Catholica pedia satisfação á Côrte de Portugal pelos casos occorridos na America do sul. Que á vista disto, o Marquez tinha elle mesmo cahido na rede, e que posto que este Ministro pela sua longa experiencia fosse habilissimo em achar escapatorias, elle Embaixador duvidava que a encontrasse para este caso. Que lhe custaria satisfazer ás queixas do Marquez de Grimaldi, que elle detestava (257).

An. 1776 Fever. 27

Nesta data escreve M. de Vergennes ao Embaixador de França, Marquez de Blosset, estranhando a demora da resposta sobre o negocio do navío da Casamança, e quanto á questão com a Hespanha, diz o Ministro que o Marquez de Pombal devia reflectir seriamente na irregularidade de se commetterem na America hostilidades contra os Hespanhoes em quanto pretendia accommodar na Europa as differenças com a Côrte de Madrid por via de negociação, e que elle devia temer o ressentimento da Hespanha (258).

---

(257) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 57.

(258) *Ibid.*, fol. 91.

An. 1776 Fever. 28 Officio de D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em Pariz, para Luiz Pinto de Souza Coutinho, que então occupava o mesmo lugar na Côrte de Londres, no qual depois de accusar-lhe o recebimento do officio que lhe escrevera em data de 21 do mez passado, lhe significa que ainda que nas instrucções que tinha se não fallasse de modo algum no Congresso, se referia ao que o mencionado Embaixador lhe dizia afim de ver se a Côrte de França inclinava a abraçar o mesmo projecto, assegurando-lhe que tambem não omittiria de tentar que ella se encarregasse de fazer a proposição a Hespanha por entender era aquelle o meio mais facil de obviar qualquer difficuldade (259).

An. 1776 Fever. Por este tempo o Conde de Guines, Embaixador de França em Inglaterra, é mandado retirar pela sua Côrte em consequencia de ter dito ao Ministerio Inglez sem autorisação, e depois ao Principe de Masserano, Embaixador em Londres, que na contenda então existente entre a Hespanha e Portugal *a França não auxiliaria a Hespanha, se a Inglaterra não assistir a Portugal.*

O Principe de Masserano communicou esta declaração ao Embaixador de Hespanha em

---

(259) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

Pariz, Conde d'Aranda, e este se queixou directamente a ElRei de França como de um discurso tendente a alterar a união e boa intelligencia entre as Corôas de França e de Hespanha (260).

Officia D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em Pariz, a Luiz Pinto de Souza, que em conformidade com o officio que delle recebêra datado de 21 de Fevereiro sondára o Ministerio Francez a respeito do Congresso, e que o dito Ministerio lhe affiançara que S. M. Christianissima nenhuma duvida teria em entrar na mediação com ElRei da Gram-Bretanha. Porêm que para isto era necessario que S. M. Fidelissima se declarasse na forma ordinaria. Que elle Embaixador não podera tomar sobre si o adiantar a negociação a mais sem ter para isso ordem positiva. Que ElRei seu Amo pesaria se era ou não conveniente que fosse a Côrte de França a que se encarregasse do negocio, no qual caso nenhuma difficuldade se encontraria. Que para conhecimento delle Luiz Pinto, Embaixador de Portugal em Inglaterra, lhe dizia em confidencia que o Ministerio de Londres antes de responder-lhe havia consultado o de França sobre

An. 1776 Março 2

(260) Flassan, Histoire de la Diplomatie Française, T. VII, p. 129.

aquelle particular, e que posto que Mylord Stromont lho encobrisse elle o viera a saber por outra via. Que na volta do correio que elle Luiz Pinto com brevidade despachava para Lisboa, saberião elles ambos com clareza o modo com que se devião conduzir naquelle importante negocio (261).

An. 1776 Março 5 Participa o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, que acabava de saber que as hostilidades commettidas pelos Portuguezes na America do sul erão anteriores ás ordens expedidas de Portugal para as fazer cessar, circumstancia de que muito se prevaleceria o Marquez de Pombal (262).

An. 1776 Março 6 Em officio deste dia participa o Embaixador D. Vicente de Souza Coutinho a seu collega Luiz Pinto de Souza que nada mais lhe occorria dizer senão que os Ministros de França se achavão nas mesmas disposições que antecedentemente lhe annunciara pelo seu Expresso, e que esperava que satisfeita que fosse S. M. Catholica da preza dos dois navios, se poderia continuar com muito socego o negocio, que havia de pôr o sello á tranquillidade das duas Monarquias (263).

---

(261) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

(262) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 65.

(263) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

Nesta data escreve o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que o Marquez de Pombal tinha tido uma longa conferencia com M. Walpole, Ministro d'Inglaterra, antes de expedir o correio a D. Vicente de Souza, Embaixador de Portugal em Pariz, sobre as questões com Hespanha (264). An. 1776 Março 12

Officio do mesmo Embaixador ao Conde de Vergennes, participando-lhe que o Marquez de Pombal o tinha convidado para ter com elle uma conferencia. Que nesta lhe tinha de novo fallado no desejo de obter a Mediação da França e da Inglaterra para o ajustamento das differenças com a Hespanha; que lhe tinha dado uma copia de todos os papeis que havia mandado a D. Francisco de Souza Coutinho, e de que tinha dado outra ao Embaixador d'Hespanha e que depois lhe havia lido um Despacho dirigido ao nosso Embaixador em Madrid para elle apresentar ao Marquez de Grimaldi tendente á proposta que elle Marquez de Pombal fazia de se reunir em Pariz um Congresso no qual os interesses das duas Nações vizinhas serião discutidos pelos Plenipotenciarios respectivos, com os d'ElRei de França e com os de Inglaterra na qualidade de Arbitros. Que An. 1776 Março 19

(264) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 73.

tal era o seu desejo de vêr terminar estas differenças que duravão á onze annos.

O Marquez de Blosset ponderava que tal proposta não tinha outro fim senão ganhar tempo e demorar a negociação, e com effeito, accrescentava elle, se os Inglezes endoctrinados e guiados pelo Marquez de Pombal pozessem demoras no exame deste negocio recusando-se á evidencia dos factos e teimassem em ser de uma opinião differente da dos Plenipotenciarios Francezes, só Deos poderia saber quando e como tal Congresso acabaria. Que estas erão provavelmente as razões que determinarão o Marquez a fazer tal proposta, dando preferencia á arbitragem sobre a da Mediação (265).

An. 1776 Março 19 Despacho do Conde de Vergennes ao Embaixador Marquez de Blosset, dizendo-lhe que ElRei de Hespanha tinha mandado communicar a elle Conde, pelo seu Embaixador em Pariz, as ordens que tinha dado para se suspenderem as negociações relativas aos limites do Brazil até que a Hespanha obtivesse uma satisfação pelas ultimas hostilidades que os Portuguezes tinhão commettido na America.

Que o nosso Embaixador em Pariz, D. Vi-

---

(265) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 85.

cente de Souza, havia reclamado officialmente havia alguns dias a Mediação d'ElRei de França e a da Gram-Bretanha, e proposto um Congresso em Pariz para terminar estas desavenças. Que Luis XVI se tinha limitado a communicar isto a ElRei Catholico seu Tio, e que só depois que este Monarca manifestasse as suas intenções sobre este objecto, a França responderia á reclamação de Portugal. E concluia o mesmo Ministro dos Negocios Estrangeiros, dizendo que lhe parecia que a Hespanha não concordaria nunca no restabelecimento do Tratado de 1750 (266).

An. 1776 Março 20

Officio do Embaixador D. Vicente de Souza Coutinho para o seu collega em Londres Luiz Pinto, em que lhe significa que o expresso que aquelle lhe dirigira, chegara a Pariz em 9 do corrente, desorte que lhe não fôra possivel apresentar a Memoria antes da quarta feira seguinte por causa do Leito de Justiça. Que na mesma noite lhe respondera, assim que veria não havia perdido tempo. Que era bem verdade havia entregue contra o seu entender a Memoria no sobredito dia, por que como o não deixassem ao seu arbitrio não lhe restara outro recurso, senão o da obediencia.

---

(266) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 90.
Démos este Tratado no T. II desta obra, p. 233.

Que se estivesse em sua mão teria elle esperado que a Côrte de França recebesse a resposta da de Madrid, tendo-a já sondado sobre o projecto da Mediação, que para nada servia sem o consentimento da de Madrid. Que nestes termos lhe havia respondido M. de Vergennes, mostrando a satisfação com que S. M. Christianissima se encarregaria della, caso ElRei Catholico abraçasse aquelle expediente. Que tambem elle Luiz Pinto não devia admirar-se que a França tivesse para com uma Potencia alliada o melindre que a Côrte de Lisboa observava com a Gram-Bretanha. Que não podia entender como o Ministerio Inglez havia dito a elle seu collega que o ultimo accidente da preza dos navios e da retenção involontaria dos prisioneiros não era motivo para se suspenderem as negociações, em quanto não fizesse reparação, sendo que elle estava todos os dias ouvindo a Mylord Stromont o contrario e a necessidade que havia de dissipar-se aquelle obstaculo, que emfim até terceira feira esperava pela resposta, e se se lhe daria a decisiva (267).

An. 1776 Março 26 Nesta data escreve o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que o Marquez de Pombal era tão cruel em materias de contrabando que aquelles que o fazião de

(267) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

que condição fossem ficavão para sempre arruinados pelas medidas severas por elle tomadas.

Conclue dizendo que se fazião muitos preparativos militares em Portugal, e que se reparavão as praças de guerra, mas que o Marquez teria grande difficuldade em sustentar uma guerra na Europa, pois não podera organizar um exercito de 20,000 homens, e armar 9 ou 10 navios de guerra (268).

---

(268) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 92.

O que diz o Embaixador de França ácerca da nossa Marinha nesta época, não concorda com a Lista dos navios de guerra mandada pelo seu antecessor ao Governo Francez no anno passado de 1775, e que encontrámos nestes Archivos.

Por ella interessar a historia da nossa Marinha a poremos aqui.

*Marinha de guerra Portugueza em* 10 *de Novembro de* 1775.

1. — Náo Nª Sª da Conceição de 82 peças, construida em Lisboa em 1771.
2. — Náo S. Sebastião de 64, construida no Rio de Janeiro em 1761.
3. — Nª Sª do Pilar de 70 peças, quasi inutil.
4. — Nª Sª do Bom Successo de 64 peças, construida em 1764.
5. — Náo S. Antonio (a Gigante) de 64 peças, construida em 1763.
6. — Nª Sª da Madre de Deos de 64 peças, construida em 1758.
7. — Nª Sª da Ajuda de 64 peças, construida em 1769 no Rio de Janeiro.

An. 1776 Março 28 Officio de D. Vicente de Souza Coutinho para seu collega Luiz Pinto, significando-lhe que Mylord Stromont, que ia com um mez de licença para aquella Côrte, o informaria do estado da negociação, o qual teria lugar caso ElRei seu Amo commum consentisse nas condições que S. M. Catholica exigia, que erão: 1° que se reparasse a tomadia dos navios; 2° que se esperasse pela resposta a Memoria que se havia apresentado por parte de Portugal produzindo os titulos; 3° que se fixasse o termo da negociação, e que ElRei de Portugal a proposesse a seu Cunhado. Que elle Embaixador ia naquelle dia expedir um correio com aquelles despachos, que elle Luiz Pinto na Côrte onde estava saberia que aquelle

---

8. — Nª Sª de Belem de 68 peças, construida em 1765.
9. — S. José e Mercês de 64 peças, construida em 1763.
10. — Nª Sª dos Prazeres de 62 peças, construida em 1763.

*Fragatas.*

1. — Nª Sª da Guia de 40 peças, construida em 1768.
2. — Nª Sª da Nazareth de 44 peças, construida em 1768.
3. — Nª Sª de Graça de 40 peças, construida em 1765.
4. — S. João Baptista de 40 peças, construida em 1709.
5. — Princeza do Brazil de 30 peças, construida em 1774.
6. — Um Galião de 40 peças.
7. — Outro Navio de 18 peças.

A Fragata Nª Sª do Monte do Carmo naufragou por estes tempos em Madagascar.

Havião outros navios de guerra na India de que se não encontrão os nômes nesta Lista.

Estas Embarcações montavão 918 peças d'Artilheria.

negocio não era tão facil, como ao principio se presumia (269).

Despacho do Conde de Vergennes ao Marquez de Blosset, dizendo-lhe que era de parecer que Portugal devia dar satisfação á Hespanha pelos actos d'hostilidade commettidos na America Meridional. Que a satisfação exigida era a primeira condição que ElRei Catholico punha para acceitar a Mediação que Portugal proposera á França e á Inglaterra. Que a França achava esta condição justa, e que o Marquez de Pombal se poderia enganar se julgasse que poderia destruir os effeitos desta reclamação da Hespanha com discussões. Que todas estas razões não podião escapar a um Ministro tão esclarescido como era o Marquez. Que no caso que a Côrte de Lisboa désse a satisfação, S. M. C. acceitaria a Mediação da França e da Inglaterra, mas com as seguintes condições: An. 1776 Março 26

1ª Que a Côrte de Lisboa lhe faria a proposta directamente ou por via da França.

2ª Que S. M. C. faria uma resposta á volumosa Memoria apresentada por parte de Portugal para que estes dois documentos fossem dados ás Potencias Mediadoras.

3ª Que estas discussões e regulamento defi-

(269) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

nitivo dellas não deveria durar mais de seis mezes (270).

An. 1776 Abril 2 Participa o Embaixador de Portugal em Pariz D. Vicente de Souza Coutinho a Luiz Pinto seu collega na Côrte de Londres, referindo-se ao officio que precedentemente lhe havia dirigido dando-lhe parte da resposta da Côrte de França, e accrescenta que Mylord Stormont que se partia dentro de poucos dias lhe diria que elle Embaixador não havia perdido nem tempo, nem diligencia. Que lhe parecia que se não tinha conseguido pouco, e que tudo d'ali em diante dependaria de se porem as cousas em termos de se dar principio ao Congresso; por isso que entendia não era do interesse de Portugal o accender naquella occasião a guerra; que estava persuadido que o Marquez de Pombal asseguraria ao Reino e por conseguinte á Europa a paz e socego (271).

An. 1776 Abril 2 O Marquez de Blosset escreve nesta data ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que o passo que o Marquez de Pombal tinha dado propondo um Congresso para a decisão das differenças com Hespanha, era provavelmente

(270) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 96.

(271) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

para sondar o terreno. Que os preparativos e movimentos militares continuavão (272).

Nesta data escreve o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, discorrendo sobre a falta de franqueza do Marquez de Pombal na negociação com Hespanha, mantendo forças superiores no Brazil (273). An. 1776 Abril 9

Despacho do Conde de Vergennes ao Marquez de Blosset, participando-lhe que o Embaixador de Portugal em Pariz acabava de lhe communicar todas as peças que o Marquez de Pombal tinha mandado apresentar á Côrte de Madrid por via do Marquez d'Almodovar, sendo a principal a da resposta do Governo Portuguez á reclamação da satisfação. An. 1776 Abril 12

Passa o Ministro Francez a analysar as ditas peças tendo feito a mesma analyse dellas a D. Vicente de Souza que lhe promettera de dar conta á nossa Côrte.

M. de Vergennes conclue que não podia conceber como o Marquez tinha nesta occasião mostrado uma politica pouco habil. Ordena a M. de Blosset que trabalhe para que o Marquez dê a satisfação exigida por S. M. C. (274).

---

(272) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 102.

(273) *Ibid.*, fol. 100.

(274) *Ibid.*, fol. 109.

Officio de Luiz Pinto de Souza, Embaixador de Portugal em Londres para D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador na mesma Côrte em Pariz, participando-lhe que vinha de receber do Governo despachos e como a materia delles era mister que fosse levada ao seu conhecimento tinha a satisfação de avisar-lhe.

1° Que pelos documentos adjuntos era constante que os Portuguezes nem havião sido os aggresores na acção de 19 de Fevereiro que fôra a fonte das mais hostilidades que se havião succedido, nem as ordens de suspensão podião ter sido expedidas antes de 15 de Janeiro pelas razões substanciadas, e já pela carta de 26 de Julho havia elle Luiz Pinto indicado a D. Vicente de Souza que elle não allegava perante o Ministerio Inglez a época de 4 de Dezembro como termo *de expedição*, mas na verdade de aceitação e preparação das sobreditas ordens, visto não existir ainda a conclusão formal do mesmo accordo; o que agora amplamente se confirmava sendo certo que dependia da Reversal da Côrte de Madrid o complemento de sua execução como elle D. Vicente judiciosamente o havia prevenido na conferencia de 30 de Julho.

2° Que aquelle presupposto era manifesto que nem as ordens tinhão podido chegar ao Rio de Janeiro antes do 1° d'Abril, nem houvera falta em se expedirem em 3 do dito mez, e que era igualmente evidente que a acção das

ditas ordens não tinhão podido atalhar os successos da guerra, nem prevenir as hostilidades que no mesmo dia 1° acontecerão no Rio-Grande, ficando este a 200 legoas de distancia da capital do Brazil, e Santa Tecla a mais de 300 no sertão do Rio Pardo.

3° Que destes dois principios concluia, que nas circumstancias em que estava o negocio, não restava pretexto bem fundado que se podesse oppôr aos fins da negociação preliminar, e que tudo dependia da boa fé da Côrte d'Hespanha, e da firmeza e efficacia dos officios das duas Potencias moderadoras.

4° Que pelo que tocava á Côrte de Portugal tinha elle Luiz Pinto ordem de segurar ao Ministerio Inglez e de avisar a elle D. Vicente que as vantagens que as tropas d'ElRei seu Amo tinhão ultimamente tido no sul do Brazil não alterarião em cousa alguma os termos das Memorias que forão minutadas para se dar a ElRei Catholico a satisfação que as duas Côrtes mediadoras havião assentado que lhe era devida, pela tomada dos dois navios Hespanhoes que havião sido levados ao Rio de Janeiro (275).

Nesta data o Embaixador de França participa ao Ministro dos Negocios Estrangeiros An. 1776 Abril 16

(275) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

que o Marquez de Pombal o viera visitar, e que lhe dissera que tinha recebido um correio de Pariz com a noticia de que tinha sido bem acolhida naquella Côrte a proposta sobre o Congresso, e que lhe repetira a sua maxima favorita : « *Que os negocios não dependião dos* » *homens, mas sim das circumstancias,* » e que desta vez ajuntára, « que acontecia muitas vezes que » uma Potencia obtinha em um instante o que » ella havia inutilmente solicitado durante » trinta annos. »

Que a este proposito fallára no Tratado celebrado em 1703 (o de Methwen) e escarneceo do Ministerio Portuguez daquella época, que era, segundo a opinião delle Marquez de Pombal, dirigido por um poéta valido d'ElRei de Portugal, e concluio dizendo que este Tratado tinha arruinado Portugal.

O Embaixador de França conclue que respondêra a esta abertura capciosa, dizendo-lhe que a França não pedia cousa alguma relativa ao seu commercio (276).

An. 1776 Abril 17

Accusa D. Vicente de Souza Coutinho recepção do Officio de seu collega Luiz Pinto de 12 do mesmo mez, e diz-lhe que não obstante a pressa com que elle o escrevera, vira clara-

(276) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 137.

mente a solidez de seus argumentos, e com não ter elle D. Vicente tido noções bem claras ácerca dos interesses Portuguezes na America, não deixava de conhecer o que convinha para o socego de ambas as Monarquias. Que tambem estava persuadido da injustiça com que os Hespanhoes se queixavão da retenção dos navios, porêm que as circumstancias pedião que naquella occasião houvessem os Portuguezes de ceder, e encostar-se ao parecer das duas Potencias cujo interesse e amizade devia de ser-lhes suspeita. Que o Marquez de Pombal examinaria com seu custumado discernimento a materia e veria o como se podia conciliar o decóro da Corôa Portugueza com o bem da paz. Que pedia a elle Luiz Pinto tivesse a paciencia de ler o Officio que elle remettia á Côrte e de lhe responder sobre cada um dos artigos delle, por isso que o seu conselho e instrucções lhe servirião de norma. Que tambem lhe parecia essencial que elle Luiz Pinto insinuasse delicadamente a Mylord Weymouth o quanto convinha que os seus Ministros se explicassem na Côrte de Pariz a respeito de Portugal com todo o calor para que se ficasse entendendo que os negocios da America Septentrional lhes não faria perder de vista a defensão de seu alliado. Que como tudo o mais que lhe relevava dizer se achava no referido Officio ao Marquez assentára ser escusado o repetil'o; que expedia aquelle expresso até

Londres por lhe não parecer acertado fiar semelhantes despachos nem do de Inglaterra, nem do de França (277).

An. 1770 Abril 17 *Resposta que fez o Marquez de Pombal sobre as condições mandadas á Côrte de Pariz pelo Marquez de Grimaldi em nome da de Madrid, como condições previas sem as quaes não aceitaria a mediação e arbitrio dos Reis de Inglaterra e de França proposta em officio de 17 de Março do mesmo anno pelo Embaixador de Portugal em Madrid.*

Depois de um curto preambulo em que o Marquez pondera que se a Côrte de Madrid se não considerasse constituida em um absoluto despotismo com que podia obrigar todas as demais Potencias da Europa a receberem as leis que ella lhes quizesse pôr sem attender a outra razão a não ser a da irresistivel superioridade de sua força, se não houvera estabelecido por systema atravessar todos os meios que podião conduzir á cessação das discordias e guerras entre Portugal e Hespanha não se sahiria com um papel tão estranho como era o que continha as condições que farião o assumpto da sua Resposta. Que nas ditas con-

(277) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

dições se mostrava o Ministerio Hespanhol em contradicção comsigo mesmo.

1° Por que era notorio ás Côrtes mediadoras de Pariz e de Londres que o Marquez de Grimaldi fôra o mesmo que em 17 de Julho do anno antecedente abrira caminho ao accommodamento entre Portugal e Hespanha, dizendo:

« Que ElRei Catholico não queria tirar um » palmo de terra a Portugal, antes das suas » elle mesmo, quanto fosse possivel, compra- » zeria e ajuntara, fallando com o Embaixa- » dor Portuguez. *Nada de facto*, proponhão-se » de parte a parte as difficuldades, e seu Amo » de V. Exª sera promptamente satisfeito da » bondade de S. M. Catholica, e da ternura » com que ama a Casa de Portugal. »

2° Porque fôra tambem o mesmo Marquez de Grimaldi que desde o 1° d'Outubro do referido anno requerera que a decisão das questões entre Portugal e Hespanha se commettesse a uma Mediação e Arbitrios pelas seguintes e formaes palavras:

« Responda-se-nos ao que dissémos, e senão » conviermos nas mesmas razões, nomee S. M. » um terceiro que decida a questão, e nós esta- » remos pela sua decisão. »

3° De sorte que, havendo sido o dito Ministro aquelle que requerera a Mediação e Arbitrios o mesmo que se havia contentado com um Arbitro nomeado por S. M. Fidelissima, requerendo-o assim, e em termos claros e sim-

ples, e sem nelles pôr condição alguma que os modificasse, forão as consequencias as seguintes.

4° Que havendo a Côrte de Lisboa condescendendo com tão polidos e obrigantes termos mandado apresentar por seu Embaixador na Côrte de Madrid a carta do Officio e a Memoria de 17 de Março daquelle mesmo anno, e sendo os Mediadores propostos dois tão grandes e poderosos Monarcas, rompera o dito Ministerio dizendo : Que só admittiria debaixo de condições que sabia erão impraticaveis a mesma Mediação e Arbitro que elle havia requerido sem condição alguma.

5° E por outra parte havendo-se antes contentado com a decisão d'um só Arbitro proposto por ElRei Fidelissimo, tratara de impedir com as condições que posera a interposição de dois tão poderosos Arbitros como o erão os Monarcas de França e d'Inglaterra.

6° Que desobrigar os ditos Monarcas de o serem naquella causa se explicara a respeito delles pelos perfunctorios e desdenhosos termos: *De que* estaria sempre disposto a admittir a decisão de quaesquer Arbitros que se escolhessem, como se aos sobreditos grandes Monarcas fosse applicavel aquelle termo comparativo de quaesquer, como se houvessem outros quaesquer que se podessem dignamente substituir-lhes.

7° Que do complexo de todos os sobreditos

factos não podia deixar de resultar uma das duas consequencias que acima indicara a respeito do dito Ministro; a saber: ou que elle se considerava despotico para dispôr a seu arbitrio da Soberania, Estados e Juizos alheios, ou que não queria mediações, nem arbitros para a paz, mas sim discussões e discordias que accendessem e perpetuassem guerras.

Isto posto, passa o Marquez de Pombal a referir as condições acompanhando-as com algumas reflexões, e respondendo a cada uma dellas de persi.

*Primeira condição.*

« Que Portugal daria uma satisfação propria sobre a presa dos dois navios Hespanhoes. »

Pondera o nosso Ministro, que em primeiro lugar era para se notar, que aquella condição havia sido fundada nas falsas supposições de que a Côrte de Lisboa havia sido incivil com a de Madrid; tinha sido aggressora na guerra do Brazil, e como tal fôra iniqua e violenta nas presas e distincções dos dois navios Hespanhoes, cousa com que se havião armado tão ruidosas queixas.

E em segundo lugar que nas mesmas tres falsas supposições se havia fundado a disparada e incompativel resposta feita pelo Marquez de Grimaldi em 21 de Março a D. Francisco Innocencio de Souza á polida carta d'officio, e

obrigante Memoria em que o dito Embaixador em 17 do mesmo mez lhe significara haver procurado a Mediação e Arbitrios dos Monarcas d'Inglaterra e de França a bem da pacificação entre as duas Corôas.

Que em terceiro lugar se devia notar, que as referidas tres falsas supposições se achavão refutadas e retorquidas com a demonstrativa evidencia, e com invencivel força, no dia 12 d'Abril que corria, em que chegara ao porto de Lisboa o Paquete que trouxera as ditas condições. A saber pela carta escrita em data de 5 do dito mez d'Abril em replica ao dito Marquez de Grimaldi; pelo catalogo e pelos dois compendios que havião feito a base della, cujas copias havião sido communicadas ao Cavalheiro Luiz Pinto de Souza com Instrucção de 6 do dito mez corrente.

Que em quarto e ultimo lugar era para notar, que a dita replica, catalogo e compendios se achavão com tudo *in integra* naquelle dia 12 do dito mez em que havião chegado as ditas condições; por isso que houvera embaraços que havião impedido a partida do correio que devia levar aquelles Despachos á Côrte de Madrid.

Que naquellas circumstancias se havião recebido pelo ultimo já mencionado Paquete algumas noções delicadas, as quaes havião feito ver que seria util e conforme com as officiosas intenções das duas Côrtes arbitras; que

o ponto das queixas ficasse em silencio; e que houvesse uma satisfação concebida em termos decorosos para a Monarchia de Portugal, e em termos geraes e abstractivos para com ella se franquear o caminho á abertura do Congresso, o que sendo assim ficaria para logo desembaraçado.

E que não obstando que fosse á natureza humana tão violento o ouvir-se accusar iniquamente sem responder aos accusadores, quando não só tem, mas lhe sobejão as condições para os confundir em presença do mundo, sobrelevando comtudo aos impulsos naturaes a prudencia politica, a contemplação para com os dois officiosos Monarcas mediadores, e outros particulares motivos se havia suspendido por uma parte a remessa á Côrte de Madrid da sobredita replica, e do catalogo e compendios que lhe servião de prova, e por outra se havia redigido a Memoria satisfactoria que fôra remettida ao Cavalheiro Luiz Pinto de Souza com a Instrucção sobre o uso que della devia fazer.

*Segunda condição.*

« Que antes de ter principio o Congresso
» seria concedido á Hespanha o tempo com-
» petente para preparar e formalizar uma
» Memoria em resposta á que D. Francisco
» Innocencio apresentára, com o fim de res-

» tabelecer aquelles direitos que a supracitada
» Memoria pretendera destruir. »

Ao que responde o Marquez de Pombal, que não se poderia entender o que aquella *condição* em si encerrava, sem se capitularem alguns factos passados a ellas concernentes e muito principalmente os que abaixo se verião.

Por conseguinte que antes de passar á recapitulação delles era necessario prenotar-se, para maior clareza, que na Secretaria d'Estado de Madrid era notorio, que desde que nella se principiára a tratar da execução do artigo XXI do Tratado de 10 de Fevereiro de 1763, e da Real Cedula firmada pela Real mão d'ElRei Catholico em 9 de Junho do mesmo anno, os Poderes dos Plenipotenciarios de Portugal havião sido sempre restrictos, limitados e reduzidos ao unico ponto de pedirem o simples, nû e abstracto comprimento daquelle artigo e cedula, sem fazerem, nem admittirem abertura ou pratica alguma sobre outras materias respectivas a quaesquer outros tratados, ou actos precedentes, cousa que se provava constante e innegavelmente pelos factos que passava a allegar.

Era o primeiro facto, que sendo o Ministro que na Côrte de Madrid requerera a dita execução o Plenipotenciario Martinho de Mello e Castro, havendo elle conferido sobre a dita execução com o Secretario d'Estado D. Ricardo Wall, tendo-lhe este feito ver uns papeis nos

quaes o General D. Pedro de Cevalhos se havia queixado de que o Conde de Bobadella não havia enteiramente cumprido o tratado aleatorio de 12 de Fevereiro de 1761; dera o dito Plenipotenciario conta, em relação do mesmo dia 9 de Junho do anno de 1763 antes de vel'o receber a dita Real Cedula, da replica em que havia protestado ao dito Ministro que não receberia as ordens para a restituição, se esta se lhe fizesse dependente de qualquer outro dos tratados que havião precedido, e da resposta que o dito Ministro lhe déra naquella conformidade, segurando-lhe debaixo de sua palavra de honra, que nunca acharia aquelle embaraço; replica e resposta cujos termos formaes forão os que ião transcriptos na copia lettra A.

Era o segundo, que tendo levado a mesma Instrucção o Embaixador Ayres de Sá e Mello, e havendo requerido logo que chegára a Madrid em carta d'officio de 6 de Janeiro de 1765 ao Marquez de Grimaldi, já então Secretario d'Estado, a mesma absoluta e independente execução e restituição, e tendo-lhe aquelle Ministro feito em 6 de Fevereiro do mesmo anno uma extensa carta declinatoria em que involveo as referidas questões do General D. Pedro de Cevalhos em termos contrarios ás seguranças do Secretario d'Estado Ricardo Wall, o referido Embaixador lhe havia replicado logo dois dias depois em carta d'officio de 8 do dito

mez, ponderando-lhe a sua grande admiração; e concluindo pelas palavras: « *Permitta-me* » *V. Exª dizer-lhe que V. Exª entra nas questões de* » *tratados anteriores; que é disputa a que a minha* » *Côrte se não podia sujeitar, sem ver primeiro a* » *execução do ultimo. Os lugares de que se trata* » *deverião ser restituidos no termo de tres mezes;* » *e V. Exª principia uma negociação que poderia* » *durar muitos annos.* »

Terceiro facto que achava-se já a negociação nos termos acima referidos quando pela *concordata* estabelecida por uniforme accordo das duas Côrtes em Setembro e Outubro de 1767 se havião suspendido no sul do Brazil todas as hostilidades, e que nos mesmos termos de inacção estivera entre as duas Côrtes a negociação até o fim do Ministerio do dito Embaixador Ayres de Sá, e até que o Marquez de Grimaldi fizera em 17 de Julho e 1° d'Outubro do anno antecedente ao actual Embaixador as aberturas de paz e negociação indicadas na resposta á primeira condição.

Que naquelles termos tendo o dito Embaixador D. Francisco Innocencio avisado em relação de 17 de Novembro do mesmo anno, que para se entrar em pacifica negociação tinha ElRei Catholico ordenado ao Governador de Buenos Ayres cessasse de proseguir nas hostilidades desde o dia em que começára a negociação (passava-se isto em 17 de Julho) se tinhão expedido em 4 de Dezembro proximo

ao dito Embaixador de Portugal no mesmo sentido e systema o Pleno Poder e as Instrucções que se seguião, nestes termos:

« Com o Pleno Poder que acabo de dirigir a » V. Exª manda ElRei, meu Senhor, participar » a V. Exª que as amplas faculdades delle de» vem ser reduzidas aos pontos substanciaes » seguintes. »

Consistia o primeiro ponto em fazer ver ao Marquez de Grimaldi, que as instrucções que lhe escreve não permettião de convir em que a execução dos artigos 21, 22, 23 e 24 do Tratado de 10 de Fevereiro de 1763 e da Cedula Real de 9 de Junho do mesmo anno em que se havia estabelecido a restituição dos dominios do sul do Brazil ao mesmo estado em que se achavão antes da guerra do anno de 1762 se houvesse de confundir com outros differentes, e estranhos pontos de interpretações dos Governadores de Buenos-Ayres, sobre duvidas por elles suscitadas com o motivo do Tratado do anno de 1761.

Que sobre aquella base continuara a Instrucção em dar ao dito Embaixador os meios de excluir todas as persuasões que se lhe fizessem para admittir argumentos relativos a outros tratados anteriores ao de 10 de Fevereiro de 1763.

Que o Ministerio Hespanhol abusara do noviciado em que o Embaixador se achava e lhe persuadira que seria melhor tratar-se logo de

tudo o que fosse divisões de para assim perpetuar-se uma solida paz; que fôra a credulidade do mesmo Embaixador surprendida com aquellas lisongeiras persuasões até o excesso de se precipitar no absurdo com que havia dirigido ao Marquez de Grimaldi em 16 de Janeiro antecedente uma carta d'officio com um extenso papel em quatro partes, diametralmente contrario as suas Instrucções em que de seu livre e proprio arbitrio propusera nada menos do que um novo Tratado de limites entre as duas Corôas.

Que sabido isto em Lisboa se escrevera ao dito Embaixador, fazendo-lhe ver o absurdo em que se havia precipitado, e a necessidade em que se achava de reclamar aquelle officio por ser diametralmente contrario á sua negociação e a seus Plenos Poderes, concluindo nestas formaes palavras: «Nisto digo a V. Exª » no meu particular tudo o que lhe posso dizer » como amigo e como homem de bem. Quando » como Ministro comprehenderá V. Exª que » me não deixára arbitrio algum a indispen- » savel obediencia que devo ás ordens que » receber de Sua Magestade. »

Que assim o praticára o Embaixador, o qual em Officio de 20 do dito mez de Março respondendo a este ponto havia dito o seguinte:

« Finalmente depois de escrever e remetter » fielmente o Officio de que V. Exª me mandou » a Minuta para o Marquez de Grimaldi, e

» mostrei ao Embaixador d'Inglaterra, e lhe
» pedi; fosse valer-se do dito Marquez de
» Grimaldi em meu e seu nome para haver a
» restituição da Memoria. »

De tudo o que era constante que o Embaixador obrara em sentido contrario de suas Instrucções, e fôra um ponto completamente desapprovado.

Que fôra a terceira condição : « Que a Côrte
» de Portugal faria a proposição em termos
» proprios, convem a saber, ou de Côrte
» a Côrte, ou por meio de um amigo com-
» mum. »

Ao que respondia, que a dita Côrte não entendera que podia haver termos que fossem mais proprios para a proposição do Congresso do que havião sido a polida carta d'officio, e a obrigante Memoria apresentada ao Marquez de Grimaldi em 17 de Março pelo Embaixador D. Francisco Innocencio de Souza Coutinho.

*Quarta condição.*

« Que se estabeleceria um termo para a du-
» ração do Congresso, cujo termo não deveria
» exceder além de seis mezes, no fim dos
» quaes toda a negociação cessaria. »

Pondera o Marquez de Pombal, examinando esta condição que ella vinha confirmar ainda mais todas as consequencias que elle havia deduzido da segunda condição, vendo-se nella

o Marquez de Grimaldi em notoria e inconciliavel contradicção comsigo mesmo.

Porque para principiar o Congresso pedira o termo vago e indeterminado, que disse lhe era necessario para responder previamente á Memoria nulla e reclamada de 16 de Janeiro proximo passado, e para acabar o mesmo Congresso cuja abertura estorvava com aquelle motivo, queria que se não entendesse além do termo de seis mezes precizos e peremptorios.

E a tão notoria contradicção de facto accrescia a novidade de direito nunca até aquelle tempo vista; qual era, a de haver uma Potencia que por sua autoridade singular definisse o tempo que devião de estar em um Congresso os Embaixadores de outras depois de nelle se acharem empregados, porque aquelle estilo sómente estava em pratica entre os particulares nos foros contenciosos pelos Magistrados delles, quando achavão os advogados das partes litigantes em moras affectadas (278).

---

(278) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em Pariz, onde o copiámos em 1838.

*Projecto de M. de Vergennes sobre as differenças que existião entre a Côrte de Portugal e a d'Hespanha, a que o Marquez de Pombal faz allusão em seu officio de 17 d'Abril daquelle anno.* An. 1776

No estado em que estavão as cousas era de parecer o mencionado Ministro que a Côrte de Lisboa estando disposta a dar uma satisfação á de Madrid seria para desejar que a primeira autorisasse o seu Embaixador em Hespanha a entender-se com o Marquez d'Ossun e com Lord Gratham para concertar por via delles a declaração satisfactoria, afim de a não entregar senão com a certeza de ser aceita. Que este andamento e modo de proceder era mais simples do que o de continuar a negociação preliminar passando por Londres e por Madrid, e que neste sentido se escrevera a M. de Blosset (279).

Despacho do Marquez de Pombal para D. Vicente de Souza Coutinho, enviando-lhe a resposta que fizera o Marquez de Grimaldi á carta polida e a obsequiosa Memoria que lhe havia apresentado o Embaixador de Portugal em Madrid D. Francisco Innocencio de Souza em 17 de Março passado propondo por An. 1776 Abril

(279) Archivo da antiga Embaixada de Pariz.

arbitros os Monarcas Christianissimo e Britanico, e pondera-lhe:

Que a natureza, indole e objectos do dito papel se vião assás claras na resposta della, de que Luiz Pinto, Enviado extraordinario na Côrte de Londres, lhe mandaria copia.

Que elle Embaixador veria bem que a dita resposta não era um papel que se devesse ou se podesse passar em officio formal, mas sim uma instrucção particular para elle Embaixador fazer tambem uso particular nas conversações e praticas familiares que tivesse com os Ministros de França nas quaes considerasse que não erão arriscadas as confidencias que para sua pessoal informação houvesse de lhes fazer.

E que não obstante serem a elle D. Vicente notorias e demonstradas, que não erão os Portuguezes devedores cousa alguma de attenção ou interesse, mas sim acredores em muito e muito á Côrte de Madrid, e que a natureza humana fosse tão violento o ouvir-se iniquamente accusar sem responder aos accusadores, quando lhe sobejavão as convicções para os confundir; comtudo prevalescendo aos naturaes impulsos a prudencia politica, e a condescendencia para com as duas Côrtes Mediadoras, e á consideração de lhes evitar empenhos determinara ElRei seu Amo de franquear o caminho para a abertura do Congresso com a Memoria cuja copia lhe transmittiria Luiz Pinto.

E para instrucção pessoal delle Embaixador lhe participava que o dito papel das *Condições* havia sido entregue a Mylord Stromont para elle a remetter a Mylord Weymouth (280).

Despacho do Conde de Vergennes expedido ao Marquez de Blosset, Embaixador na Côrte de Lisboa, dizendo-lhe que ElRei d'Hespanha estava muito resentido por lhe parecer que ElRei de Portugal se recusava a dar-lhe a satisfação pelo insulto feito ao Pavilhão Hespanhol na America. An. 1776 Abril 26

Este Ministro accrescenta, que este acontecimento podendo trazer consequencias mui funestas, elle Embaixador deveria sem perder um instante buscar os nossos Ministros e ter com elles uma entrevista para lhes fazer conhecer, e principalmente ao Marquez de Pombal em que lhe declarasse que se elle desejava sinceramente a conservação da paz, era indispensavel que sem demora alguma ulterior, nem preliminar, reconhecesse ser de toda a justiça dar a satisfação pedida, justiça que era reconhecida não sómente por ElRei de França e por todo o seu Conselho, mas tambem pelo Ministerio de S. M. Britanica. Finalmente, concluia o Ministro, que quanto mais se demorasse o Marquez em dar este passo, tanto

(280) Archivos da antiga Embaixada de Paris.

mais elle mostraria que as suas intenções erão suspeitas sobretudo á vista dos preparativos de guerra que se fazião no Brazil (281).

An. 1776 Abril 23

O mesmo Embaixador de França escreve neste dia ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que a ultima clausula proposta pela Hespanha para a acceitação da Mediação seria a unica de que o Marquez de Pombal não gostaria, pois este Ministro acabava de desapprovar formalmente a grande Memoria apresentada por D. Francisco Innocencio de Souza, mandando declarar ao Marquez de Grimaldi, que era obra daquelle Embaixador, que a tinha passado ao Ministro Hespanhol sem estar para isso autorizado.

Que o que parecia certo era, que o nosso Embaixador em Madrid estava ameaçado de ir desterrado para Angola.

Accrescentava M. de Blosset, que S. M. Catholica tinha mandado communicar a ElRei de Portugal que tencionava mandar dar as convenientes ordens para a sahida da sua esquadra d'evoluções afim de exercitar a sua marinha, e que o Duque d'Almodovar pedira para esta soccorros ao nosso Governo no caso em que a dita esquadra fosse obrigada por necessidade a entrar no Tejo. Que o

(281) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 147.

Marquez de Pombal respondera com polidez, mas exigia do Embaixador d'Hespanha que escrevesse isto mesmo em uma Nota ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, Ayres de Sá e Mello (282).

Accusa o Embaixador D. Vicente de Souza Coutinho recepção do officio de seu collega de Londres Luiz Pinto de 16 do mesmo mez, em que lhe confirmava o que em outro precedente lhe referira sobre o parecer do Ministerio Britanico, e certifica-lhe que o silencio que elle sobre aquelle artigo lhe encommendava, e que elle exactamente observaria, era inutil; e que não devia ignorar que o mesmo que em Inglaterra lhe dizião o repetião em França a elle D. Vicente; o que tudo a final redundava em ser necessaria a satisfação; e não ser esta indecorosa, considerada ainda mesmo como involuntaria a retenção dos Navios. Que as razões allegadas pelos Portuguezes erão solidissimas, e bastantes a persuadir qualquer outro Monarca menos preoccupado que o de Hespanha; que porêm desejava saber se elle Luiz Pinto havia tirado dellas o fructo que

An. 1776 Abril 24

(282) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 143.

Por esta occasião participa o mesmo Embaixador que tinha entrado no Tejo uma Fragata vinda do Brazil trazendo 20 milhões de libras tornesas producto dos ultimos tres annos das Minas. Trouxe além disso 5 milhões em diamantes.

elle D. Vicente não podera colher empregando igual zelo, posto que menos eloquencia. Que desde o principio elle havia dado a entender ao Marquez de Pombal que era impossivel continuar-se a negociação sem aquelle preliminar e que era para elle Embaixador desagradavel o ver-se obrigado a annunciar-lhe verdades tão contrarias ao systema que se havia adoptado, o que todavia fizera, não obstante aquella reflexão, por isso que preferia o bem do Reino ao temor de passar por indiscreto. Que desgraça era que no Tribunal da Europa se negasse ao Gabinete Portuguez a justiça que merecia pela pureza de suas intenções e pela necessidade em que o havia constituido a defensa natural, que era o primeiro de todos os direitos.

Que M. de Vergennes lhe dissera que em Hespanha se augmentava o fogo, sabendo-se que os Portuguezes se preparavão para a guerra. Que elle Embaixador lhe observára que caso se tomassem algumas precauções não devião estas parecer estranhas á vista dos grandes armamentos de Hespanha. Que aquelle Ministro lhe communicara, que acabava de escrever a M. d'Ossun que representasse a M. de Grimaldi, que a dilação da resposta do Gabinete Portuguez provinha de haver ElRei communicado ás Potencias Mediadoras, e que não estava em mão dos homens o abreviar as distancias. Que as boas disposições d'ElRei de França não

erão equivocas, e que era lastima que o seu alliado não examinasse aquelle objecto com os olhos pacificos daquelle Monarca.

Que lhe havia referido o que havia de mais essencial na materia (283).

Despacho do Marquez de Pombal para D. Vicente de Souza Coutinho em que lhe significa que tendo-lhe o dito D. Vicente noticiado em officio de 28 de Março precedente que a esquadra do Duque de Chartres devia passar pelo porto de Lisboa, e que a ElRei Christianissimo serião agradaveis as attenções que com o dito Principe se tivessem, ElRei ordenava que o dito D. Vicente seu Embaixador em Pariz significasse ao Conde de Vergennes nos termos mais energicos e positivos, que a presença d'um Principe tão conjuncto da Real Casa e Familia de França lhe faria grande prazer; que se teria com aquelle Principe as attenções mais proprias para lhe fazer entender a grande estimação que S. M. fazia da sua pessoa; e que ainda quando se não achasse estabelecido o bom recebimento dos navios de guerra Francezes nos portos de seu Reino, sempre os de S. M. Christianissima acharião em Portugal nos casos occurrentes todo o

An. 1776 Abril 26

(283) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

accolhimento e auxilio que a possibilidade podesse permittir (284).

An. 1776 Abril 26 Em officio da data acima o Marquez de Pombal explicando o systema que a respeito de Portugal seguia a Inglaterra e discorrendo sobre as prevenções que a mesma Potencia fazia a respeito da França e da Hespanha na occurrencia da guerra com a America septentrional dizia a D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em Pariz, que o assumpto do sobredito officio era desabusal'o a respeito das causas a que elle D. Vicente attribuia as insolitas difficuldades do Marquez de Grimaldi nos ajustes com a Côrte de Lisboa, e na admissão da intervenção das de Pariz e de Londres, e a observação que elle havia feito « que a Inglaterra se havia portado naquelle negocio com bastante pusilanimidade, mostrando que não queria assistir a Portugal naquella occasião, e que desejava que a negociação se concluisse deste ou daquelle modo comtanto que se evitasse a guerra, » respondia : Que sempre até então havia acontecido; porque para a Inglaterra evitar rompimentos em quanto fosse possivel, bastava considerar-se que era uma Nação

(284) Archivos da Embaixada de Pariz.

mercantil; porêm que sempre com isso se havia enganado muito em seu detrimento o Ministerio d'Hespanha quando na persuasão de que a Inglaterra nem se havia de mover, nem tinha meios para entrar em guerra, a fôra impellindo, abusando de sua tolerancia, a rompel'a.

Que no anno de 1738 havia elle sido avisado decisivamente pelo Conde de Cambis, Embaixador de França, e por D. Thomaz Peraldino, Ministro Plenipotenciario d'Hespanha: *Que a Inglaterra se achava obrigada a soffrer tudo o que se lhe fizesse*, por que se achava gravada com a divida extraordinaria de 48 milhões de libras esterlinas, motivo porque não podia armar senão quatro náos de força; que sobre aquellas erradas persuasões fizera a Côrte de Madrid romper a de Londres em guerra publicada em Outubro de 17..... E nella, e depois della fizera ver, com grande ruina da Hespanha, que podia tudo o que sempre pôde uma nação em geral senhora dos cabedaes que um Governo acha sempre promptos, quando lhe são precisos.

Que sobre as mesmas persuasões fundadas nos avisos do Marquez de Fuentes, Embaixador da Côrte de Madrid na de Londres, se persuadira o Ministerio Hespanhol do apuro em que estava a Inglaterra pelo augmento nunca visto da Divida Nacional, e rompera a guerra no mez de Setembro de..... com

Inglaterra e no mez de Março do proximo seguinte com Portugal, e da mesma sorte custosas experiencias lhe havião mostrado que nem á Inglaterra, nem a Portugal fallecerão os meios para se defenderem.

Que o caso de que então se tratava era identico aos dois atraz referidos; por que nem o illuminado Ministerio d'Inglaterra era capaz de se deixar adormecer com adulações e offerecimentos perfunctorios e incompativeis de sua natureza entre Hespanhoes e Inglezes, e com o odio que sabia trouxera ElRei Catholico de Napoles contra os Inglezes lhe consentiria tolerar que em quanto durasse a guerra com os rebeldes da America, se tomasse posse do Oceano atlantico e de todos os postos delle, achando-se assim por consequencia arruinada e perdida a Europa sem remedio para se restaurar depois de haver padecido tão funestos e irreparaveis damnos; nem ignorava que a ruina de Portugal era correlativa e inseparavel da d'Inglaterra; nem tão pouco lhe faltarião os meios para se defender a si d'auxiliar a Portugal. Que se o Ministerio Hespanhol porfiasse em querer que se recebessem as suas calumnias como razões legaes, em se considerar com uma insuperavel prepotencia para pôr a força e a violencia no lugar da razão, elle constituiria Portugal e a Inglaterra na indispensavel necessidade de lhes fazerem ver que lhe não fallecião os meios de pro-

pulsar os attentados de sua desmedida ambição e sempre sensivel altivez.

Que aquelles sabia elle Marquez de Pombal melhor do que o de Grimaldi porque havia muitos annos que havia feito um estudo particular da constituição d'Inglaterra, não duvidando que em outras materias o dito Ministro Hespanhol o podesse exceder (285).

An. 1776 Abril 26

Despacho do Marquez de Pombal para D. Vicente de Souza, Embaixador de Portugal em Pariz, respondendo aos seus officios de 15 de Janeiro e 6 de Março do mesmo anno sobre as queixas que fazia o Ministerio Francez da prisão do Corretor Francez por ordem do Governador de Bissáu lhe diz que a razão porque não respondera immediatamente sobre aquella materia fôra por que ella estava dependente das informações do Conselho ultramarino que havião de subir á presença d'ElRei, que ainda se não podera desembaraçar na multidão de negocios e papeis daquelle Tribunal. E quanto ao negocio das Missões da India Oriental tambem dependia da consulta que se mandara fazer no Tribunal da Consciencia e Ordens, e que sobre ambas podia assegurar a M. de Vergennes que não teria havido demora se isto dependesse unicamente do Ministerio delle

(285) Papeis da Legação de Pariz.

Marquez de Pombal, que da sua parte havia recommendado a expedição daquelles dois negocios com toda a efficacia (286).

An. 1776 Abril 26 Despacho do Marquez de Pombal para D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em Pariz, pelo qual lhe significa que em 6 do mesmo mez lhe havia participado em termos geraes que o Marquez de Grimaldi havia feito em 21 de Março antecedente a D. Francisco Innocencio uma resposta condicional e declinatoria sobre a sua carta d'Officio e Memoria de 17 do referido mez em que lhe havia proposto o Congresso em Pariz para nelle se determinarem as controversias entre as duas Côrtes, sendo Arbitros os Reis de França e d'Inglaterra.

Que successivamente em 17 do mesmo mez que corria o informara não só com a participação da segunda resposta tambem declinatoria que a dita Côrte de Madrid havia mandado a Pariz, sobre a communicação que esta lhe fizera do officio que elle D. Vicente de Souza lhe havia passado em 13 de Março com o assumpto do mesmo Congresso, mas tambem com as noções do ultimo estado em que se achava a negociação entre a Côrte de Lisboa e as de Pariz e de Londres Medianeiras e Arbitras.

---

(286) Archivo da Embaixada de Pariz.

Que porêm não coubéra no tempo o podel'o instruir dos motivos porque se suspendera a remessa da Replica que ali se havia feito ao Marquez de Grimaldi sobre a sua referida *resposta declinatoria e condicional* de 21 de Março, e reflectindo que se poderia dar algum caso em que a elle D. Vicente podia fazer falta uma Instrucção especifica sobre o referido ponto passava a referir que os sobreditos motivos havião sido os seguintes:

Que estando para expedir a dita Replica para a Côrte de Madrid entrara no porto de Lisboa em 12 do mez que corria, o Paquete Inglez que lhe trouxera a resposta condicional que a dita Côrte havia mandado á de Pariz sobre o officio por elle D. Vicente passado ao Conde de Vergennes; referindo o Enviado extraordinario Luiz Pinto, que o mesmo Conde havia communicado a dita resposta a Mylord Stormont, o qual a tinha transmittido a Mylord Weymouth, o qual lhe déra copia.

Que tendo-se nella ponderado: por uma parte que a dita resposta condicional feita immediatamente a D. Francisco Innocencio era em substancia a mesma que se acabava de receber pela communicação das duas Côrtes Mediadoras e Arbitros, e por outra que mandando aquella replica immediatamente á Côrte de Madrid, poderia haver quem dissesse que o Ministerio Portuguez attentava contra a interposição e contra a attenção das mesmas duas

Côrtes Mediadoras, e reflectindo que pedia a razão que o Ministerio Portuguez se acautelasse contra toda e qualquer interpretação futura e alheia de suas intenções, tomára o seguro partido de remetter a sobredita replica ao Enviado extraordinario Luiz Pinto para este a communicar coherentemente a Mylord Weymouth, e este Ministro a participar com a mesma coherencia a Mylord Stormont com as Instrucções que ElRei da Gran-Bretanha lhe ordenasse, para que o dito Milord Stormont, Embaixador Britanico, passasse a levar tudo ao conhecimento do Conde de Vergennes, e por aquelle modo podessem as duas Côrtes Mediadoras e Arbitros exercitar as suas officiosas intenções em aplanar o caminho por onde se devia passar para a abertura do Congresso de pacificação que constituia o objecto commum da negociação. O que entendia elle Marquez de Pombal além de conter uma necessaria e indispensavel coherencia, conteria ao mesmo tempo a maior attenção com ElRei Catholico, porque lhe seria mais decoroso receber a resposta da Côrte de Portugal pelos officios de tão grandes Monarcas como o erão os Reis de França e de Inglaterra, do que recebel'a do Embaixador D. Francisco Innocencio (287).

---

(287) Archivos da Embaixada de Pariz.

Accusa o Embaixador D. Vicente de Souza Coutinho recepção de dois Officios de Luiz Pinto de Souza seu collega na Embaixada de Londres, e respondendo ao primeiro delles lhe diz que elle Luiz Pinto já lá em Londres devia saber a resolução que elle D. Vicente havia tomado ácerca dos papeis de que se tratava que foi que julgára conveniente ao serviço d'ElRei que lhe não saissem das mãos até que o Marquez de Pombal lhe houvesse reiterado as suas ordens. Que nunca se pudéra persuadir que se o mencionado Ministro reflectisse naquella materia, podesse entender que era provistoso que antes da abertura do Congresso se agitassem semelhantes questões. Que pelo que dizia respeito ao restante que nos ditos officios lhe dizia, bem convencido estava elle D. Vicente da solidez daquellas razões; que aos tres Ministerios é que compria mostral'as para os desabusar, e não a elle. Que nenhum uso fizera da noção que o dito seu collega lhe déra concernente ao castigo dos Officiaes, por ser impropria naquella occasião. An. 1776 Abril 30

Que na conformidade com a insinuação que lhe fizera lêra no dia antecedente a M. de Vergennes o officio que se havia dirigido á Côrte de Madrid, e no que remettia ao Marquez de Pombal veria elle Luiz Pinto quanto áquelle respeito se passara. Que advertira a M. de Saint-Paul do melindre que devia observar

no que tocava aos Dominios da America, e que elle segurára que não fallaria nunca na renovação do Tratado de limites, e lhe asseverára que fallaria com força a M. de Vergennes, e refereria á sua Côrte o objecto da conferencia (288).

An. 1776 Abril 30 Nesta data escreve o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que a resposta dada pelo nosso Governo ao Marquez d'Almodovar, Embaixador d'Hespanha, ácerca da esquadra Hespanhola era concebida em termos mui polidos, e que lhe offerecêra todos os soccorros de que a dita esquadra podesse necessitar.

Segundo elle, Marquez de Blosset, o Marquez de Pombal esperava alcançar com esta resposta que o Governo Hespanhol fechasse os olhos sobre o acontecimento de mais dezanove prisioneiros Hespanhoes feitos antes das ultimas hostilidades no Paraguay. Que o Marquez os mandára logo entregar ao Embaixador d'Hespanha (289).

An. 1776 Abril 30 Despacho de M. de Vergennes ao Marquez de Blosset, em que lhe diz que elle Embaixador

(288) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

(289) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 150.

já estaria informado que ElRei Catholico havia acolhido a proposta de Portugal de se formar um Congresso para tratar da negociação relativa ás desavenças entre as duas Côrtes. O Ministerio insiste para que a nossa Côrte désse a satisfação á Hespanha de que já havia tratado no Despacho antecedente (290).

Officio do Marquez de Pombal para D. Vicente de Souza Coutinho, constando de onze artigos. An. 1776 Maio 7

No 1° accusa a recepção da relação de 10 d'Abril passado a que responde.

No 2° rectifica o erro commettido na Instrucção de 16 de Março que fôra datada com erro manifesto do mez de Janeiro.

No 3° lhe significa que fôra de grande satisfação para ElRei que o Ministerio de França tivesse visto, examinado e ponderado na moderação, simplicidade e clareza dos termos com que o Ministerio da sobredita Magestade havia respondido á inesperada carta de officio com que o Marquez de Grimaldi havia surprendido a Côrte de Lisboa em 12 do referido mez.

No 4° Que já havia sido presente a ElRei por via da Côrte de Londres a delicadeza com

(290) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 152.

que MM. de Maurepas e de Vergennes de accordo com o Ministerio Britanico havião combinado a contradicção das sobreditas cartas de 12 e 29 de Fevereiro com os inconvenientes que resultarião de se suspender a negociação e necessidade de adiantal'a na Côrte de Madrid, e urgencia de se franquear o caminho á abertura do Congresso de Pariz.

No 5° Que antes de se certificar de todo o referido pelo conteúdo do seu officio já tinha comprehendido o espirito dos Ministerios de França e d'Inglaterra, e havia entrado em tudo quanto entre elles havia sido concertado, concorrendo, com o que podia estar da sua parte, para que podessem proseguir em seus grandes designios.

No 6° Que tinha porêm a accrescentar o que ali havia occorrido depois daquella data.

7° Que o Marquez de Grimaldi havia visto descobertas a maquinação e iniquidade com que pretextara queixas e pedira satisfações, pretextando violação do territorio e de aprehensões de prisioneiros, quando tudo aquillo havia succedido na agitação da mesma guerra que elle havia mandado publicar contra todo o Brazil desde o dia 3 e 5 de Julho de 1774; que sentira que aquella pretenção continha em si um manifesto absurdo, e fôra excogitar o pretexto de haverem sido maltratados os prisioneiros Hespanhoes pelos Portuguezes, suggerindo por aquelle modo á Côrte

de Pariz e de Londres motivos de desconfianças.

No 8º Que porêm pela resposta delle Marquez inclusa na copia nº 11, e pelos documentos marcados ABC que a acompanharão fôra notoriamente descoberto o dito estratagema sem que ficasse lugar a menor replica, sendo testemunho da impostura delle o mesmo Marquez d'Almodovar, Embaixador d'Hespanha naquella Côrte, sendo o facto de haverem sido maltratados os prisioneiros de guerra estranho nas historias de Portugal, sendo bom exemplo do contrario o accontecido na ultima guerra de 1762.

9º Que quanto ao reparo que elle Embaixador lhe ponderava poderia ter causado á Côrte de Lisboa o conhecimento de ser a França alliada d'Hespanha; podia segurar nos mais significantes termos a MM. de Maurepas e de Vergennes que a illimitada confiança com que ElRei de Portugal requerera ElRei Christianissimo por Mediador e para Arbitro na Memoria apresentada em Madrid por D. Francisco Innocencio de Souza em 17 de Março fizera sufficientemente cessar todos os escrupulos sobre aquelle assumpto.

10º Que ultimamente no paragrapho da dita Relação se continhão as palavras seguintes: « As expressões com que V. Exª termina a Memoria, dizendo que S. M. não sómente requer a Mediação, mas o arbitrio da França,

lhe fez grande impressão, e responderão que ElRei Christianissimo se não atreveria a pronunciar em negocio de tanta importancia, porêm que entre o arbitrio e a mediação havia o meio de conciliação fundada sobre a justiça e a amizade. »

11° No concernente a este ponto o que tinha que dizer era, que pois ElRei seu Senhor havia feito ver tão claramente na referida Memoria a sua exuberante boa fé, e a illimitada confiança que posera na amizade e justiça d'ElRei Christianissimo, ao mesmo Monarca pertencia tudo o mais que se devia seguir sobre aquelle particular (291).

An. 1776 Maio 7 Nesta data escreve o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que o Marquez de Pombal o tinha vindo procurar aos quartos da Marqueza onde elle se achava, para lhe dizer que D. Francisco de Souza lhe havia escripto, participando-lhe que o Duque de Chartres devia vir a Lisboa com a esquadra Franceza. Em consequencia do que elle Marquez lhe rogava que o previnisse logo da chegada deste Principe afim de que S. M. Fidelissima o mandásse logo cumprimentar, e offerecer-lhe o palacio que havia mandado preparar para S. A.

---

(291) Papeis da Legação de Pariz.

O Embaixador respondeo-lhe que não tinha noticia alguma da esquadra Franceza nem do Principe. E accrescenta, que em todo o caso, se o Principe viesse a Lisboa, seria mais bem recebido do que o fôra havia alguns annos o Duque de Glocester quando viera a Portugal, pois fôra tratado com muita sem ceremonia; que a Familia Real não o vira senão uma só vez, e como por acaso na casa de campo do Infante D. Pedro onde o convidarão a cear, *não na mesma mesa com S. M. Portugueza, mas em outra mesa*, ao que o dito Principe se recusara, e depois de uma curta residencia em Portugal, se partira pouco satisfeito dos procedimentos da Côrte de Lisboa.

Pelo que dizia respeito aos negocios com a Côrte de Madrid, o Marquez de Pombal lhe dissera que estando enfermos os seus dois Secretarios, por esse motivo se havia demorado a reexpedição do correio do Embaixador de Portugal em Madrid. M. de Blosset julgava que isto era uma astucia para demorar a resposta, por que o Marquez continuava no entretanto com os grandes armamentos no Reino (292).

Escreve o Conde de Vergennes ao Marquez de Blosset de novo sobre a satisfação que Por- An. 1776 Maio 7

(292) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 154.

tugal devia dar á Hespanha, e recommenda-lhe que promova por todos os meios que o Marquez de Pombal se decida sem demora a dar a dita satisfação conforme os Conselhos da França e da Inglaterra. « Dois poderosos motivos, diz este Ministro, e dois grandes interesses exigem esta satisfação; um consiste em não provocar o resentimento d'ElRei Catholico, e o outro de apressar a conclusão da negociação, cortando pela raiz as discussões existentes ha tantos seculos entre a Hespanha e Portugal, por causa dos limites das suas possessões na America meridional, o que de certo immortalizará o Ministerio do Marquez de Pombal. Finalmente, que isto seria o maior serviço que elle podia fazer á sua patria. » Que a abertura que o Marquez lhe tinha feito, a elle Embaixador, era sem duvida, para de uma maneira habil captar a França com esperanças. Que era verdade, que elle Conde de Vergennes tinha conhecido muitos Portuguezes sensatos, e entre estes o defuncto Cardeal da Motta, primeiro Ministro d'ElRei D. João V, que sem querer renunciar á Alliança Ingleza de 1703, pensava que nada podia ser mais contrario aos interesses de Portugal e á dignidade da Corôa do que uma Alliança exclusiva. Elles consideravão que ter uma só Potencia por amiga, que era sumetter Portugal a uma grande dependencia desta Potencia. Que se Portugal necessitava da Alliança d'Inglaterra

para o auxiliar em tempo de guerra, a amizade da França devia ser igualmente util para Portugal, pois era a unica que podia desviar a Hespanha, e mesmo impedila de lhe fazer a guerra, o que era (segundo a opinião do mesmo Ministro) muito mais proficuo para Portugal do que um soccorro ou auxilio sempre tardio, e nunca gratuito.

E conclue recommendando a M. de Blosset, que fallasse neste sentido ao Marquez de Pombal, mas que por nenhuma forma o fizesse de maneira a fazer suspeitar que se pretendia buscar por esta forma romper a alliança com Inglaterra. Que este designio não teria resultado algum, e que seria querer desviar os Portuguezes de seguirem os seus proprios interesses (293).

Carta do Marquez de Pombal a M. Walpole, Enviado extraordinario e Plenipotenciario d'ElRei d'Inglaterra, em que respondendo ao que lhe havia escrito Mylord Weymouth em carta de 16 d'Abril precedente lhe significa que o conteúdo da dita carta que fôra tambem o assumpto da que o dito Enviado extraordinario lhe havia escrito em 30 do mesmo mez d'Abril havia sido por anticipação

An. 1776 Maio 7

(293) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 158.

observado no que havia de mais essencial pelas Instrucções enviadas em 17 do sobredito mez a Luiz Pinto de Souza para as communicar á Côrte de Londres, como elle Embaixador devia de saber.

Que a de Portugal estava persuadida que quando as sobreditas Instrucções fossem communicadas ao Ministerio de S. M. Britanica, elle se convenceria plenamente da politica condescendente com que o Ministerio Portuguez havia fechado os olhos não sómente á luz do fogo de guerra offensiva e perfida com que se havia invadido todo o sul do Brazil no meio da paz a mais profunda, logo que se havia pensado que se podia fazer impunemente, mas tambem ás depredações reiteradas e aos insultos mais crueis e ultrajantes, e tão notorios que se achava fechado o caminho para uma paz perpetua em tudo quanto de Portugal dependia, e d'outra parte teria a certeza que as difficuldades e embaraços por via dos quaes tratava o Marquez de Grimaldi de impedir o progresso da negociação não erão meras conjecturas, nem discursos se podião responder com outros, mas sim uma verdade solida e incontestavelmente comprovada com uma longa serie de factos, que serião outros tantos testemunhos authenticos em quanto o mundo fosse mundo.

Que uma nova prova disto era a carta de Mylord Grantham de 25 de Março ultimo,

pois que n'ella lhe participava que a Côrte de Madrid pedia novas satisfações pelo máo tratamento que havião experimentado alguns vassallos d'Hespanha que havião sido conduzidos do Brazil para Lisboa, e dando-lhe a vêr ainda uma vez, no cabo de outros muitos, que a imaginação do Marquez de Grimaldi era uma fonte de pretextos inventados que nunca s'estancaria em quanto lho consentissem.

Que era um facto notorio que os Hespanhoes de que o dito Marquez havia feito o motivo das novas satisfações que pedia, havião sido feitos prisioneiros na guerra perfida e ultrajante que o Governador de Buenos Ayres rompera em 5 de Janeiro de 1774 pela declaração que publicára á testa d'um exercito de seis mil combatentes; que a dita guerra não podia haver cessado, senão depois da chegada das ordens das duas Côrtes, que a de Madrid certificara haver expedido por sua carta Reversal de 22 de Dezembro do anno passado, e que a de Lisboa não podera expedir na forma devida, por não ter tido a certeza da dita Reversal, senão no principio de Janeiro do anno que então corria.

Que elle Marquez de Grimaldi vendo conseguintemente se não podia com a menor apparencia de razão queixar-se da prisão dos ditos Hespanhoes, tratava de inventar que elles havião sido maltratados na viagem; mas que os máos tratamentos nunca havião exis-

tido, sendo tudo quanto se passara no Brazil e em Lisboa pelo contrario.

Que no concernente ao Brazil o Marquez de Lavradio em cartas authenticas que, segundo as ordens que expedira, os Indios naturaes do paiz que se acharão em companhia dos Hespanhoes forão mandados para sua terra em liberdade e com passaportes gratuitos; que os prisioneiros Hespanhoes havião sido conduzidos de São Pedro do Rio Grande para o Rio de Janeiro, e havião sido guardados na ilha das Cobras, para não fugirem; que havião sido tratados como os soldados Portuguezes á custa do Estado, e mandados para Lisboa em diversos navios sustentados pelo mesmo teor, e sem pagarem passagem; que o dito Marquez de Lavradio não se podendo persuadir fosse aquella guerra outra cousa mais que um effeito da ambição e cobiça do Governador de Buenos Ayres se tinha determinado a mandar os ditos prisioneiros para Hespanha afim de que fossem testemunhos oculares que deposessem dos insultos perfidos e insolitos entre as Nações civilizadas commettidos pelo dito Governador por sua alta recreação, por que sabia reinava entre as duas Côrtes a boa intelligencia e paz.

Que pelo que dizia respeito a Lisboa, toda a gente havia visto e estava vendo que logo que forão ali chegados os prisioneiros, havião sido gratuita, immediata e successivamente postos em plena liberdade para voltarem para suas

terras, quando naquelle porto entrarão os Navios N. S. da Piedade e Santa Rosa em 25 e 27 de Janeiro.

Que os ditos navios tendo entrado no porto de Lisboa no tempo em que o Secretario d'Estado da repartição da Marinha Martinho de Mello e Castro se achava em Salvaterra; os despachos concernentes aos prisioneiros havião sido enviados com outros muitos á pessoa encarregada da visita dos navios a qual mandara pôr em custodia na prisão os ditos prisioneiros, por não saber o que devia fazer delles. Que tendo os ditos presos sido dirigidos ao Marquez d'Almodovar, este o fizera saber a elle Marquez de Pombal por um bilhete do 1° de Fevereiro; bem que visse claramente que erão os sobreditos presos alguns subalternos do destacamento batido em 3 de Janeiro de 1774 pelo Commandante Portuguez Rafael Pinto Bandeira na occasião em que vinhão tomar de sobresalto o forte do Rio Pardo, e investir ás occultas com os Portuguezes, os mandara pôr em liberdade.

Que se podia pois mostrar com toda a evidencia que nunca houverão taes máos tratamentos, que a bondade e magnanimidade d'ElRei seu Amo erão notorias, que se ella soubesse que em seus dominios se commettião acções tão barbaras puniria com a maior severidade os autores dellas, não sómente em attenção a ElRei Catholico, mas tambem em

consideração do que a si mesmo devia, á sua Dignidade e Real clemencia (294).

An. 1776 Maio 8 Officio de D. Vicente de Souza Coutinho para Luiz Pinto de Souza, em que lhe significa que o Marquez de Pombal veria o que havia de novo na Côrte de Pariz, e tambem o quanto convinha o ter-se differido o conhecimento da carta que se havia dirigido a Madrid. Que nos negocios daquella natureza era mister não precipitar os passos e medil'os, segundo as regras da mais escrupulosa prudencia (295).

An. 1776 Maio 11 Despacho do Marquez de Pombal para D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal na Côrte de Pariz, no qual depois de lhe significar que ficava entregue de seus officios de 16 e 24 d'Abril antecedente lhe diz que a tudo havia anticipada e categoricamente respondido em conformidade com o parecer do Ministerio Francez pelos Despachos que lhe dirigira em 17 e 26 do mesmo mez, pelos papeis que o Enviado extraordinario Luiz Pinto de Souza lhe devia ter participado, e ultimamente pela resposta que lhe havia feito

---

(294) Archivos da Embaixada de Pariz.

Este documento foi communicado por copia a D. Vicente de Souza, Embaixador em Pariz.

(295) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

em 7 do corrente ao seu officio de 10 d'Abril e documentos que a elle havião sido appensos.

Que a isso devia accrescentar que reflectindo nos judiciosos expedientes que a elle Embaixador havia suggerido M. de Vergennes pelos mesmos termos que o Ministerio de Londres se havia explicado com o Enviado extraordinario Luiz Pinto de Souza, entendera que o principal objecto daquella conjunctura não consistia de nenhum modo em convencer o Marquez de Grimaldi, que por si mesmo se achava superabundantemente convencido, mas unicamente em o desarmar de todos os pretextos com que procurava subtrahir-se á convocação e abertura do Congresso de Pariz, que assim elle Marquez de Pombal havia adoptado e posera para logo em pratica os judiciosos termos que havião sido apontados por ambas as Côrtes Mediadoras, como ião deduzidos na Minuta da nova Memoria por elle assignada, que acompanhava aquelle despacho, Memoria que faria cessar todas as duvidas que na Côrte de Pariz como na Côrte de Londres se havião suscitado contra as puras e sinceras intenções d'ElRei, seu Amo.

Que em ordem ao referido fim mandava aberta e com sello volante aquella carta e a minuta da Memoria nella inclusa ao Enviado extraordinario Luiz Pinto, para que procedendo com a mesma coherencia e attenção, e

obrando elle D. Vicente de accordo com o dito Enviado podesse a dita Memoria ser por elle communicada a Mylord Weymouth, e por este a M. de Saint Paul para a participar á Côrte de Pariz (296).

An. 1776 Maio 11 Despacho do Marquez de Pombal para D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal, em que lhe significa que quando recebera o seu officio de 24 d'Abril antecedente já sabia que se havia procurado surprender a credulidade d'ElRei Catholico com as imposturas que M. de Vergennes participára confidencialmente ao dito D. Vicente.

Uma das quaes fôra que o Governo Portuguez havia mandado pôr em armas todos os auxiliares e ordenanças. O que era não só impostura, mas tambem ignorancia do que se costumava praticar em Portugal, pois que sómente depois de declarada a guerra, e quando a necessidade assim o podia é que se recorria aos ditos auxiliares e ordenanças, porque de outra sorte ficarião os campos privados d'agriculturas, e as cidades e villas d'artifices.

Que a segunda impostura consistia em se ter alevantado que se havia feito destacar postos avançados por todas as fronteiras, sendo

(296) Archivos da Embaixada de Pariz.

que nas ditas fronteiras não tinha havido a menor alteração, achando-se todas como no tempo da mais profunda paz, não se tendo accrescentado com um só soldado as guarnições das praças. Pelo contrario na de Badajós e da Conceição e Cidade Rodrigo é que tinhão e ião entrando muito mais tropas Castelhanas.

Que o que na verdade se havia feito era prover com os competentes fornecimentos as duas praças d'Almeida e d'Elvas, e mandar para a do monte de N. S. da Graça vulgarmente chamada de la Lippe ultimamente acabada a artelharia que ainda lhe faltava, e mandar-se recrutar em algum mas não em todos os regimentos.

Que a final tudo aquillo se reduzira a praticar o Governo Portuguez em sua casa com grande moderação o que qualquer particular podia e costumava fazer com sã economia sem que della resultasse a seus vizinhos motivo de queixas.

De sorte que se havia conservado nas fronteiras a mesma paz, harmonia e quotidiano trafico entre os vassallos das duas Monarchias confinantes sem alteração nem quebra alguma.

Que pelo contrario em Hespanha é que se havia feito depois de muitos mezes mais do que a Portugal pretendião imputar. A saber: muitas e numerosas promoções de Officiaes de

mar e terra, de recrutas sem guardar privilegio algum, e muitos e consideraveis armamentos no Ferrol, Cadiz e Carthagena, como erão notorias.

E pois de nada disto se havia queixado Portugal, como é que se queixava a Hespanha de que Portugal mandasse para as suas praças os fornecimentos que aliás erão do costume mandarem-se reformar e reforçar todas as primavéras. Que aquella queixa não era nova na Côrte de Hespanha, como já se vira nos seus Manifestos dos mezes de Março e Abril do anno de 1762: queixar-se de que os Portuguezes se houvessem prevenido para se deffender quando ella os havia atacado, e o mesmo havia acontecido na guerra que havia declarado no sul do Brazil nos principios de Janeiro de 1774, accusando aos Portuguezes de aggressores por os não ter achado ali inermes e indefesos.

Que tudo aquillo havia elle Marquez de Pombal feito claramente ver a M. de Blosset em uma conferencia que com elle tivera aquella manhã, e que o mesmo podia D. Vicente certificar ao Ministerio de França (297).

An. 1776 Maio 14] Memoria appensa ao officio do Marquez de Pombal da data supra em que o dito Ministro declara:

(297) Archivos da Embaixada de Pariz.

Que ElRei seu Amo havendo sido informado, depois das respostas que em data de 17 d'Abril proximo passado dirigira ás Côrtes de Pariz e de Londres, de que por parte da de Madrid se acabava de apresentar no meio da negociação pendente sobre as Mediações das mesmas sobreditas Côrtes, uma nova Queixa fundada em noticias posteriores á expedição das ordens que no mez de Dezembro do anno que havia passado e no de Janeiro do que então corria, havia expedido aos seus Generaes do sul do Brazil para suspenderem todo e qualquer acto d'hostilidade, e desejando remover pelo que lhe pertencia, tudo o que podia servir de embaraço á abertura das Negociações da mesma mediação, e mostrar pelo meio mais significante os seus sinceros e positivos desejos ordenou S. M. ao seu Embaixador que em termos energicos declarasse em seu real nome:

Que a sua dita Magestade sempre havião sido mui sensiveis todos e quaesquer successos de que chegarão e podem chegar noticias posteriores á expedição das sobreditas ordens de Dezembro e Janeiro como diametralmente contrarios á sinceridade de seus positivos desejos.

Que reprovava e reprovaria tudo o que podesse ser encontrado com aquelles seus verdadeiros principios, e pureza das suas sobreditas ordens.

Que da mesma sorte por conseguinte repro-

varia, não só todos e quaesquer excessos que podião ter acontecido na execução dellas, sem limitação alguma de casos ou de tempos, mas até tudo o que podia vir não só á noticia, mas até á imaginação da sobredita Magestade com a menor sombra ou apparencia de offensa.

Que na certeza do referido tornava a confirmar que mandaria satisfazer qualquer damno de interesses particulares que tivesse havido conforme todos os principios da justiça na evidente certeza de que S. M. Catholica não deixaria de praticar o mesmo em iguaes casos, e que finalmente, sempre coherente com as primeiras exhibições, mandaria repôr tudo o que se houvesse innovado no sul do Brazil no mesmo estado sem limitação ou reserva alguma (298).

An. 1776 Maio 14 Em outro Despacho datado deste dia, o Ministro Francez escrevendo ao Marquez de Blosset lhe recommenda novamente o negocio da satisfação que Portugal devia dar á Hespanha, afim de evitar que ElRei Catholico a tome por suas mãos. Ordena o Ministro ao Embaixador que faça estas ponderações ao Marquez de Pombal, e conclue justificando D. Francisco Innocencio de Souza, nosso Embaixador em Madrid, por ter entregado ao

(298) Archivos da Legação de Portugal em Pariz.

Marquez de Grimaldi a Memoria contendo as propostas da nossa Côrte (299).

O Marquez de Blosset dá conta á sua Côrte de que na conformidade das ordens que recebera, acabava de ter uma conferencia com o Marquez de Pombal. Que este Ministro lhe respondêra, « que elle vinha prégar a um con- » vertido, que tinha entrado completamente » nas vistas das Côrtes de Pariz e de Londres, » e que no dia 12 deste mez tinha feito partir » para Londres as respostas que as duas Côrtes » esperavão, as quaes tendião a acabar com as » difficuldades existentes, e que demoravão a » abertura do Congresso. As ditas respostas » consistião em diversas peças justificativas » contendo os offerecimentos da parte de Por- » tugal relativamente á satisfação pedida pela » Hespanha. » An. 1776 Maio 14

O Embaixador accrescenta, que o Marquez lhe fizera uma traducção das ditas peças.

Participa em seguida M. de Blosset, que neste mesmo dia escrevia ao Marquez d'Ossun, communicando-lhe que as ditas respostas tinhão partido por via de Londres e de Versalhes. Segundo o mesmo Embaixador a linguagem do Marquez nunca fôra tão pacifica

(299) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 160.

varia, não só todos e quaesquer exce-
podião ter acontecido na execução d
limitação alguma de casos ou de t
até tudo o que podia vir não só
até á imaginação da sobredita
a menor sombra ou apparen

Que na certeza do referid
mar que mandaria satisfa
de interesses particular
conforme todos os p
evidente certeza de
deixaria de pratic
e que finalment
primeiras exhi
que se houve
mesmo est
guma (29

ite de Souza
Souza seu collega
e refere que estando
Versalhes lhe entregára
o officio delle Luiz Pinto de
com os demais papeis inclusos.
era acertado mostrar a M. de
minuta da Memoria, afim de
acharia sufficiente.

An. 1776 Maio 14

Er
Mi
P
ile Ministro lera o original e a tra-
qual julgára imperfeita, como com
era, não só pela impropriedade dos
como tambem pela dureza das phrases;
ara o que se supprimira, e o que se
entára, e espera que com pouca alte-
poderá passar, que era o essencial do
io. O ponto estava em que se não fallasse

(300) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França.
Liv. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 161.

como nesta transacção. Que além disso o mesmo Ministro se desculpára de não ter ainda podido responder sobre o negocio da costa de Guiné, mas que logo que o Conselho d'ultramar désse o seu parecer, elle não tardaria em responder.

Conclue dizendo que o Marquez estava tão preoccupado com os negocios do Brazil que parecia até não pensar nos Jesuitas (300).

An. 1776 Maio 15 Officio do Embaixador D. Vicente de Souza Coutinho para Luiz Pinto de Souza seu collega em Londres, em que lhe refere que estando no dia antecedente em Versalhes lhe entregára M. de Saint-Paul o officio delle Luiz Pinto de 10 daquelle mez com os demais papeis inclusos. Que lhe parecera acertado mostrar a M. de Vergennes a minuta da Memoria, afim de saber se elle a acharia sufficiente.

Que aquelle Ministro lera o original e a traducção, a qual julgára imperfeita, como com effeito era, não só pela impropriedade dos termos como tambem pela dureza das phrases; approvára o que se supprimira, e o que se accrescentára, e espera que com pouca alteração poderá passar, que era o essencial do negocio. O ponto estava em que se não fallasse

(300) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 161.

no castigo dos Officiaes, que no sentir delle D. Vicente era uma materia mui delicada naquella occasião. Que dentro de dois dias lhe escreveria d'uma maneira positiva, servindo aquella carta sómente para seu conhecimento. Que no que tencionava escrever ao Marquez de Pombal lhe não fallaria na Traducção por ser escusado, e por saber por experiencia a difficuldade que havia de escrever com pureza em lingua estrangeira; pois havia quinze annos que se applicava áquelle estudo, e todos os dias se envergonhava do quanto ignorava (301).

An. 1776 Maio 17

Despacho do Conde de Vergennes ao Marquez de Blosset, dizendo-lhe que a Memoria que o nosso Embaixador em Pariz, D. Vicente de Souza, lhe tinha entregado a elle Ministro sobre a satisfação que a Côrte de Portugal se propunha dar á Hespanha, lhe parecia mui magra; que se não encontrava nella uma palavra de desapprovação do que tinhão praticado os Officiaes Portuguezes na America.

Passa depois o dito Ministro a communicar ao Embaixador que ia propôr a D. Vicente de Souza que insinuásse ao Marquez de Pombal que lhe parecia conveniente que elle encarregasse o Embaixador de Portugal em Madrid de tratar do que restava a regular para satis-

(301) Archivo da antiga Embaixada em França.

fazer a S. M. Catholica, e isto d'accordo com Lord Grantham.

Que elle Ministro encarregava o Embaixador de França em Madrid de fazer diligencias para penetrar quaes erão as verdadeiras intenções de S. M. Catholica, para o Embaixador de Portugal poder então entregar uma declaração satisfatoria, para se evitar que este Diplomata desse tal passo sem saber previamente, que seria bem recebida a dita declaração (302).

An. 1776 Maio 22 Officio de D. Vicente de Souza Coutinho para o seu collega Luiz Pinto, Embaixador de Portugal em Inglaterra, em que lhe participa que na sexta feira antecedente ás oito horas da noite recebera carta de M. de Vergennes com a Traducção da Memoria, de que lhe remettia copia, e que aquelle Ministro lhe pedira que antes de expedil'a fosse a Versalhes, onde elle tornára no sabbado, e que M. de Vergennes lhe dissera: que não sabia positivamente o genero de satisfação que S. M. exigia porque ignorando quaes fossem as intenções da Côrte de Portugal não se atrevia a sondar sobre aquelle ponto a de Madrid: porêm que via com pena que o animo d'ElRei Catholico se ia inflammando cada vez mais, que marchavão tropas

(302) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 169.

para as suas fronteiras, e que de um momento a outro sem que elles Ministros de França o podessem impedir se declararia a guerra. Que naquella critica circumstancia proposéra ElRei seu Amo o expediente que lhe parecêra mais opportuno, e que aprovando-o o dito Monarca, escrevera a M. d'Ossun, autorisando-o a seguir aquelle caminho, no caso que o Marquez de Pombal não tivesse nelle difficuldade. Que na mesma occasião se ordenara a M. Garnier de o propôr a Mylord Weymouth, que concluira emfim o Ministro por estas formaes palavras: « No estado presente das cousas, se a Côrte de Lisboa está disposta a dar uma satisfação á de Madrid, seria para desejar que a primeira autorisasse o seu Embaixador em Hespanha que concertasse com o Marquez d'Ossun e Mylord Granthan a declaração satisfactoria, afim de a não apresentar, sem certeza de ser agradavel; que aquella marcha seria mais simples que a de continuar a negociação preliminar pelo rodeio de Londres e Pariz: tanto mais que elle não se poderia encarregar da Memoria, sem primeiro consultar aquella Côrte, o que pedia um tempo infinito. Que não obstante que S. M. Christianissima tivesse empregado os seus bons officios, por que aquelle comprimento padecesse menos embaraços, não podia de tão longe prever, nem prevenir o successo; que não comprehendia como o Gabinete Portuguez se

negava a offerecer o castigo dos Officiaes, castigo de pura formalidade que não compromettia, nem o decoro do Principe, nem a fortuna daquelles particulares, que immediatamente se podião elevar a maiores empregos; que aquella apparente demonstração de desagrado não devia comprehender o Vice-Rey, que mandara relachar os navios, logo que soube pertencião ao commercio. » Que o dito Ministro lhe aconselhara de expedir um correio em direitura a Lisboa, porque a importancia do negocio não soffria as contingencias do mar, e que a satisfação que então era honorifica, vindo Hespanha a pedil'a seria incompativel com a Dignidade da Soberania.

E accrescenta o Embaixador, que a França não desejava a guerra, nem as suas finanças lhe podião prometter grandes vantagens, porêm que o Ministerio não tinha bastantes forças para resistir ás violencias do Pacto de Familia (303).

An. 1776 Maio 22 Officio de D. Vicente de Souza Coutinho para Luiz Pinto de Souza, Embaixador de Portugal em Londres, significando-lhe que depois de haver despachado o correio tivera uma conferencia com M. de Vergennes que jantára em sua casa, não os havendo ElRei recebido em

(303) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

Versalhes. Que no officio que dirigia ao Marquez de Pombal veria elle Luiz Pinto o estado das cousas, e o fructo que se podia tirar de um cumprimento de pura civilidade : que como lhe parecera que o ponto mais delicado seria o do castigo do Vice-Rey procurára com algum artificio eximil'o de semelhante desar, e que se não estava longe de saïr de tão arriscado passo, convindo o Marquez de Pombal no plano que se propunha (304).

An. 1776 Maio 28

Nesta data participa o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes que as ordens que tinha pedido ao Marquez de Pombal para facilitar as observações hydrographicas do Cavalheiro Borda na costa occidental d'Africa ainda não havião sido expedidas, e concluia dizendo que a nossa Côrte neste ponto das colonias estava ainda afferrada aos mesmos prejuizos de ha 100 annos (305).

An. 1776 Maio 30

Officio de Luiz Pinto de Souza, Enviado extraordinario de Portugal em Londres, para D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador da

---

(304) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

(305) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 170.

Sobre o Cavalheiro Borda, veja-se a *Biographie universelle*, T. V, p. 151.

mesma Côrte em Pariz, dizendo que se admirava de que o Ministerio Francez lhe não tivesse respondido nada ácerca das suas condições preliminares que a Hespanha proposera para a admissão do Congresso; a saber: a da resposta á Memoria de D. Francisco Innocencio e a do termo fixo de seis mezes.

Que pelo que dizia respeito ao Ministerio Inglez era o dito Ministerio de parecer, que o emprego do tempo e sua duração conforme o requeressem as circumstancias era da competencia das duas Potencias Mediadoras; e pelo que tocava á Memoria, uma vez que ella não tinha sido approvada pela Côrte de Lisboa, mas antes rejeitada ficava sendo nulla, e por consequencia vã toda a resposta, por não haver para ella objecto.

E com estes fundamentos tinha para si o dito Ministerio, que as duas condições acima referidas não podião servir de pretexto para se evadir o Congresso com novas negociações e demoras, e estava determinada a repetir as mesmas condições e sustental'as por cujo motivo elle Luiz Pinto assentava que seria muito para desejar que o Ministerio Francez se explicasse claramente com a Côrte d'Hespanha sobre aquelle assumpto e lhe fizesse ver a deformidade de inventar pretextos novos, achando-se satisfeita.

Que a referida Côrte de Madrid fôra quem proposera o arbitrio, e que excogitar reservas

ao seu proprio projecto depois delle ter sido admittido, seria offender o caracter da Mediação que se havia elegido. Finalmente que era provavel que a Côrte de Lisboa respondesse que estimaria ver concluido o Congresso não em seis mezes mas em dois; porêm que não podia prescrever leis em um litigio em que não havia de ser juiz, mas tão sómente parte, e que se sujeitava inteiramente ao arbitrio das duas Potencias Mediadoras (306).

An. 1776 Maio 30

Officio de Luiz Pinto de Souza, Enviado extraordinario de Portugal na Côrte de Londres para D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador da mesma Corôa na da Pariz, em que lhe participa que conferira com Lord Weymouth a materia do Despacho delle D. Vicente, e que aquelle Ministro entrára sem difficuldade no espirito das razões do Conde de Vergennes, e assentára que a clausula por elle inserta na traducção da Memoria era essencial para fixar a idea d'uma satisfação, assim que elle Luiz Pinto não duvidava que a forma da dita Memoria seria approvada pela Côrte de Lisboa.

Que tambem se conformára o referido Ministro com o projecto de M. de Vergennes, e naquella conformidade havia escrito para Madrid e Lisboa, sendo aquelle sem contra-

(306) Archivos da antiga Embaixada de Pariz.

dicção o caminho direito para se chegar aos fins.

Que todavia restava a terrivel difficuldade dos *Castigos*, idea que devia parecer bem feia ao Ministerio de Lisboa: que não tinha instrucção alguma pela qual estivesse autorisado para apreciar a probabilidade ou improbabilidade do successo (307).

An. 1776 Maio 31 Despacho do Conde de Vergennes a M. de Blosset, dizendo-lhe que ElRei d'Hespanha tinha ficado muito penhorado pela resposta satisfatoria que ElRei de Portugal tinha dado ácerca da esquadra Hespanhola, mas que isto não modificava de nenhum modo o negocio da satisfação pedida (308).

An. 1776 Junho 5 Officio de D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal, para Luiz Pinto de Souza, seu collega na Côrte de Londres, em que lhe participa, que recebera pelo correio que lhe expedira as duas cartas de que o encarregára justamente com o maço para o Conde de Vergennes. Que passados alguns dias fôra ter com aquelle Ministro, e o achára instruido do que elle Luiz Pinto lhe havia communicado

(307) Archivos da Embaixada Portugueza em Pariz.

(308) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 173.

e satisfeito de que a Côrte de Londres tivesse adoptado o seu projecto. Que elle Luiz Pinto veria no Officio que elle D. Vicente dirigia ao Marquez de Pombal a resposta aos pontos que lhe causavão mais difficuldade, e que na copia d'outro que dirigia em direitura a Lisboa acharia igualmente uma confirmação do que desde o principio lhe expusera; e accrescenta que era certo que S. M. Fidelissima não podia desapprovar aquelle facto sem uma ligeira demonstração de desagrado a respeito dos autores delle, por que aliás desapprovaria aquillo mesmo que ordenára, o que era incompativel com o decoro da Magestade. Que aquelle castigo que só dizia respeito aos Officiaes subalternos se propunha unicamente por civilidade, sem designio, nem obrigação de executal'o. Que tal era o seu sentir naquella materia e o que se lhe offerecia a dizer naquella occasião (309).

An. 1776 Junho 7

Officio de Luiz Pinto de Souza, Embaixador de Portugal em Londres, para D. Vicente de Souza Coutinho, que com o mesmo caracter residia na Côrte de França, remettendo-lhe os despachos chegados de Lisboa. Pondera que supposto o ultimo expediente que se acabava de tomar de terminar-se a negociação de Côrte

(309) Archivos da antiga Embaixada de Portugal em França.

a Côrte, reputava de pouco fructo respeito ao Ministerio Francez o novo projecto de Memoria assignado pelo Marquez de Pombal, por estar persuadido que o dito Ministerio não havia de querer incumbir-se por muitas razões de transmittil'o, e que era natural procedesse coherente com a sua ultima resposta.

Porêm que por não faltar com as instrucções que tinha sobre aquelle ponto apresentára a Mylord Weymouth a traducção da dita Memoria revestida com a sua firma, e lhe requerera transmittisse a materia della a M. de Saint-Paul para que depois de concertada podesse o dito D. Vicente apresentar a versão della a M. de Vergennes; que não sabia ainda o que Lord Weymouth obraria sobre aquelle particular por não ter tido occasião de ver-se com elle, por se ter elle Luiz Pinto achado doente (310).

An. 1776 Julho 12 Carta instructiva do Marquez de Pombal para D. Francisco Innocencio de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em Madrid, na qual lhe significa que a resposta do Marquez de Grimaldi dada a elle Embaixador em 21 de Março do mesmo anno, lhe chegara as mãos depois de elle haver communicado ás duas Côrtes de Pariz e de Londres a Carta e a Me-

(310) Archivos da Embaixada de Pariz.

moria que elle D. Francisco Innocencio havia dirigido em 17 do mesmo mez á Côrte de Madrid, expressando-lhe que ElRei de Portugal estava persuadido que o mais seguro meio que se podia empregar para cessar a discordia entre os Governos respectivos do sul do Brazil e de Buenos Ayres era o de procurar a mediação d'ElRei de França e de Inglaterra n'um Congresso que se faria em Pariz.

O respeito devido aquelles Monarcas não soffrendo que se fizesse a menor innovação sem se haver primeiramente dado communicação ás duas respectivas Côrtes, cujos officios se achavão em suspensão, ElRei seu Amo havia ordenado que a resposta de M. de Grimaldi fosse entregue ás duas sobreditas Côrtes, afim de que se podesse continuar a negociação d'uma maneira luminosa e sem precipitação.

Que ambas as Côrtes Mediadoras vendo que as hostilidades da guerra local entre os sobreditos dois Governos do sul do Brazil e de Buenos Ayres não podião ter cessado senão depois que tivessem chegado as ordens que se havião expedido para a suspensão dellas, julgarão que as ditas hostilidades se não devião extender á captura dos navios da Europa pertencentes ao commercio da praça de Cadiz; que as presas que os Commandantes Portuguezes havião feito erão irregulares; que nisto elles havião excedido as ordens que havião

recebido. Que por conseguinte elle Embaixador devia logo que recebesse aquelle Despacho e a Memoria que o accompanhava conferir com os Embaixadores das Côrtes Mediadoras e depois de ter convindo com elles dos termos da Memoria, tomando toda a cautela de se não aventurar a que ella fosse rejeitada, o que poria as cousas em peior estado do que estavão e fazer ao Marquez de Grimaldi um officio curto com a remessa da Memoria sem mais explicações nem reflexões (311).

An. 1776 Junho 12 Significa D. Vicente de Souza Coutinho a Luiz Pinto que ficava de posse das suas de 7 e 11 do corrente, bem como de tres officios do Marquez de Pombal com a minuta da Memoria. Que como naquelle dia não podia ver a M. de Vergennes, que se achava em Marly para onde ElRei de França se havia retirado por se achar o Conde d'Artois com sarampo, não lhe podia responder cathegoricamente, porque era mister que primeiro tivesse conferenciado com aquelle Ministro e com M. de São Paul, o qual lhe parecia não estava ainda inteirado da substancia dos dois ultimos officios.

Que elle todavia presumia que S. M. Christianissima não havia de mudar do projecto mencionado nas ultimas relações, sendo certo

(311) Archivos da Embaixada de Pariz.

que passando aquella negociação preliminar pelo canal dos Embaixadores das duas Potencias se conseguia o mesmo fim e se enchião as mesmas vistas. Que lhe pesava não viesse aquella Memoria antes da primeira por ser no seu sentir mais propria a fazer cessar a disputa; que ella lhe parecera concebida nos termos mais doces e decorosos, e mostrava a mão do artifice (312).

An. 1776 Junho 12

Segunda carta do Marquez de Pombal para D. Francisco Innocencio de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em Hespanha, de que se mandou copia a D. Vicente de Souza, Embaixador em Pariz, para elle depois de a mandar traduzir a apresentar ao Ministerio Francez. Expressa-se o Marquez nesta carta da maneira seguinte: Que posto que havia entendido pelas communicações dos Ministros de Pariz e de Londres que era natural que a Memoria de que elle Marquez mandava a minuta a D. Francisco Innocencio produzisse o desejado effeito fazendo desapparecer o incidente preliminar que servira d'obstaculo á aceitação e abertura do Congresso; e posto que os discursos do Marquez de Grimaldi que elle D. Francisco Innocencio lhe havia transmittido em sua carta de 24 de Março passado encer-

(312) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

rasse certa confirmação daquella esperança, comtudo como sabia que havia quem o tinha para si que ElRei Catholico havia de querer que a dita Memoria fosse mais completa e encerrasse o offerecimento do castigo do Guarda-costas que effeituára as presas, e que a intenção d'ElRei seu Amo era que o dito incidente fosse removido do modo que mais agradavel lhe fosse em tudo quanto podesse concordar com decencia, passava a acautelal'o para o caso em questão.

Advertindo-lhe que na supposição que tal acontecesse elle Embaixador deveria communicar ao Conde d'Ossun e a Mylord Grantham aquella segunda carta, significando-lhes que se achava autorisado a convir, que tirando-se do § 4° da dita Memoria a primeira palavra *Finalmente* e transpondo-a para o começo d'um 5° § fosse este concebido nos seguintes termos:

« Finalmente ElRei Fidelissimo para dar
» uma prova mais evidente dos mesmos
» desejos de que está penetrado, bem que
» fosse informado que o Vice-Rei Marquez
» de Lavradio no tempo que mandara pôr
» em liberdade os navios Hespanhoes que
» havião sido tomados, reprehendera seve-
» ramente os Commandantes que o fizerão
» contra as suas ordens, todavia sendo isso
» do agrado de S. M. Catholica lhe offerece
» de novo castigar os ditos Commandantes

» com mais authenticidade e rigor (313). »

Despacho do Marquez de Pombal para D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em Pariz, em que lhe significa que havendo cessado todo perigo de equivocação, e vendo-se que os sentimentos e proposições d'ElRei d'Inglaterra communicadas por Lord Weymouth ao Enviado extraordinario Luiz Pinto de Souza erão as mesmas identicas que M. de Saint-Paul havia ponderado a elle Embaixador, constando-lhe que o sobredito Monarca seguia em tudo os mesmos identicos pareceres d'ElRei Christianissimo o levara á presença d'ElRei seu Amo, e recebera delle ordem de responder-lhe o seguinte: An. 1776 Junho 12

Que antes de se explicar com M. de Vergennes no concernente aos merecimentos de negociação de interesse devia significar ao dito Ministro para o pôr no conhecimento d'ElRei seu Amo, que não havia escapado á penetração e comprehensão de S. M. Fidelissima um só apice dos delicados meios e modos com que S. M. Christianissima lhe havia feito perceber os officios de sua estimabilissima amizade, e que elle esperava mostrar ao dito monarca que não só não era insensível aos sobreditos officios, mas tambem que por elles

(313) Archivos da Embaixada de Pariz.

fôra tão penetrado que desejaria fazer ver que era reconhecido.

E passando aos merecimentos da escabrosa negociação que se achava pendente, passa a dizer-lhe que não podia explicar-lhe a attenção e condescendencia que os officios a elle Embaixador communicados por M. de Vergennes e por M. de Maurepas havião achado na Côrte de Lisboa, em prova do que lhe remettia as copias inclusas das duas Instrucções que elle Marquez de Pombal havia dirigido a D. Francisco Innocencio de Souza Coutinho, as quaes ião em tudo conformes com o que os ditos Ministros acima citados havião proposto a elle, e serião as testemunhas mais indubitaveis que podião produzir para provar que ElRei Fidelissimo desejava concorrer para tudo quanto podesse contribuir para consolidar entre a sua Corôa e a de Madrid a paz e amizade, que a razão, os interesses familiares e publicos fazião tão necessaria (314).

An. 1776 Junho 18 Officio do Marquez de Blosset, participando ao Conde de Vergennes que a Côrte de Lisboa tinha admittido nas addições que elle Conde tinha feito ás propostas da satisfação a dar á Côrte de Madrid que tratava a Memoria do Marquez de Pombal. Que este Ministro se havia

(314) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

prestado nesta occasião com a melhor vontade aos Conselhos das Potencias Mediadoras. Conclue dizendo que julgava que o Marquez de Pombal quereria, segundo o seu costume, ganhar tempo e deixar partir o Cavalheiro Borda de Cadiz antes de dar as ordens que elle de Blosset lhe tinha pedido para este official, e que sobre este assumpto tinha escripto pela terceira vez a este Ministro (315).

An. 1776 Junho 21

Despacho do Conde de Vergennes ao Marquez de Blosset, dizendo-lhe que o Ministro d'Inglaterra lhe havia entregado o novo projecto de resposta da Côrte de Portugal ácerca da satisfação que a Hespanha exigia, e que segundo o seu parecer não preenchia o fim a que se propunha (316).

An. 1776 Junho 27

Nota passada por D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador em Pariz, ao Conde de Vergennes, remettendo-lhe copias dos Despachos que acabava de receber de Lisboa, e que continhão a acceitação da nossa Côrte do Projecto da de Versalhes ácerca da satisfação que devia ser dada a S. M. Catholica (317).

---

(315) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 187.

(316) *Ibid.*, fol. 191.

(317) *Ibid.*, fol. 196.

An. 1776 Julho 2 Nesta data escreve o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, participando-lhe que M. Walpole lhe havia dito que M. Grantham, Ministro Britanico em Madrid, lhe havia communicado pelo ultimo correio que não via nenhuma difficuldade em terminar promptamente o incidente relativo á satisfação que a Côrte d'Hespanha exigia da de Portugal. Por esta occasião participava o mesmo Embaixador a noticia da morte da Senhora Infanta D. Maria Clementina, nascida em 9 de Junho de 1774, dizendo que tinha morrido de convoluções em a noite de 25 para 26 do passado. E conclue dando a noticia da entrada no Tejo de uma esquadra Hespanhola composta de 3 Náos de linha de 70 peças, 1 Fragata de 26, e 2 corvetas de 14 peças (318).

An. 1776 Julho 9 Officio de Luiz Pinto de Souza, Enviado extraordinario de Portugal na Côrte de Londres, para D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador em Pariz, em que participando que não tendo chegado o Paquete de Lisboa nada tinha que noticiar-lhe accrescenta que as gazetas d'Hollanda de 25 de Junho havião annunciado a traducção que em Pariz se havia feito d'uma Memoria escrita em Hespanhol a

(318) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 200.

respeito das differenças que subsistião entre as Corôas de Portugal e d'Hespanha, e sobre a linha de demarcação com uma carta topographica adjuncta, e que dizia-se em Londres que a dita Memoria fôra publicada por ordem da Côrte d'Hespanha, cousa que lhe parecia provavel (319).

Despacho do Marquez de Pombal para D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em Pariz, em que accusando recepção das cartas do dito Embaixador de 27 e 29 de Maio e de 5 de Junho em comprimento dos Despachos anteriores, se reduzia a ratificar o que nelles lhe havia participado, que só accrescentava as copias das noticias que havião chegado á Côrte d'uma combates accidentaes que houvera no territorio meridional do Rio Grande de São Pedro entre as tropas de Portugal e d'Hespanha com a relação dos effeitos que havião produzido as ditas noticias na Côrte d'Hespanha feita por D. Francisco Innocencio e resposta que elle Marquez lhe havia feito, o que tudo lhe dirigia por via do Plenipotenciario Luiz Pinto de Souza, para que elle D. Vicente ficasse constituido em estado de

An. 1776 Julho 6

(319) Archivos da antiga Embaixada de Pariz.

informar de tudo a M. de Vergennes, caso que assim se fizesse necessario (320).

An. 1776 Julho 6 Officio do Marquez de Pombal para D. Francisco Innocencio de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em Madrid, respondendo á participação feita pelo dito Embaixador em 28 do mez antecedente da magoa que havia causado aos Embaixadores de França e Inglaterra a chegada da intempestiva noticia dos combates que por mar e por terra havião occorrido entre as tropas Portuguezas e Hespanholas das partes septentrional e meridional do Rio Grande de São Pedro, lhe significa:

1° Que devia quanto antes segurar aos sobreditos Embaixadores para o fazerem passar ao conhecimento de suas respectivas Côrtes, que os referidos successos tristes, dos quaes comtudo elle Marquez de Pombal não tinha tido noção alguma até o fazer daquelle, havião causado naquella Côrte o mais vivo e penetrante sentimento.

2° Que delles não via outra razão senão a de não terem permittido a distancia e as nunca vistas demoras que em todo aquelle anno havia experimentado a navegação do Brazil o haverem chegado ao Rio de Janeiro, e delle

(320) Papeis da Embaixada de Pariz.

passarem ao sul do mesmo Brazil, as ultimas decisivas ordens, que por consequencia da carta Reversal que o Marquez de Grimaldi expedira a elle Embaixador em 22 de Dezembro passado, forão mandadas por differentes vias, desde os principios de Janeiro proximo, ao marquez de Lavradio, Vice-Rei e Capitão General daquelle Estado.

3° Que assim devia de ser se se attentasse por outra parte que tudo o que os respectivos Commandantes ganhassem nos combates não levava fim algum, pois tudo se devia repôr no mesmo estado que dantes em consequencia do officio passado por elle Embaixador ao Marquez de Grimaldi, a que o dito Ministro respondera em 22 de Dezembro.

4° Que tal era a substancia do que deveria significar aos Embaixadores de França e de Inglaterra em resposta ás participações que lhe havião feito; confirmando-os de novo na certeza de que da parte da Côrte de Portugal não tinha havido, nem haveria jamais cousa alguma que podesse alterar a sinceridade e firmeza do que elle Embaixador lhes havia segurado em conformidade das Instrucções delle Marquez de 12 de Junho precedente (321).

Noticia D. Vicente de Souza Coutinho a seu An. 1776 Julho 8

(321) Papeis da Legação de Pariz.

collega de Londres como na 4ª feira chegára a Côrte onde residia no correio expedido pelo Marquez de Pombal para communicar-lhe que ElRei havia adoptado o projecto das duas Côrtes Mediadoras, e que em consequencia se havião passado os Despachos necessarios; que se congratulava com elle de tão prudente resolução do Ministerio Portuguez (322).

An. 1776 Julho 9 Escreve D. Vicente de Souza Coutinho a Luiz Pinto, Embaixador de Portugal em Londres, e diz-lhe que no Officio que dirigia ao Marquez de Pombal veria elle Luiz Pinto o tropeço que encontrára na Côrte de Madrid o importante negocio que então se tratava, e que sem elle estaria felizmente concluido. Que em Pariz ainda se não sabião as cousas pelo meudo, porêm que o correio seguinte o tiraria da perplexidade. Que Mylord Stromont não tardaria a informar o Ministerio de Londres daquelle triste accidente, pois juntamente com D. Vicente conferenciára sobre aquelle assumpto com M. de Vergennes (323).

An. 1776 Julho 9 Neste dia escreve o Embaixador de França ao Conde de Vergennes sobre a sorpresa que lhe devião ter causado a noticia dos extraordi-

(322) Papeis da Legação de Pariz.
(323) *Ibid.*

narios ácontecimentos que segundo o que lhe escrevêra o Marquez d'Ossun, tinhão posto fim á negociação que os bons officios do dito Embaixador e do Ministro d'Inglaterra em Madrid estava a ponto de se concluir. Accrescenta que, ignorando quaes serião as deliberações que neste caso tão grave tomarião as Côrtes de Versalhes e de Londres, não daria passo sem receber instrucções. Que se absteria de fallar nisto ao Marquez de Pombal para que elle não fizesse novas promessas depois das que elle tinha feito espalhar em Hespanha, França e Inglaterra, e a que faltára. Que o Marquez devia ser considerado como o homem mais teimoso e audaz que existia, e que idea (exclama elle) se póde formar deste Ministro e do seu caracter quando se vê que elle atiça uma guerra contra o seu paiz no momento em que a vida d'ElRei seu Amo, seu unico apoio, se acha em perigo, e que o unico Alliado de Portugal se não acha em estado de o soccorrer? »

Conclue dizendo que sem embargo disto, a esquadra Hespanhola tinha sahido do Tejo (324).

Officio do mesmo Embaixador dirigido ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que M. Wal- An. 1776 Julho 16

(324) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 289.

pole, Ministro d'Inglaterra, tendo recebido de Madrid as mesmas noticias de que trata o seu precedente officio, elle Marquez de Blosset o fôra procurar para o convidar a tratar deste assumpto com o Marquez de Pombal, mas que este Enviado Britanico se não quizera prestar a isso. Accrescenta que este Diplomata lhe dissera, que tendo visto o Marquez no mesmo dia, este Ministro lhe tinha dito, que o que se passára no Paraguay acontecera no mez de Fevereiro, e por conseguinte antes de terem chegado á America as ordens expedidas de Lisboa para a suspensão das hostilidades, e conclue participando a noticia de que a esquadra Hespanhola tornára a entrar no Tejo (325).

An. 1776 Julho 17 Escreve D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador de Portugal em Pariz, ao seu collega de Londres Luiz Pinto, e lhe significa que no officio que naquelle dia dirigia ao Marquez de Pombal veria elle Luiz Pinto o resultado do terrivel accidente da America. Que pelo que lhe dizia respeito se lisongeava de haver cortado os passos a M. de Aranda, e era muito para desejar que lhe chegassem de Lisboa algumas instrucções com as quaes podesse mostrar que não havião sido os Portuguezes

(325) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 206.

os aggressores. Que depois que elle Luiz Pinto tivesse conferido sobre aquelle importante negocio com os Ministros Inglezes, lhe pedia houvesse de fazer passar o mencionado officio a Lisboa com a cautela necessaria. Que ali saberia o conteúdo da Relação de Mylord Stromont que havia perdido toda a esperança (326).

An. 1776 Julho 19

Despacho de M. de Vergennes ao Marquez de Blosset ácerca das novas hostilidades commettidas pelos Portuguezes no Paraguay, dizendo-lhe que a França esperava conhecer a opinião da Inglaterra a este respeito para se regular na marcha que deveria seguir neste negocio (327).

An. 1776 Julho 19

Em officio desta data significa o Embaixador D. Vicente de Souza Coutinho a Luiz Pinto seu collega em Londres, que como tudo estava dependente da resolução de Portugal, e do que se fizesse em Hespanha nada mais tinha que referir-lhe, e que veria no Officio ao Marquez de Pombal, o que havia resultado da ultima conferencia que elle tivera com o Ministerio Francez (328).

---

(326) Archivos da antiga Embaixada em França.

(327) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 210.

(328) Archivos da antiga Embaixada em França.

An. 1776 Julho 19 Officio de Luiz Pinto de Souza, Enviado extraordinario de Portugal em Londres, para D. Vicente de Souza Coutinho, Embaixador da mesma Côrte em Pariz, em que lhe noticia que o Ministerio Inglez se affligira muito com os successos da America, e temia as consequencias que delles podião resultar; que depois de se ponderarem as differentes faces que aquelle objecto offerecia se assentara em que a Côrte de Portugal se achava obrigada a provar d'um modo authentico e sem a menor perda de tempo á d'Hespanha e a toda a Europa de tres cousas uma:

1ª Que os Portuguezes não havião sido os aggressores.

2ª Que as ordens não tinhão chegado ao sul do Brazil, quando a acção se havia passado.

3ª Finalmente que se os Commandantes Portuguezes as havião recebido e as não tinhão executado devião ser castigados exemplarmente á face de todo o mundo.

Significa-lhe mais que satisfizera ás recriminações que o Ministerio Inglez tambem lhe fizera de se haverem por parte de Portugal deferido de mandar as ordens ao mesmo tempo que se havião expedido por via d'Hespanha no mez d'Agosto passado, mostrando-lhe com a copia dos despachos como a primeira noticia formal que a Côrte de Portugal recebera de semelhante expedição fôra pelo officio de 27 de

Novembro, e que a sua resposta fôra do dia 4 de Dezembro (329).

Despacho do Marquez de Pombal para D. Vicente de Souza Coutinho, em que lhe significa que a S. M. havião sido summamente agradaveis as judiciosas e obrigantes expressões que elle Embaixador nos officios de 12 e 19 de Junho precedente referira ter ouvido a M. de Vergennes; e passando a outras materias lhe diz, que as vantagens que as tropas Portuguezas havião tido ultimamente no sul do Brazil não alteravão em cousa alguma os termos das Memorias que havião sido minutadas para se dar a ElRei Catholico a satisfação que as duas Côrtes Mediadoras julgarão que lhe era devida pelas presas dos dois navios Hespanhoes que havião sido levados ao Rio de Janeiro (330). An. 1776 Julho 20

Officio de Luiz Pinto de Souza para D. Vicente de Souza Coutinho, accusando-lhe a entrega da que lhe despachara no dia 17 pelo correio expresso, e significa-lhe que differira de lhe responder porque não podera conferir com Lord Weymouth sobre aquella materia senão na manhã daquelle dia, o qual lhe re- An. 1776 Julho 23

(329) Archivos da Embaixada de Pariz.
(330) *Ibid.*

ferira em substancia as mesmas noticias que elle D. Vicente havia transmittido á Côrte de Lisboa, e estava mui desassombrado, cheio de esperanças e perfeitamente convencido de que o negocio não dependia mais que das datas; e pelas mesmas que citava o Extracto da Memoria Hespanhola estava aquelle Ministro e a Côrte de Londres persuadida que era impossivel tivessem chegado áquellas regiões as ordens da de Lisboa, para que em virtude da sua notificação podessem os Commandantes prevenir os successos do dia 13 de Fevereiro e 26 de Março a que correspondia a tomada do forte de Santa Thecla, por isso que as viagens do Rio de Janeiro erão muitas vezes de mais de cem dias naquella estação, e tambem muito dilatada e difficil a dessa cidade para a do Rio Grande.

Que tambem não escapára á penetração de Lord Weymouth a circumstancia de que fazendo os Hespanhoes menção daquelle accordo no tempo do ultimo successo não referissem em como o participarão os Commandantes Portuguezes para evitarem as consequencias ulteriores.

Que tambem se principiava a duvidar na Côrte de Londres com bom fundamento de terem sido os Portuguezes os aggressores na acção do dia 19, por isso que combinando o successo com as noticias particulares que se tinhão espalhado em Madrid, resultava, que

os Hespanhoes erão superiores aos Portuguezes em forças navaes e havião principiado a acção.

Que mostrara a Mylord Weymouth, por todos os principios de direito natural e das gentes que nenhuma tregoa ou accordo preliminar podia obrigar as partes contractantes, mais que do proprio momento em que o accordo se concluia, e que a respeito dos vassallos d'uma e d'outra parte não podia existir obrigação alguma, senão quando se lhes noticiava o mesmo accordo por ordem superior. Donde resultava que se antes da referida notificação viesse a acontecer qualquer acto de hostilidade não ficavão os mesmos vassallos sujeitos a castigo; mas tão sómente obrigados os Soberanos a ressarcir aquelles que houvessem soffrido pondo as cousas no estado em que anteriormente estavão do modo que fosse praticavel.

Que era de igual reflexão outra consequencia natural e justa, a saber : que as acções particulares não podião romper as convenções reciprocas, menos que se não provasse, que o Soberano havia nellas tido parte, ou por approvação, ou por ordem, e que tudo o mais era querer accender a guerra sem razão.

Que reflectindo na limitação injusta a que os Hespanhoes de industria querião cingir o *Estado de defesa* observara ao mesmo Ministro

que nunca achara definido aquelle estado senão do modo que passava a apontar.

Que as guerras defensivas e justas erão aquellas que se emprehendião para a propria conservação e defesa dos insultos dos que nos procuravão fazer mal á pessoa, ou despojarnos daquillo que se defendesse só quando o atacassem, e que só repellisse os invasores com actos reciprocos, sendo iniquamente provocado (331).

An. 1776 Julho 24 — Escreve o Embaixador D. Vicente de Souza Coutinho ao seu collega Luiz Pinto, e accusando-lhe a recepção de seu Officio, lhe diz observára nelle com satisfação que os argumentos de que elle Luiz Pinto se havia servido a respeito do Ministerio Inglez erão os mesmos de que elle se havia servido para com o de França; e que ellés erão os unicos que offerecia a conjunctura, e os mais proprios a destruir as impressões que havia causado aquelle terrivel successo. Que tambem julgava essencial os conselhos da Côrte de Pariz, aliás não se poderia evitar a guerra. Que o resultado das conferencias que havia tido veria no seu Officio ao Marquez de Pombal (332).

---

(331) Archivos da Embaixada de Pariz.

(332) Archivos da antiga Embaixada de Portugal em França.

Officio de Luiz Pinto de Souza, Embaixador de Portugal em Inglaterra, para o seu collega em Pariz D. Vicente de Souza Coutinho, pelo qual remettendo-lhe os despachos que recebera de Lisboa, lhe faz observar que até o dia 6 daquelle mez não se tinha recebido em Lisboa noticia alguma directa do Brazil. An. 1776 Julho 26

Que conferindo elle Luiz Pinto com Mylord Weymouth lhe fizera este a reflexão de que era arduo de presumir que as ordens da Côrte de Portugal não tivessem chegado áquellas regiões ao mesmo tempo que as d'Hespanha, conforme constava da intimação do Governo de Buenos Ayres ao Commandante Portuguez.

Ao que elle respondera, que pela mesma enunciação da sua resposta era evidente que taes ordens lhe não tinhão chegado, e que dos acasos de que não tinha noticia, não podia dar razão, mas que tão sómente lhe tocava responder com os proprios factos que os Hespanhoes allegavão, e com a reflexão de que sendo Boston muito mais perto de Inglaterra do que Portugal do Rio Grande passarão-se cinco mezes sem que o General Have recebesse da Côrte de Londres o menor aviso, tendo-se lhe despachado muitos e repetidos.

Que finalmente não havia melhor meio para destruir presumpções destituidas de fundamento, do que responder com demonstrações, se a Côrte d'Hespanha tivesse a moderação de attender a resposta; que esta

lhe provaria sem duvida tudo quanto o Marquez de Pombal havia ponderado no § 40 do seu Officio a D. Francisco Innocencio, e que restituindo-se a Hespanha tudo como se lhe promettera, toda a suspeita caia por si mesmo.

Que tambem ponderára ao dito Ministro a impropriedade com que se fazia ainda uso do termo *aggressão*, e lhe mostrára que aquelle termo só era applicavel senão aos que ateavão o fogo da guerra, e que aquella expressão era inherente á primeira acção de hostilidades, mas não aos actos successivos dos defensores, actos que nunca se chamarão senão uma infeliz, mas necessaria continuação da mesma guerra, em quanto a paz não posesse termo á discordia.

Que tendo-se mostrado como os Portuguezes não havião ateado em sua origem o fogo da guerra, mas que pelo contrario havião sido a ella provocados, elle Embaixador esperava que se não empregasse mais abusivamente o termo aggressão applicando-o ás consequencias ulteriores; por cujo motivo lhe não importava questionar se tinhão os Portuguezes sido ou não os atacantes na acção de 19 de Fevereiro nem nas outras que tinhão sobrevindo, porque uma vez provada a aggressão tudo o mais ficava justificado.

Que a ElRei d'Hespanha não erão desconhecidas nem as noticias dos primeiros aconteci-

mentos no § 2° da carta de D. Francisco Innocencio de 28 de Junho, nem a resposta do Commandante Portuguez enunciada no § 8°, e que não tendo nada daquillo servido de obstaculo para se concluir o negocio da satisfação (como o Embaixador de França confessava), mal podia servir então de pretexto para o processo da negociação a repetição de novos successos de igual caracter na linha da justiça, tirando-lhe Portugal toda a differença de peso como uma reposição absoluta.

Que Mylord Weymouth não replicára áquellas razões, e sómente lhe dissera que seria conveniente que se declarasse por então em como a Côrte Portugueza não tinha recebido noticias do successo.

Que taes havião sido as razões de que se servira na conferencia que tivera com Mylord Weymouth, omittindo de industria de fallar a respeito das épocas da expedição das ordens da Côrte por isso que observára com grande perplexidade que no officio do Marquez de Pombal para D. Francisco Innocencio § 3° se referirão as ditas ordens aos principios de Janeiro sem se fallar nas de Dezembro como se tinha supposto á vista da data do referido mez do Officio passado á Côrte de Madrid.

Que para temperar de algum modo as cousas havia sempre observado quando se fallava da época de 4 de Dezembro de a não qualificar de termo da *Expedição*, mas sim da acceitação

e preparação para se expedirem as ordens, por isso que julgava erão aquellas razões as unicas de que a Côrte de Portugal podia decorosamente servir-se se com effeito as ordens não tivessem sido expedidas senão em Janeiro.

Que assentara dever communicar-lhe por meudo aquella materia e porque era melindrosa despachava o seu creado grave com aquelle officio (333).

An. 1776 Julho 28 Officio de D. Francisco Innocencio de Souza para o Marquez de Pombal, significando-lhe:

1° Que já pela posta ordinaria lhe accusára no dia 19 do corrente recepção dos seus Despachos de 12 do mesmo mez, e nada mais dissera por não ser seguro o meio.

2° Que naquelle mesmo dia dissera na Côrte aos Embaixadores de França e de Inglaterra que tinha negocio de importancia que communicar-lhes; que ambos se havião offerecido a ir immediatamente á casa delle e assim o havião feito, e pondo em conferencia o primeiro despacho o Embaixador de França lhe dissera temia não bastasse o meio nelle proposto, e que se exigisse o castigo dos officiaes, e ambos havião considerado o embaraço que a relação circumstanciada do ataque dos dragões devia de fazer; que apezar de tudo não duvidavão do bom successo, e estavão promptos a tra-

(333) Papeis da Embaixada de Pariz.

balhar quanto fosse possivel; que convierão que fossem elles propôr a M. de Grimaldi que quizesse dizer a S. M. Catholica que tinhão ordem de suas Côrtes para praticar todos os bons officios afim de que a dita Magestade fosse satisfeita com a necessaria decencia pela Côrte de Lisboa.

3° Que o Marquez de Grimaldi lhes respondera faria aquella participação a ElRei seu Amo, e no dia seguinte lhes dissera que ElRei permittia que elles fizessem as suas proposições; que elles protestarão que as farião sómente por amizade e sem consequencia, e que se não julgaria nada feito, senão fosse aceito; que o Marquez conviera em tudo, e recebendo a primeira parte do projecto fallara de maneira que se entendera que sem o castigo dos officiaes se não aceitaria, mas que daria parte, e o restante da pratica fizera ver que seria este o principal objecto bem que sempre affectasse desconfiança vendo a inexecução de outra promessa igual do anno de 1767, e nisto concluira a pratica.

4° Que no dia 21 declarara o Marquez que ElRei Catholico não aceitava só aquella satisfação, e deo a entender a queria em audiencia, citando exemplo de outras iguaes de varias Potencias. Que os Embaixadores havião rebatido todas aquellas razões, mostrando que erão diversos os casos, e prometterão de voltar no outro dia com a resposta, que elle D. Fran-

cisco désse no caso de ter poderes para ajuntar mais alguma cousa; que elle D. Francisco lhe mostrara a segunda Instrucção e convierão de ajuntal'a em copia com a primeira e a levarão; que o negocio se debatera muito, e os dois Embaixadores, especialmente o de Inglaterra havião feito o possivel, e emfim convierão que no dia 24 daria a resposta; de sorte que parecera que a duvida estaria vencida, ou quasi, por que já se não fallava nada no publico.

5° Que no dia 24 pela manhã havião os Embaixadores ido pela resposta, e acharão Grimaldi em uma Junta de todos os Ministros, e como voltassem mais tarde, vindo o mesmo Ministro á porta lhes dissera que em Madrid lhes daria a resposta; que ElRei pensava na resolução que devia tomar. O que vendo D. Francisco se decidira a partir para Madrid, e o effeituara naquella mesma noite.

6° Que logo que ali chegara lhe havião dado a noticia de que na America estava tudo em fogo, e tinhão havido crueis ataques por mar e por terra; que chegando na noite de 25 o Embaixador de Inglaterra lhe escrevera um bilhete; que elle D. Francisco fôra logo a casa delle, e que o Embaixador lhe fallara com grandissima admiração do successo dos dragões, que as acções que se havião passado no dia 12 de Abril, a entrada de dez navios Portuguezes no Rio-Grande e mais outras noticias que se havião recebido no domingo 23

havião dado occasião á Junta referida na qual o Ministro das Indias fallara com tanta força que concluindo dissera, se despediria se Sua Magestade não tomasse as resoluções serias que o caso pedia.

7° Que elle D. Francisco quizera no mesmo dia despachar aquelle correio para o que lhe não fôra possivel descobrir uma só mulla por estarem todas occupadas com a jornada d'ElRei; que conferindo com Mylord Grantham ambos assentarão seria melhor esperar chegasse a Côrte para haver alguma noticia mais circumstanciada.

8° Que fallando naquelle dia com o Embaixador de França para saber o que havia, lhe fallára elle com muita magoa no successo, e lhe dissera que posto que cria que a mediação subsistia, não via por então remedio, porque o Ministerio Hespanhol tinha em seu poder, havia seis semanas, a resposta do Commandante Portuguez que sendo requerido pelo Governador de Buenos Ayres, para que suspendesse tudo, fundado nas ordens da sua Côrte, em que lhe segurava que no dia 12 de Dezembro tinha o Ministro de Portugal expedido as mesmas ordens, o referido Commandante não quizera crel'o, nem suspender as hostilidades, concluindo que ElRei Catholico estava muito sentido, e que julgava perdido naquella hora todo o Paraguay.

9° Que pelo mesmo teor lhe fallara o Embai-

xador de Inglaterra, magoado d'uma tão cruel combinação de successos no tempo em que estava para concluir-se toda a questão; que não sabia o que os Hespanhoes farião; que o menos que julgava seria, que enviarião a Buenos Ayres navios e tropas.

10° Que outra pessoa fidedigna lhe dissera que julgava se não empenharião em Buenos Ayres, que irião vingar-se nos portos que achassem desprevenidos: cousa que a elle D. Francisco parecia mais verosimil por que assim lhe dissera sempre desde o principio o Marquez de Grimaldi (334).

An. 1776 Julho 30 Accusa D. Vicente de Souza Coutinho a recepção do Officio do seu collega Luiz Pinto de 26 do mesmo mez com o qual vinhão certos papeis expedidos pelo Marquez de Pombal, os quaes já elle havia recebido por via d'Hespanha, e accrescenta que na resposta que ao dito Marquez fazia, veria elle Luiz Pinto o uso que delles fizera e o systema que naquelle negocio havia observado, e sem vaidade se lisongeava d'haver atalhado os progressos do Conde d'Aranda, e que tudo havia mudado d'aspecto; que o essencial estava em que ali chegasse a noticia de se haverem reposto as cousas no mesmo estado que dantes, porque muito se

(334) Papeis da Embaixada de Pariz.

devia esperar do espirito pacifico desta Côrte (335).

Nesta data escreve o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que elle Ministro já teria recebido a justificação dada pelo Marquez de Pombal relativamente ao acontecido no Paraguay, mas que sem embargo d'isso a Náo Portugueza de 64 peças e um transporte com munições de guerra partirão para o Brazil, e que além disto se armavão com muita actividade a Fragata S. João Baptista de 40 peças, e a Princeza do Brazil de 30, e que se estava calafetando de noite e de dia a Náo Nª Sª do Pilar, e a Náo Bom Successo de 64 peças cada uma, e bem assim a Náo Conceição de 80 peças, e se preparavão mais dois transportes. O Embaixador accrescentava, que estes preparativos não indicavão disposições pacificas da parte do Marquez. An. 1776 Agosto 13

Conclue este Diplomata dizendo, que se não admiraria que o Marquez cego pelo odio que tinha ao Marquez de Grimaldi, e pela superioridade que julgava ter sobre este Ministro Hespanhol e pelas vantagens alcançadas pelas armas Portuguezas, tentasse de fazer a guerra aos Hespanhoes, lisongeando-se de a poder sustentar com vantagem contra elles, conti-

(335) Archivo da antiga Embaixada em França.

nuando a attacalos no Paraguay conservando-se ao mesmo tempo na defensiva na Europa (336).

An. 1776 Agosto 13 Nota de D. Vicente de Souza ao Conde de Vergennes, remettendo-lhe copia de um Despacho do Marquez de Pombal ácerca das ordens mandadas ao Vice-Rei do Brazil para suspender as hostilidades.

Concluindo, formaes palavras: « Espero que » V. Exª fará comprehender ao Embaixador » de Hespanha que um Navio de guerra não » pode apromptar-se com tanta presteza como » cavallo de posta, e que os ventos contrarios » podem tambem oppôr-se aos desejos e á boa » vontade daquelles que o expedirão (337).

An. 1776 Agosto 14 Accusa o Embaixador D. Vicente de Souza Coutinho recepção de dois officios de Luiz Pinto, e diz-lhe que no que dirigia ao Marquez veria elle que ali havia chegado por Hespanha a noticia que se tinha igualmente espalhado em Londres. Que M. de Aranda havia feito quanto podia por indispôr a Côrte de França contra a de Portugal a respeito das datas, e elle o que lhe fôra possivel para destruir as

(336) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 226.

(337) *Ibid.*, fol. 229.

suas impressões. Que como até ali se não sabia nada com individuação, lhe parecera justo limitar-se ao que referia no seu Officio, e tinha para si que Mylord Stromont se havia servido pouco mais ou menos dos mesmos argumentos (338).

O Conde de Vergennes escreve a D. Vicente de Souza, Embaixador de Portugal, respondendo á Nota de 13, dizendo-lhe que, S. Exª o dispensaria de discutir, e de fixar o verdadeiro espirito da mesma, e lha devolveo (339). An. 1776 Agosto 14

Accusa o Embaixador D. Vicente de Souza Coutinho recepção do Officio de Luiz Pinto de 15 daquelle mez que accompanhava o que lhe dirigira o Ministro Marquez de Pombal, e dizlhe que nas suas precedentes teria elle Luiz Pinto visto que elle D. Vicente nunca se havia servido da data de 4 de Dezembro, e que havia combatido como havia podido quanto sobre aquelle assumpto se dissera. Porêm que via agora ser aquella a mente da Côrte, assim que ficavão malogrados os argumentos de que ambos elles havião feito uso sobre o repôr-se tudo no mesmo estado, logo que chegassem as An. 1776 Agosto 20

(338) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.
(339) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 230.

ordens aos Generaes Portuguezes, por isso que não achava em nenhuma das cartas do Marquez de Lavradio vestigio daquella clausula. Que era bem verdade que se podia defender, dizendo que no desgraçado Officio que se passára ao Marquez de Grimaldi se não fizera menção daquelle offerecimento, sendo uma das razões porque aquelle Ministro não aceitara a primeira, e que neste caso ElRei de Portugal se limitára á simples condição de fazer cessar as hostilidades como S. M. Catholica exigia, condição que não podia alterar-se, sem que S. M. Fidelissima exposesse os seus dominios na America aos caprichos dos Governadores Hespanhoes. Que tambem se podião defender com as hostilidades de 19 de Fevereiro que havião dado lugar a repellir-se com indispensavel obrigação o mal que aos Portuguezes se havia feito, e se procurava fazer tolhendo-lhe a navegação do rio de S. Pedro. Que aquellas circumstancias claramente deduzidas nos Officios do Marquez de Pombal provarião que os Portuguezes longe de terem sido aggressores, havião observado religiosamente o que fôra promettido; que no correio seguinte lhe saberia dizer qual fosse a impressão que aquelles despachos havião feito no espirito de M. de Vergennes e no de M. de Maurepas (340).

(340) Archivo da antiga Embaixada em França.

Nesta data M. de Sartine escreve ao Conde de Vergennes, queixando-se de que os Portuguezes se tivessem apoderado das possessões Francezas ao sul da Guyana, e de se terem estes estabelecido a mais de 50 legoas além do Rio de Vicente Pinson, que deve servir de limite aos Postos das duas Missões. Que em consequencia disto os Portuguezes vinhão assim impedir a navegação do Rio Negro. E conclue exigindo que os Portuguezes fossem obrigados a entrar nos limites fixados pelo Tratado de Utrecht (341). An. 1776 Agosto 21

Memorias sobre os limites das Possessões Portuguezas e Francezas na Guyana (342). An. 1776 Agosto 21

Nesta data escreve o Conde de Vergennes ao Marquez de Blosset, dizendo-lhe que tinha recebido por via de Madrid e pelo Embaixador de Portugal os volumosos escriptos redigidos pelo Marquez de Pombal. « Todas estas peças, » diz M. de Vergennes, estão cheias de falsi- » dades e de contradições. Tal é o juizo que » ElRei e o seu Conselho fizerão de taes docu- » mentos. » An. 1776 Agosto 23

---

(341) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 234.

(342) *Ibid.*, fol. 235 e 238.

A primeira destas Memorias tem 5 paginas.

Passa depois a analyzar as ditas peças, e conclue dizendo, que nem as ordens da Côrte de Lisboa, nem as que o Vice-Rei do Brazil expedira em consequencia daquellas, tratavão directamente ou indirectamente de restituições, o que aliás devia ser o primeiro objecto da satisfação offerecida a S. M. Catholica, e o unico meio de persuadir aquelle Monarca a entrar nas vistas da Côrte de Lisboa. Recommenda ao Embaixador que não faça disto uso algum, que esta communicação era simplesmente para sua instrucção particular, e lhe insinua o mesmo Ministro que elle Embaixador deverá continuar a vigiar os nossos preparativos militares e a dar conta delles (343).

An. 1776 Agosto 28 Accusa o Embaixador D. Vicente de Souza Coutinho recepção dos Officios de seu collega de Londres de 26 e 27 do mesmo mez, e significa-lhe a grande impaciencia com que os esperava, por isso que se não podia deliberar a conferir com o Ministerio Francez em materia tão delicada sem saber o expediente que o dito seu collega abraçara a respeito das restituições, por isso que lhe constava o enfado que causara aquella omissão nos Officios expedidos pelo Marquez de Pombal. Que muito

(343) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 242.

folgava de se não ter servido dos argumentos de que fizera menção no Officio antecedente; por isso que assegurando Luiz Pinto em Londres que se farião as restituições, pareceria absurdo que elle D. Vicente desse a entender o contrario. Que com grande acerto achava elle Luiz Pinto ser aquelle o unico meio de se conservar a paz. Que tanto M. de Vergennes como M. de Maurepas se achavão summamente afflictos, e na impossibilidade de suspender o ressentimento d'ElRei Catholico, e que a moderação que ainda assim se observava na Côrte de Madrid não procedia d'outra cousa, senão dos bons Officios da de França que acalmara tudo com a expectação de repôr-se tudo no mesmo estado logo que chegassem as ordens aos Commandantes do sul do Brazil (344).

An. 1776 Agosto 30

Despacho do Conde de Vergennes ao Marquez de Blosset, manifestando-lhe que ElRei de França estava mui admirado do silencio que a Côrte de Lisboa guardava relativamente ao negocio do navio S. João Baptista, e da prisão dos Francezes na Ilha de Jalle. Que em consequencia d'isso ElRei lhe ordenava que passasse uma Nota ao nosso Ministro dos Negocios Estrangeiros exigindo uma resposta categorica (345).

(344) Archivo da antiga Embaixada em França.

(345) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 252.

An. 1776 Setembro 3 Depois de accusar recepção do Officio de Luiz Pinto de Souza de 30 do mez antecedente, significa-lhe D. Vicente que via nelle a prudencia e sagacidade com que aquelle seu collega havia provado ao Ministerio Inglez que as ordens se não podião expedir senão em 15 de Janeiro; mas que lhe parecia não estava ali a questão, e que o em que insistião era no ponto das restituições. Que dali devia seguir-se a guerra ou a paz; que se ellas se tivessem feito ou se devessem fazer era fóra de duvida que a negociação começaria: mas que se por ventura não fosse aquella a intenção d'ElRei, tudo quanto ambos elles tivessem dito seria sem fructo. Que no officio que ultimamente elle D. Vicente remettera ao Marquez de Pombal veria as razões em que se tinha fundado para se não servir dos argumentos que tinha premeditado, os quaes segundo ao depois lhe mostrára a experiencia indisporião cada vez mais a Côrte de França. Que em negocio de tanto peso era mister ir sempre com a sonda na mão, e não avançar nada que podesse desmentir-se com o tempo. Que ali se esperavão noticias de Buenos Ayres as quaes dissiparião a inquietação, ou augmentarião a desconfiança. Que quando a occasião o pedisse se serviria das noções que elle Luiz Pinto lhe havia dado, estando persuadido que quanto mais simplicidade mettessem em suas conferencias,

tanto mais ganharião no espirito dos dois Gabinetes amigos e mediadores (346).

An. 1776 Setembro 3

Nesta data escreve o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que M. Walpole, Ministro d'Inglaterra em Lisboa, posto que de um caracter circumspecto e sizudo, sempre se tinha explicado com elle francamente sobre a situação dos negocios entre Portugal e Hespanha, mas que tinha guardado grande reserva sobre as ultimas conferencias que tivera com o Marquez de Pombal, e que pelo contrario, antes tratara de illudir as questões e preguntas que elle Embaixador lhe fizera. Que se limitara a responder á pregunta que elle lhe fizera, se o Marquez de Pombal tinha tomado algum partido? dizendo-lhe secamente: « *Que julgava que sim.* »

O Embaixador interpretava esta resposta como uma prova de ter o dito Enviado Britanico perdido toda a esperança de obstar a que a guerra entre Portugal e Hespanha rebentasse. E concluia M. de Blosset dando parte de que os preparativos militares em Portugal continuavão, reforcando-se de guarnições das praças de guerra, etc. (347).

---

(346) Archivo da antiga Embaixada em França.

(347) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 257.

An. 1776 Setembro 10

O Marquez de Blosset participa neste dia á sua Côrte que M. Walpole, Ministro Britanico em Lisboa, lhe tinha dito que havia entregado ao Marquez de Pombal a copia de uma carta que havia recebido de Lord Weymouth para o persuadir a dar todos os passos possiveis para apaziguar o animo de S. M. Catholica. Accrescentava que a Côrte de Londres apertava com a nossa para que esta assegurasse formalmente á de Madrid que todos os postos que ella acabava de perder no Rio Grande lhe serião restituidos, e que M. Walpole lhe tinha declarado, que o Marquez tinha na forma do seu costume illudido as instancias do Governo Inglez, declarando que antes de tudo era necessario que as Côrtes interessadas declarassem o que pensavão das Memorias que ultimamente lhe tinhão sido communicadas com as peças justificativas. M. de Blosset era de parecer que a Côrte de Londres devia apertar o Marquez e obrigal'o a dar uma resposta categorica para prevenir a guerra e uma rotura, o que era o principal negocio, exigindo uma explicação formal no caso que as Côrtes interessadas se não conformassem com o que elle Marquez expendêra nas ditas Memorias (348).

---

(348) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 280.

Significa o Embaixador D. Vicente de Souza Coutinho ao seu collega Luiz Pinto que o curto intervallo que havia entre as conferencias do Ministerio e a partida do correio lhe não permittia responder ao seu Officio de 2 do corrente, porêm que no que elle naquella occasião dirigia ao Marquez de Pombal veria elle Luiz Pinto discutidos a maior parte dos artigos da dita conferencia. Que nos negocios daquella natureza era necessario uma marcha invariavel; porque o dizer hoje uma cousa e amanhã outra não tinha outro fim que o de destruir a confiança. Que havia relido com toda a attenção os dois paragraphos da carta do Marquez de 6 de Julho, e não podia dar-lhe outra interpretação que não fosse de que as cousas se reporião no mesmo estado. Que communicára a M. de Vergennes com a cautella necessaria o parallelo chronologico que elle Luiz Pinto lhe enviara, e que aquelle Ministro lhe pedira com muita instancia que o guardasse com a mais religiosa exactidão porque tinha todo o ar d'um manifesto. Que o meio de entrar em uma reconciliação não era o de recapitular antigas injurias, e que viria tempo em que se porião aquelles factos em publico e aos olhos da Europa (349).

An. 1776 Setembro 10

---

(349) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

An. 1776 Setembro 17 Nesta data participa o mesmo Embaixador ao Conde de Vergennes a noticia de que sem embargo dos preparativos militares da Hespanha, o Marquez de Pombal havia mandado mais reforços para a America, e déra ordens para se abastecerem todas as pracas de guerra do Reino, e para se completar o exercito augmentando os regimentos. E concluia que este Ministro parecia occupar-se mais neste momento do casamento do Conde da Redinha do que dos negocios publicos (350).

An. 1776 Setembro 24 Em officio desta data participa o Embaixador D. Vicente de Souza Coutinho a Luiz Pinto tambem Embaixador em Londres que pelo officio que dirigia ao Marquez de Pombal veria o estado em que estavão as cousas, e a que ponto havia chegado a desconfiança. Que presumia que as relações de Mylord Stromont não deferirião das suas e que tanto na Côrte de Londres, como na de Lisboa, se saberia que ambos elles havião feito o que cabia na possibilidade (351).

An. 1776 Setembro 24 Participa neste dia á sua Côrte o Embaixador Marquez de Blosset, que lhe constava que

(350) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 277.

(351) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

o Gabinete de Londres não tinha ficado mais satisfeito do que o de Versalhes das propostas e justificação apresentada pelo Marquez de Pombal nas suas ultimas Memorias, pois o Ministro d'Inglaterra em consequencia de dois Despachos de Lord Weymouth renovou as suas instancias para que Portugal désse a satisfação a ElRei Catholico, e para que se mandasse sem demora ordem formal ao Vice-Rei do Brazil, Marquez de Lavradio para repôr as cousas no estado em que se achavão em 17 de Julho do anno antecedente. Mas que o Marquez de Pombal tinha feito ouvidos de mercador, e allegara que estava doente apesar de sahir todos os dias, e com este pretexto não tinha querido receber M. Walpole, nem lhe havia dado resposta alguma, e que no entretanto os preparativos de guerra ião continuando, e que o Marquez até tinha mandado alistar todos os creados de servir para os fazer assentar praça; finalmente que continuava a mandar armamentos e munições para o Rio de Janeiro, e que havia mandado ir para aquelle destino recrutas dos Açores, e que expedira um Brigue d'Aviso de 8 peças para ir descobrir a esquadra de D. Gastão (352).

Despacho do Conde de Vergennes a M. de Blosset em que lhe diz que segundo as noti- An. 1776 Setembro 24

(352) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 283.

cias que tem, os Portuguezes longe de suspenderem as suas incursões na America, se havião pelo contrario adiantado no Paraguay (353).

An. 1776 Setembro 27 Nesta data escreve o mesmo Ministro a M. de Sartines sobre o procedimento que o Governador da Ilha do Principe tinha tido com o navio Francez *l'Étoile* (354).

An. 1776 Setembro 30 Despacho do Conde de Vergennes ao Marquez de Blosset em que reprova a politica do Marquez de Pombal de se não prestar ás insinuações de M. Walpole, Ministro d'Inglaterra, relativas á satisfação pedida pela Hespanha e á suspensão das hostilidades na America; e conclue annunciando-lhe que elle Ministro acabava de prevenir o Marquez d'Ossun, Embaixador em Madrid, da continuação dos preparativos militares de Portugal (355).

An. 1776 Outubro 1 Nesta data escreve o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que em virtude das ordens que tinha recebido havia passado uma Nota ao Marquez de Pombal

(353) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 286.

(354) *Ibid.*

(355) *Ibid.*, fol. 288.

sobre as questões relativas ao commercio de Portugal, mas que duvidava que este Ministro se decidisse a dar-lhe uma resposta categorica, pois continuava a desculpar-se com o máo estado da sua saúde, e o tempo que era necessario para se proceder ás immensas investigações sobre o negocio d'Africa para se obterem os esclarecimentos a que o Conselho d'ultramar havia mandado proceder naquella localidade, e que ainda não tinhão chegado. Accrescentava o Embaixador, que o Ministro Portuguez esperava talvez que a França não mostrasse um vivo resentimento do obstinado silencio que elle guardava sobre o que se tinha passado na Guiné, lisongeando-se talvez que a Côrte de Versalhes temesse expôr os Francezes residentes em Portugal e o seu commercio a novas prohibições. Pelo que respeitava ás discussões entre Portugal e Hespanha, dizia o Embaixador, que com effeito a Côrte de Londres apesar da influencia d'Amiga e d'Alliada não tinha tido poder de fazer escutar os seus conselhos pacificos. Que o Marquez de Pombal tinha em fim respondido ás tres ultimas cartas de Lord Weymouth com Memorias ainda mais volumosas do que as precedentes. Que M. Walpole lhe tinha dito, que estas tinhão sahido da mesma fabrica, com a unica differença de serem mais positivas, dizendo que S. M. Fidelissima se não podia prestar aos desejos do Governo Britanico, nem em-

possar os Hespanhoes do que elles havião perdido no Paraguay (356).

An. 1776 Outubro 2 Accusa o Embaixador D. Vicente de Souza Coutinho o Officio de seu collega em Londres Luiz Pinto de 24 de Setembro que vinha junto com um do Marquez de Pombal o qual pela cautela com que elle Luiz Pinto achara necessario que lhe chegasse ás mãos, era um indicio de que via que lhe não podia procurar os meios de serenar a Côrte de Pariz na critica situação em que se achavão os negocios.

Que os argumentos da Memoria de satisfação já se tinha servido delles, porêm inutilmente, e se não produzira as proprias palavras fôra porque receára que ellas occasionassem novos embaraços. Erão as ditas palavras as seguintes: ElRei Fidelissimo havendo sido informado depois das respostas que na data de 17 d'Abril proximo precedente dirigio ás Côrtes de Pariz e de Londres, de que por parte da de Madrid se acabava de apresentar uma nova queixa fundada em noticias posteriores á expedição das ordens que nos mezes de Dezembro do anno proximo passado e de Janeiro do presente, fez o mesmo Monarca expedir aos seus Governadores do sul do

(356) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 289.

Brazil para suspenderem todos os actos d'hostilidade, e restituirem as cousas ao estado em que se achavão no tempo da expedição das ditas ordens, etc.

Que elle Luiz Pinto não ignorava que aquellas ordens dizendo-se expedidas, e as cartas do Marquez de Lavradio não fazendo menção daquella circumstancia não era conveniente tocar em materia tão delicada, sem que o Marquez insinuasse o modo. Que houvesse de ler com attenção o sobredito §; e o que se lhe seguia e lhe dissesse se era possivel provar-se que as restituições se tinhão effeituado, sendo que se acabava de receber por um navio que havia chegado a Cadiz de Buenos Ayres a noticia do contrario. Que no estado em que se achavão as cousas era impossivel que elle ou o Embaixador de Inglaterra dessem um passo que podesse produzir alguma mudança nas disposições que se tinhão tomado, sem primeiro saberem era vontade do Marquez de Pombal que respondessem ao objecto principal das restituições (357).

An. 1776 Outubro 8

Officio do Embaixador de França, participando ao Conde de Vergennes que o Governo Portuguez acabava de mandar mais navios mer-

(357) Archivo da antiga Embaixada de Portugal em França.

cantes carregados de munições para o Brazil (358).

An. 1776 Outubro 14 Despacho do Conde de Vergennes ao Marquez de Blosset, em que lhe manifesta o temor que tinha de que a politica seguida pelo Marquez de Pombal causasse uma rutura entre Hespanha e Portugal. Conclue recommendando ao Embaixador que ponderasse este perigo ao Marquez e o abysmo em que podia cahir, mas que só fizesse a este Ministro taes ponderações como cousa sua (359).

An. 1776 Outubro 21 Nesta data escreve o mesmo Ministro ao Embaixador Marquez de Blosset, ordenando-lhe que renovasse a reclamação relativa ao commercio d'Africa, e que exigisse uma resposta categorica do Governo Portuguez. E continuando a tratar das nossas desavenças com a Côrte de Madrid, desapprova em termos fortes a persistencia do Marquez de Pombal, recommendando ao Embaixador que descubra quem fornecia ao Governo Portuguez os meios para triumphar da Hespanha, e quaes erão os meios secretos que impelião o nosso Ministro para seguir uma tal poli-

(358) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 298.

(359) *Ibid.*

tica na questão com a Côrte de Madrid (360).

Officio de M. de Blosset ao Conde de Vergennes, em que lhe diz que tendo dado noticia ao Marquez d'Ossun dos preparativos militares de Portugal aquelle Embaixador lhe respondêra que o Governo Hespanhol não ignorava a este respeito cousa alguma, e que o Marquez de Grimaldi estava tambem em grande incerteza ácerca das vistas da Inglaterra sobre este negocio, em consequencia dos armamentos navaes da mesma Potencia (361). An. 1776 Outubro 22

Despacho do Conde de Vergennes ao Marquez de Blosset, ordenando-lhe que estabeleça uma correspondencia seguida com o Marquez d'Ossun, Embaixador de França na Côrte de Madrid, sobre o que se passava em Portugal (362). An. 1776 Outubro 27

Nesta data escreve M. de Blosset ao Conde de Vergennes, participando-lhe que ElRei D. José tinha mandado augmentar cada regimento de infantaria com tres novas compa- An. 1776 Nov. 5

(360) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal.

(361) *Ibid.*, fol. 210.

(362) *Ibid.*

nhias de granadeiros, o que elevaria esta parte do exercito a 8,600 homens (363).

An. 1776 Nov. 14 Despacho do Conde de Vergennes ao Marquez de Blosset, em que lhe diz que o Gabinete Francez considerava, como elle Embaixador, que as vistas do Governo Britanico ácerca do arranjamento dos negocios do Brazil, erão sinceras, mas que era possivel que viesse depois a variar a este respeito. Recommenda em consequencia ao Embaixador que vigie os passos e a linguagem de M. Walpole (364).

An. 1776 Nov. 19 Nesta data escreve o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, fazendo diversas conjecturas sobre as eventualidades de uma rotura entre Portugal e Hespanha. Entre estas a que elle julgava mais provavel, era que os Inglezes achando-se muito occupados com a guerra das suas colonias na America não excitarião naquelle momento a perturbação da paz da Europa, e fallando do Marquez de Pombal, diz, que posto que este Ministro reconhecesse a superioridade das forças terrestres dos Hespanhoes, que elle não deixava de observar que Portugal posto que fosse pequeno, a natu

(363) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal.

(364) *Ibid.*, fol. 331.

reza tinha tornado facil a sua defeza, e que todas as vezes que os Castelhanos quizerão penetrar neste Reino havião sido sempre repellidos, excepto no tempo de Philippe II em uma época que não podia nem devia servir d'exemplo por muitas e diversas razões.

Accrescentava que a Rainha tinha pela primeira vez, depois da doença d'ElRei, recebido o Corpo Diplomatico, e que dissera ao Marquez d'Almodovar que ElRei estava melhor, mas accrescenta o Embaixador de França, que nessa mesma noite este Principe pedira a extrema-uncção.

Sem embargo d'isso os preparativos militares continuavão (365).

Nesta data escreve o Conde de Vergennes ao Marquez de Blosset, ordenando-lhe que manifestasse ao Marquez de Pombal o muito que o Gabinete Francez se admirava do seu silencio ácerca das reclamações relativas á Africa (366). An. 1776 Nov. 22

Officio do Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que as intenções do Marquez de Pombal relativamente ás desâ- An. 1776 Nov. 26

(365) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 332.

(366) *Ibid.*, fol. 339.

venças com a Hespanha, erão de não restituir áquella Potencia nenhuma das provincias conquistadas na America (367).

An. 1776 Dezembro 9 Projecto de uma circular para os officiaes do Almirantado Francez ácerca dos que alliciavão os fabricantes Francezes para passarem para Portugal afim de trabalharem nas fabricas deste paiz (368).

An. 1776 Dezembro 10 Nesta data participa o Marquez de Blosset á sua Côrte que ElRei D. José tinha nomeado a Rainha, sua esposa, Regente do Reino durante a sua doença. Que se julgava que o Marquez de Pombal se aproveitaria desta circumstancia para ganhar o animo da Rainha em favor dos seus interesses, para que o sustentasse perante a Princeza do Brazil sua filha quando esta subisse ao throno, e conclue dizendo que a Confraria Franceza de S. Luiz tinha feito uma procissão para pedir a Deus o restabelecimento da saúde d'ElRei de Portugal (369).

An. 1776 Dezembro 13 Despacho do Conde de Vergennes ao Marquez de Blosset, em que lhe diz que lhe pare-

(367) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 344.

(368) *Ibid.*

(369) *Ibid.*

cia que, não havia nenhuma probabilidade para que o Marquez de Pombal podésse ser excitado pelas tres Potencias que despojarão a Polonia, a accender a guerra. Que a Hespanha não seria auxiliada pela França no caso de ter a guerra só com Portugal, mas que se os Portuguezes fossem apoiados por outra Potencia, nesse caso a França apoiaria a Hespanha. Pondera entretanto o mesmo Ministro que a Inglaterra achando-se então empenhada em uma guerra dispendiosa poria tudo em obra para reconciliar Portugal com o Gabinete de Madrid.

A vista destas razões, accrescentava o mesmo Ministro, que não podia comprehender a politica do Marquez de Pombal, e conclue pedindo ao Embaixador que lhe mandasse uma relação circumstanciada do interior da nossa Côrte em consequencia do perigo de vida em que ElRei D. José se achava. Em primeiro logar desejava elle saber quaes erão os principios e inclinações da Princeza do Brazil e do Infante D. Pedro seu marido, e a opinião destes Principes ácerca dos Hespanhoes. 2° Qual era o gráo de favor e de confiança que elles dispensavão ao Marquez. 3° Quaes erão as pessoas que o publico designava para o substituir, e sobre a influencia que podia ter no futuro reinado a Rainha Mãi (370).

---

(370) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 365.

An. 1776 Dezembro 17 Escreve neste dia o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que o Marquez d'Ossun lhe tinha communicado as tres propostas que a Rainha de Portugal tinha feito a ElRei Catholico, e a resposta circumspecta que este Monarca tinha dado a sua Augusta Irmãa. Que se propunha a escrever ao dito Embaixador em Madrid expondo-lhe as suas opiniões a este respeito, e que não lhe dissimularia que a conducta e politica do Marquez de Pombal erão talvez dictadas pela resolução que ElRei D. José tinha tomado em favor da Rainha sua esposa, fazendo-a talvez cahir em algum laço armado para sorprehender a boa fé desta Princeza, e tornala um instrumento para alcançar os seus fins na questão com Hespanha.

O Marquez de Blosset persuadia o seu Governo de que em quanto o Marquez de Pombal estivesse no Ministerio, S. M. Catholica devia desconfiar de todas as propostas da Côrte de Lisboa, e que isto era tanto a verdade, quanto era certo que os preparativos militares continuavão (371).

An. 1776 Dezembro 20 Despacho do Conde de Vergennes ao Marquez de Blosset, em que lhe diz que pelas noticias de Hespanha sabia da grande mu-

(371) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 361.

dança que tinha occorrido em Portugal, pela nomeação que ElRei D. José tinha feito da Rainha para governar como Regente. Segundo este Ministro d'esta medida se podia presumir a probabilidade do Marquez de Pombal sahir do Ministerio.

Conclue dizendo que ElRei de França desejava ardentemente o restabelecimento d'ElRei, e recommenda ao Embaixador que continue a persuadir os nossos Ministros de que os desejos de Luiz XVI erão, que se restabelecesse a boa harmonia entre Portugal e Hespanha, e lhe dá a noticia que a esquadra Hespanhola tinha partido de Cadiz (372).

An. 1776 Dezembro 24

Nesta data participa o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, que tinha dirigido ao Marquez de Pombal uma Nota contendo as queixas e reclamações sobre os procedimentos do Governador da Ilha do Principe, e as relativas aos armadores Francezes do navio Felicidade. E concluia dizendo que os preparativos militares continuavão em todo o Reino, e que o Marquez de Pombal apesar da regencia da Rainha continuava a ter a mesma autoridade (373).

---

(372) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 273.

(373) *Ibid.*, fol. 315.

An. 1776 Dezembro 31 Officio do mesmo Embaixador em que diz ao Conde de Vergennes, que a opinião publica em Lisboa achando-se unicamente occupada do perigo em que se achava ElRei D. José, nenhuma sensação tinha produzido a noticia da partida da esquadra Hespanhola para a America. Que só se aperceberião os Portuguezes do perigo quando Cevallos desembarcasse na America. Dá a noticia de que o Cardeal da Cunha receando ser envolvido na disgraça do Marquez depois da morte d'ElRei D. José, se apressára a voltar as costas ao seu protector, e tivera a leveza de se indispôr com elle. E vindo a fallar do novo Patriarcha Silva, e da visita dos Embaixadores, diz que não estava determinado a fazer a dita visita por não ser este Prelado, Conselheiro d'Estado (374).

An. 1777 Janeiro 4 Nesta data escreve o Conde de Vergennes a M. de Blosset, dizendo-lhe que esperava uma mudança na politica do Gabinete Portuguez em consequencia da nomeação da Rainha como Regente do Reino, o que devia diminuir a influencia do Marquez de Pombal (375).

An. 1777 Janeiro 7 Officio do Marquez de Blosset dirigido ao

(374) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVI da Corresp. de Portugal, fol. 379.

(375) *Ibid.*, vol. CVIII, fol. 2.

Conde de Vergennes, dizendo-lhe que a Rainha Regente se limitava a apresentar a ElRei as propostas do Marquez de Pombal e a assignal'as depois da approvação d'ElRei; de maneira que a influencia do Ministro era sempre a mesma, e que o Marquez via a Rainha todas as vezes que queria.

O mesmo Embaixador vindo a fallar do Brazil, diz que tinhamos 9,000 homens sobre a margem direita do Rio Grande onde nos fortificavamos, e que por outro lado as nossas tropas fazião incursões nas possessões Hespanholas do Amazonas.

Tratando depois do Ministro d'Inglaterra, diz, que este Diplomata tinha achado meio de paliar a irregularidade da captura do navio Americano pela fragata Ingleza nas aguas do Tejo, dizendo que a fragata não o tinha aprezado senão por zelo pela execução das ordens de S. M. Fidelissima e por que o dito navio se fizera de véla para se escapar, e que restituira ao Governo Portuguez como presa que lhe devia pertencer, mas que o Ministro Portuguez julgára a proposito guardal'o para depois o restituir ao armador em consequencia das provas que este déra de que não devia ser tratado como insurgente (376).

---

(376) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVIII da Corresp. de Portugal, fol. 4.

An. 1777 Janeiro 10 Nesta data escreve o Conde de Vergennes ao Embaixador de França, dizendo-lhe que duvidava que as nossas desavenças com a Hespanha se accommodassem continuando o Marquez a influir nas deliberações da Rainha Regente. Recommenda-lhe que insista na reclamação relativa ao navio apresado na Casamança (377).

An. 1777 Janeiro 14 O Marquez de Blosset escreve neste dia ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que em quanto ElRei D. José tivesse um sopro de vida, o Marquez de Pombal continuaria a governar Portugal. Que se principiava mesmo a recear que elle conservaria a sua influencia depois da morte d'aquelle Soberano em consequencia do projecto que se lhe attribuia de trabalhar para ganhar a confiança da Rainha afim desta Princeza o sustentar no reinado de sua Augusta Filha.

Quanto ás questões com a Hespanha, Martinho de Mello e Ayres de Sá não sabião deste negocio senão o que o Marquez queria que elles soubessem; mas que não havia duvida que, logo que a Princeza do Brazil subisse ao throno, o Gabinete de Lisboa adoptaria todas as vias de consiliação relativamente á disputa

(377) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVIII da Corresp. de Portugal, fol. 5.

sobre as colonias, e trataria de manter a paz entre as duas Corôas. Que a Rainha não influiria nos negocios do Governo depois da morte d'ElRei seu marido, em razão da sua grande modestia e da aversão que tinha ás cousas do Governo. Que, no caso da queda do Marquez se dizia que este Ministro seria substituido pelo Visconde de Ponte de Lima, e que o Marquez d'Anjeja, pessoa de costumes irreprehensiveis, e que tinha a fama de ser antes um cortezão fino e sagaz do que homem d'Estado, sendo já de idade avançada, pouco apto para o trabalho, não buscaria a honra de ser Secretario d'Estado, mas que sem embargo disso não deixaria de empregar todos os meios para ter influencia na administração do Visconde, o qual só devia a reputação que tinha ao seu alto nascimento e á sua inclinação pelo estudo. Accrescenta que, as pessoas que o conhecião mais particularmente o julgavão mais proprio para representar o papel d'erudito do que o de Ministro d'Estado. Ambos estes candidatos erão mui bem aceitos da Familia Real.

Conclue dizendo que no estado em que Portugal se achava nesta época, este lhe parecia apresentar alguma semilhança com a Dinamarca; mas que era mui difficil tratar das cousas em Portugal, pois o Marquez de Pombal fazia espalhar pelos seus numerosos commissarios e adherentes um grande numero de

factos falsos, e outros com o cunho de Secretos, de que resultava muitas vezes o risco de se achar a gente a cem legoas da verdade (378).

An. 1777 Janeiro 14 Escreve neste dia o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes, dando-lhe parte que ElRei D. José fôra de novo acommettido de convoluções, e que ficára paralytico, que apesar disso continuavão os preparativos de guerra, e se fortificavão os diversos pontos na Estremadura, e que se fallava publicamente da guerra com Hespanha, mas que o Marquez de Pombal se esmerava em tratar com a maior polidez o Marquez d'Almodovar e o Principe Raffadali. Que este ultimo tendo ido assistir á Missa da Meia noite no dia de Natal, ia todo coberto de diamantes, e que a Rainha tendo-o visto da tribuna o mandara buscar, e o fez collocar em um logar mui distincto. Conclue, dizendo que era por meio dos musicos Italianos da Capella que o Conde Macedonio e elle Raffadali, regalavão com presentes, que elles sabião muita cousa secreta, e recebião boas informações (379).

---

(378) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVIII da Corresp. de Portugal, fol. 7.

(379) *Ibid.*, fol. 9.

An. 1777 Janeiro 21

Nesta data escreve o Marquez de Blosset ao Conde de Vergennes sobre os armamentos militares que continuavão a fazer-se em Portugal, dizendo que a mão que os dirigia mostrava uma habilidade consumada, e que era mister que a Hespanha fosse mui habil para poder escapar aos perigos de que a amaçavamos. Todo o Rio Grande (accrescentava este Diplomata) ficará nas mãos dos Portuguezes, « e ver-se-ha que este acontecimento tornára » immortal o Marquez de Pombal. Este Mi- » nistro continua a governar com a mesma » vigilancia, com o mesmo poder e segredo, » e com a mesma influencia que d'antes tinha. » Constando-lhe que o publico dizia que elle » não entrava no quarto d'ElRei depois que » este Soberano estava enfermo, » o Marquez dizia a toda a gente que isto não era para admirar, que se elle não via ElRei, tambem a Princeza do Brazil sua filha e as outras pessoas reaes o não vião, pois só a Rainha e os Medicos, e as pessoas que o servião tinhão entrada na sua camara. M. de Blosset conclue dizendo, que o Cardeal da Cunha, que devia tanto ao Marquez, se lhe mostrava ingrato. Que o Marquez quando via este Prelado seguindo constantemente os passos de Paulo de Carvalho, dizia: « Eis-aqui S. Roque e o seu cão (380). »

---

(380) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVIII da Corresp. de Portugal, fol. 10.

An. 1777 Janeiro 31 O Ministro Sartine escreve nesta data ao seu collega Conde de Vergennes ácerca de uma companhia Franceza que acabava de se fundar na Guyana para o commercio dos escravos, e que a mesma tendo o projecto de mandar fundar um estabelecimento nas Ilhas de Bissáo e negociar com os Principes d'aquelle paiz, roga ao Conde de Vergennes que dessipe as inquietações que a Côrte de Portugal poderia ter de taes estabelecimentos naquellas paragens (381).

An. 1777 Fever. 4 Officio do Marquez de Blosset, participando ao Conde de Vergennes, que os armamentos militares continuavão em Portugal e no Brazil (382).

An. 1777 Fever. 18 Nesta data escreve o mesmo Embaixador ao Conde de Vergennes, dizendo-lhe que a respeito da visita que devia fazer ao novo Cardeal Patriarcha, que se regularia conforme as Instrucções que havia recebido; e conclue, dizendo que o Marquez d'Almodovar lhe dissera que existia um decreto de Fernando VI,

---

(381) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVIII da Corresp. de Portugal.

A este Officio respondeo o Ministro de Vergennes, que não via nenhum inconveniente em que Luiz XVI confirmasse a dita Companhia. (*Ibid.*)

(382) *Ibid.*, fol. 21.

que determinava que os Embaixadores d'Hespanha fizessem a primeira visita aos Cardeaes (383).

O Marquez de Blosset escreve neste dia ao Conde de Vergennes, dando a este Ministro a noticia da morte d'ElRei D. José I, e a da declaração do casamento do Principe da Beira. Accrescenta, que acabava de saber que o Marquez d'Almodovar ia expedir um correio a Madrid, e que apenas tinha tempo de participar que, ElRei Fidelissimo sucumbira ao ultimo ataque que tivera na noite antecedente á meia noite e tres quartos. E conclue dizendo que este acontecimento devia produzir grandes mudanças em Portugal; mas que até áquelle momento os Ministros do antigo Monarca ainda occupavão os seus logares (384). An. 1777 Fever. 24

Officio do mesmo Embaixador, dizendo ao Conde de Vergennes que tinha recebido uma carta de Ayres de Sá e Mello, Ministro dos Negocios Estrangeiros, annunciando-lhe a noticia da morte d'ElRei D. José, e ao mesmo tempo que a Rainha tinha logo participado este acontecimento a Luiz XVI (385). An. 1777 Fever. 25

(383) Arch. do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. CVIII da Corresp. de Portugal, fol. 27.

(384) *Ibid.*, fol. 103.

(385) *Ibid.*, fol. 31.

FIM DO TOMO VIII°.
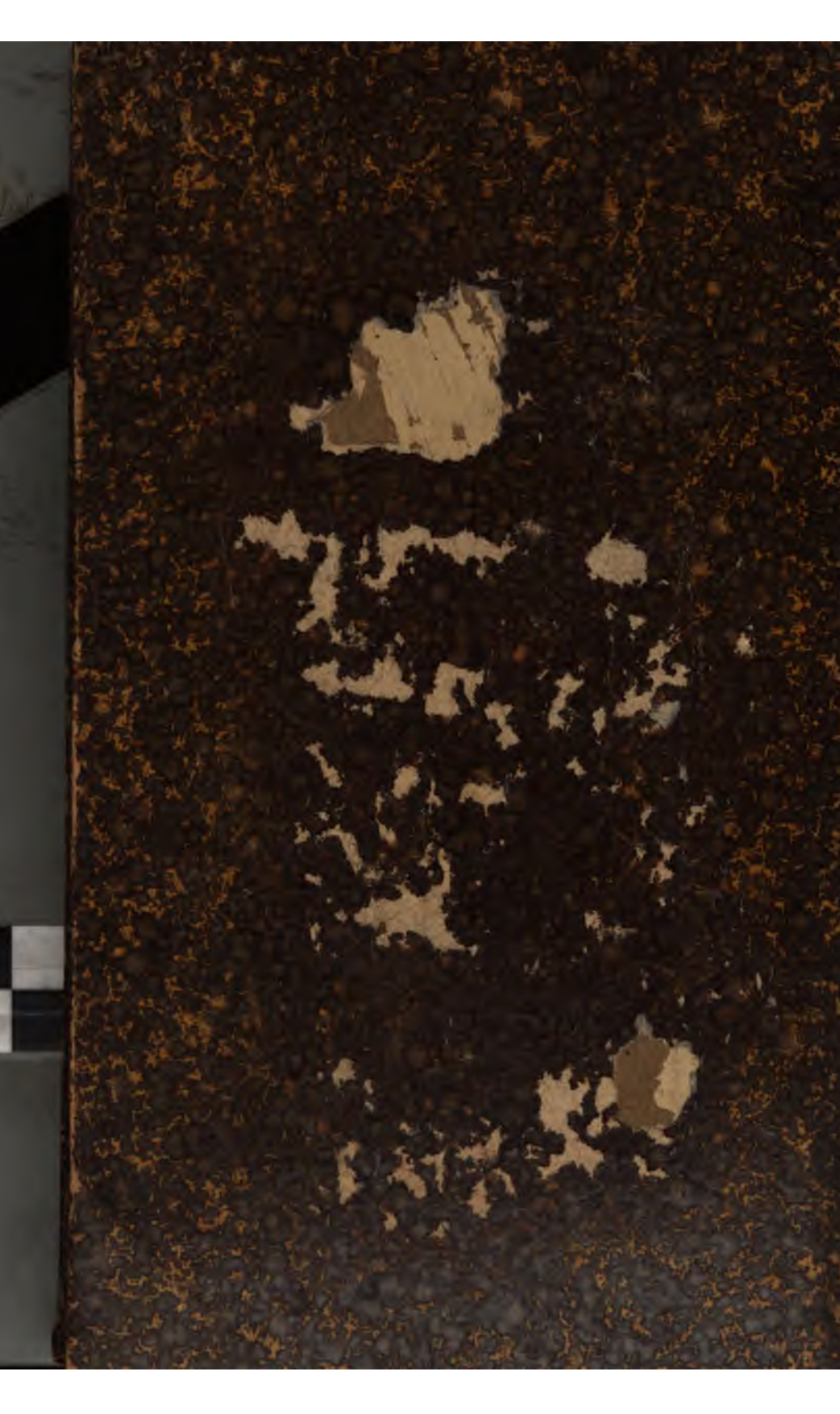
UNIVERSITY OF MICHIGAN
3 9015 06301 2358